



Assignaturas do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com o necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas podem ser acceitas em qualquer mez, mas os respectivos prazos sempre terminam em 30 de junho ou em 31 de dezembro.

A remessa da folha só começa da data em que as assignaturas ficam aqui registradas, e, pois, não serão fornecidas as colleções anteriores a essa data.

As assignaturas para os funcionarios publicos custam 24\$ por anno e 12\$ por um semestre, mas esses preços não são extensivos ás repartições publicas, as quaes pagam 30\$ por anno.

Para que as assignaturas possam ficar registradas, não basta que os chefes das repartições communiquem que os empregados, que lhes são subordinados, desejam receber a folha. E' indispensavel que se declare si elles autorizaram o desconto em vencimentos para pagamento da despesa, e si foram dadas providencias no sentido de ser esse desconto tornado effectivo.

tabilidade e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.
 Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
 Ministerio da Guerra — Expediente.
 Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e Correios, das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.
 Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoral.
 Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.238 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1921 (*)

Approva o regulamento da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o n. XXI e alíneas 1ª e 2ª do art. 83 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, resolve approvar para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes o regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921, 100ª da Independencia o 33ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

Regulamento a que se refere o decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921

CAPITULO I

Art. 1.º A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, directamente subordinada ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, tem a seu cargo os estudos relativos a portos e vias de navegação interior e bem assim a construcção e exploração dos respectivos melhoramentos, quer por administração nos executados directamente pelo Governo, quer exercendo fiscalização nos entregues a empresas pelo regimen de concessão ou de arrendamento.

Art. 2.º A Inspectoria compôr-se-ha:

1º, da administração central, com sede principal no Rio de Janeiro;

2º, de fiscalizações de portos, sendo uma em cada porto em que haja installações ou contracto celebrado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas para o serviço regular de trafego de mercadorias e navegação interior;

3º, de districtos de aparelhagem, conforme as necessidades de serviço;

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecções.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.383, que concede autorização á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien para continuar a funcionar na Republica, substituida a denominação actual pela de Companhia Ferroviaria Este Brasileiro.

Decreto n. 15.238, que approva o regulamento da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Decreto n. 15.390, que concede á Companhia de Lacteinios Rio Preto autorização para funcionar e approva os respectivos estatutos.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 6, 11 e 15 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Con-

4.º de comissões de estudos ou de obras de caracter transitorio, organizadas em cada caso especial conforme as necessidades a attender.

As categorias e os vencimentos dos funcionarios da Administração Central, das Fiscalizações e dos Districtos serão os constantes dos quadros annexos.

CAPITULO II

Art. 3.º A Administração Central, á qual ficarão subordinadas as Fiscalizações, Districtos e Comissões, será dirigida por um inspector e compor-se-ha das seguintes secções:

Primeira secção — Portaria, Expediente, Patrimonio, Contabilidade e Thesouraria.

Segunda secção — Exploração e Estatística.

Terceira secção — Apparelhagem e Obras.

Quarta secção — Hydrographia.

Art. 4.º As fiscalizações, com sede nos respectivos portos, serão divididas em tres classes, a saber:

- a) Fiscalização Especial, no porto de Rio de Janeiro;
- b) Fiscalizações de 1.ª Classe, nos portos do Pará, Recife, Bahia, Baixada Fluminense, Santos e Rio Grande;
- c) Fiscalizações de 2.ª Classe, nos portos de Manaus, Maranhão, Ceará, Natal, Parahyba, Victoria, Paranaguá e Santa Catharina.

§ 1.º A classificação dos portos poderá ser modificada pelo ministro, mediante proposta da Inspectoria.

§ 2.º Nos portos organizados, cuja exploração haja de ser feita por administração directa do Governo, o respectivo quadro do pessoal superior e a tabella geral do pessoal subalterno serão determinados pelo ministro da Viação e Obras Publicas, de accordo com as necessidades dos serviços.

§ 3.º Nos casos de novos portos, em construcção, contractados ou organizados pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, serão installadas pelo ministro as respectivas fiscalizações ou administrações, que ficarão incorporadas aos quadros effectivos da Inspectoria, de accordo com as dotações orçamentarias.

Art. 5.º Os Districtos de Apparelhagem, com sede determinadas pelo ministro da Viação e Obras Publicas, um ao Norte e outro ao Sul, serão compostos de um deposito de apparelhagem e de uma officina de reparação desse material, com o pessoal constante do quadro annexo, distribuido em numero igual para os dous departamentos.

Art. 6.º As Comissões de Estudos e Obras, que são independentes das Fiscalizações, serão organizadas para serviços especiaes definidos e limitados, sendo todo o seu pessoal admittido em comissão, o que for determinado pelo ministro da Viação e Obras Publicas, mas sem fazer parte dos quadros effectivos da Inspectoria.

§ 1.º No caso de extincção da alguma comissão, por falta de verba, por suspensão ou terminação do respectivo serviço, poderão ser aproveitados em outras comissões acaso existentes aquelles funcionarios, de preferencia os que tiverem maior merecimento.

§ 2.º As obras complementares de portos que tenham fiscalização installada e para as quaes não se julgue necessaria a organização de uma comissão especial de obras, poderão ficar a cargo da fiscalização existente, admittindo-se para os trabalhos de construcção o pessoal, em comissão ou diarista, que for necessario.

Art. 7.º Os quadros effectivos da inspectoria serão constituídos pelo pessoal da Administração Central, das fiscalizações e dos districtos. O pessoal das comissões de estudos ou de obras, o extra-quadro e o diarista terá numero fixado de accordo com as respectivas verbas e autorizações e será demissivel em qualquer tempo.

Paraphrasis unico. O funcionario de comissão ou extra-quadro que tiver mais de dez annos em serviços de portos, actualmente a cargo da inspectoria, poderá concorrer aos lugares de categoria inferior dos quadros effectivos da administração central, fiscalizações e districtos, respeitadas os direitos adquiridos.

CAPITULO III

Art. 8.º Compete ao inspector:

I — Dirigir e superintender todas as obras e serviços a cargo da inspectoria, expedindo as necessarias instrucções para a boa marcha dos trabalhos e regularidade dos serviços e do pessoal.

II — Providenciar para a boa fiscalização dos contractos celebrados pelo Governo e a cargo da inspectoria, organizando as comissões necessarias e comunicando ao

Ministerio da Viação e Obras Publicas qualquer observancia da disposição contractual ou má execução dos serviços que lhe competem.

III — Assignar e expedir todas as ordens de pagamento, devidamente processadas, e bem assim realizar contractos para fornecimento de materiaes ou execução de obras e de serviços autorizados e com verba determinada.

IV — Autorizar a aquisição de materiaes necessarios aos serviços da inspectoria, dentro dos limites e especies dos creditos disponiveis e das disposições de lei em vigor, não podendo exceder para cada contracto ou fornecimento a importância de 25:000\$, acima da qual será necessaria prévia autorização do Ministro.

V — Requisitar do Thesouro Nacional os supprimentos mensaes para pagamento das despesas de pessoal na sede da inspectoria.

VI — Providenciar para a boa fiscalização das rendas e despesas a cargo da inspectoria.

VII — Nomear o pessoal dos quadros effectivos ou de comissões cujos vencimentos sejam inferiores a 6:000\$, annuaes, e bem assim dar posse a todos os funcionarios de nomeação superior, designando onde devem ter exercicio, de accordo com a respectiva categoria ou vencimento constantes dos quadros approvados.

VIII — Apresentar ao ministro até o dia 31 de março de cada anno o relatório referente aos serviços da inspectoria no anno anterior.

Art. 9.º Compete aos chefes da secção da Administração Central:

I — Dirigir, sob sua responsabilidade, todos os serviços a cargo da Secção, distribuindo o respectivo pessoal e fiscalizando o ponto de frequencia, que será enviado á Contabilidade no fim de cada mez para organização das folhas de pagamento.

II — Zelar a boa marcha dos trabalhos da secção e promover junto ao inspector todas as medidas e providencias convenientes á boa organização dos serviços que lhe estão confiados.

III — Entender-se directamente com os chefes das Fiscalizações, Districtos e Comissões sobre a regularidade dos serviços a cargo da sua Secção, e recorrer ao inspector quando necessario.

IV — Informar os papeis referentes a sua Secção, fornecendo todos os dados e elementos para completa elucidação dos assumptos e julgamentos do inspector.

V — Dar parecer sobre as questões que lhe forem commettidas pelo inspector.

VI — Apresentar ao inspector, até o dia 28 de fevereiro de cada anno, o relatório do anno anterior, com todos os dados e informações referentes ao serviço da Secção em toda a Inspectoria.

Art. 10. Compete aos chefes das Fiscalizações, Districtos e Comissões:

I. Representar a Inspectoria junto aos Governos Estaduaes ou Municipaes, dentro dos limites das suas attribuições.

II. Zelar o cumprimento das leis, regulamentos e contractos e bem assim o bom desempenho dos deveres do pessoal que lhe está subordinado.

III. Organizar os serviços que lhe estão affectos, de accordo com as instrucções superiores e fiscalizar devidamente as suas execuções.

IV. Entender-se directamente com os chefes da secção, chefes de fiscalizações, districtos e comissões sobre os serviços regulamentares ou determinados pelo inspector, por cuja regularidade ficam responsaveis.

V. Informar o inspector de qualquer assumpto que possa interessar os serviços a seu cargo ou de suas attribuições.

VI. Procurar melhorar os processos e normas de serviços adoptados, promovendo junto ao inspector as modificações que julgar convenientes.

VII. Requisitar e receber das Delegacias Fiscaes, Alfandegas ou Mesas de Rendas as quantias que tenham sido postas á disposição da respectiva Fiscalização, Districto ou Comissão, prestando posteriormente as devidas contas documentadas das despesas feitas, dentro dos prazos determinados.

VIII. Organizar e submeter á approvação do inspector a tabella de pessoal operario e diarista, necessario aos seus serviços, com a designação de numero, categoria e diaria, dentro da verba destinada a esse fim.

IX. Admittir ou dispensar o pessoal operario e diarista de accordo com a tabella approvada em cada anno.

X. Autorizar a aquisição de materiaes para os seus serviços até a importância de 5:000\$, tendo em vista as disposições legais que regem o assumpto e provendo em tempo as necessidades desses materiaes.

XI. Enviar á Administração Central até 31 de janeiro o relatório do anno anterior, dividido em capitulos de accordo com a distribuição dos serviços nas diversas Secções da mesma Administração Central.

Art. 11. Os serviços ordinarios do hydrographia, meteorologia e estatística a cargo das Fiscalizações, consistuem attribuições preferenciaes dos respectivos ajudantes que deverão, quando em exercicio, assignar os respectivos trabalhos participando directamente da responsabilidade de suas execuções, sob instruções e fiscalizações dos engenheiros chefes.

Art. 12. Os dois ajudantes de cada Districto de Apparelhagem serão encarregados respectivamente do deposito e das officinas de reparação, cumprindo a um o outro inspecções aos portos, quando determinadas pelo chefe do Districto.

CAPITULO IV

Art. 13. Compete á primeira secção:

A — Expediente:

I. Receber todo o expediente destinado ao inspector e distribuí-lo para informações nas secções, fiscalizações, districtos e comissões.

II. Organizar, processar, legalisar e distribuir todo o expediente do inspector, zelando a sua regularidade, segurança, remessa e pontualidade.

III. Receber e encaminhar, como fôr do direito, as partes que procurem informações relativas aos serviços da Repartição.

B — Património:

I. Registrar as fés de officio o todos os assentamentos relativos ao pessoal de nomeação da Inspectoria, em livro especial.

II. Organizar e manter em dia o archivo completo de planhas, projectos e desenhos da Repartição, com os originaes de cada, um devidamente catalogados.

III. Organizar e manter em dia o archivo completo de documentos da Repartição, expediente, contractos, concessões, pessoal, despesas, rendas, etc., com os documentos originarios de cada caso, tudo devidamente catalogado para busca facil e expedita.

IV. Organizar e manter em dia um archivo de catalogos, memorias, relatorios, publicações avulsas ou revistas scientificas referentes á assumptos que interessem aos portos, etc., catalogados devidamente.

V. Organizar e manter um archivo de photographias de serviços de portos com as necessarias indicações elucidativas.

VI. Organizar e conservar uma bibliotheca de portos providenciando para a aquisição dos trabalhos já existentes e dos que forem publicados, annotando-lhes os principaes elementos de estudos.

VII. Organizar o inventario dos bens, aparelhagens e propriedades da Inspectoria com os respectivos titulos de posse e demais indicações.

VIII. Fornecer cópias heliographicas ou dactylographicas dos desenhos ou planos devidamente requisitados.

IX. Manter e dirigir um gabinete photographico e heliographico para as necessidades da Repartição.

X. Fornecer ás secções para consulta na sede da inspectoria, mediante recibo, qualquer documento do archivo.

XI. Organizar e manter a relação completa da aparelhagem pertencente á inspectoria, separando-a por classes de exploração, construção, obras de estudos, incluindo todos os aparelhos ou machinismos de estudos, transportes terrestres ou maritimos, carga, dragagem, construções, etc.

XII. Registrar a aquisição de qualquer aparelho, incorporando-o á aparelhagem da Inspectoria.

C — Contadoria:

I. Organizar os orçamentos annuaes da Inspectoria, de accordo com os dados fornecidos pelas Secções, Fiscalizações, Districtos ou Comissões e aceites pelo inspector.

II. Distribuir aos respectivos destinos os creditos votados pelo Congresso Nacional, dando immediato conhecimento á Thesouraria, para os devidos fins.

III. Organizar com os competentes elementos de comprovação as folhas de pagamento do pessoal cujos vencimentos forem pagos nesta Capital, quer na Thesouraria da Inspectoria, quer no Thesouro Nacional.

IV. Preparar os documentos relativos á aquisição do material feita pela Administração Central, Fiscalizações, Districtos ou Comissões, com sede nesta Capital, solicitando o devido pagamento.

V. Organizar e relatar as prestações de contas de adiantamentos, para respectiva apresentação e julgamento pelo Tribunal de Contas.

VI. Conferir as prestações de contas de despesas das Fiscalizações, Districtos e Comissões, com sede fóra da Capital, apresentando-as de conformidade com as disposições contidas em leis ou em resoluções do Tribunal de Contas ou em ordens superiores de caracter administrativo e fazer a devida escripturação em livro especial.

VII. Conferir, examinar e escripturar por partidas dobradas, de accordo com as leis e regulamentos em vigor, os documentos de receita, despesas, cauções e depositos que sejam recebidos ou pagos pela Thesouraria da Inspectoria, quer digam respeito a verbas orçamentarias, quer á Caixa Especial de Portos, empréstimos ou outros creditos destinados á Inspectoria, extrahindo da escripturação feita mensalmente balanços, balancetes e demonstrações para serem remetidas as repartições competentes.

VIII. Extrahir, conferir e legalizar guias do recolhimento das rendas, receita, depositos, cauções e guias da restituições, quer para o Thesouro Nacional, quer para a Thesouraria da Inspectoria.

IX. Conferir e escripturar os actos relativos ás nomeações, remoções, licenças, demissões, penalidades e elogios do pessoal titulado da Inspectoria organizando e mantendo em dia um livro proprio com as discriminações necessarias.

D — Thesouraria:

I. Ter sob sua responsabilidade os valores recolhidos aos cofres da Inspectoria, mediante os processos legais.

II. Receber as rendas da Caixa Especial de Portos ou quaisquer outras arrecadadas pela Inspectoria, os valores em caução e em deposito de qualquer origem e bem assim as quantias que forem requisitadas do Thesouro Nacional para pagamentos a cargo da Inspectoria.

III. Fazer as restituções de cauções e de depositos, ordenadas por despesa do inspector, examinando as provas de identidade e de mandato do credor e exigindo as garantias necessarias á prestação de contas.

IV. Fazer o pagamento do pessoal titulado, addido, operario e jornaleiro, e das respectivas consignações, de accordo com as folhas, examinando as provas de identidade e de mandato.

V. Recolher ao Thesouro Nacional as quantias provenientes de rendas arrecadadas ou de movimento de fundos, mediante guia devidamente processada.

VI. Conferir e rubricar os balancetes diarios e os documentos de receita e de despesa em que assentar a escripturação dos respectivos livros Caixa.

VII. Providenciar sobre o supprimento de creditos para as Fiscalizações, Districtos e Comissões, acompanhando no Thesouro Nacional e no Tribunal de Contas os respectivos processos para informar ao inspector e aos engenheiros chefes sobre o andamento dos mesmos até final solução.

VIII. Promover a cobrança externa de quantias devidas sob quaisquer titulos á Caixa Especial de Portos, ou á Inspectoria por particulares ou estabelecimentos publicos.

Art. 14. Compete á Segunda Secção:

I. Fiscalizar o fiel cumprimento das condições de exploração de cada porto, quer por contracto de concessão ou arrendamento, quer por administração, zelando a exacta applicação e arrecadação das taxas approvadas, arrecadações das rendas e obrigações estabelecidas.

II. Promover e verificar as tomadas de contas das companhias concessionarias, de accordo com os seus contractos.

III. Examinar e informar a conveniencia de melhoramentos de portos, por concessão ou execução directa pela União, organizando para esse fim elementos de informações geraes, além dos dados fornecidos pela estatística propria da secção.

IV. Acompanhar, organizar e promover a legislação de portos, quanto ás attribuições que nelles cabe á Inspectoria.

V. Organizar e dirigir os serviços de estatística dos portos, promovendo a publicação annual dos dados respectivos para cada um dos portos affectados á Inspectoria.

VI. Fazer anualmente a consolidação dos contractos de concessão, de accordo com as modificações autorizadas pelos poderes competentes, bem assim cuidar da redacção final de cada um desses contractos, com audiéncia das demais secções das partes que lhes competirem.

VII. Fiscalizar a revisão de aparelhos de carga e transporte em cada porto melhorado por concessão ou pelo Governo, tendo em vista seus typos e rendimentos em relação ás necessidades regulares da exploração.

VIII. Fiscalizar a sufficiéncia de armazéns e pátios interiores ou externos em relação ao movimento normal e mercantil dos portos e a elles se destinam.

Art. 15. Compete á Terceira Secção:

I. Fiscalizar a execução das obras determinadas nos contractos de concessão ou arrendamento e das realizadas por administração, de accordo com os projectos approvados.

II. Projectar, calcular, orçar e desenhar as obras iniciais ou complementares dos portos e seus aparelhamentos, quando a cargo directo do Governo.

III. Examinar e informar os projectos de obras ou installações elaborados por companhias ou particulares e destinados a serviços a cargo da Inspectoria.

IV. Zelar a conservação das obras e installações construídas ou fiscalizadas pela Inspectoria.

V. Realizar inspecções locais dos trabalhos e serviços a cargo da Secção, sendo essas inspecções feitas pelo proprio chefe de secção ou um dos seus ajudantes.

VI. Investigar e verificar o rendimento e effeito de cada aparelho ou installação de carga ou transporte applicaveis aos serviços de exploração dos portos e bem assim dos relativos a construção e obras de portos, estabelecendo os tipos mais convenientes e economicos em cada caso.

VII. Distribuir pelos serviços em execução a aparelhagem de construção e obras da inspectoria, providenciando para aquisição de novos aparelhos desse genero quando necessario e fazendo recolher aos Districtos de Apparelhagem os disponiveis ou que precisem de reparação.

VIII. Superintender o serviço dos districtos de aparelhagem, providenciando sobre as suas necessidades e efficiencia.

Art. 16. Compete á Quarta Secção:

I. Organizar de accordo com o Inspector as Comissões de estudos de portos, barras, canaes e rios em geral, estabelecendo regras uniformes e instrucções systematicas para esses estudos e fiscalizando a execução dos serviços.

II. Projectar as disposições dos caes, ancoradouros, barras e canaes de accesso dos portos a melhorar, e bem assim as das vias de navegação interior, tendo em vista as condições hydrographicas de cada caso.

III. Coordenar e analisar as observações hydrographicas e meteorologicas nos portos a cargo da Inspectoria, regulamentando o serviço e providenciando para a aquisição dos instrumentos necessarios.

IV. Examinar os pedidos de aforamento de marinhãs, tendo em vista as consequências de sua concessão, em face das necessidades presentes ou futuras dos portos e vias de navegação.

V. Fiscalizar o serviço de fixação de dunas, organizando instrucções para sua execução e conservação.

VI. Zelar pela boa conservação das condições hydrographicas dos portos melhorados, acompanhando-lhes as evoluções naturaes e os effeitos das obras de protecção.

VII. Realizar inspecções locais dos trabalhos e serviços a cargo da Secção, inspecções que serão feitas pelo proprio chefe da secção ou por um dos seus ajudantes.

VIII. Aplicar os melhores tipos de aparelhos e instrumentos destinados a estudos topo-hydrographicos e observações hydrographicas ou meteorologicas, estabelecendo os tipos e provendo as necessidades dos serviços.

IX. Fiscalizar a applicação de taes aparelhos ou instrumentos, fazendo recolher aos districtos de aparelhagem os que fiquem disponiveis ou necessitem concertos.

Art. 17. Compete ás Fiscalizações de Portos:

I. Fiscalizar a exploração e conservação do porto ou portos a seu cargo, acompanhando de perto a execução dos serviços e a applicação das taxas estabelecidas.

II. Proceder annualmente ao levantamento hydrographico e estudos de correntes nos ancoradouros, canaes de accesso aos caes e barras de entrada do porto, apresentando as respectivas plantas junto ao relatório.

III. Fazer observações regulares de marés, ventos, temperatura e pressão atmospherica, remetendo mensalmente os respectivos diagrammas originas á Secção de Hydrographia.

IV. Effectuar a estatística do movimento do porto tomada directamente no serviço e enviada á Secção de Exploração em resumos mensaes, de accordo com as normas estabelecidas.

V. Effectuar a estatística das rendas do porto em exploração, inclusive o imposto ouro, enviando os resumos mensaes á Secção de Exploração, com dados tomados nos documentos competentes das respectivas administrações do serviço.

VI. Fazer as tomadas de contas semestrais das companhias, de accordo com os seus contractos.

VII. Remetter mensalmente as terceiras vias dos documentos de despesas effectuadas no mez anterior, embora não pagas.

VIII. Ampliar os estudos hydrographicos nas circumvizinhanças do porto, apresentando cada anno trabalhos novos, de accordo com os recursos de pessoal existente.

Art. 18. Compete aos districtos de aparelhagem:

I. Guardar, conservar e reparar os aparelhos ou machinismos de engenharia, dragagem, construção, transporte maritimo ou terrestre, etc., desde que sejam retirados por desnecessarios ou carecedores de reparação, das Fiscalizações ou Comissões.

II. Fiscalizar, pelo chefe do districto ou seu ajudante e juntamente com os engenheiros chefes das Fiscalizações ou Comissões o funcionamento e conservação dos aparelhos em serviços nos portos a cargo dos districtos.

III. Fiscalizar os mestres e primeiros machinistas dos aparelhos ou machinismos, agindo sempre de commum accordo com o engenheiro chefe em cujo porto estejam elles em serviço, cabendo a esse engenheiro chefe autoridade plena quanto aos trabalhos a serem executados ou quanto á utilização dos aparelhos ou machinismos postos á sua disposição.

IV. Registrar as caracteristicas de despeza e rendimento de cada aparelho em serviço, de accordo com os dados fornecidos pelo engenheiro chefe do respectivo porto.

V. Remetter mensalmente terceiras vias dos documentos de despesas effectuadas no mez anterior, embora não pagas.

Art. 19. Compete á Comissões de Estudos e Obras:

I. Cumprir as instrucções especiaes que lhes forem dadas em cada caso e, na falta dellas, as instrucções geraes estabelecidas pela Inspectoria, as quaes não poderão ser alteradas sem autorização superior.

II. Remetter trimestralmente as terceiras vias dos documentos de despeza da comissão e um relatório dos serviços effectuados.

III. Apresentar com os estudos um ante-projecto das obras necessarias e convenientes.

CAPITULO V

Art. 20. Os funcionarios technicos dos quadros das Fiscalizações, Districtos e Comissões abaixo indicados, perceberão, além dos seus vencimentos, uma «Gratificação de Cargo» que lhes caberá exclusivamente quando estiverem em exercicio nos cargos e nas regiões especificadas.

§ 1º. Essas gratificações em caso algum poderão ser incorporadas aos vencimentos dos funcionarios que as perceberem, constituindo unicamente uma vantagem adstricta á estadia obrigatoria do funcionario em suas funções na região a que ellas se destinam.

§ 2º. O valor dessas gratificações será calculado em porcentagem sobre o total dos vencimentos devidos aos cargos technicos dos respectivos quadros e de accordo com a tabela seguinte:

Fiscalizações de 1ª classe:	
Para	10 %
Fiscalizações de 2ª classe:	
Maranhão, Maranhão, Amarrão e Corumbá	30 %
Ceará, Parahyba, Natal e Aracaju	20 %
Victoria, Parauaguá, Santa Catharina e Porto Alegre	10 %

Art. 21. Os funcionarios de nomeação, quando em viagem ou excursão de serviço, com autorização do inspector, terão direito á indemnização das despesas de condução e hospedagem, sendo o pagamento feito mediante nota apresentada pelo funcionario ao respectivo chefe, que a julgará e de accordo com a qual estabelecerá a diaria que compete no caso, tendo em vista o total de dias respectivos.

Parapho unico. Em cada caso serão previamente indicados pelo inspector a limitação dessas despesas e a verba pela qual deverá ella correr, não devendo, porém, tal limite constituir justificativa de gastos inenon rasoveis.

Art. 22. Os funcionarios de nomeação, quando removidos de uma para outra localidade por transferencia, substituição, comissão ou promoção, perceberão, em cada caso, além da indemnização das despesas de viagem para si e sua familia pela forma do artigo anterior, uma ajuda de custo correspondente a um mez de ordenado e destinada á sua mudança de installação. Os immediatos deverão encarregar-se do expediente e funções correspondentes, fazendo as necessarias communicações e dando andamento aos serviços existentes, até ulterior deliberação superior em contrario.

§ 1.º Nas funções de encarregado de expediente, compete aos ajudantes ou immediatos a manutenção da ordem e regularidade dos serviços em andamento, sem alteração ou inovação das determinações deixadas pelo funcionário effectivo, as quaes continuarão sob a responsabilidade deste, salvo nos casos de intervenção superior, á qual deverão aquelles recorrer, sob pena de participação de responsabilidade nos casos de irregularidade ou deficiência a corrigir.

§ 2.º As funções de encarregado de expediente são obrigatorias para os ajudantes ou immediatos até o prazo de 60 dias, findo o qual cabe-lhes o direito de requererem designação do substituto, nos termos do § 3.º, devendo o requerimento ser attendido dentro do prazo de 30 dias.

§ 3.º Quando as necessidades do serviço o exigirem, o inspector, mesmo por prazo inferior a 60 dias, designará um funcionario de categoria igual ou immediatamente inferior para exercer interinamente o cargo impedido, cabendo, então, a esse interino todas as vantagens e attribuições do funcionario effectivo.

Art. 25. Os funcionarios que exercerem as funções do encarregado de expediente, na forma do artigo anterior, perceberão o ordenado de sua propria categoria effectiva e a gratificação ou gratificações do cargo que substituirem, devidamente autorizados.

Art. 26. O preenchimento de vagas effectivas será feito por promoção de categoria em cada classe, considerando-se da mesma categoria os cargos technicos ou os administrativos de iguaes vencimentos.

§ 1.º As promoções serão feitas por merecimento, sendo este apurado tendo-se em vista os seguintes elementos:

a) tempo de serviço na classe segundo as localidades onde tiver servido, com preferencia para as de menor conforto e maior afastamento da Capital Federal;

b) provas documentadas de capacidade e zelo no desempenho do cargo e assiduidade no exercicio;

c) tempo total reconhecido de serviço publico federal.

§ 2.º Quando o preenchimento da vaga não se fizer por promoção directa, poderá ser feito pela transferencia de outros funcionarios da mesma categoria, cuja vaga sera entao preenchida por promoção.

§ 3.º As admissões que tenham de ser feitas, de pessoal extranho aos quadros effectivos, dentro das normas do presente regulamento e salvas as excepções nelle previstas, serão mediante concurso, não sendo permitida a inscripção de candidatos maiores de 30 annos para os cargos de inicio de carreira.

a) Para os cargos administrativos os concursos constarão de calligraphia, orthographia, dactylographia, redacção official e operações arithmeticas.

b) Para os cargos technicos os concursos constarão das mesmas materias da lettra a do § 3.º e mais de provas praticas de desenho topographico e trabalhos de instrumento, podendo ser dispensadas essas provas mediante apresentação de titulo scientifico reconhecido.

§ 4.º O preenchimento dos cargos de accesso da Administração Central ou repartições com sede no Rio de Janeiro, será feita obrigatoriamente em cada classe, alternadamente por promoção local, e por transferencia de funcionario de igual categoria de alguma das repartições subordinadas á Inspectoria com sede fóra do Rio de Janeiro.

§ 5.º O cargo de thesoureiro, no caso de vago poderá ser preenchido por pessoa extranha á repartição, sendo obrigado á fiança de 40:000\$ em titulos da divida publica ou em dinheiro.

§ 6.º O cargo de fiel do thesoureiro será de livre indicação do thesoureiro e demissivel em qualquer tempo.

Art. 27. As nomeações ou promoções na Inspectoria serão referidas a uma das categorias dos quadros regulamentares, occupando o novo funcionario inicialmente o cargo cuja vaga tenha dado logar á sua nomeação ou promoção.

§ 1.º Independente de vaga e por conveniencia de serviço, qualquer funcionario, com excepção dos chefes das fiscalizações, poderá ser transferido de seu cargo para cargo equivalente, por permuta ou substituição temporaria, sendo essas transferencias feitas pelo inspector, com audiencia dos respectivos chefes de serviço.

§ 2.º As remoções ou permutas dos chefes das fiscalizações dependerão de aprovação do ministro da Viação.

Art. 28. O expediente da Administração Central começará ás 11 horas e terminará ás 17 horas, todos os dias, excepto os domingos e feriados.

§ 3.º As horas de abertura e encerramento do expediente poderão ser alteradas pelo inspector, na Capital Federal e pelos respectivos chefes nas fiscalizações e districtos com sé-

des fóra da Capital, mantendo-se, porém, o mesmo numero de horas de trabalho.

§ 4.º Em casos de necessidade, pôde ser prorogado pelo respectivo chefe de serviço o encerramento do expediente em sua repartição.

§ 5.º Os funcionarios, especialmente os technicos, cujas funções do cargo digam respeito a serviço de campo ou fóra do escriptorio, deverão ter seu tempo de trabalho distribuido conforme as necessidades e conveniencias de suas attribuições, não sendo, nesses casos, sujeitos ao ponto do escriptorio.

Art. 29. As licenças aos funcionarios serão reguladas de accordo com a lei geral em vigor, competindo ao inspector a concessão até 30 dias e dahi por diante ao ministro da Viação e Obras Publicas, podendo aquellas serem dadas por telegrapha, mediante pedido telegraphico do chefe do serviço respectivo, o qual processará o requerimento.

Art. 30. O chefe do expediente que, por designação do inspector, exercer o cargo de contador da Administração Central, terá direito a uma gratificação extraordinaria de 250\$ mensaes, e os funcionarios que servirem no gabinete do inspector uma gratificação extraordinaria não excedente de 250\$ mensaes cada uma, no total de 750\$ mensaes, arbitradas pelo inspector.

Art. 31. Os funcionarios da Inspectoria não poderão occupar-se, durante as horas de expediente, de serviço algum extranho á repartição.

Art. 32. Todos os funcionarios da Inspectoria estão sujeitos a ponto de frequencia, com excepção dos chefes de secção, de fiscalização, de districto ou de commissão.

Art. 33. O funcionario poderá:

a) todos os vencimentos, quando faltar ao serviço sem causa justificada, nos termos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 ou outro que venha a substitui-lo;

b) toda a gratificação, quando comparecer dentro de uma hora após o encerramento do ponto.

Art. 34. As faltas serão consideradas justificadas de accordo com as disposições do citado decreto n. 14.663.

Art. 35. Os funcionarios da Inspectoria ficam sujeitos ás penas successivas de reprehensão e suspensão, nos casos de negligencia, falta de cumprimento do deveres, desobediencia, desrespeito a superiores hierarchicos, ausencia de serviço, etc.

§ 1.º As reprehensões são da competencia dos chefes de secção ou de serviço e as suspensões da do inspector, até 15 dias, sendo as de prazo maior dependentes do ministro da Viação e Obras Publicas.

§ 2.º De qualquer dessas penalidades poderá o funcionario recorrer para a autoridade superior áquella que a applicou.

§ 3.º Em casos de irregularidades disciplinares ou administrativas que reclamem immediato afastamento do funcionario das suas funções, poderá o inspector declarar esse funcionario á sua disposição por prazo não superior a 3 mezes e com suspensão provisoria dos respectivos vencimentos para o fim de apurar a sua responsabilidade, depois do que será resolvido a respectiva penalidade e então liquidado o pagamento dos vencimentos que forem devidos ao mesmo.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 36. O cargo de inspector só poderá ser exercido por engenheiro civil de nacionalidade brasileira, de comprovados conhecimentos dos assumptos da Inspectoria, sempre em commissão, considerado o cargo como de confiança do Governo.

§ 1.º Os cargos de engenheiros chefes da 2.ª classe e os equivalentes ou superiores só poderão ser occupados por engenheiros que tenham o curso normal de engenharia civil; os cargos até engenheiros ajudantes de 1.ª classe por engenheiros geographos, e os cargos até engenheiros ajudantes de 2.ª classe por agrimensores titulados, equivalentes ou superiores.

§ 2.º Os cargos de conductores technicos só poderão ser occupados por praticos, quando estes tenham habilitações de serviços de instrumentos de topographia e de desenho, podendo exercer essas duas funções.

§ 3.º Os engenheiros civis, de curso equivalente ao da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, poderão entrar para a Inspectoria no cargo de engenheiro ajudante de 2.ª classe desde que não haja daquelles diplomados nos quadros de conductores.

§ 4º. Qualquer dos títulos a que se referem os paragraphos anteriores, poderá ser suprimido por aprovação do interessado em concurso de habilitação prestado na Inspectoria, mediante requerimento ao ministro da Viação e Obras Publicas, sendo tal concurso valido apenas para os cargos da Inspectoria.

Art. 36. O inspector federal será nomeado por decreto, os funcionarios de vencimentos iguaes ou superiores a 6:000\$ annuaes, por portaria do ministro, e os restantes por portaria do inspector.

Paragrapho unico. Os funcionarios da Inspectoria, salvo os de commissão e os de menos de 10 annos de serviço publico, que serão livremente demissiveis, só poderão ser demittidos nos seguintes casos:

I. Por abandono de emprego por mais de 30 dias;

II. Por condemnação judicial;

III. Por processo administrativo.

Art. 37. Aos funcionarios da Inspectoria será sempre applicado o regulamento, que vigorar, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, na parte referente á aposentadoria, montepio e outras disposições não previstas neste regulamento.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 38. Depois de approved o presente regulamento, poderão continuar ainda em vigor as disposições do regulamento anterior até o prazo maximo de 4 mezes, de modo que as novas organizações possam ser estabelecidas sem prejuizo dos serviços e a juizo do ministro da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — J. Pires do Rio.

QUADROS DO PESSOAL DA INSPECTORIA FEDERAL DE PORTOS, RIOS E CANAES

QUADRO N. 1

Administração Central

1 inspector	30:000\$000
4 engenheiros chefes de secção, a 18:000\$.....	72:000\$000
4 engenheiros ajudantes de secção, a 15:000\$.....	60:000\$000
4 engenheiros ajudantes de 1ª classe, a 12:000\$.....	48:000\$000
1 thesoureiro	18:000\$000
1 fiel de thesoureiro	8:400\$000
1 desenhista-chefe	9:600\$000
2 chefes de expediente, a 12:000\$.....	24:000\$000
4 officiaes, a 9:600\$.....	38:400\$000
2 conductores de 1ª classe, a 7:200\$.....	14:400\$000
3 desenhistas de 1ª classe, a 7:200\$.....	21:600\$000
3 desenhistas de 2ª classe, a 6:000\$.....	18:000\$000
5 auxiliares technicos, a 4:800\$.....	24:000\$000
6 primeiros escripturarios, a 7:200\$.....	43:200\$000
9 segundos escripturarios, a 6:000\$.....	54:000\$000
3 terceiros escripturarios, a 4:800\$.....	14:400\$000
5 continuos, a 2:880\$.....	14:400\$000
1 porteiro	4:800\$000
	516:000\$000

Pessoal extra-quadro diarista:

2 estafetas, a 2:400\$.....	4:800\$000
2 serventes vigilantes, a 2:160\$.....	4:320\$000
2 serventes geraes, a 2:160\$.....	4:320\$000
6 serventes para as secções, a 2:160\$.....	17:280\$000
	30:720\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — J. P. do Rio.

QUADRO N. 2

Fiscalização especial

1 engenheiro especial	21:000\$000
1 engenheiro ajudante especial	15:000\$000
2 conductores de 1ª classe, a 7:200\$.....	14:400\$000
1 chefe de expediente	12:000\$000
2 primeiros escripturarios, a 7:200\$.....	14:400\$000
2 segundos escripturarios, a 6:000\$.....	12:000\$000
2 terceiros escripturarios, a 4:800\$.....	9:600\$000
1 continuo	2:400\$000
	100:800\$000

Pessoal em commissão extra-quadro:

7 fiscaes de estatistica, a 3:600\$.....	25:200\$000
2 serventes, a 2:160\$.....	4:320\$000
	29:520\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — J. P. do Rio.

QUADRO N. 3

Fiscalização de 1ª classe

6 engenheiros chefes de 1ª classe, a 18:000\$.....	108:000\$000
6 engs. ajudantes de 1ª classe, a 12:000\$.....	72:000\$000
8 conductores de 1ª classe, a 7:200\$.....	57:600\$000
7 primeiros escripturarios, a 7:200\$.....	50:400\$000
7 segundos escripturarios, a 6:000\$.....	42:000\$000
6 continuos, a 2:400\$.....	14:400\$000
	344:400\$000

PESSOAL EM COMMISSÃO EXTRA-QUADRO

20 fiscaes de estatistica, a 3:600\$.....	72:000\$000
7 serventes, a 2:160\$.....	15:120\$000
	87:120\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — J. P. do Rio.

QUADRO N. 4

Fiscalizações de 2ª classe

8 engenheiros chefes de 2ª classe, a 15:000\$.....	120:000\$000
8 engenheiros ajudantes de 2ª classe, a 9:600\$.....	76:800\$000
9 conductores de 2ª classe, a 6:000\$.....	54:000\$000
8 segundos escripturarios, a 6:000\$.....	48:000\$000
8 terceiros escripturarios, a 4:800\$.....	38:400\$000
6 continuos, a 2:400\$.....	19:200\$000
	356:400\$000

PESSOAL EM COMMISSÃO EXTRA-QUADRO

16 fiscaes de estatistica, a 3:600\$.....	57:600\$000
8 serventes, a 2:160\$.....	17:280\$000
	74:880\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — J. P. do Rio.

QUADRO N. 5

Districtos de appparelhagem

2 engenheiros chefes de 2ª classe, a 15:000\$.....	30:000\$000
4 engenheiros ajudantes de 2ª classe, a 9:600\$.....	38:400\$000
4 terceiros escripturarios, a 4:800\$.....	19:200\$000
2 continuos, a 2:400\$.....	4:800\$000
	92:400\$000

PESSOAL EM COMMISSÃO EXTRA-QUADRO

2 machinistas inspectores, a 5:400\$.....	10:800\$000
2 mestres inspectores, a 5:400\$.....	10:800\$000
	21:600\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — J. P. do Rio.

DECRETO N. 15.383 — DE 2 DE MARÇO DE 1922

Concede autorização á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien para continuar a funcionar na Republica, substituida a denominação actual pela de Companhia Ferroviaria Este Brasileiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 9.939, de 30 de agosto de 1911, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida á sociedade anonyma Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien autorização para continuar a funcionar na Republica, substituida a denominação actual pela de Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, em virtude da alteração do art. 2º dos estatutos, add-

ptada pela assembléa geral extraordinaria de 8 de dezembro de 1920, observadas as mesmas clausulas que acompanham o citado decreto e ficando a companhia obrigada a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1922, 401ª da Independência e 34ª da Republica.

ERTACIO PESSOA.
Simões Lopes.

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete commercial juramentado, rua Primeiro de Março n. 37:

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma francez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumpro em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

COMPAGNIE DES CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX DE L'EST BRÉSILIEN
(Companhia Ferroviaria Este Brasileiro)

Sociedade anonyma com o capital de 12.000.000 francos.
Séde social em Paris, 6 rua de Londres.

Extrahido do Livro de Actas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 6 DE DEZEMBRO DE 1920

Segunda-feira seis de dezembro do anno de mil novecentos e vinte, ás dezesseis horas e trinta minutos reuniram-se em assembléa geral extraordinaria em Paris, na séde social, 6 rua de Londres, 6, os accionistas da Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, sociedade anonyma com o capital de doze milhões de francos, á convocação do Conselho de Administração publicada em Paris no jornal *Petites Affiches* de sabbado 20 de novembro de 1920 e no Rio de Janeiro no *Jornal do Commercio e Diário Official* de 14 de novembro de 1920.

A folha de presença é assignada pelos accionistas á medida que vão entrando para a sessão.

Preside a reunião o barão d'Anthouard de Wasservas.

Os Srs. Lazard e Garassus, os dous maiores accionistas presentes e annuentes, são convidados a exercer as funções de escrutadores.

Como secretario é designado o Sr. Morland.

O presidente põe á disposição da assembléa:

1. Um exemplar registrado e legalizado do jornal *Petites Affiches*, em que foi publicado o aviso da convocação.

2. Um aviso telegraphico procedente do director-delegado no Brasil indicando que a convocação fora igualmente feita pelo *Jornal do Commercio e Diário Official* de 14 de novembro de 1920.

3. A folha de presença da assembléa geral assignada pelos accionistas presentes e autenticada pelos membros da mesa, pela qual se verifica a presença de seis accionistas representando o total de 22.351 acções.

A assembléa estando reunida em numero legal está em condições de deliberar validamente.

O presidente declara aborta a sessão.

O presidente procede á leitura do relatório do Conselho de Administração em que são explicadas as razões da convocação dos accionistas em assembléa geral extraordinaria.

Feita a leitura e nenhum accionista tendo pedido a palavra, o presidente submete successivamente a votos as seguintes resoluções:

Primeira resolução

Deliberando, na conformidade com as prescripções da lei de 23 de novembro de 1914, a assembléa geral resolve modificar da seguinte forma o artigo 2º dos estatutos:

"A sociedade adopta a seguinte denominação: Compagnie des Chemins de Fer de l'Est Brésilien (Companhia Ferroviaria Este Brasileiro)."

Esta resolução é approvada por unanimidade.

Segunda resolução

São conferidos ao portador do cópias da presente deliberação plenos poderes para effectuar as publicações legais.

Esta resolução é approvada por unanimidade.

O presidente submete á approvação da assembléa geral extraordinaria a acta da sessão que acaba de realizar-se, cuja acta é por elle lida.

A acta é approvada.

Achando-se esgotada a ordem do dia e ninguém pedindo a palavra, levanta-se a sessão ás cinco horas. — O presidente, barão d'Anthouard. — Os escrutadores: Garassus. — Alp. Lazard. — O secretario, J. Morland.

Cópia certificada conforme: No impedimento do presidente do conselho, um administrador. — Barão A. Reille.

Visto para o reconhecimento da assignatura do Sr. Reille, acima.

Paris, 8 de agosto de 1921. — O commissario de policia, Z. Marie.

Estava o sello do Commissariado de Policia do quartelirão de St. Georges.

Visto para legalização da assignatura do Sr. Marie, commissario de policia do quartelirão de St. Georges.

Paris, aos 8 de agosto de 1921. — Pelo secretario geral da Prefeitura de Policia, o chefe de secção delegado, Leonard.

Sello da Prefeitura de Policia — Secção do Pessoal.

Visto para legalização da assignatura do Sr. Leonard, chefe de secção na Prefeitura de Policia.

Paris, aos 9 de agosto de 1921. — Pelo ministro do Interior, pelo chefe de secção da secretaria, delegado: Ferry.

Estava o sello do Ministerio do Interior.

O ministro dos Negocios Estrangeiros attesta a authenticidade da assignatura do Sr. Ferry.

Paris, aos 9 de agosto de 1921. — Pelo ministro, pelo chefe de secção delegado, E. Eymery.

Sello do Ministerio dos Negocios Estrangeiros de França.

Seguia-se em idioma portuguez a legalização da firma supra, feita pelo consul adjunto encarregado do Consulado Geral do Brasil em Paris, Mario Navarro da Costa, cuja firma estava autenticada pela Secretaria das Relações Exteriores do Brasil depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente na Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o dito documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que seltei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de janeiro de 1922.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1922. — Edw. Murray.

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete commercial juramentado, rua Primeiro de Março n. 37:

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma francez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumpro em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

COMPAGNIE DES CHEMINS DE FER DE L'EST BRÉSILIEN

(Companhia Ferroviaria Este Brasileiro)

Sociedade anonyma com o capital de 12.000.000 francos.
Séde social em Paris, 6 rua de Londres.

Extrahido do Livro de Actas das reuniões do Conselho de Administração.

Sessão de 23 de julho de 1921.

Compareceram:

O senhor barão A. Reille, vice-presidente.

Os senhores: Lazard, Courau, barão d'Anthouard.

Deixou de comparecer, com participação, o senhor Robaglia.

Ausentes:

O senhor Marcel Bouilloux Lafont, em missão no Brasil.

O senhor Véc, administrador delegado no Rio.

Na ausencia do presidente a sessão é presidida pelo Sr. Barão A. Reille, vice-presidente.

A acta da ultima reunião é lida e approvada.

Regularização do registro no Brasil

No proposito de regularizar a sua situação de accordo com a legislação brasileira referente ás sociedades anonymas e na conformidade das disposições do decreto n. 8.939, de 30 de agosto de 1911, pelo qual foi a companhia autorizada a funcionar no Brasil, o conselho dá poderes ao seu representante no Brasil com autorização especial para obter do Governo brasileiro a approvação do augmento do capital de 40 para 12 milhões de francos pela creação de 1.000 novas acções de 500 francos cada uma, nos termos da deliberação tomada pelo Conselho de Administração em data de 6 de dezembro de 1911, com a declaração de ficar esse novo capital affectado ás operações na Europa e de continuar a companhia a funcionar no Brasil com o mesmo seu capital anterior, de dez milhões de francos, já declarado e autorizado.

e representando effectivamente um valor superior ao dos bens e estabelecimentos actualmente existentes no Brasil e o capital de movimento necessario ao trafego.

Achando-se esgotada a ordem do dia, levanta-se a sessão ao meio-dia. — O vice-presidente, A. Reille. — Um administrador, J. Courau.

Cópia certificada conforme: No impedimento do presidente do conselho, um administrador. — Barão A. Reille.

Visto para o reconhecimento da assignatura do Sr. Reille, acima.

Paris, em 8 de agosto de 1921. — O commissario de policia, L. Marie.

Estava o sello do Commissariado de Policia do quartelão de St. Georges.

Visto para legalização da assignatura do Sr. Marie, commissario de policia do quartelão de St. Georges.

Paris, aos 8 de agosto de 1921. — Pelo secretario geral da Prefeitura de Policia, o chefe de secção delegado, Léonard.

Sello da Prefeitura de Policia — Secção do Pessal.

Visto para legalização da assignatura do Sr. Léonard, chefe de secção na Prefeitura de Policia.

Paris, aos 9 de agosto de 1921. — Pelo ministro do Interior, pelo chefe de secção da secretaria, delegado: Ferry.

Estava o sello do Ministerio do Interior.

O ministro dos Negocios Estrangeiros attesta a authenticidade da assignatura do Sr. Ferry.

Paris, aos 9 de agosto de 1921. — Pelo ministro, pelo chefe de secção delegado, E. Eymery.

Sello do Ministerio dos Negocios Estrangeiros de França.

Seguia-se em idioma portuguez a legalização da firma supra, feita pelo consul adjunto encarregado do Consulado Geral do Brasil em Paris, Mario Navarro da Costa, cuja firma estava authenticada pela Secretaria das Relações Exteriores do Brasil depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente na Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o dito documento, que bem e fielmente verifi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que seltei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de janeiro de 1922.

Rio de Janeiro 16 de janeiro de 1922. — Ed. Murray.

(1.643)

DECRETO N. 15.390 — DE 8 DE MARÇO DE 1922

Concedo á Companhia de Lactcinios Rio Preto autorização para funcionar e approva os respectivos estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerer a Companhia de Lactcinios Rio Preto, com sede na cidade do Rio Preto, Estado de Minas Geraes, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida á sociedade anonyma Companhia de Lactcinios Rio Preto autorização para funcionar e ficam approvados os estatutos que apresentou, obrigada, porém, a mesma sociedade a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1922, 101.º da Independência e 44.º da Republi-

EPITACIO PESSOA,

Simões Lopes.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA A CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE ANONYMA, SOB A DENOMINAÇÃO DE COMPANHIA DE LACTCINIOS RIO PRETO

Aos treze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois, ás 12 horas, na sede da companhia, nesta cidade do Rio Preto, Estado de Minas Geraes, presentes os Srs. Lindolfo Martins Ferreira, Joaquim Martins Ferreira, Carlos de Andrade Martins Ferreira, Lafayette Martins Ferreira, Fidelis Botelho Junqueira, Manoel Ferreira da Costa Alves, Plinio de Castro, Nazareno de Menezes e Pedro da Silva Moreira, cujas assignaturas constam do livro de presença, foi aclamado presidente da reunião o Sr. Lindolfo Martins Ferreira, que convidou para secretarios da mesa os Srs. Fidelis Botelho Junqueira e Plinio de Castro. Em seguida o presidente, depois de agradecer a lembrança de seu nome para dirigir a reunião, declarou que o fim desta, conforme convocação feita, era o de reformar os estatutos da Companhia de Lactcinios Rio Preto, em virtude do despacho publicado no Diário Official de onze do corrente. A seguir foi feita a eleição da directoria e do conselho fiscal, sendo para este fim distribui-

das cedulas aos accionistas, que votaram em seus candidatos dando essa votação o seguinte resultado, que vae confirmado no texto dos estatutos approvados: directores, Lafayette Martins Ferreira, Joaquim Martins Ferreira e Carlos de Andrade Martins Ferreira; membros do conselho fiscal, effectivo, Lindolfo Martins Ferreira, Nazareno Menezes e Fidelis Botelho Junqueira; e supplentes os Srs. Pedro da Silva Moreira, Manoel Ferreira da Costa Alves e Plinio de Castro, sendo todos eleitos unanimemente. Foi posto então em discussão o projecto dos estatutos, que foi tambem approved por unanimidade, sendo os mesmos estatutos assignados e rubricados por todos os accionistas.

O Sr. presidente da reunião declarou eleitos directores os Srs. Lafayette Martins Ferreira, Joaquim Martins Ferreira e Carlos de Andrade Martins Ferreira, e membros effectivos do conselho fiscal os Srs. Lindolfo Martins Ferreira, Nazareno de Menezes e Fidelis Botelho Junqueira, e supplentes os Srs. Pedro da Silva Moreira, Manoel Ferreira da Costa Alves e Plinio de Castro. Os directores e os membros effectivos do conselho fiscal, presentes todos, tomaram logo posse dos seus cargos perante a assemblea geral dos accionistas, tendo os mesmos agradecido aos senhores accionistas a prova de confiança que acabavam de merecer, demonstrada pela sua eleição. E por nada mais haver a tratar, o Sr. presidente da assemblea geral mandou lavrar a presente acta, que vae assignada pela mesa e por todos os accionistas.

Pelo que, eu, Plinio de Castro, secretario da mesa, lavra esta acta, que tambem dato e assigno.

Rio Preto, 13 de fevereiro de 1922. — Plinio de Castro, secretario. — Lafayette Martins Ferreira. — Carlos de Andrade Martins Ferreira. — Joaquim Martins Ferreira. — Lindolfo Martins Ferreira. — Nazareno Menezes. — Manoel Ferreira da Costa Alves. — F. Botelho Junqueira. — Plinio de Castro. — Pedro da Silva Moreira.

O original acha-se devidamente sellado com estampilhas federaes no valor de mil e duzentos réis, todas inutilizadas pelo Sr. Lafayette Martins Ferreira.

Estava o signal publico do tabellião Eduardo Carneiro de Mendonça, reconhecendo as firmas supra.

Companhia de Lactcinios Rio Preto

DA COMPANHIA E SEUS FINS

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia de Lactcinios Rio Preto fica constituida uma sociedade anonyma, regida pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor, tendo a sua sede, para todos os effectos, na cidade de Rio Preto, Estado de Minas Geraes.

Art. 2.º A companhia ora constituida tem por fim fazer o commercio de lactcinios, em suas differentes modalidades, tanto por atacado como a varejo, mantendo, para isso, uma uzina de beneficiamento na cidade escolhida para sua sede; poderá tambem negociar em outros ramos do commercio e da industria, a juizo da directoria.

Art. 3.º O prazo estipulado para a duração da sociedade é de trinta annos, prorogavel por deliberação da assemblea geral.

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4.º O capital social é de cem contos de réis, divididos em quinhentas acções, ao portador ou nominativas, de duzentos mil réis cada uma, todas integralizadas.

Art. 5.º A propriedade de uma acção implica, do pleno direito, a adhesão aos presentes estatutos e ás deliberações das assembleas geraes, sendo a acção individual em relação á companhia.

Art. 6.º O capital da companhia poderá ser elevado até mil contos de réis, por deliberação da assemblea geral.

DA ASSEMBLEA

Art. 7.º A assemblea geral é a reunião dos accionistas, cujas acções tenham sido depositadas no escriptorio da companhia, tres dias antes da assemblea, si forem ao portador, e de todos os accionistas, cujas acções se achem averbadas no registro da companhia, si forem nominativas.

Paragraho unico. A assemblea geral será presidida por um accionista para tal fim aclamado pelos accionistas presentes.

Art. 8.º A assembleia geral ordinaria terá logar no dia 25 de fevereiro de cada anno e a ella serão apresentados, para exame e julgamento, todos os documentos e contas do anno findo, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

§ 1.º A assembleia elegirá annualmente tres membros do Conselho Fiscal e tres supplentes, encarregados de emitir parecer sobre os balanços e contas da administração.

§ 2.º Os accionistas presentes á assembleia teem direito a resolver todos os negocios, a tomar quaesquer decisões, deliberar, approvar e rectificar todos os actos que interessam á companhia.

Art. 9.º As decisões da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, representando no minimo dous terços do capital social, sendo os mesmos contados á razão de um para cada acção.

§ 1.º Para eleição de directores cada voto só poderá ser dado a um candidato.

§ 2.º A caução das acções não inibe o accionista de exercer o direito de voto nas assembleias geracs.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A companhia será administrada por tres directores, eleitos em assembleia geral, por maioria absoluta de votos.

§ 1.º O mandato da directoria durará seis annos e cada director, para exercer o seu mandato, caucionará á companhia cincoenta acções, caução essa que será levantada depois de approvados todos os seus actos administrativos.

§ 2.º O mandato da directoria é revogavel, a qualquer tempo, sem necessidade causa justificada, por dous terços do capital.

§ 3.º A eleição da directoria far-se-ha no dia 1 de dezembro do ultimo anno do mandato, devendo a posse realizarse a 1 de janeiro seguinte.

Art. 11. A directoria é competente para:

- a) eleger entre os seus membros o director-presidente, o director-commercial e o director-thesoureiro, determinando attribuições especiaes para cada um;
- b) determinar o numero de empregados e respectivos ordenados, nomeando-os e demittindo-os;
- c) exercer livre e geral administração, inclusive praticar actos autorizados pelo art. 102 da lei das sociedades anonyms, n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 12. Compete ao director-presidente:

- a) presidir as reuniões da directoria, cumprir e fazer cumprir as deliberações das assembleias geraes e zelar pela fiel execução dos estatutos;
- b) representar a companhia em juizo ou fóra d'elle, assignar termos de compras, venda e caução de apolices ou quaesquer outros titulos, podendo constituir mandatarios especialmente para esse fim;
- c) convocar as assembleias geraes ordinarias e extraordinarias e, bem assim, as reuniões da directoria;
- d) substituir o director-thesoureiro em seu impedimento.

Art. 13. Ao director thesoureiro compete:

- a) arrecadar os valores pertencentes á companhia, receber e pagar as suas contas;
- b) assignar, com o presidente, cheque os quaesquer documentos para movimento de contas correntes ou compromissos da companhia;
- c) fiscalizar as compras e examinar as contas de receita e despesas, as quaes serão apresentadas mensalmente em reunião da directoria;
- d) substituir o director commercial em seus impedimentos.

Art. 14. Ao director commercial compete:

- a) administrar os negocios commerciaes da Companhia;
- b) substituir o director presidente em seus impedimentos;
- c) rubricar e encerrar os livros de actas das assembleias geraes e das reuniões da directoria e bem assim redigir as mesmas actas.

Art. 15. Cada director perceberá *pro labore* um ordenado mensal de um conto de réis.

Art. 16. — Os titulos de acções e outros quaesquer documentos de que resulte onus para a companhia ou a sujeição a qualquer responsabilidade, só poderão ser assignados

pelo director presidente, conjuntamente com o thesoureiro ou com o director commercial.

Art. 17. O Conselho Fiscal é composto de tres membros effectivos e tres supplentes, accionistas ou não, eleitos annualmente, cabendo-lhes as attribuições definidas pela lei das sociedades anonyms.

DO LUCRO E SUA DIVISAO

Art. 18. Os lucros liquidos serão distribuidos da seguinte forma:

- a) 60 % para dividendo aos accionistas;
- b) 10 % para fundo de depreciação;
- c) 10 % para fundo de reserva;
- d) 15 % para distribuição de 5 % para cada director;
- e) 5 % para gratificações aos empregados que as merecerem, a juizo da directoria.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 19. O anno social conta-se de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 20. Os accionistas da Companhia de Lacticinios Rio Preto, por excepção do artigo 10, e usando da faculdade que lhes confere o artigo 72, § 3º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, designam directores, cujo mandato terminará em 31 de dezembro de 1927, os Srs. Lafayette Martins Ferreira, Joaquim Martins Ferreira e Carlos de Andrade Martins Ferreira; e designam membros do Conselho Fiscal, effectivos, cujo mandato terminará em 31 de dezembro de 1922, os Srs. Lindolfo Martins Ferreira, Nazareno Menezes e Fidelis Botelho Junqueira e supplentes os Srs. Pedro da Silva Moreira, Manoel Ferreira da Costa Alves e Plinio de Castro.

Art. 21. Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pelas disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anonyms.

Rio Preto, 13 de fevereiro de 1922. — Lafayette Martins Ferreira. — Carlos de Andrade Martins Ferreira. — Joaquim Martins Ferreira. — Lindolfo Martins Ferreira. — Nazareno Menezes. — Manoel Ferreira da Costa Alves. — F. Botelho Junqueira. — Plinio de Castro. — Pedro da Silva Moreira.

A primeira assignatura, do Sr. Lafayette Martins Ferreira, acha-se lançada sobre estampilhas federaes no valor de dois mil e quatrocentos réis.

Estava o signal publico do tabellião Eduardo Carneiro de Mendonça reconhecendo as firmas supra.

Lista dos accionistas da Companhia de Lacticinios Rio Preto

	Acções
Lindolfo Martins Ferreira, commerciante, residente á rua Paulo de Frontin n. 82, Rio . . .	100
Joaquim Martins Ferreira, industrial, residente na cidade de Rio Preto, Estado de Minas . . .	100
Carlos de Andrade Martins Ferreira, industrial, residente á rua General Camara n. 119, Rio . . .	100
Lafayette Martins Ferreira, industrial, residente á rua da Quitanda n. 63, Rio	100
Fidelis Botelho Junqueira, industrial, residente á rua da Quitanda n. 63, Rio	25
Manoel Ferreira da Costa Alves, industrial, residente á rua 20 de Novembro n. 178, Rio . . .	20
Plinio de Castro, guarda-livros, residente á rua S. Sophia n. 47, Rio	20
Nazareno de Menezes, commerciante, residente á praça dos Governadores n. 8, Rio	20
Pedro da Silva Moreira, funcionario publico, residente á rua General Camara n. 119, Rio . . .	15
Total	500

Rio Preto, 13 de fevereiro de 1922. — Lafayette Martins Ferreira.

O original acha-se devidamente sellado com estampilhas federaes no valor de seiscientos réis, inutilizadas com a assignatura do Sr. Lafayette Martins Ferreira. 11.651

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 14 do corrente foi removido, a pedido, o bacharel Antonio Bernardino dos Santos Netto do logar de juiz da Setima para o da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal.

— Por outro de igual data foi removido, a pedido, o bacharel João Severiano Carneiro da Cunha do logar de juiz da Terceira para o da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 6 de março corrente, foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Terceiro escripturario, o 4 da mesma repartição José de Oliveira Campos;

Quarto escripturario, o 2º oficial aduaneiro, extinto, da Alfandega de Porto Alegre, no mesmo Estado, Arthur Moreira de Carvalho.

— Por actos de 14 de março corrente, foram:

Exonerado, a pedido, João Mendes de Moraes do logar de collector das rendas federaes em Itapetininga, Estado de S. Paulo;

Nomeados, Merio Diniz Guerra, para o logar de collector das rendas federaes em Santo Antonio do Paraguassu, Estado da Bahia, e Alberto de Castro, para o logar de fiscal de club para venda de mercadorias mediante sortio da capital do Estado do Amazonas.

— Por outro de 15 de março corrente, foi tornado sem effeito o acto do Sr. delegado fiscal, no Estado do Rio Grande do Sul, pelo qual foi designado o conferente do Posto Fiscal de S. Gabriel, nesse mesmo Estado, Pavolydes Moreira Fontoura, para exercer, interinamente, o cargo de escrivão desse mesmo posto fiscal.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 14 de março corrente:

Foram admitidos no quadro dos serviços de saúde da 2ª classe da reserva de 1ª linha do Exército, de accordo com o disposto no § 1º do art. 7 do regulamento approved por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, nos postos de tenente-coronel e major medicos, respectivamente, os Drs. Octaviano Ribeiro de Almeida e Elias Otto d'Azeredo, professores cathedraes, este da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro e aquelle da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte.

Foram nomeados auditores interinos das 1ª e 12ª circumscripções Judicarias Militares os bachareis Joaquim Pinto de Castro e José Jayme Ferreira de Vasconcellos, respectivamente.

Foram reformados:

De accordo com o disposto no decreto n. 12.809, de 8 de janeiro de 1918, com as vantagens do art. 15 da lei n. 3.454, de 6 do dito mez e anno, os capitães da arma de Infantaria Eulio de Carvalho Montenegro e Joaquim Luiz Bastos, visto terem attingido a idade para a reforma compulsoria, contando mais de 30 annos de serviço;

De conformidade com o disposto na lei n. 648, de 18 de agosto de 1852, e com a resolução de 1 de abril de 1871, o 2 tenente pharmaceutico aggregado Joaquim Goulart Machado, visto ter permanecido por mais de um anno na 2ª classe do Exército e haver sido, em nova inspecção de saúde, julgado soffrer de oestesia incuravel que o torna incapaz de continuar no serviço do mesmo Exército.

Foi transferido o coronel da arma de infantaria Erasmo de Lima, do quadro ordinario para o suplementar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 14 do corrente mez, foi concedido ao capitão pharmaceutico do Corpo de Bombeiros desta capital, Herminio Pereira, um anno de licença, com todos os vencimentos nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra de 15 do corrente, foi concedido *exequatur* afim de ser cumprida a carta rogatoria expedida pelas justicas de Portugal as de Santos, no Estado de São Paulo, para citação de Antonio da Costa Gomes e mulher.

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1922

Oscar Furtado da Rocha, pedindo cancelamento de nota. — Deferido.

Juventino Pinheiro Salgado Lins, 3º sargento da Policia Militar do Districto Federal, pedindo dispensa do exame para o posto do 2º tenente. — Indeferido.

Dia 15

Bernardo de Almeida Lima. — O pedido deve ser feito por meio de requerimento e com a firma reconhecida.

Directoria do Interior

Expediente de 15 de março de 1922

* Solicitaram-se, aos governos dos Estados, as providencias necessarias afim de ser publicado, na respectiva folha official, que, pelo prazo de 120 dias, a contar de 9 do corrente mez e de accordo com o art. 43 do decreto n. 15.530, de 18 de março de 1915, se achta aberta, na Faculdade de direito de Niteroy, a inscricção do concurso para provimento do logar de professor substituto da 7ª secção, que comprehende theoria do Processo Civil e Commercial.

Requerimento despachado

Custodio Malaquias de Andrade. — Complete o sello dos documentos.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 15 de março de 1922

Ao director do Instituto Benjamin Constant foram restituídos os pedidos ns. 64 e 77, e os de receiptuario ns. 21 a 26, para serem feitas varias declarações (officio numero 370).

Dia 16

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 125\$, a Benedicto Alves de Oliveira, de fornecimentos feitos a 2ª secção eleitoral de Campo Grande em 1920 (aviso n. 825);

A Antonio Franco, contra-mestre de affinação do Instituto Nacional de Musica, a importancia a que se refere o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 (aviso numero 826).

— Ao ministro da Fazenda solicitou-se a distribuição ao Thesouro Nacional da quantia de 2:100\$, correspondente a metade do premio de viagem concedido ao alumno do Instituto Nacional de Musica Pery Oscar Machado (aviso n. 827).

Ao mesmo ministro solicitou-se a distribuição a Delegacia Fiscal em S. Paulo, do credito de 25:598\$066, para ser paga ao Dr. Uladislau Herculanio de Freitas, director da Faculdade de Direito de S. Paulo, para pagamento das despesas de janeiro a abril deste anno e correspondente a dous bimestres da subvenção (aviso n. 824).

Ao director da Faculdade de Direito do S. Paulo, communicaram-se as providencias acima (officio n. 372).

Ao delegado fiscal em S. Paulo fez-se identica communicação (officio n. 371).

— Transmittiram-se ao director geral da Imprensa Nacional tres arfigos para o relatorio deste anno, intitulados «Mensagens», «Resoluções vetadas» e «Nacionalisação do Ensino Primario» (officio n. 379).

— Ao governador da Bahia solicitaram-se providencias no sentido da Sociedade São Vicente de Paula provar a manutenção da escola a que se refere a subvenção votada pela lei do orçamento (aviso n. 829).

— Ao presidente do Estado de Minas Geraes restituíram-se os documentos referentes ao Asylo de Invalidos de S. Vicente do Paulo de Carangola, afim de serem devidamente sellados.

Departamento Nacional de Saude
Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 14 do corrente foi concedido um mez de licença, nos termos do art. 8º, n. 1, da legislação em vigor, a contar de 1 do mez proximo passado, ao desinfector da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Antenor Gomes do Amaral.

— Por outra de 15 do corrente foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17, da legislação em vigor, ao desinfector da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Pedro Luiz da Silva, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias.

— Por outra foram concedidos tres mezas de licença, em prorrogação, ao servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Benedicto Ponciano.

— Por outra foram concedidos seis mezas de licença ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, José Pereira Monteiro, a contar de 1 do corrente mez.

— Por outra da mesma data, foi concedido um mez de licença, em prorrogação, ao moço de cavallaria da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Rodrigo Moreira.

— Por outra foram concedidos dous mezas de licença, em prorrogação, ao servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Evaristo Gonçalves Coelho.

Aditamento ao expediente de 14 de março de 1922

Communicou-se ao ministro das Relações Exteriores, em resposta ao aviso de 8 do corrente, que devido à exiguidade de tempo deixa o Brasil de attender ao convite do Governo da Polónia, para se fazer reoresentar na Conferencia de Mo estias Boidemicas na Europa Oriental, a realizar-se em Varsovia em 20 deste mez (aviso 13. 28).

Expediente de 15 de março de 1922

Restituiu-se ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo e respectivo desenho da invenção «de uma latrina transportavel», para que pediu privilegio a firma Cresco & Radtke, e a que se referem os officios de 4 de outubro do anno proximo findo e 20 de janeiro ultimo (E. 277).

— Communicou-se ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em resposta ao officio de 13 do corrente, que o producto, cuja amostra foi enviada a este departamento, é o denominado «Indolor Woelm», licenciado em 8 de setembro de 1920 (E. 275).

— Solicitaram-se providencias ao general commandante da 1ª Região Militar afim de ser o departamento informado se ainda se encontra incorporado o servente de segunda classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, João Vaz da Silva (E. 278).

— Remetteu-se ao general commandante da Policia Militar do Districto Federal, para os devidos fins, o requerimento do 2º official Raymundo Hostetno, pedindo uma certidão (E. 276).

Requerimento despachado

Pelo Dr. director geral:
Tasso de Hollanda Santiago (193). — Aguarde oportunidade.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 14 de março de 1922

Communicou-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima que, para que se realizem os concertos de que carecem a lancha *Carneiro de Mendonça*, da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, deverá ser aberta a concorrência administrativa, adoptando-se para isso, todas as formalidades exigidas nas concorrências publicas (officio n. 679).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Rocha Leão, José Custodio Velloso, José Coelho Vieira e Ribeiro & Costa e pela 2ª Delegacia de Saude a Cesar Augusto Bordinho (officio n. 674).

— Communicou-se que, em 13 do corrente esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Manoel Quintella, Manoel Raimiro, Eugenio Francisco dos Santos Chagas, Moracio Silva e pela 4ª Delegacia de Saude a Romuão Alcantara (officio n. 673).

— Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica, devidamente annotadas, as segundas vias das guias pelas quaes, durante a semana que findou a 11 do corrente, foram pagas as importancias das multas porque eram excoitados Luiz de Franco, Agostinho Gomes Filgueiras, Manoel Carneiro Veiga e Cardoso & Irmãos (officio n. 675).

— Declarou-se ao representante da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft que para se effectuar o empenho da Importancia relativa á assignatura do aparelho telefonico beira-mar n. 311, se torna preciso seja feito o abatimento de 50% a que se refere a clausula 13ª do contracto firmado por aquella companhia, porquanto se trata de um aparelho destinado ao serviço publico (officio n. 677).

— Solicitou-se, ao Ministerio da Fazenda, o pagamento das seguintes importancias:

De 4:152\$820, relativo a fornecimentos feitos á Secretaria Geral em fevereiro do corrente anno (aviso n. 362);

De 2:665\$, relativa aos alugueis dos predios occupados pelas delegacias de saude, em fevereiro do corrente anno (aviso n. 303);

De 1:584\$, proveniente de fornecimentos feitos, no mez de fevereiro do corrente anno, á Inspectoria de Hygiene Infantil (aviso n. 304);

De 30\$912, á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de luz electrica das delegacias de saude, em dezembro do anno proximo passado (aviso n. 307);

De 144\$209, relativa a fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, no mez de janeiro do corrente anno (aviso n. 313);

De 106\$400, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, proveniente de transportes fornecidos, no mez de novembro do anno proximo passado, aos postos anti-ophidicos (aviso n. 310);

De 94:899\$700, proveniente de serviços prestados, sob a fiscalização da Prefeitura Municipal para adaptação a um hospital, do antigo edificio do Asylo S. Francisco de Assis, a cargo deste departamento em dezembro do anno proximo passado (aviso n. 311);

De 7:027 750, proveniente de fornecimentos feitos em janeiro do corrente anno á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 312);

De 80\$, ao Dr. Joaquim Tavares Guerra, proveniente do aluguel da casa occupada pelo posto S. João de Merety, no mez de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 309);

— Solicitou-se ao mesmo ministerio o pagamento das folhas do mez de fevereiro do corrente anno ao pessoal contratado, por serviços prestados á noite da Inspectoria de Prophylaxia da Leprosia e Doenças Venereas (350\$), aos operarios empregados nas obras da Lazareto da Ilha Grande, em dezembro do anno proximo passado (2:400\$), de diarias a que tem direito os empregados da Inspectoria de Fiscalização de Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, por serviços prestados fora da sede daquela inspectorio, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno (300\$) (avisos ns. 305, 308 e 314).

— Communicou-se ao mesmo ministerio que foi resolvido adquirir-se o imovel denominado «Sítio Cumpurity» de propriedade do Dr. João Gonçalves Pereira Lima pelo preço de 160:200\$, a fim de ser instalado um hospital para tuberculosos, em Jacaré-paguá (aviso n. 306).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 15 de março de 1922

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director geral, no sentido de ser satisfeito o pedido desta directoria, sob n. 3.598, de 6 de dezembro do anno proximo passado (officio n. 649);

Ao mesmo, no sentido de ser posto á disposição desta directoria o inspector sanitario Dr. J. V. Campos da Paz (officio n. 650);

Ao Dr. secretario geral, no sentido de ser substituída por outra a caderneta de passer de 2 classe do servente, desta directoria, José Manoel Martins (officio n. 651);

— Remetteru-se ao Dr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, o processo n. 24.525, do Sr. João Gomes Braia, devidamente informado pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria (officio n. 652).

— Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que foram indeferidas as petições em que os Srs. Antonio Martins Junior e S. Campos & Soares, pediam relevação das multas em que incorreram por infracções do regulamento em vigor (officios ns. 654 e 653);

Ao mesmo, que o inspector sanitario Dr. Carlos Duarte Pereira ficava á disposição do Departamento Nacional de Saude Publica (officio n. 648).

— Agradeceu-se ao director geral de Obras e Viação, a solicitude com que foi satisfeito o pedido, desta directoria, constante da officio n. 658, de 11 do corrente (officio n. 655).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, por infracção do art. 574, item I do regulamento em vigor, em 2:000\$, os Srs. Franco & Filho; por infracção do art. 573 § 1 do regulamento em vigor, em 1.000\$, os Srs. Fernandes & Areal; por infracção do art. 576 do regulamento em vigor, respectivamente, em 400\$ e 200\$, os Srs. Domingos Gonçalves Toledo e Rau' Leite & Comp.; por infracção do art. 787 da regulamento em vigor, em 200\$, o Sr. Edmundo Ulrich;

Pela 5ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 763 do regulamento em vigor, em 200\$, o Sr. Jacintho Thomé Abrantes.

Requerimentos despachados

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: João Josino de Oliveira (1.111). — Aguarde oportunidade, visto não haver vagas actualmente.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Augusto Maria da Motta (1.147). — Certifique-se.

Manoel Rebello (1.145). — Indeferido, por não haver dado cumprimento ás determinações do art. 1.170 do regulamento em vigor.

Franco & Filho (1.038). — Cumpra a exigencia do art. 1.170 relativa ao deposito da importancia da multa.

Primeira Delegacia de Saude:

Manoel José Ferreira (94 a). — Deferido.

Eduardo de Andrade Junior (94). — Deferido.

Zina Catti (1.144). — Certifique-se.

Segunda Delegacia de Saude:

J. Armando (253). — Indeferido.

Antonio Joaquim Valladares (249). — Sim, por 60 dias.

Elisa da Silva Pinto (871). — Deferido.

Felix Madureira (915). — Deferido.

Tercera Delegacia de Saude:

Augusta Joppert Faria Fogliani (1.010). — Deferido, até ulterior deliberação desta directoria.

Pereira Carneiro & Comp., Ltd. (1.013). — Sim, por 30 dias.

Mathews José Fonseca (232). — Concedo o prazo de 60 dias, em prorrogação; quanto á dispensa pedida, deferido, até a primeira vacancia ou ulterior deliberação desta directoria.

Arnaldo Coelho (226). — Sim, por 90 dias.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 14 de março de 1922

Officiou-se:

Ao director geral do departamento, propondo a nomeação do Dr. Joaquim de Paula Faria, para, em comissão, exercer o cargo de sub-inspector sanitario marítimo (officio n. 1.017);

Ao director da Colonia de Alienados da Ilha do Governador, nestes termos: Ainda em referencia ao meu officio numero 409, de 3 de fevereiro proximo passado, communico-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 3 do corrente, resolveu o Sr. ministro da Justiça que, para o pagamento dos vencimentos do pessoal da lancha *Esquirol*, transferida a este departamento, será adoptada, provisoriamente, a discriminação do pessoal constante do orçamento de 1921, em que figuram, na verba 20ª dotações especiais destinadas a tal despesa, até que se providencie, opportunamente, para que seja incluído na verba 21ª do art. 2º da lei do orçamento para o corrente exercicio, o necessario credito (officio n. 1.021).

— Solicitaram-se providencias?

Ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, no sentido de ser submettido á inspecção de saúde o guarda sanitario marítimo, Adelino Cesar Samão, em sua residencia, á rua Marechal Jardim n. 84, estação da Penha, visto ter requerido prorrogação de licença (officio n. 1.020);

Ao mesmo, afim de ser submettido á inspecção de saúde, naquella inspectoría, o desinfector de 1ª classe da Inspectoría de Prophylaxia Maritima, Gregorio Pereira de Abreu, que solicitou seis meses de licença para tratamento de saúde (officio n. 1.022).

— Comunicou-se?

Ao secretario geral do departamento, que Carlos Gage Vieira de Carvalho, porteiro do Lazareto da Ilha Grande, em data de 13 deste mez, tomou posse e entrou em exercicio do cargo de ajudante de almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, durante o impedimento do effectivo, Leonidio Rodrigues de Oliveira, e para o qual foi nomeado em portaria de 2 do mez andante (officio n. 1.013);

Ao mesmo, que em 13 do corrente, o ajudante de almoxarife, Leonidio Rodrigues de Oliveira, com exercicio no Lazareto da Ilha Grande, entrou em gozo da licença ministerial, que lhe foi concedida em portaria de 20 de fevereiro transacto (officio n. 1.015);

Ao mesmo, que Maria Luiza Leal, nomeada por portaria de 6 do corrente, do director geral para exercer o cargo de escripturaria deste departamento, durante o impedimento do effectivo, Horacio Kenitz Moreira Lima, tomou posse e assumiu o exercicio em 10 do corrente (officio n. 1.016);

Ao director da Secção de Contabilidade do departamento, que em 4 do corrente foi imposta pela Inspectoría de Saúde do Porto de Santos a multa de 200\$ ao commandante J. Peret, do vapor *Gallier*, do Lloyd Real Bolas (Brasil), da qual teve immediato conhecimento, por infracção dos arts. 868 e 972 do decreto n. 15.093, de 15 de setembro de 1921. Communicou-se, outrossim, que infractor fez o deposito no prazo legal e que, por despacho de 10 deste mez, resolveu esta directoria pagar proximo

ao pedido de relevação da multa citada (officio n. 1.019);

Ao mesmo, que pela Inspectoría de Saúde do Porto de Santos foi multado em 38 do fevereiro ultimo em 200\$ Rodolpho Ferraro, commandante do vapor nacional *Flamengo*, que na mesma occasião ficou sciente, por ter infringido o artigo 868, § 4º, do decreto n. 15.003, de 15 de setembro do anno ultimo. Scientificou-se que o infractor, tendo feito o deposito dessa multa e apresentado o recurso no prazo legal, esta repartição, por despacho de 9 do andante, resolveu manter a referida multa (officio n. 1.019).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento, o quadro demonstrativo da renda eventual da União, na importancia de 95\$, verificado na Sub-Inspectoría de Saúde do porto de Florianopolis, durante os mezes de janeiro e fevereiro ultimos (officio n. 1.005);

Ao mesmo, os quadros demonstrativos das rendas, eventual da União e de fundo especial, verificadas na Inspectoría de Saúde do porto de Manaus, durante o mez de janeiro ultimo, nas importancias respectivas de 676\$300 e 200\$000 (officio n. 1.006);

Ao mesmo, a demonstração da renda eventual da União verificada na Sub-Inspectoría de Saúde do porto da Victoria, durante o mez de fevereiro findo, na importancia total de 219\$600 (officio n. 1.007);

Ao mesmo, a quarta via das contas de Waldemiro de Oliveira e Josepha Maria da Conceição, acompanhada do pedido respectivo, na importancia de 144\$, das despesas effectuadas em janeiro proximo findo, na Sub-Inspectoría de Saúde do porto de Maceio, assim como a folha do pessoal subalterno da mesma repartição (officio n. 1.008);

Ao mesmo, o mappa demonstrativo da renda eventual da União, na importancia de 194\$, produzida pela Inspectoría de Saúde do porto de Fortaleza, no mez de janeiro ultimo (officio n. 1.009);

A demonstração da renda da União, verificada na Inspectoría de Saúde dos portos de S. Paulo, durante o mez de fevereiro findo, na importancia total de 2:556\$700, sendo que a quantia de réis 1:956\$700 constitue renda eventual e a de 600\$ de fundo especial (officio numero 1.010);

Os boletins da renda eventual da União, produzida pela Inspectoría de Saúde dos portos de Pará, durante o mez de janeiro ultimo, nas importancias de 748\$250, 175\$ e 106\$, respectivamente, de expurgos effectuados em embarcações cuja quantia foi recolhida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado, de selos em cartas de saúde e em bilhetes de livre pratica (officio n. 1.011);

A quarta via da folha de pagamento do pessoal diarista da Inspectoría de Saúde dos portos do Pará, relativa a janeiro passado (officio n. 1.012);

O quadro da renda eventual da União verificada na Sub-Inspectoría de Saúde dos portos de Sergipe, durante o segundo semestre de 1921, na importancia total de 375\$ (officio n. 1.014);

O requerimento, devidamente informado por esta directoria, de Nicoláo Nunes Christians, servente do Lazareto da Ilha Grande, solicitando ao Sr. ministro seis mezes de licença, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (officio n. 1.020);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, a relação dos passageiros desembarcados do vapor nacional *Ceará* afim de serem tomadas as necessarias providencias (officio n. 1.004).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 11 de março de 1922

Officiou-se ao director geral do departamento, nos seguintes termos: "Em resposta ao vosso officio n. 587, de 9 de março, cumpre-me vos declarar que esta directoria não providenciou para a supressão das sub-inspectorias de Camocim, Penedo, Itajahy e Corumbá, constante do orçamento votado pelo Congresso Nacional para o exercicio de 1922, porque não tinha para tanto autorização legal, vista faltar ao citado orçamento uma das condições constitucionaes imprescindiveis para que fosse o mesmo convertido em lei, que era a sancção do Exmo. Sr. Presidente da Republica. Esta directoria não pôde tomar a iniciativa de executar uma lei vetada, enquanto os poderes soberanos não determinarem a proeminencia da lei sobre o veto, ou deste sobre aquella. Não havendo lei que lhe outorgue a obrigação ou o direito da lei que suprimiu as sub-inspectorias de Camocim, Penedo, Itajahy e Corumbá, visto como a autorização do Congresso que determinou a referida supressão não mereceu a sancção do Poder Executivo, não sendo, pois, convertida em lei, continúa esta directoria a considerar existentes as alludidas sub-inspectorias, salvo, si apesar destas minhas ponderações, co-virdes vós em suprimil-as. Acresce a circumstancia de que, havendo esta directoria vos enviado em data de 26 de janeiro ultimo, o officio n. 318, consultando sobre a installação da sub-inspectoría de Camocim, obteve, em resposta, de accordo com o vosso officio n. 274, de 4 de fevereiro, que o Sr. ministro, por despacho de 2 determinara se aguardasse que o Congresso Nacional desse solução ao veto á lei da despesa" (officio n. 984).

Ao mesmo, nestes termos: "Dentre dos recursos da verba material, distribuida á Inspectoría de Saúde do Porto de Santos, deseja o respectivo inspector construir, em um terreno da Marinha, medindo 58 metros de frente, situado no Ipanema, cidade de Santos, entre a residencia do Sr. Manoel Antonio dos Santos e a rua demarcada proximo á estação da Companhia Guarujá, terreno este já occupado pela referida alia, um barracão e uma carreira para reparos das embarcações. Nesta conformidade, venho pedir-vos seja, por intermedio do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, solicitado ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda a cessão do citado terreno da Marinha, para os fins exarados (officio n. 985).

— Ao director do Serviço de Povoadamento, solicitando por empréstimo, uma castrala, para o fim de transportar ao Lazareto da Ilha Grande, material ao mesmo destinado (officio n. 978).

— Comunicou-se ao sub-inspector de saúde do porto de Itajahy, em resposta aos telegrammas de 21 de janeiro e 20 de fevereiro ultimos, que já foram tomadas, pela directoria geral deste departamento, as providencias necessarias para que fossem pagas as gratificações a que tem direito o pessoal daquella rep-

partição, sendo que tal pagamento deverá ser feito pelo processo de exercícios findos, mediante requerimento dos interessados, individualmente, dirigido á delegacia fiscal, convindo, outrossim, que sejam organizadas as folhas de pagamento de cada um com a indicação do período abrangido pela divida (officio n. 983).

— Remetteram-se:

Ao secretário geral do departamento, a conta de Sequeira & Comp., acompanhada do pedido respectivo, na importância de 167\$, de fornecimentos feitos á Sub-inspectoria de Saude do Porto de Corumbá, no mez de dezembro do anno findo (officio n. 982);

Ao inspector de saude do Porto de Recife, dous talões de bilhetes de livre pratica, registrados pelo Correio (officio n. 979).

— Accusou-se:

Ao sub-inspector de saúde do porto de Maceió, recebido o officio n. 48, de 22 de fevereiro findo, enviando os documentos das despesas, folhas de pagamento e o balancete da renda eventual da União, referentes ao mez de janeiro ultimo e communicou-se que ao guarda sanitario interino, Crescencio Leopoldino da Silva, só compete a gratificação mensal de 50\$, por mez, de accordo com o art. 26, § 2º, da lei n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e deverá ser paga em folha suplementar pela verba "Substituições", para o que esta directoria solicitou as necessarias providencias pelo officio de 3 do corrente, devolvendo-se, assim, a folha de pagamento do pessoal superior, afim de ser excluido o nome do guarda citado e scientificar-lhe que deverá recolher aos cofres da repartição pagadora a importancia de 64\$516, recebidos a mais na folha em questão (officio n. 980);

Ao sub-inspector de saude do porto de Corumbá, recebido o officio n. 60, de 27 de fevereiro passado, encaminhando a conta de Siqueira & Comp., referente a fornecimentos feitos áquella repartição em dezembro de 1921 (officio n. 981).

Requerimento despachado

Alceu Barreto Cesar (n. 24). — Deferido.

Dia 13

Communicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, que em 27 de fevereiro findo o Dr. Gaslão Ayres, tomou posse e entrou em exercicio do cargo de sub-inspector de saude do porto de Santos, para o qual foi nomeado, interinamente, por portaria de 18 do mesmo mez (officio numero 988);

Ao inspector de saude do porto de Santos, que por despacho de 10 do corrente, esta Directoria resolveu indeferir o recurso no qual o capitão J. Peret, commandante do vapor belga «Galier», solicitara relevação da multa imposta por aquella repartição, em 4 deste mez, encaminhado a esta Directoria pelo officio n. 180, de 8 do citado mez (officio n. 995);

Ao mesmo, que por despacho de 9 do corrente, esta repartição resolveu manter a multa de 200\$, applicada em 28 de fevereiro findo, a Rodolpho Ferrara, commandante do vapor nacional «Flamengo» de accordo com a informação prestada e cujos papéis acompanharam o officio n. 74, de 6 deste mez (officio n. 996);

Ao capitão do porto do Rio de Janeiro, que João Baptista da Costa Camara é enfermeiro do Serviço Sanitario da Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem (officio n. 986).

— Remetteram-se:

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, a portaria de nomeação de Maria Luiza Leal para exercer o cargo de escripturaria deste Departamento, durante o impedimento do effectivo Horacio Kemnitz Moreira Lima (officio n. 989);

Ao sub-inspector de saude do porto de Paranaguá, a portaria ministerial de 10 do corrente, concedendo a Manoel Fernandes dos Santos, marinheiro daquella repartição, seis mezes de licença, na forma do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. Solicitou-se informar a data em que o empregado em causa entrar no gozo da citada licença (officio n. 1.000);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o boletim demographico da cidade de Paranaguá, em fevereiro passado (officio n. 990).

— Apresentou-se ao director do Hospital Paula Candido, Joaquim Manoel de Souza, pae de Francisco Elyseu de Souza, fallecido naquella hospital em 12 de fevereiro passado, ao qual poderão ser entregues os objectos e a quantia de 180\$ que pertenciam ao fallecido (officio n. 987).

— Accusou-se:

Ao sub-inspector de saude do porto de Victoria, recebido o officio n. 33, de 7 do corrente, enviando a demonstração da renda verificada naquella repartição, em fevereiro findo (officio numero 991);

Ao inspector de saude dos portos do Amazonas, recebido o officio n. 58, de 3 de fevereiro, enviando os quadros demonstrativos das rendas eventuaes da União e de fundo especial, verificadas em janeiro deste anno (officio n. 992);

Ao inspector de saude dos portos de S. Paulo, recebido o quadro da renda eventual da União, no mez de fevereiro findo, que acompanhou o officio n. 178, de 6 do andante (officio n. 993);

Ao mesmo, o recebimento do officio n. 186, de 11 do corrente, communicando a multa imposta em 10, a Luiz Antonio Gouvêa, commandante do vapor nacional «Anna» (officio n. 994);

Ao inspector de saude dos portos do Pará, o recebimento dos officios ns. 67 e 80, de 7 e 15 de fevereiro findo (officios ns. 997 e 998);

Ao sub-inspector de saude do porto de Paranaguá, recebido o officio n. 69, de 7 do fluente (officio n. 999);

Ao sub-inspector de saude do porto de Amarrão, o recebimento do officio n. 25, de 13 de fevereiro ultimo (officio n. 1.001);

Ao inspector de saude do porto de Fortaleza, o recebimento do officio numero 72, de 21 do mez transacto, encaminhando a esta Directoria a demonstração da renda eventual da União, do mez de janeiro ultimo (officio n. 1.002);

Ao sub-inspector de saude do porto de Florianopolis, recebido o quadro da renda eventual da União, dos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, vindo com o officio n. 40, de 4 do corrente (officio n. 1.003).

Requerimento despachado

E. Silveira & Comp. (n. 25). — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Expediente de 16 de março de 1922

Multas impostas:

Pharmaceutica Eponina de Souza Ruas, multada na quantia de 100\$ por infração do § 4 do art. 178 do regulamento sanitario vigente;

Pharmaceutico Alberto Gayoso Reis, multado na quantia de 100\$ por infração do § 2º do art. 175 do regulamento sanitario vigente.

INSPECTORIA DOS SERNIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 15 de março de 1922

Castiromo, Pinto & Comp., R. Barros & Irmãos, Gaspar Ribeiro & Comp. e Moysés Ribeiro de Castro, pedindo mandar analysar diversos productos de suas fabricações.— Deferido, pagando a taxa.

Policia do Districto Federal

Por actos de 16 do corrente:

Ficou sem effecto a portaria, datada de 8 do corrente mez, que transferia do 24º para o 29º districto policial, o bacharel Manoel Cavalcante Ferreira de Mello, e deste para aquelle, Otho Pilar.

— Foram concedidos 30 dias de licença ao assistente do Laboratorio do Serviço Medico-Legal, Dr. Roberto Leone Pollo, para tratamento de saude, com os vencimentos da lei.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 16 do corrente, foi mandado servir, a pedido, addido ao Consulado de segunda classe em Berlim, enquanto não puder assumir o seu posto, o consul de segunda classe em Odessa Hamilton da Silva Pires.

— Por outra de 14 do corrente, foi concedida uma licença de seis mezes, para tratamento de saude, ao terceiro official Maria José de Castro Rebello Mendes.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 15 de março corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturario da Alfandega de Maceió, Estado do Alagoas, Genciano Wanderley, devendo a mesma ser gozada, nos termos do § 2º do citado art. 17;

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal dos impostos de consumo, no interior do Estado do Paraná, Alfredo Duarte Castro, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De um mez, em propagação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 3º escripturario da Alfandega do Maranhão, Pedro de Alcantara Cruz, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Directoria Geral do Tesouro Nacional**Despachos**

Pelo Sr. ministro:

Marcos Figueira de Almeida Barbosa, tendo nomeação para emprego de 1.ª entrada. — Indeferido, à vista do parecer.

João José do Espírito Santo, pedindo para ser reconhecido o achante aduaneiro da Alfândega do Rio de Janeiro. — Satisfeito as exigências legais.

Arturo Moreira Bonaventura e outro, pedindo que lhes fossem contados pelo dobro o tempo de serviços prestados no Alto Juruá. — Dirijam-se ao Congresso Nacional.

Pelo Sr. director:

Albino Francisco M. Silva, pedindo para ter o posto nesta Capital do cargo de fiscal do sello no Maranhão. — Satisfeito a exigência do sello.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**Dia 16 de março de 1922**

Pelo Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 6 — Declaro-vos, para os devidos fins e efeitos, que o Sr. ministro, atendendo às razões constantes do vosso officio n. 18, de 25 do mez transacto, resolveu, por despacho de 10 do corrente, que o 1.º escripturario dessa Caixa, Alfredo Lemos, continue na chefia de Secção de Contabilidade, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 15 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido, por despacho de 11 do corrente, deferir o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 286, de 27 de fevereiro ultimo, em que o 4.º escripturario dessa repartição, José Leite Pereira, pede que a sua antiguidade de classe seja contada a 24 de março de 1913, data em que tomou posse e entrou em exercicio do lugar de 2.º escripturario da Alfândega do Corumbá, no Estado de Mato Grosso.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 128 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 27 de fevereiro ultimo, resolveu deferir o requerimento do 4.º escripturario dessa repartição, Lancel Leite Lobo, no qual o mesmo pediu que a sua antiguidade de classe fosse contada de 30 de abril de 1917.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 18 — Declaro-vos, para os fins convenientes, o em relação à consulta constante do vosso telegramma de 9 de fevereiro ultimo, que de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente, a nomeação de guarda da alfândega só poderá recahir em quem haja satisfeito todas as exigências legais, inclusive o concurso, que não pôde ser dispensado, apesar da circunstancia a que alludo a consulta.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 3 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 25 de fevereiro ultimo, tendo presente o vosso officio numero 6 de 23 de janeiro do corrente resolveu approvar o vosso acto dessa mesma data, pelo qual nomeastes o Sr. José Fortado Sarmiento, para exercer interinamente, o cargo de agente fiscal dos impostos de consumo, no interior desse Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo, Ezechio de Oliver.

N. 7 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 27 de fevereiro ultimo, resolveu deferir o requerimento do agente fiscal dos impostos de consumo, nesse Estado, Agapito de Almeida Branco, encaminhado com o vosso officio n. 55, de 29 de agosto de 1921, tão somente, porém, para os efeitos de constar dos assentamentos desse funcionario o tempo que o mesmo serviu como agente do Correio da cidade de Guarapary, nesse Estado, ficando reservado a este ministerio o direito de, em occasião oportuna, comutar tal tempo de serviço, de accordo com as leis que estiverem em vigor.

Requerimento despachado**Dia 10 de março de 1922**

Pelo Sr. director geral:

Mariano Augusto de Figueiredo e Moacyr Schaffner Canargo, pedindo contagem de antiguidade de classe. — Deferido.

Directoria da Receita Publica**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Requerimento despachado****Dia 6 de março de 1922**

Armando Augusto Lopes, agente fiscal do imposto de consumo, encaminhado com o officio n. 42, de 7 de março de 1921, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo cancelamento de uma nota de suspensão. — Indeferido, à vista do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**Dia 15 de março de 1922**

Sr. director-gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 94 — Solicito vossas providencias no sentido de serem concedidas tres o mais passagens, em 1.ª classe, do porto desta capital ao ua cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, para o inspector fiscal do imposto de consumo Oswal Calvão, sua esposa, uma irmã solteira e 1.º filho menor, e bem assim, uma em 3.ª classe para uma criada, conforme a relação inclusa, sendo que a importância total de 750\$000, foi devidamente anotada para opposição no empenho da despesa.

— Sr. director da Empresa de Navegação Sul-Fluminense:

N. 96 — Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida autorização para requisição do passagens nas embarcações dessa empresa, durante o corrente anno, ao inspector fiscal do imposto de consumo do Estado do Rio de Janeiro, Wilson Bakker de Araujo Costa, tendo sido devidamente anotada a despesa, na importância de 1:000\$000.

— Sr. director da Companhia Cantareira e Viação Fluminense:

N. 97 — Solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidas ao inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, Wilson Bakker de Araujo Costa, cinco exdernetas de passagens para Nitheroy, e 15 tiras de 10 passagens para a ilha de Governador.

Ascalas, cuja despesa, na importância de 150\$, foi devidamente anotada.

— Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 233 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido a respeito o Tribunal de Contas, resolveu, por despacho de 7 do corrente, deferir o pedido de isenção de direitos feita pela Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, no requerimento de 17 de agosto do anno passado, para morim de algodão, morim inglês e flanela gauloise, visto existir similar na produção nacional.

N. 234 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, na petição de 17 de janeiro deste anno, solicitou a irmã superiora da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, resolveu, por despacho de 3 do corrente, depois de ter ouvido a respeito o Tribunal de Contas, conceder isenção de direitos para seis volumes (pequinhos), ns. 420, 425, contendo livros do orç. com determinação do dia do anno, visando novo alio, obras impressas para o exclusivo uso das irmãs, vindas por intermedio de R. Aubertel, estabelecido à rua da Alfândega n. 114, achando-se ditos pacotes no armazem de Encomendas Postaes.

N. 235 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que, na petição de 15 de fevereiro proximo findo, requereu a Teorodina Railway Co., Ltd., resolveu, em data de 9 do corrente, conceder, nos termos estabelecidos na clausula VIII, do decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907, isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, para o embarque constante da relação inclusa e destinado à supracitada peticionaria.

N. 236 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o dispositivo da circular deste ministerio, n. 4, de 24 de janeiro de 1921, considerou expediente legal, em sessão de 13 de fevereiro ultimo, a isenção de direitos pretendida pela Casa da Balsa, por seu director-proprietario, no incluso requerimento encaminhado com o vosso officio numero 1.363, de 15 de julho do anno passado, para 100.000 kilos de papel assestado, necessario ao seu consumo nesse anno.

N. 237 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 2.417, de 17 de outubro do anno passado, relativo ao recurso interposto por G. C. Callem, do acto dessa inspectororia, que impoz ao commandante do vapor francez *Ango*, a multa de direitos em dobro, por falta de mercadorias verificada na conferencia final do respectivo manifesto, exarçou, em 11 de fevereiro findo, o seguinte despacho:

«Não ha justo fundamento para que se não aceite a certidão de fls., por meio da qual são facilmente identificaveis os volumes cuja falta se apurou na conferencia final do manifesto. A vista disso, das razões do recurso da interessada e do parecer supra, de Sr. director da Receita, dou provimento ao recurso»

Acompanham os documentos de fls. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, do respectivo processo.

N. 238 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 24 de fevereiro deste anno, resolveu conceder a isenção de direitos solicitada pela Prefeitura do Districto Federal, no officio n. 2, de 2 do janeiro ultimo, para 55 caixas contendo azulejos, conforme allude a inclusa relação, destinados á construção do Hospital da Perpetua Soccorro, a ser inaugurado por ocasião das festas do Centenario, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 2 do dito mez de fevereiro, ter sido de parecer que o referido pedido tem fundamento no dispositivo dos artigos 46 e 53, n. 5, da lei n. 4.410, de 31 de dezembro de 1921.

N. 239 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que, em face do disposto no art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, resolvi, em data de 14 do corrente, conceder a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Justiça e Negócios Interiores no aviso n. P. 17, de 10 do fevereiro proximo findo, para um kilogramma de Sulfarsenol, vindo pelo vapor inglez *Andes*, conforme alludem os inclusos documentos (factura consular brasileira n. 217 e conhecimento de carga n. 7, da *The Royal Steam Packet Co.*), producto esse consignado ao Departamento Nacional de Saúde Publica.

N. 240 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 25 de julho do anno passado, requereu a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, por seu provedor, resolveu, por despacho de 3 do corrente, conceder isenção de direitos para o material consignado na inclusa relação, e destinado á mesma peticionaria, por isso que o Tribunal de Contas, em sessão de 6 do fevereiro deste anno, foi de parecer que, depois de excluido o algodão hydrophilo, por ter similar na produção nacional, o pedido de que se trata tem apoio no dispositivo do art. 1º do decreto n. 1.904, de 30 de julho de 1908.

N. 241 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 3 do corrente, resolveu conceder a isenção de direitos solicitada na petição de 9 de julho do anno passado, pela Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, por seu provedor, para o material discriminado na inclusa relação e destinado á mesma Santa Casa, visto como o Tribunal de Contas, em sessão de 17 de fevereiro ultimo, foi de parecer que o pedido em questão tem fundamento no dispositivo do art. 1º do decreto n. 1.904, de 30 de julho de 1908.

— Sr. director da Imprensa Nacional:
N. 17 — Solicito vossas providencias no sentido de se fazer o fornecimento do *Diario Official* ao 3º escriptuario da Alfandega de Maceió, Wilson Bakker de Araujo Costa, actualmente inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, com remessa da referida folha para a rua Isolina n. 10 A, Meyer, nesta Capital, correndo o pagamento da assinatura por desconto em folha, já autorizada.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 31 — Afim de ser cumprido o despacho desta Directoria, exarado a fls. 5 verso, remetto-vos o incluso processo relativo ao officio n. 9, de 4 do dezembro do anno passado, do inspector de collectorias das rendas federaes na 1ª zona desse Estado, João Manoel da Silva Netto, submettendo á approvaçãõ

desta mesma directoria o relatório da inspecção a que procedeu no dia 22 do novembro de 1921, na Collectoria de União.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 44 — De accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado no processo incluso, o para o fim de ser o recurso a que o mesmo se refere julgado por essa Delegacia, restituo-vos o dito processo, motivado pelo aulo de infração do regulamento do imposto de consumo sob n. 142 o que indevidamente encaminhoues a esta Directoria com o vossq officio n. 30, de 14 de março do anno findo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 9 — Confirmando o meu telegramma n. 165, de hoje, declaro-vos, para os fins convenientes, que, na conformidade do estabelecido no art. 2º, § 23, das Disposições Preliminares da Tarifa, resolvi, por despacho de 14 do corrente, conceder a isenção de direitos solicitada, no aviso n. 62, de 31 do janeiro ultimo, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, para sete caixas, marca I. O. C. S., contendo material para freios de vneto, destinado á Rede de Viação Cearense.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 17 — Para que essa Delegacia cumpra o despacho de fls. 9, remetto-vos o incluso processo referente ao officio n. 50, de 5 do dezembro do anno passado, do inspector de collectorias das rendas federaes na 1ª zona desse Estado, Aphrodisip Alcyosio Silva, retatando a inspecção procedida na Mesa de Rendas do Santa Cruz, em novembro de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 78 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta Directoria com o vosso officio numero 547, de 1 do dezembro de 1919, relativo ao recurso interposto por Alvares da Carvalho & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando classificar como parafusos não especificados, da taxa de \$600 por kilo, do art. 719 da Tarifa, a mercaderia submettida a despacho pela nota de importação n. 11.078, de 21 de junho daquelle anno, como parafusos para trilhos, da taxa de 80 réis por kilo, do artigo 753 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 17 de janeiro ultimo, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 137 — Peço vossas providencias afim de que sejam prestadas a esta Directoria as informações que vos foram solicitadas pelo officio n. 883, de 26 de maio de 1920 da extinta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, reiterado pelo do n. 2.764, de 12 de dezembro do anno passado, da mesma Procuradoria.

N. 138 — Para que a Alfandega do Santos satisfaga as exigencias constantes do parecer da 1ª Sub-Directoria, de fls. 14, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos pretendida pela Sociedade de Suerarias Brasileiras, encaminhado com o vosso officio n. 78, de 15 do fevereiro ultimo.

N. 139 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria, com o vosso officio n. 64, de 29 do janeiro de 1921, relativo ao recurso interposto por Theodor Wulff & Comp., do acto da inspectoria da Alfandega

dega do Santos, mandando classificar como casimira de lã, com mescla de seda, do art. 488 da tarifa, sujeito á taxa de 78200 por kilogramma, com o aumento de 3 %, do que trata o art. 12, regra 3ª, das disposições preliminares, a mercaderia submettida a despacho pela nota de importação n. 17.037, de 26 do março de 1920, como casimira de lã, da taxa de 78200 por kilo, do referido artigo 488, resolveu, por despacho de 24 do janeiro ultimo, negar provimento ao alludido recurso.

Requerimentos despachados

Julio Barbosa & Comp. de 17 do fevereiro de 1922, apresentando as razões porque deixaram de satisfazer o despacho do Sr. director, sobre a prova do effectivo supprimento do material ás fabricas. — Mantenho o despacho anterior.

Antonio da Silva Costa, ex-corretor de fundos publicos desta praga, de 6 do corrente mez, pedindo levantamento de fiança. — Satisfaca a exigencia.

The Wharfedale Telegraph Company Ltd., solicitando baixa nos termos de responsabilidade que assignou na Alfandega do Maranhão, pelo material constante dos carregamentos dos navios *Stephen* e *Colonia* (cubos subaquáticos), de 11 do janeiro ultimo. — Satisfaca a exigencia.

Maria Carneiro de Araujo, ex-agente do Correio de Santa Clara, Estado do Rio de Janeiro, de 10 do janeiro ultimo, pedindo levantamento de fiança. — Satisfaca a exigencia.

Francisca Moreira Pinto Sobral, de 3 de fevereiro ultimo, pedindo restituição de imposto pago por seu fallecido marido, Luiz Franca Sobral. — Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal.

Miguel B. Azuz, de 23 do junho de 1920, pedindo licenca para vender sellos adhesivos. — Satisfaca a exigencia.

Francisco Antonio Machado, habilitado de notas do 6º officio, nesta Capital, de 12 do janeiro ultimo, pedindo restituição de um traslado do escriptura a um processo de recurso de multa, imposta pela Recebedoria do Districto Federal. — Satisfaca a exigencia.

Antonio Bastos Ribeiro, de 1 de novembro do anno passado, pedindo concessão da portaria de licenca que lhe foi expedida para a venda de sellos adhesivos, afim de que possa a firma successora, Antonio Bastos Ribeiro & Irmaes, habilitar-se á nova licenca. — Satisfaca as exigencias.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 14 de fevereiro de 1922

Idelfonso José Teixeira, por seu procurador geral de brigada, reformado, Afonso Fernandes Monteiro, pedindo restituição da importância de 922.700 recolhida aos cofres do Thesouro em junho de 1894, como saldo da Collectoria de Tres Corações do Rio Verde, Estado de Minas Geraes. — A quantia de que se trata não noúta, nem devia, ser escripturada em «Depositos». Howe portanto, prescripção: só o Poder Legislativo tem competencia para levantala.

Dia 10

Albert Reymond, pedindo pagamento nesta Capital, de coupons de titulos de sua propriedade, dos emprestimos externos de 1909, para as obras do Porto de Pernambuco e de

1911, para a Viação Bahiana. — Apresentada a relação geral dos títulos, com indicação dos respectivos números, ouça-se a Delegacia do Tesouro em Londres.

Comissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 16 de março de 1922

Exmo. Sr. Dr. Belisario Fernandes Tavora, DD. tabellião do 4.º officio:

N. 106—A exemplo do que se ha feito nos cartos dos 1 e 2 officios, teho a honra de vos apresentar o Sr. 2 escriptuario Carlinho Gurgel de Oliveira que vae tomar notas da data, livro e folhas das escripturas desse cartorio, em que a Fazenda Nacional figure como outorgante ou outorgada, serviço preliminar para mais tarde ser perdida certidão das que faltaram no processo.

Muito conto que prestareis todo o auxilio á execução desse serviço, necessario a que tenha a União o titulo de dominio de todos seus bens patrimoniaes.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de março de 1922

Officios expedidos:

N. 31—A' Directoria da Despeza. — Restituindo o processo constante do requerimento firmado pelo 2.º official da Directoria de Estatística Gabriel Carneiro de Mendonça.

N. 32 — Idem do alferes Bernardo Ribeiro Mendes.

N. 405—A' Directoria da Receita. — Transmittindo o recurso interposto pelo Club dos Politicos.

N. 406—Restituindo o processo constante de uma representação da Associação Commercial do Rio de Janeiro subscripta por Gonçalves Zenha & Comp.

N. 407 — Rogando restabelecer o lançamento de uma penna d'agua para o predio n. 234, hote 234 B da rua Sá, em nome de Joaquim Martins de Carvalho, nos exercicios de 1916 e 1917.

N. 408 — Transmittindo o recurso interposto pela firma desta praça Coelho Duarte & Comp.

N. 409 — Restituindo o processo de Henrique Santos & Comp.

N. 410 — Rogando providenciar no sentido de ser dada baixa no negocio de José Maria da Silva Couto, estabelecido á Estrada da Cachoeira da Tijuca n. 7.

Preccatorios despachados

Preccatorio da 3ª Pretoria Criminal, em favor de Lourenço Paes de Souza, no valor de 100\$. — Cumpra-se.

Idem da 7ª Pretoria Criminal, em favor de Washington Floriano, no valor de 300\$. — Cumpra-se.

Idem da 2ª Pretoria Criminal, em favor de Luiz Marcondes Andrade Figueira, no valor de 200\$500. — Cumpra-se.

Idem da 1ª Pretoria Criminal, em favor de Lydio Lima, no valor de 1:500\$. — Cumpra-se.

Idem da 1ª Pretoria Criminal, em favor de Manoel Pinto Valente, no valor de 1:500\$. — Cumpra-se.

Idem da 1ª Pretoria Criminal, em favor de Manoel Pinto Valente, na importancia de 1:500\$. — Cumpra-se.

Idem da 1ª Pretoria Criminal, em favor de Antonio Ribeiro da Silva, na importancia de 1:500\$. — Cumpra-se.

Idem da 1ª Pretoria Criminal, em favor de Francisco Manoel de Moraes, na importancia de 497\$50. — Cumpra-se.

Preccatorio do juizo da 5ª Pretoria Criminal, a favor de Alexandre Cataldo, na importancia de 500\$000. — Cumpra-se.

Idem do juizo da 5ª Pretoria Criminal, a favor de Alexandre Cataldo, na importancia de 200\$000. — Cumpra-se.

Idem do juizo da 6ª Pretoria Criminal, a favor de Octavio Meilhac, a importancia de 300\$000. — Cumpra-se.

Idem do juizo da 3ª Pretoria Cível, a favor de D. Esmeralda Martins e Margarida Ferraz Corrêa, na importancia de réis 600\$000. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 7.199 — E. C. Parucker. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 10.909 — Paulo Florentino Lebre. — Em face do informado pela 1ª Sub-directoria leve-se em conta no pagamento do imposto a importancia das amortizações constantes dos documentos de fls. 4 a 6.

N. 11.348 — Manoel Martins. — Na fór na do parecer do Sr. ajudante desta Directoria, proiva-se. Não deve esta repartição traçar os documentos apresentados, pelo modo porque o fez, a fls. 5.

N. 16.695 — Rosalvo A. Loureiro. — De accordo com o parecer e nos termos do laudo annulle-se o lançamento do exercicio corrente, ficando mantido, porém, o de 1921. Junte-se ao processo a certidão que fór cancellada.

Levis Irmão & Comp. — Declarem os socios que permanecem na sociedade commercial si houve accordo para a retirada do socio A. Gotschel, conforme a clausula 8ª do contracto; bem assim, si, não obstante essa retirada, continúa a sociedade com o mesmo contracto.

Azevedo & Almeida — Nada ha que deferir visto os peticionarios não haverem apresentado a segunda via do contracto de fls. 2.

Antonio Pimenta Guimarães. — Assigne previamente o lelloeiro o termo de responsabilidade a que se refere o parecer da 3ª sub-directoria.

Constantino Vieira. — Nos termos propostos, de accordo com o parecer, e classificando-se a despeza na verba «Restituições e Reposições», restitua-se a quem de direito a quantia de 66\$000, solicitando-se o necessario credito.

Dutra & Rodrigues. — Informe a 3ª sub-directoria.

The Texas Company, Limited. — Prove ter feito o deposito correspondente á revalidação de sello, a fim de ser encaminhado o recurso á autoridade superior, conforme estabelece o regulamento em vigor.

Secundino Felipe Pinheiro. — De accordo com o parecer do Sr. ajudante, cobre-se o registro independente de multa.

REPRESENTAÇÕES

N. 894 — Companhia Luso Brasileira de Oleos e seus directores. — A' 1ª sub-directoria.

Sem numero — José de Freitas — A' 2ª sub-directoria.

Sem numero — Affonso Pinheiro da Silva. — Feita a anotação nos livros do exercicio de 1922 corrente, annullem-se as dividas em apreço, officiando-se a respeito, e em termos, á Directoria da Receita.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

N. 21.917 — Maciel Dantas & Companhia

Consulta o peticionario:

1º, as despesas particulares dos socios de um estabelecimento commercial,

equivalentes á sua remuneração *pro labore*, de que trata o paragrapho unico do artigo 9º, podem ser realizadas, por cada um dos socios, no limite maximo de 36:000\$, annuaes, até á importancia de 12 % do respectivo capital social (de cada um)?

2º, estão excluidas do apuramento dos lucros liquidos a que se refere o artigo 7º, as importancias lançadas em balanço á conta de Fundo de Reserva, em obediencia a condições previamente determinadas pelo contracto social? Não deve o imposto incidir sobre qualquer importancia retirada dessa conta, sómente á conta de qualquer verba ou balanço, ou sob qualquer titulo, fór entregue aos socios?

Declaro, em solução:

Ao 1º item: — que, diante da redacção do paragrapho unico do art. 9º do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, se conclue, sem esforço, que a lei teve em vista não deduzir dos lucros liquidos, as despesas geraes ou outras equivalentes que correspondessem a porcentagens dos interessados ou retiradas mensaes para gastos particulares dos socios, — excepto quando a importancia assim despendida equivaler á remuneração *pro labore*, não podendo, neste caso, ser superior a 12 % do respectivo capital social, até o maximo de 36:000\$ annuaes.

Basta a leitura desse dispositivo regulamentar para se perceber que a deducção prevista no final do mesmo ha de ser correspondente á remuneração de cada socio, nem só porque se cogita de retiradas, susceptíveis de variar em valor, para cada membro da sociedade commercial, podendo mesmo acontecer que uns estejam em condições de fazer o outros não taes retiradas, — como ainda porque, no caso particular do paragrapho unico, a especie de que elle se occupa é, não a do capital social, cuja situaçãoahi só influe, secundariamente, afim de ser fixado o maximo para a deducção permittida nos lucros apurados, — mas, sim a do abono aos socios, isto é, a da entrega de quantias aos mesmos, sob os titulos ali indicados. Acresce que, si se devesse tomar o capital social, não de cada socio, mas de todo o estabelecimento, para a base da deducção, e, destarte, não as retiradas relativas ao capital de cada um, — não precisaria a lei distinguir, como o fez, no citado paragrapho unico, a hypothese dos abonos para gastos de interessados e socios, bastando apenas se referir á importancia total que pudesse ser eximida da incidencia, encarando para esse fim determinadamente o factor — capital, considerado em globo.

Demais a mais, a escripta, na hypothese, tem de ser feita com a precisa individualização, de maneira que se possa saber qual a remuneração *pro labore* do socio A, B, C, etc. e assim, não ha argumento que autorize a se não considerar a situação de cada um, para o effeito da entrega de quantias, sob aquelle titulo;

Ao 2º item: — que o art. 9º, já alludido, manda considerar como lucros liquidos todos aquelles que em cada balanço annual ou de menor periodo, encerrado de 31 de dezembro de 1920 em diante, forem distribuidos ou creditados aos proprietarios, socios commanditarios ou solidarios e interessados dos estabelecimentos commerciaes ou industriaes, e, portanto, as importancias lançadas em balanço á conta de Fundo de reserva, em observancia a condições estipuladas no contracto social, sómente estão sujeitas ao

Imposto quando forem distribuídas ou creditadas aos proprietários ou aos membros da sociedade commercial, a que se refere o citado art. 9º.

Submetto o presente despacho á consideração da superior autoridade.

Recebedoria do Distrito Federal, 16 de março de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 166 de 17 de junho de 1919 contra Oscar Machado Mendes e Luiz Camurano. — A' 3ª sub-directoria.

Auto n. 377 de 25 de outubro de 1919 contra Oliveira & Cruz e Augusto Caldas. — A' 3ª Sub-directoria.

Auto n. 430, de 28 de novembro de 1919, lavrado contra Gonçalves Rosas & Comp.

Decisão — Consta do presente processo de infração que, havendo sido effectuado um exame, na escripta commercial da firma Gonçalves Rosas & Comp., estabelecida á rua Senador Dantas n. 38, com fabrica de charutos, no periodo de 1 de setembro de 1917 a 31 de outubro de 1919, foi verificado nos livros "Diário", "Borrador" e "Contas correntes", terem sahido do referido estabelecimento, no mencionado periodo, mercadorias que deveriam ter pago o imposto a quantia de 43:851\$805, constando ainda do livro "Diário" a venda a dinheiro de mercadorias no valor de 6:571\$380, que não se encontravam lançadas nos respectivos talões de notas de venda, importancia essa que, segundo o calculo feito pelo autuante, deveria corresponder a 6:571\$380 de imposto, apurando-se assim um total de 50:423\$185, de imposto relativo aos productos vendidos, em desacôrdo com o livro da escripta final, que accusava no citado periodo o total de 32:187\$000.

Concluiu então o auto de fls. 177 a 179 ter havido uma sonegação de imposto no valor de 18:236\$185.

Defendendo-se, allegaram os autuados, diversos erros nos calculos do autuante, não haverem sido levadas em conta devoluções de mercadorias, que tiveram logar no periodo em aprego e que o dispositivo do art. 5º, § 1º do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, deve ser entendido como sendo o preço regulador da cobrança do imposto o da venda da fabrica, deduzidos todos os descontos por acaso concedidos aos compradores.

O autuante, na informação de fls. 201 a 204, destruiu a parte da defesa, referente aos erros de calculo e, procedendo a um 1º exame na escripta commercial (termo de fls. 186), verificou haverem importado em 10.600 charutos da taxa de \$030 e 350 da de \$150 as devoluções accusadas pela firma autuada, abatendo assim da importancia de 18:236\$185, já referida, a de 385\$500, proveniente dos charutos devolvidos e reduzindo, deste modo, a sonegação a 17:850\$685.

De conformidade com o estatuido no art. 191, § 2º, combinado com o art. 196, § 5º, do actual regulamento do imposto de consumo (decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921) e tendo em vista o termo de exame de fls. 186, foi aberta nova defesa á firma autuada.

Essa, na petição de fls. 202 e 203, allegou haver sido sempre seu estabeleci-

mento visitado pelos agentes fiscaes, sendo visados pelos mesmos os documentos competentes e que não foram computadas outras devoluções havidas, em um total de 4.025 charutos e 500 cigarilhas.

Examinando-se todo o processado, verifica-se ter havido engano da parte do autuante, quando calculou que réis 6:571\$380, importancia de charutos sujeitos á taxa de \$010 ou do custo de 53 o cento, era equivalente a 657.138 charutos, norquanto essa importancia corresponde a 131.427 charutos, que, a \$010, perfazem 1:314\$270.

Deste modo fica reduzida a sonegação a 12:979\$075, em vez de 18:236\$185.

Deduzindo-se, porém, ainda a importancia de 370\$500, referente ao imposto dos charutos devolvidos, a que se refere o termo de fls. 186 e mais ainda, accetando-se como taes, 4.125 charutos (e não 4.025) e 500 cigarilhas, conforme é declarado no requerimento de fls. 202 e 203, cujo imposto cobrado, respectivamente, segundo as taxas de \$150 (mais favoravel aos autuados) e \$100, importa em 668\$750, ou seja um total de réis 1:039\$250, apura-se uma sonegação de 11:939\$825.

Isto posto e attendendo-se a que, conforme é clara e expressamente determinado no art. 5º, § 1º, do decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, não devem ser computados no preço de venda da fabrica os descontos por qualquer motivo feitos sobre os mesmos preços e tendo em vista não poder esta recebedoria apreciar a allegação de que os autuados estavam usando da boa fé, no presuppósito de ser a sellagem calculada sobre o preço liquido, deduzido o desconto de 5 %, 8 % e 10 % concedidos a alguns compradores norquanto se trata de materia de equidade, em julgamento cabe somente ao Exmo. Sr. ministro — julgo procedente o auto de infração de fls. 177 a 179 e de conformidade com o art. 179 do decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, imponho aos infraactores — Gonçalves Rosas & Comp., estabelecidos com fabrica de charutos, á rua Senador Dantas n. 38, a multa de 11:939\$825 condemnando ainda os mesmos infraactores a indemnizar a Fazenda Publica de igual importancia, proveniente do imposto sonegado.

Tacam-se as intimações regulamentares, para que as importancias da multa e da sonegação sejam recolhidas aos cofres desta recebedoria, no prazo de 30 dias, sob pena de, findo o prazo, ser procedida a cobrança executiva.

Recebedoria do Distrito Federal, 16 de março de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de março de 1922

Officios ex-pedidos:

N. 419 — A' Directoria da Receita — Rogando providencias no sentido de ser dada baixa no lançamento do imposto de industrias e profissões, em nome de João David do Valle, á rua do Livramento ns. 109 e 115.

N. 420 — Rogando providenciar no sentido de que fique pessoalmente obriado pelas taxas de peuma d'agua e saneamento anteriores ao exercicio de 1920, do predio n. 350 da rua Miguel Angelo, em nome de José de Almeida Santos.

Requerimentos despachados

N. 998 — Philomena Pereira Rossi. — O assumpto é da competencia da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, pelo que não ha que providenciar. A quella repartição deve ser dirigida a reclamação.

N. 2.422 — Gen-rosos Francisco Alonso & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 2.715 — Pereira Carneiro & Comp., Limitada. — Informe á 3ª Sub-directoria.

N. 3.618 — Mario Gilahy de Alencastro, — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 9.384 — Taboas & Portella. — Transfira-se.

N. 19.232 — Benedicta Maria da Conceição. — A' vista do que informa a 2ª Sub-directoria, prove o que allega.

N. 20.586 — Rodrigues Mano & Comp. — Informe á 3ª Sub-directoria.

N. 21.140 — Serafim Rodrigues de Carvalho. — Averbe-se a mudança.

N. 21.803 — Paulo Liesk. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 23.375 — Oscar Carvalho Azevedo. — Informe á 3ª Sub-directoria.

N. 23.673 — Paiva Rezende & Comp. — A' 2ª sub-directoria.

Augusto Patrocínio Pires. — A' 3ª sub-directoria.

Waulf-Lotechin e outros. — Officie-se.

Silverio Armentano e outro. — A' 3ª sub-directoria.

Ricardo Silva. — De accordo com o parecer, rectifique-se o valor locativo.

Monteiro & Rocha. — Transfira-se.

Libania Rosa da Costa Oliveira. — Transfira-se de accordo com o parecer.

José C. Mendes & Comp. — Archive-se.

Joaquim José Marques. — Junte-se a petição indicada.

Pedro Sanchinotto. — O reclamante deve dirigir-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, á qual compete providenciar.

Pinto de Azevedo & Comp. — A' 2ª sub-directoria.

Annibal Natal & Comp. — A' 2ª sub-directoria.

Antonio Dias Garcia. — Como'etem se os lançamentos na forma do parecer.

A Augusto Almeida. — Dê-se a baixa no corrente exercicio.

Francisco Vieira Boulitreau. — As regras de contabilidade publica não admittem o encontro de cortas, pelo que indecizo o pedido. O requerente deve, em separado, pedir a restituição que pagou a maior.

Joaquim de Oliveira Rocha. — Officie-se.

Antonio F. Trino de Loureiro. — Não se tratando de imposto lançado, nada ha que providenciar. Archive-se.

B. Caruso. — Dê-se a baixa no corrente exercicio.

Eugenio Pastrello. — Averbe-se a mudança de accordo com o parecer.

Eiras & Victorino. — Não se tratando de imposto lançado, nada ha que providenciar. Archive-se.

Olga Gondim Costa Ribeiro. — Informe á 3ª Sub-directoria.

Rosalina de Souza Ferreira. — Transfira-se.

Manoel Maria de Oliveira. — Averbe-se a mudança de accordo com o parecer.

Joaquim Martins de Carvalho. — Restabeleça-se a inscripção em 1916 a 1922, extrahindo-se as respectivas certidões de divida e officie-se á Directoria da Receita, em relação aos exercicios de 1916 e 1917, tudo de accordo com o parecer.

Eugenio Gonçalves Pinheiro. — Declare a qualidade em que requer e o fim a que se destina a certidão.

S. Fernandes. — Averbe-se a mudança.

Miguel Lagineatra & Comp. — Restabeleça-se.

Miguel Lag nestra & Comp. — Restitua-se.
Sociedade Anonyma União Manufactora de Roupas. — Junte-se com urgencia o processo indicado.

REPRESENTAÇÕES

N. 280—Josephina de Maia. — De accordo com o parecer, archive-se.
N. 281—Maria de Jesus Pinto. — Feita a anotação devida do goso por hydrometro, substitua-se a certidão mencionada, juntado-se ao processo a que fôr extrahida, assim de ser enviada a Directoria da Receita Publica.
N. 809—João de Mattos. — De accordo com o parecer, archive-se.

GUIA DE REGISTRO

N. 7.804—Figueiredo Lima & Comp. — A presente de registro só pôde ser negada quando occorre qualquer das hypotheses a que se refere o regulamento vigente arts. 19/20. Não se verificando nenhuma delles, dê-se o registro.

2 SUB-DIRECTORIA

Dia 15 de março de 1922

Despachos:

1.672 — Manoel Soares dos Santos. — Satisfaca a exigencia.
391 — Maria José Dias Reis. — Idem.
2.041 — Keller & Rey. — Idem.
17.049 — Paulo Henrique Laboriau. — Idem.
23.613 — Julio Junqueira Aquino. — Idem.
19.882 — Azamor, Guimarães & Carvalho. — Idem.
25.028 — Companhia de Annuncios em Bondes. — Idem.
25.029 — American Trading Co. of Brasil. — Idem.
679 — Brasil Ramalho & Comp. — Idem.
25.183 — Braz Lauria. — Idem.
1.877 — J. Lopes Junior. — Idem.
20.121 — Romão Gonçalves Quintas. — Idem.
2.814 — J. Correia. — Idem.
17.204 — João Alberto Baptista Serrão. — Idem.
23.713 — Regina Gomes Pinto. — Idem.
24.220 — Benedicto Lourenço Peres. — Idem.
24.221 — Benedicto Lourenço Peres. — Idem.
24.132 — Albertina Schuy & Wilson. — Idem.
23.842 — Sidonio Nery Carvalho. — Idem.
15.428 — Companhia de Annuncios em Bondes. — Idem.
15.078 — S. Nunes & Irmãos. — Idem.
16.305 — José Gonçalves dos Reis. — Idem.
1.311 — Procopio Gomes de Oliveira. — Idem.
24.087 e 14.655 — George Henry Haswell. — Idem.
22.885 — Felicia Angelica Pinto. — Idem.
16.071 — Maria Borges R. Nogueira. — Idem.
16.072 — Candida Margarida Leal. — Idem.
23.595 — Joaquim Pereira Santos. — Idem.
29.888 — José Correia Lopes. — Idem.
N. 10.705 — Lucilho Baptista de Sá. — Idem.
N. 14.328 — Baptista & Gonçalves (annexo ao precedente). — Idem.
N. 24.280 — Arnaldo Machado Milhano. — Idem.
N. 23.757 — João Baptista Ribeiro Rosa. — Idem.

N. 3.119 — Miguel Oman e Rodolpho Nicolini. — Idem.
Ns. 218 e 17.941 — Alberto Sessa. — Idem.
N. 2.191 — Julio Ferreira Soares. — Idem.
N. 2.418 — Antonio Vicante. — Satisfaca a exigencia e junte o conhecimento do imposto em cobrança.
N. 21.453 — Jorge Darze. — Idem, idem.
N. 23.877 — Albino Santos Lopes. — Junte o ultimo conhecimento do imposto pago.
N. 19.598 — Francisco Rezende. — Idem.
N. 20.653 — Euzebio Toledo. — Idem.
N. 19.655 — José Maria Baptista. — Pague o debito.
N. 2.706 — Rezende Tinoco & Comp. — Idem.
N. 19.253 — Thomaz Matinzem. — Idem.
N. 24.641 — Manoel Martins. — Idem.
N. 17.114 — Antonio Materno Pereira de Carvalho. — Complete o sello dos documentos de fls. 39/41 e 42/44.
N. 8.711 — Maria Amelia Carneiro Moreira. — Sello os documentos de fls. 24 e 30 e complete o sello do documento de fls. 3/22. Isto feito, poderá retirar o sob recibo, para reconhecer a firma do mesmo.
N. 21.682 — Joaquim Silva Cardoso. — Complete o sello do documento de fls. 6 e faça reconhecer a firma do documento de fls. 8/30, podendo retirar o sob recibo.
N. 23.636 — Orlino Mattos & Comp. — Sello o documento de fls. 4 e junte o conhecimento do imposto em cobrança.
N. 20.656 — Manoel Pereira. — Sello o documento e prove o valor locativo lançado pela Prefeitura para 1922.
N. 19.597 — Companhia Brasileira de Transporte e Carvão. — Complete o sello do documento de fls. 2.
N. 19.598 — Companhia Carbonifera Rio Grandense. — Idem, idem.

Dia 16

N. 14.291 — Bernardino de Oliveira Carvalho Queiroz. — Satisfaca a exigencia da informação e faça reconhecer a firma da carta de arrematação, podendo retirar o sob recibo.
N. 13.295 — Vicente Francellino de Albuquerque. — Faça reconhecer a firma do signatario do documento.
N. 23.385 — Eugenia Conceição Ribeiro e outros. — Satisfacam as exigencias da informação e façam reconhecer a firma do documento.
N. 20.798 — Justino da Silva Lopes. — Faça reconhecer a firma do documento de fls. 10/26.
N. 24.329 — Manoel Joaquim de Sá. — Cumpra o despacho de 13 de março de 1918.
N. 11.684 — Manoel Martins Diniz. — Junte o conhecimento da prestação do imposto predial.
N. 22.482 — Maximo Dende Torres. — Mantenho o despacho anterior.
N. 17.487 — Dr. Oswaldo Dicks. — Prove o direito de dispôr e o pagamento das taxas de 1921.
N. 8.985 — Joaquim Leandro da Motta. — Cumpra a 1ª parte do despacho de 9 de fevereiro de 1922.
N. 10.955 — Salomão Azeite Miguel. — Cumpra o despacho de 19 de novembro de 1921.
N. 7.741 — João Salgado da Cunha. — Complete o sello do documento de fls. 3/7.
N. 14.235 — Adelfino Augusto de Moraes. — Prove o direito de dispôr.
N. 21.901 — Noemia Fabron Pinheiro. — Faça reconhecer a firma do documento de fls. 3/11.
N. 15.286 — José Rodrigues da Rocha. — Pague a taxa de sancamento de 1921.

N. 16.230 — Congregação de Nossa Senhora de São do Rio de Janeiro. — Legalize a assignatura da petição retro.
N. 20.597 — Antonio Brandão. — Pague o debito.
N. 22.263 — Vicente Durante. — Pague o debito accusado na informação e selle os documentos de fls. 22, 23 e 24.
N. 6.722 — Joaquim Pereira dos Santos. — Pague a penna d'agua de 1921 e apresente petição com a firma reconhecida.
N. 22.077 — Antonio Pereira da Silva. — Pague o imposto em cobrança e satisfaca as demais exigencias.
N. 55 — Companhia de Transportes e Caruagens. — Prove o direito de requerer.
N. 22.043 — N. Gomes. — Satisfaca as exigencias.
Ns. 22.662 e 22.652 — Julia Gentil Magalhães Quintanilha Pires. — Satisfaca as exigencias.
Ns. 22.663 e 22.653 — Julia Gentil Pinho Magalhães Quintanilha. — Idem.
N. 24.050 — Rodrigues & Fernandes. — Paguem o debito e junte o conhecimento do imposto em cobrança.
N. 11.418 — Manoel Pinheiro Alonso. — Pague o debito e o imposto em cobrança.
N. 3.834 — Santos & Comp., Limitada. — Cumpram o despacho de 16 de janeiro de 1922.
N. 24.321 — Antonio Martins. — Junte documentos que justifiquem a pretensão.
Ns. 3.669 e 3.018 — Bernardo José Machado e André Ferreira Lopes. — Intime-se o denunciante para o fim proposto.
N. 22.131 — Henrique São João Peixoto. — Intime-se, para o fim proposto.
N. 14.401 — Rachel Herrera. — Idem.
N. 645 (Collecta) — Daniel Gomes de Carvalho. — Idem.
N. 1.377 — Domingos Carelli e Seraphim Carelli. — Paguem o imposto de 1922 pelo antigo local e junte certidão do mesmo.
N. 24.534 — Companhia Industrial e Importadora Atlas. — Idem, idem.
N. 19.295 — Ed. Drummond & Comp. — Archive-se.
N. 11.387 e uma representação. — Olympio Oscar de Vilhena Valladão e Manoel Ferreira. — Archive-se.
N. 14.697 — Luiz de Andrade Machado. — Prove o allegado.
N. 3.676 — Francisco Manoel Lobo. — Satisfaca as exigencias da informação e junte o conhecimento do imposto em cobrança.
N. 8.151 — Joaquim Monteiro. — Idem, idem.
N. 6.643 — Antonio Lima. — Idem, idem.
N. 15.318 — Francisco Gomes V. Miranda. — Sello o documento.
N. 530 — José Fernandes Cruz. — Idem o documento de fls. 2 e 3.
N. 8 — Raul Lemus & Comp. — Idem o documento de fls. 2.
N. 16.629 — Gabriel Marmorat. — Junte documento habilit.
N. 25.235 — Manoel Maria de Oliveira. — Idem.
N. 4.344 — Sebastião Alves Ferreira Leite. — Junte procuração.
N. 3.623 — Evelina Hawes. — Idem.
N. 5.702 — Manoel Victorino de Oliveira. — Idem.
N. 7.558 — Eponina de Mesquita Zenha Maccher. — Idem.
N. 3.032 — Procopio de Araujo Carvalho. — Idem.
N. 22.728 — André Prolong. — Satisfaca a exigencia.
N. 2.845 — Abelardo Ferreira. — Idem.
N. 24.525 — Senda & Comp. — Idem.
N. 23.665 — Maria Conceição Pinto Cerequeira. — Idem.
N. 21.020 — José Ribeiro. — Idem.

N. 22.411—Dr. Cesar de Sá Rebello.—
Idem.

N. 22.410—Dr. Cesar de Sá Rebello.—
Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

Inspectoria Geral dos Bancos — Portu-
gália n. 7 — Rio de Janeiro, 16 de
março de 1922.

Declaro-vos, para os devidos fins, que
os prazos e dizeres do cheque, conforme a
legislação brasileira vigente, são os
dos arts. 2º e 4º do decreto legislativo
n. 2.591, de 7 de agosto de 1912, uma
vez que não foram reproduzidos em leis
de orçamento posteriores os dispositivos
dos arts. 74 e 75 da lei n. 2.841, de 13
de dezembro de 1913, e § 9º da lei nu-
mero 2.219, de 31 de dezembro de 1914,
cujas alterações expressa e declarada-
mente só vigoraram para os exercícios
de 1914 e 1915. Saudações. — Nuno Pi-
nheiro, inspector geral dos Bancos.

Aos Srs. sub-inspector e fiscaes de
Bancos, nesta Capital; delegados regio-
naes e fiscaes de Bancos nos Estados.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 16 de março de 1922

Sr. Delegado regional da Inspectoria
dos Bancos, em S. Paulo:

N. 176 — Comunico-vos, para os
devidos fins, que o Sr. ministro da Fa-
zenda, por despacho de 17 de fevereiro
ultimo, resolveu autorizar ao Banco
Commercial do Estado de S. Paulo a
abertura de mais seis agencias nas ci-
dades de S. João da Boa Vista, Albu-
querque Lins, Mococa, S. José do Rio
Pardo, Pirajubhy e Franca, conforme so-
licitou o mesmo banco, em requerimento
enviado com o vosso officio n. 31, de 7
de fevereiro ultimo.

Junto vos devolvo o respectivo pro-
cesso.

Sr. director geral do Thesouro Na-
cional:

N. 177—Remetendo-vos o incluso pro-
cesso devolvido a esta inspectorie com o
vosso officio n. 109, de 8 do corrente,
referente ao requerimento de João Ba-
ptista de Castro, de Casa Branca, no Es-
tado de S. Paulo, pedindo autorização
para abrir naquella cidade uma casa
bancaria, rogo-vos informar-me qual o
despacho dado pelo Sr. ministro da Fa-
zenda ao referido requerimento, visto
que a esse respeito nada consta nem do
presente processo nem do vosso citado
officio.

— Alberto Dézon Costa, corretor de
fundos publicos, requerimento de 28 de
janeiro de 1922, pedindo certidões de
operações cambiais. O Sr. inspector ge-
ral dos Bancos emitou o seguinte des-
pacho: «Não ha que deferir, porque, ten-
do o requerente solicitado cópia das au-
torizações dadas, somente os bancos
compradores poderão fornecel-as. Quan-
to á parte final do parecer do Sr. sub-
inspector, deve o assumpto ser repetido,
tendo-se em vista o processo anterior
sobre o qual já decidiu esta inspectorie,
isentando da fiscalização a casa ac-
cusada».

Sr. superintendente do Abasteci-
mento:

N. 178 — Em resposta á vossa con-
sulta constante do officio n. 21, de 12
de janeiro ultimo, cabe-me informar-
vos que o art. 10 da lei vigente do or-
çamento da receita geral está isento da

fiscalização as casas rurais do type
Raiffeisen, bem caracterizado nas se-
guintes condições essenciaes e organicas:
1º, não existencia de accionistas e de ca-
pital; 2º, não distribuição de lucros por
meio de dividendos ou outros; 3º, ad-
ministração superior gratuita; 4º, re-
sponsabilidade solidaria e illimitada dos
mutuarios. Todas as sociedades coop-
rativas regidas pelo decreto n. 1.637, de
1907, que não estejam ex ressaiente
nessas condições, continuam sujeitas á
fiscalização.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 179 — Tenho a honra de transmit-
tir a V. Ex. com o meu parecer, o in-
cluso processo de affrção do Banco do
Credito Real de Minas Geraes, no Es-
tado de Minas Geraes.

Sr. delegado regional da Inspectoria
dos Bancos:

N. 180 — Remetto-vos, para que in-
formeis a respeito, o incluso processo re-
lativo a uma reclamação do Banco Eco-
nomico da Bahia, com sede nessa ci-
dade, sobre pagamento da quota do fis-
calização bancaria.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 181 — Tenho a honra de transmit-
tir a V. Ex. com o meu parecer, o in-
cluso requerimento do Banco do Rio de
Janeiro, com sede nesta Capital, solici-
tando autorização para abrir uma filial
em Muqui, Estado do Espirito Santo.

Sr. director geral do Thesouro Na-
cional:

N. 182 — Devolvo-vos, devidamente
informado por esta inspectorie, o pro-
cesso encaminhado com o vosso officio
n. 85, de 23 de fevereiro ultimo, rela-
tivo ao requerimento do Banco Alcaçõ
Transatlantico.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de março de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 274 e 275—Ao Sr. director da Despesa
Publica, remetendo contas de J. G. Pereira
& Como, e Nordskog & Como.

N. 276—Ao Sr. director geral do Thesouro
Nacional, remetendo o requerimento da
operaria Adalgisa Santos de Carvalho.

N. 277—Ao Sr. Antonio Lobo, prestando
informações sobre o «Diário Official».

N. 278—A Inspectoria Federal das Estradas,
prestando informações sobre trabalhos.

N. 279—Ao Sr. director geral do Thesouro
Nacional, encaminhando a petição do ope-
rario José Pereira Guimarães.

Ns. 280 e 281—Ao Sr. Dr. director geral
do Departamento Nacional de Saude Pu-
blica, pedindo inspecção para Hermano
Cesar e Fernando Mendes de Souza Filho.

N. 282—Ao Sr. director do Hospital Cen-
tral do Exercito, prestando informações
sobre trabalhos.

Requerimentos despachados

Pedro Zacharias de Araujo, Napoleão do
Nascimento Braga, Maria Rosa da Cruz, Ni-
colina Caldas da Cunha, José Pereira Gui-
marães, Eugenio J. B. da Silva, Olga Leal,
Oswaldo Diogenes de Souza, Nilo F. Pa-
checo, João Francisco de Oliveira, Eugenio
Carcão e José Manhães de Andrade. — Sim,
em termos.

Isabel Mendes, Fernando M. da Silva
Filho, Hermano Cesar e Manoel Navarro. —
Sim.

Carlos Alberto de Queiroz Maia. — Enca-
minhe-se; quanto á 2ª parte, indeferido.

Gustavo Gomes de Souza. — Sim, por inco-
nveniente.

Antônio Tiburcio Gomes. — Indeferido;
não ha recurso do despacho con: tendo en-
vezando férias, a juizo do chefe da r. par-
ticipação, art. 29 do decreto n. 14.663.

Alexandre Rodrigues da Matta. — Inde-
ferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 16 de março de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 33 — Tenho a honra de commu-
nicar a V. Ex. que a Caixa de Redem-
ção do Banco do Brasil recolheu hontem
a esta caixa a importância de
3.000.000\$, em notas do Governo, que
ficará depositada de accordo com as or-
dens de V. Ex.

Sr. director da Recebedoria do
Districto Fede: al:

N. 7 — Remetto-vos o incluso pro-
cesso n. 24-S, de 1922, afim de ser co-
brado com revalidação o sello do re-
querimento datado de 13 do corrente e
assignado por Sergio de Campos Car-
tier.

Sr. delegado fiscal do Thesouro
Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 11 — Restituindo-vos a inclusa
guia n. 9, que acompanhou o vosso of-
ficio do mesmo numero, da 6 do corren-
te, solicito vossas providencias no sen-
tido de ser a mesma assignada pelo con-
tador dessa delegacia, na conformidade
do item b do art. 14, do decreto nu-
mero 15.218, de 29 de dezembro ultimo.

Requerimentos despachados

N. 112 J — José Willemsens. — Es-
tando satisfeitas as exigencias do des-
pacho de fls. 4 v., cumpra-se o alvará
de fls. 2.

N. 15 G — Germano Boettcher. —
Preste os esclarecimentos exigidos na
informação.

Ns. 156/189 J — José Ribeiro Fer-
nandes Coelho. — Rectifiquem-se e re-
unam-se as contas, á vista das infor-
mações.

N. 22 O — Olympia da Silva Costa.
— Esclareça as duvidas da informação.

N. 8 V — Victoria Pereira Soares. —
Faga resalvar devidamente a rasura que
se vê na procuração annexa.

N. 24 S — Sergio de Campos Cartier.
— Remetta á Recebedoria este pro-
cesso, afim de ser cobrado com revali-
dação o sello do requerimento de fls. 2.

N. 195 J — Joaquim Augusto Texeira.
— Rectifique-se a nacionalidade
declarada na conta, de accordo com a
informação.

N. 50 L — Lucia Barreto do Prado.
— Produza nova prova de regimen do
seu casamento, visto ser omissa a cer-
tidão de fls. 3.

N. 54 L — Lucrecio Fernandes da
Oliveira. — Cumpra-se o alvará, de
accordo com a informação.

N. 148 J — Juvenal de Lima Coelho.
— Note-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 13 do corrente:
Foi exon: rado o capitão-tenente Arthur
Lopes do Rego do cargo de commandante
da Fortaleza de Santa Cruz, no Estado de
Santa Catharina, que interinamente exerce.

Foram concedidas as seguintes licenças:
De 45 dias de accôrdo com o parecer da Junta Médica, na forma da lei, ao mecânico naval de 2ª classe Waldemar de Pinha Victorio, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

De um anno de accôrdo com o art. 17, da lei n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario da Officina de Construção Naval do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Julio José Albino da Rocha, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar desta data;

De seis mezes, de conformidade com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 4ª classe da secção de madeira da officina de construção naval do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, André Machado Lucas, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar desta data.

Ao marinheiro nacional de 1ª classe, inválido, João Bento Thomaz, licenciado para residir nesta Capital, para transferir sua residência, por seis mezes, para o Estado de Sergipe, devendo constituir procurador para receber seus vencimentos nesta Capital.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de março de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 943—Solicitando vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, a conta da verba 8ª «Material, fretes, etc.», do orçamento de 1921, o pagamento da importância total de 935\$503, da qual são credoras pelos serviços prestados a este ministerio: Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 692\$830 e S. Paulo Railway Company, 243\$700, tenha a honra de passar ás vossas mãos as inclusas facturas e demais documentos referentes aquelles serviços.

Para a devida despesa foi feito o competente empenho na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 944—Rescindindo-vos o incluso processo para pagamento, por exercicios findos, da quantia de 2:856\$400, de que é credor o operario de 3ª classe da officina de carapinas e torneiros do Arsenal de Marinha desta Capital, Americo de Alvarenga Rocha, que vos dignastes de enviar-me com o aviso n. 8, 1ª secção, de 31 de janeiro ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, em cópia, a informação prestada pela 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, em officio n. 686, de 11 do corrente, relativamente á prescrição invocada pela Directoria da Despesa Publica.

Outrosim, rogo vos digneis de dar conhecimento a este ministerio da resolução que tiver o assumpto em questão, afim de que a respeito se firme doutrina para os casos analogos.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 945—De accôrdo com a informação que prestastes á margem do officio da Inspectoria de Saude Naval n. 1.284, de 22 de dezembro ultimo, dirigido a esse Estado Maior, declaro-vos, para os fins convenientes, que

os taifeiros recolhidos ao Hospital Central de Marinha, deverão alli continuar pelo tempo necessario ao seu completo tratamento, não lhes competindo, porém, vencimento algum depois de 60 dias de permanencia no dito hospital.

N. 954—Tendo resolvido autorizar que os navios da esquadra constituam tres divisões, ficando sem effeito as formações anteriores, assim vos declaro para os devidos effectos.

—Sr. inspector de Saude Naval:

N. 946—Em solução a vosso officio numero 228, de 25 de fevereiro ultimo, e de accôrdo com a informação prestada pelo Estado Maior da Armada á margem do officio dessa Inspectoria n. 1.284, de 22 de dezembro do anno passado, dirigido áquella repartição, declaro-vos, para os fins convenientes, que os taifeiros recolhidos ao Hospital Central de Marinha, deverão alli permanecer pelo tempo necessario ao seu completo tratamento, não lhes competindo, porém, vencimento algum depois de 60 dias de permanencia no dito hospital.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 947—De accôrdo com a informação contida em vosso officio n. 241—2 secção—de 4 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que ora resolvo elevar a mil e quinhentas grammas a quantidade diaria de um kilogramma de carvão fixada por praça para a Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul, quando aquelle combustível for nacional, attendendo a que, em se tratando de tal producto, a quantidade anteriormente estabelecida não satisfaz ás necessidades.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente engenheiro machinista Jayme Magalhães Barreto.—Deferido (199—São Paulo).

Primeiro tenente patrão-mór reformado Eloy José Dias Machado.—Deferido (Req. 13 de março).

Ildefonso de Araujo e Silva.—Deferido (43—Esc. Naval).

Noemia Lopes Ferreira.—Sim, mediante habilitação administrativa (Req. 14 de março).

Bernardino da Silva Maia.—Faça-se a rectificação requerida, ficando archivado na repartição competente o documento ora apresentado para tal fim. (Req. 3 de março).

Jorge Arruda Proença.—Indeferido (1.232—C. Marinheiros).

Adolpho Augusto França.—Indeferido (290—Saude Naval).

José Soares de Oliveira.—Mantenha o despacho anterior (459—1ª—L. Marinha).

Albino de Oliveira Soares.—Compareça na Directoria do Expediente (283—Saude Naval).

Oswaldo Fernandes de Souza Cherém.—Indeferido (157. G—Cont.).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1922

Francisco Obiller, 2º tenente reformado, pedindo pagamento de percentagem.—Indeferido, á vista das resoluções governamentais.

Lauro Godo, reservista, pedindo pagamento de vencimentos.—Dirija-se, querendo, á Fazenda.

Joaquim Henrique Coutinho, 3º official da Contabilidade da Guerra, pedindo uma averbação.—Sella o documento junto.

Theophilo Sarquis e Thomaz Augusto de Andrade.—Sellem os documentos.

José Cardoso Dantás, sargento.—Sellem as folhas escriptas da caderneta.

Giordano Bruno Pinto.—Prove ser cidadão brasileiro e reconheça sua firma por tabellião.

Luiz Parigot de Souza.—Prove ser cidadão brasileiro.

Procuradoria Geral da Justiça Militar

Por portaria de 8 do corrente foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao 1º promotor da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar, bacharel Antonio Augusto de Lima Junior.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expedientes

Segunda secção

O inspector federal das estradas recebeu do 5º districto as seguintes informações nas quaes o Sr. ministro da Viação baseou o despacho de indeferimento do pedido de augmento de tarifas feito pela S. Paulo Railway Company. «A S. Paulo Railway Company em o incluso requerimento mostra-se melindrada com o despacho do Sr. ministro de 14 de dezembro ultimo, por ter-lhe concedido S. Ex. 10% de augmento, apenas, e ter manifestado o desejo de examinar os seus livros para apurar, rigorosamente, qual o dividendo que se poderia ter distribuido no anno de 1921.

Diz o superintendente, que subscrive a petição «que na entrevista que lhe foi concedida em 14 de novembro, na presença do Dr. Theodoro de Carvalho, S. Ex. teve occasião de manifestar perfeita confiança na boa fé da companhia e na seguranca dos calculos feitos pela mesma que, para ganhar 7% em 1922, julgava necessario:

1) Elevação de 100% nas bases das tabeas 12 a 14 B simultaneamente com um augmento geral de 15% em todas as tabeas; ou

2ª) Augmento de 20% sobre as bases de todas as tarifas.

O facto de ter S. Ex. concedido um augmento de 10% apenas, poderia levar-o á supposição de que após a data da mencionada entrevista, S. Ex. teve motivo para modificar as suas vistas sobre a boa fé da companhia; espera, entretanto, não seja essa a razão.

Finalmente, nada tendo occorrido depois da referida entrevista que não confirme a exactidão dos calculos então apresentados, volta a offerecel-os a S. Ex. com o pedido de mais 10% sobre as bases de todas as tarifas ou permissão para dobrar as tabeas 12 a 14 B simultaneamente com um augmento geral de 5% em todas as tabeas.

Não ha motivos para melindres, parece-nos, no despacho de 14 de dezembro, exarado no pedido de augmento de tarifas feito pela Companhia Inglesa.

O facto de ter S. Ex. manifestado desejo de examinar os livros da companhia prende-se á necessidade de se conhecer exactamente qual o saldo de 1921, não por duvidar dos calculos da companhia, mas porque, na occasião em que foram apresentados, não podiam deixar de ser approximados e, portanto, falhos para o fim em vista.

Depois, se os calculos apresentados na entrevista são realmente, os que foram

agora reproduzidos, não sabemos se assim se podem denominar porque não contém detalhes: A receita pelas bases das tarifas é orçada em 29.600:000\$000 e a despesa em 32.025:800\$000.

Porque? Onde estão os cálculos? Em que se baseou a companhia para achar esses números?

Já tivemos ocasião de contestar esse laconico orçamento em o officio n. 1/21/18, de 14 de novembro e «nada tendo ocorrido após essa data» bastaria nos reportarmos aos argumentos offerecidos naquella informação. Pareceu-nos, entretanto, que com a terminação do anno de 1921 a companhia pudesse fornecer detalhes mais precisos sobre o movimento financeiro de 1921. Por isso, e para conhecer discriminadamente a despesa orçada para 1922, solicitamos da companhia que respondesse ao questionario que enviamos com o officio C/22/21, junto por cópia.

Em resposta foi-nos enviado um orçamento detalhado no dia 4 do corrente que, errado quanto a porcentagem de aumento concedido em 1921, foi substituído pelo enviado pela carta de 13, junto por cópia.

Ahi está a causa da demora do encaminhamento destes papeis que, apresentados em 19 de dezembro com o pedido de solução para 1 de fevereiro, tem o prazo de 60 dias, apenas, para serem despachados, de accordo com a clausula X da novação do contracto de 17 de junho de 1895.

Pelo novo orçamento enviado a 13, em substituição do fornecido no dia 4, as receitas totaes são praticamente as mesmas; variam, porém, as receitas pelas bases das tarifas, em virtude da correção feita, de 32.340:000\$000 para 33.333:999\$000.

Si admittirmos que não haja desenvolvimento nem depressão nos transportes em 1922, o orçamento da receita será de accordo com os resultados apresentados para 1921:

Receita pelas bases das tarifas.....	33.333:999\$000
Aumento de 15%.....	5.000:099\$350
Aumento de 10%.....	3.333:399\$900
Taxa de carga, descarga e manobras.....	2.700:000\$000
Telegrammas.....	260:000\$700
Percurso e estadia.....	468:000\$000
Diversos.....	1.600:000\$000
Total.....	46.765:498\$750

Este orçamento é feito exclusivamente com os números ora fornecidos pela companhia, tomámos por base os números attribuídos á receita de 1921 salvo o que se refere ás taxas de carga, descarga e manobras que, não cobradas nos quatro primeiros mezes desse anno, tornam-se necessario lançar mão do numero orçado para 1922.

Si, portanto, a companhia tivesse orçado a receita bruta de 1922 pela de 1921 teria encontrado, como era de esperar, 46.765:498\$750 e não 41.960:000\$000.

É possível que a companhia tenha razões para justificar esse decrescimento de mais de 30%, mas, não apresenta a necessaria justificativa. Difficil lhe seria comprovar essa diminuição da receita total orçada; o transporte de passageiros está calculado para 1922 em 5.400 contra 5.530 em 1921. Haverá maior diáspora? Si ha receita que nunca sofreu diminuição foi a de passageiros e não ha ninguém que possa admittir para 1922, com a comemoração do Centenario, que haja diminuição da receita de passageiros!

Não é possível, repetimos, em um orçamento provavel, sem motivos de força maior,

admittir-se outro critério que não seja a repenação do movimento financeiro do anno anterior. E, si a companhia para justificar o pedido de aumento de 10% diminui, como ficou provado, de 10% a sua receita, segue-se que pelo orçamento offerecido deixa facilmente demonstrado que não necessita de elevação de tarifas.

Si alguma duvida nos padecesse o exame da receita que acabamos de fazer, para aconselhar o indeferimento da inclusa petição nos bastaria o exame das despesas.

Em 1921 o consumo de combustiveis subiu á somma elevadissima de 10.420 contos de réis. Essas despesas foram as seguintes nos annos de 1913 a 1921:

1913.....	2.170:110\$340
1914.....	1.823:459\$810
1915.....	2.283:750\$180
1916.....	3.301:509\$620
1917.....	4.064:848\$300
1918.....	3.465:573\$510
1919.....	4.046:885\$460
1920.....	8.031:360\$450
1921 (aprox.).....	10.420:000\$000

Em 1921, só no primeiro semestre, gastaram-se 6.625:625\$320, sendo: 5.295:485\$400 com carvão, 1.218:400\$040 com lenha e 111:771\$480 com oleo bruto (doc. 1).

O carvão custou no primeiro semestre 196\$ a ton., a lenha 8\$700 o m³. Nessas condições, o equivalente em lenha de uma tonelada de carvão custou 69\$600.

Si a companhia tivesse queimado mais lenha do que carvão teria feito uma economia de mais de 50%.

Para 1922, queimado exclusivamente carvão, a companhia pensa despendere 6.490 contos, isto é, menos que no primeiro semestre de 1921. Encomendaram-se 80 tons. ao preço de 60/ a tonelada. Como esse preço nos parece excessivo foram pedidos esclarecimentos o que nos foi fornecido pela carta de 20 de dezembro junto por cópia.

Si as despesas de combustiveis de 1922 são menores do que as de 1921 de 3.998 contos, porque essa diferença não apparece entre as despesas totaes desses annos?

Não apparece porque a companhia pretende levar á conta de despesas de custeio de 1922 a importancia de 2.666 contos, quota de amortização do material rodante construído e que entrou em serviço em 1913. Essas despesas foram conservadas no fundo de reserva da companhia sob a denominação de «Additional rolling stock» e se fossem levados ao custeio de 1913—como deviam ter sido—já teriam desaparecido, conforme mostrámos em o officio n. 1/21/18, de 14 de novembro.

Retirada das despesas a importancia de 2.666 contos, que não deve affectar o orçamento de 1922, terá a companhia, ainda que a receita seja de 41.960 contos, como pretende no seu orçamento, margem para ganhar em 1922 os 7% que lhe garante o contracto.

Em summa, si os argumentos apresentados não bastassem para contestar o orçamento da receita feito pela companhia, o facto de ter ella incluido na despesa uma quota relativa á aquisição de material rodante em 1913 bastaria para aconselharmos o indeferimento da inclusa petição. Convém que fique patente, no entanto, que si o capital continuar ao baixo nivel de 7 diminuem a companhia terá necessidade de aumento de tarifas. Os cálculos aqui feitos, sobre os da companhia, referem-se ao cam-
bajado de 9 s. para o anno de 1922.

Expediente de 16 de março de 1922

Remetteram-se ao Ministerio da Fazenda os documentos relativos á revisão do despacho da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, de accordo com as exigencias da Directoria da Receita do The-
souro, e, bem assim, cópia do officio numero 200 Z, de 11 do corrente da Inspectoria Federal das Estradas, prestando os necessarios esclarecimentos (aviso sem numero.)

Requerimentos despachados

Orestes Vercillo, pedindo que a licença de dous mezes que gosou a partir de 5 de abril de 1920, com dous terços da diaria, seja considerada como com a diaria integral, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663.—Indeferido.

Hermann Fleus, pedindo tres mezes de licença para tratar de seus interesses.—Indeferido.

Alfredo Alves da Silva, pedindo licença de accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663.—Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 15 do corrente o Sr. director geral resolveu:

Promover: a amanuense, por antiguidade, o auxiliar Arlosvaldo Bemvindo Marques e, por merecimento, os auxiliares Nicleo Pinto Lobão e José Corrêa Paes Neto, todos da Administração dos Correios do Estado de Sergipe, com os vencimentos que lhes competirem.

Nomear:

DD. Josepha Nascimento Mello e Olga Barreto Ramos, para exercerem, interinamente, os cargo de auxiliares da Administração dos Correios do Estado de Sergipe, percebendo os vencimentos que lhes competirem;

Antonio Joaquim de Magalhães, para exercer, interinamente, o cargo de carteiro de 2ª classe da mesma administração, percebendo os vencimentos que lhe competirem;

D. Mercedes Leite Silva, auxiliar de praticante, *pro rata*, da Directoria Geral, para o cargo de praticante da mesma directoria geral, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por portaria de 16 do corrente foi removida a ajudante da agencia do Correio de Olaria, nesta Capital, D. Seraphina Colva Machado, para igual cargo na agencia postal de Madureira, nesta mesma Capital.

— Por outra da mesma data foi nomeada auxiliar de praticante *pro rata*, da Directoria Geral dos Correios, a ajudante da agencia do Correio de Madureira, no Districto Federal, D. Maria Nazareth Peixoto Guimarães.

Requerimentos despachados

Dia 11 de março de 1922

Antonio Lopes da Fontes, pedindo indemnização de um registrado com valor declarado.— A vista das informações, indeferido.

Dia 14

Floriano Franco de Faria, praticante da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde.— Concedida licença, por um mez, nos termos do informado.

Dia 15

Americo Mario Corrêa de Mello, pedindo para gosar férias do anno passado.— Indeferido, sem prejuizo do serviço.

Maria Nazareth Peixoto Guimarães, ajudante da agência do Correio de Madureira, pedindo transferência para o cargo de auxiliar ou praticante da Directoria geral ou agências. — Deferido, afim de ser a requerente nomeada auxiliar de praticante.

Raul Gastão da Silva, carteiro de 2ª classe, Directoria. — Tratando-se de um pedido de reconsideração, requeira, querendo, a Sub-Directoria do Tráfego.

Manoel Alves dos Santos, auxiliar de carteiro, Sergipe, pedindo nomeação para o cargo de carteiro de 2ª classe. — Indeferido.

Francis o Ferraz de Siqueira, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Oscarino José Barbosa, servente de 1ª classe, directoria, pedindo permissão para gozar férias atrasadas. — Deferido.

José Marques da Silva, carteiro de 2ª classe, directoria, pedindo licença. — Submetta-se a inspecção de saúde.

Frieda Hammerli e Judith Julieta Riedel Wilson, pedindo licença. — Submettam-se a inspecção de saúde.

José Augusto Ozorio, 2º official, Minas Geraes, pedindo permissão para gozar férias atrasadas. — Sim, sem prejuízo do serviço.

João Baptista da Costa Junior, 1º official, Minas Geraes, pedindo permissão para gozar férias atrasadas. — Como pede.

Miguel de Andrade e Silva, administrador, em comissão, Rio Grande do Sul. — Deferido, nos termos do informado.

João Antonio da Silva, auxiliar de carteiro, S. Paulo, pedindo seu aproveitamento como carteiro. — Não aproveitando ao requerente a disposição do art. 600 do regulamento Postal, indeferido.

Procoro Barreto de Oliveira, praticante, directoria, pedindo restituição. — Restituam-se mediante recibo.

Jorge Ferreira Costa e Misael Severiano Cardoso, pedindo permuta. — Tendo sido promovido a official um dos requerentes, indeferido.

Antonio Luiz de Mello, pedindo um lugar na directoria. — Não ha vaga.

José de Lima, pedindo um lugar na directoria. — Aguarde oportunidade.

Ennes dos Santos Mendonça, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se os documentos juntos, mediante recibo.

Eusebio Cezario Brasil, auxiliar de carteiro, Santa Catharina, pedindo para ser aproveitado como carteiro. — Já tendo sido nomeado carteiro de 2ª classe, não ha que deferir.

Carlos Ferreira de Andrade. — Não pôde ser atendido.

Evandro Souto, auxiliar interino, Parahyba do Norte, pedindo exoneração do respectivo cargo. — Como requer.

Maximino Heitor de Mendonça, amanuense, S. Paulo, pedindo averbação de seus assentamentos do tempo em que prestou serviços extra postal para aposentoria, requeira, querendo, ao ministro.

Davina Buck Ferreira, ajudante interina da agência de Jaboticabal, pedindo sua efectivação no referido cargo. — Já tendo sido preenchido o lugar, indeferido.

Narceiz Carlos Meinick, auxiliar de praticante, Directoria, pedindo 15 dias de licença para tratamento de saúde. — Aceito o atestado medico para justificação das faltas, nos termos da circular n. 48 E/2, de 5 de julho de 1920.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1922

Manoel Cardoso Monsores, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Americo Barreto de Barros, idem. — Idem.

Gil de Menezes, pedindo collocação para seu filho. — Não ha vaga.

Severino Manoel de Sant'Anna, pedindo collocação. — Idem.

Genefá da Silva, pedindo transferencia. — Idem.

Manoel Barbosa Leite, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa na fiança.

Abelardo Rocha, idem. — Idem.

Lucinda Mendonça, idem. — Idem.

Cecilio Gratton, idem. — Idem.

Maria Raymunda Rodrigues Alves, idem. — Idem.

Cicero de Figueiredo, pedindo restituição de caução. — Restituam-se.

Amadeu Macedo, idem. — Idem.

João Gomes da Cruz, idem. — Idem.

The Ault & Wilorg Brasil Company, idem. — Idem.

Decolinda Barbosa Quintas, pedindo certidão. — Certifique-se.

Jayne Rodrigues, idem. — Idem.

Caroá Francisca da Conceição, idem idem. — Idem, o que constar.

Nelson Cardoso dos Santos, idem idem. — Idem, de accordo com as informações.

Frederico Rodrigues de Carvalho, idem idem. — Idem.

Manoel da Silva, pedindo contagem de tempo de serviço. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Lincoln Teixeira de Souza, pedindo mandar annexar a sua fé de officio desta Estrada os dizeres constantes da copia de sua fé de officio da Oeste de Minas. — Requeira ao Sr. ministro da Viação.

F. Andrade, Veiga & Comp., propondo fornecimento de uma machina. — Archive-se.

Octavio Guimarães, pedindo fornecimento de um carro serie V. B. e outro L. N. — Archive-se.

Abilio de Cerqueira Pereira, propondo fornecimento de lenha. — Indeferido.

José Paulo Lobo, pedindo abono. — Idem, o pedido foi feito fora do prazo.

Altino Pereira Brandão, pedindo reintegração. — Idem, de accordo com a informação do tráfego.

Waldemar Costa, pedindo abono com dous terços da diaria. — Idem, de accordo com a informação.

Hermenegildo Fuentes Carqueija, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Aristides Francisco Dias, pedindo passe. — Concedo.

Armindo Viriato de Freitas, idem idem. — Idem com 75 % de abatimento.

Raul Gaspar de Oliveira, idem idem e despacho de bagagem. — Idem o passe de ida quanto a volta requeira em occasião opportuna e bem assim transporte da bagagem.

Manoel Rodrigues Pinto, pedindo collocação, e Pedro Pinto Burgos, pedindo admissão como praticante gratuito do telegrapho. — Compareçam á Sub-directoria do Tráfego.

Nicanor Medina Ribeiro, pedindo abono com dous terços. — Como requer.

Arlindo Adriano Camara, pedindo transferencia. — Aguarde oportunidade.

Sebastião Xavier da Silva, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

João Evangelista de Souza, pedindo abono a titulo de férias. — Attendido, por equidade quanto ao dia 16 do mez findo.

Antonio da Cruz Almeida, pedindo concessão de um terreno. — Não é possível ceder o terreno.

Orlando Joaquim de Freitas, pedindo alteração de nome. — Deferido, para produzir efeitos desta data em diante.

Estão convidados para comparecer nesta secretaria para assignaturas de termos para prestação de serviços medicos, os seguintes doutores :

Joaquim Simeão de Faria.

Pedro Ignacio de Almeida.

Alfú Marques.

Antonio Octaviano de Alvarenga.

Rodolpho Mallard.

Raohael Quintanilha.

Galdino de Abranches.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente de 13 de março de 1922

Licenças concedidas pela directoria da Estrada :

De um mez, com dous terços da diaria, ao lenheiro da 3ª divisão, Henrique Ferreira ;

De um mez, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 1ª residencia, João Firmino ;

De quinze dias, com dous terços da diaria, ao guarda-freios do lastro da 19ª secção, João Antonio dos Santos ;

De vinte dias, com dous terços da diaria, ao trabalhador do almoxarifado, José Alvino ;

De oito dias, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 2ª divisão, Alfredo Comes Louvera ;

De um mez, com dois terços da diaria, ao rondante do deposito da 3ª divisão, Josias Santiago ;

De 15 dias, com dois terços da diaria, ao limoador de 1ª classe, João Boaventura ;

De 20 dias, com dois terços da diaria, ao trabalhador de 3ª classe da 3ª divisão, Aristeu Lucas ;

De um mez, com dois terços da diaria, ao conductor de bondes da 2ª divisão, José Correa de Menezes ;

De 20 dias, com dois terços da diaria, ao aprendiz de 2ª classe da 3ª divisão, Alcino Vieira Rodrigues ;

De um mez, com dois terços da diaria, ao ajudante de carpinteiro da 7ª Residencia, Athayde de Oliveira ;

De um mez, com dois terços da diaria, ao trabalhador da 4ª divisão, José Jacintho ;

De um mez, com dois terços da diaria, ao trabalhador da 4ª divisão, José Bento ;

De quinze dias, com dois terços dos vencimentos, ao chefe de trem de 3ª classe, Humberto Picorelli.

Requerimentos despachados

Rsul Bantista de Castro, Antonio Felipe Nery. — Não ha vaga.

Benicio Machado Paulo, Joaquim José de Souza, Pedro Justiniano Pinheiro Chagas, José Raposo e Joaquim Valentim, Heitor Alvino de Oliveira, Maria das Chagas Ramalho, C. S. Eiras, Virgilio Machado, Jefferson de Faria, Pedro Ferreira da Silva, José Luiz Pereira do Prado, Honorato Martins Borges e outros, Emilia Barbosa e Joaquim Coelho & Filho. — Deferido.

Clarimundo Cunha. — Aceito.

Antonio Pereira Junior. — Concedo, com um terço da diaria, na forma da lei.

João Nunes, Antonio Marques Pinto, Esmeraldino Estevão Sabbadim e João Baptista de Assis. — Concedo, como permissão, para ausentar-se, sem vencimentos.

Alfredo Gomes Louvera, Antonio Gontijo de Faria, Antonio Ferreira de Rezende, Antonio Ceciliano, Henrique do Nascimento, José dos Santos, Olympio de Souza, Luiz Fonseca Mourão, Antonio Soares da Costa, Francisco Loureiro, Affonso Lopes, João Soares, Orozindo Ribeiro da Silva, Elly Elysio do Este, Joviano José de Almeida e

Henrique Correia.—Concedo, na forma da lei.

José Constancio de Carvalho.—Deferido, a secretaria para providenciar.

Ildefonso Americo da Costa.—Concedo 15 dias, de accordo com a informação.

Salvador José da Costa. Emilio Barbosa, Cantidio Duarte Silveira, José Alves Baptista e Americo Emygdio da Silva.—Indeferido.

João Gualberto.—Concedo, de accordo com a lei, a contar de 12 de julho de 1921.

Vicente Valle Junior.—Sim, com a necessaria publicação pela imprensa.

Reduzindo Cadaval.—Sim, de accordo com a informação da 4ª divisão.

Mario Soares da Rocha.—Sim, de accordo com o parecer do tráfego.

Luiz Lourenço.—Mantenho meu despacho de 29 de dezembro ultimo, em idéntico pedido do requerente.

José Damaso e Cleyto Cleto Novaes.—Concedo, com dous terços da diaria.

Olavo Pinheiro Guimarães.—Dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Odorico Torres dos Santos.—A vista do que dispõe a circular a respeito, indeferido.

Passos & Comp., M. E. Alarvin, Soares de Sampaio & Comp., Ltd., Hine & Comp. (quatro requerimentos), Krause & Keppich.—Restitua-se.

Esad Meirelles.—Diga o fim a que destina a certidão.

Oliveira Sport Club.—Restitua-se a quantia de 42\$, de accordo com a informação.

Argemiro Bernardes A. Olim.—Deferido, de accordo com a informação do Tráfego.

Bellisario Leite de Andrade.—Aguarde a terminação do prazo regulamentar.

Bordeaux & Comp.—Aguardem a concorrência publica a effectuar-se.

Vicente Stancioni.—Restitua-se, mediante recibo.

J. Fernandes Villela.—Não convem a proposta.

João Francisco de Azevedo.—Sim, de accordo com a informação.

Aristoteles Nogueira e outros.—A vista do informado, indeferido.

Nereu Gonçalves & Comp.—Não tendo sido observado o disposto no art. 5º do decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Benjamin Vargas & Comp. Ltd. (dous requerimentos).—Certifique-se.

João Cesar.—Pague-se a quantia de 187\$, por conta do responsável indicado.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimento despojado

Dia 15 de março de 1922

Manoel Odorico Ottoni de Carvalho, solicitando pagamento de quatro dias de vencimentos no mez proximo findo.—Indeferido.

Dirija-se ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 14 de março de 1922

«Um aparelho electrico para aquecer agua», de Alfredo da Silva Azevedo (depo- sito n. 19.431);

«Um aparelho para vidro em fusão», da Companhia Vidraria Santa Maria, cessio- naria de Karl Ernst Peiler (deposito nu- mero 19.431);

«Um processo de distender e alargar corpos elasticos e adaptal-os a outros cor- pos, e aparelho para esse fim», de Deme- trio Maggiora (deposito n. 19.43);

«Um systema de commerciar, trocando determinada quantidade de jornaes, revistas e catálogos, equivalente ao valor do objecto, por coupons numerados e que por meio de sorteios previamente annunciados, darão di- recto a acquisição e posse do premio pre- estabelecido», de Pedro Rispoli (deposito n. 19.433).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 23 de fevereiro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo os processos de paga- mento:

Na importancia de 3893, de que é cre- dora a Superintendencia do Serviço da Limpeza Publica e Particular, prove- niente de servicos prestados em proveito da Directoria Geral do Serviço de In- dustria Pastoral, no anno de 1920, rogo- vos dignéis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no The- souro Nacional, nos termos do art. 15 das instruções desse ministerio, de 15 de junho do mesmo anno (aviso numero 966);

Na importancia de 123150, de que são credores a Directoria Geral dos Correios e a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, proveniente do for- necimento de sollos e transportes em proveito do Serviço de Inspeção e Fo- mentos Agricolas, em 1920, rogo vos di- gnéis de providenciar afim de que seja o mesmo pagamento effectuado no The- souro Nacional, nos termos do art. 15 das instruções desse ministerio, de 15 de junho de 1920. (aviso n. 970);

Na importancia de 998, de que é cre- dora a Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, proveniente de passa- gens e transportes concedidos em pro- veito do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no anno de 1920, rogo vos di- gnéis de providenciar afim de que seja o mesmo pagamento effectuado no The- souro Nacional nos termos do art. 15 das instruções do Ministerio da Fazen- da, de 15 de junho de 1920 (aviso nu- mero 971);

Na importancia de 188615, de que é credora a Leopoldina Railway Co., Ltd., proveniente do fornecimento de uma passagem em proveito desta Secretaria de Estado, em 1920, rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja o mesmo pagamento realzado no The souro Nacional, nos termos do art. 15 das instru- ções desse Ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 972).

Solicitando providencias afim de que, no The souro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Stromberg & Comp., (duas); Mestre & Blatgé, (tres); Heo- peke, irmão & Comp., (uma), e Com- panhia Brasileira de Electricidade — (Siemens-Schuckertwerke), (uma), pro- veientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito das Escolas de Aprendizes Artífices de Cam- pos e Florianopolis, nas importancias, respectivamente, de 19:274\$800, 19:535\$, 5:900\$ e 9:134\$, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei

n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 53:893\$800 (aviso n. 968).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tendo em vista o decreto n. 15.344, de 30 de janeiro ultimo, transmitti-vos as inclusas tabellas de distribuição do credi- to para as despesas desta ministerio, das verbas 15ª «Serviço de Protecção aos Indios — 16ª — Ensino Agronomico — 25ª — Serviço do Algodão — e 26ª — Serviço de Sementeceras», organizada de accordo com a resolução do Congresso Nacional, fixando a despoza para o cor- rente anno, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, e solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem as De- legacias Fiscaes do The souro Nacional nos Estados indicados nas mesmas ta- bellas, autorizadas a attender ás requisi- ções de pagamento das dependencias deste ministerio, dentro das dotações es- tabelecidas, observadas as formalidades legais, durante o 1º semestre do corrente anno (aviso n. 967).

Dia 3 de março de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicito- se providencias, afim de que, no The sou- ro Nacional, sejam feitos, de uma só vez, os adiantamentos:

De 2:500\$, ao 2º official desta Secreta- ria de Estado, Antonio Augusto de Carva- lho, de que prestará contas oportunam- ente, para attender ás despesas de transportes, onde não possam ser utili- zadas requisições, e, bem assim, ao pa- gamento de fretes e carretos, de cama- radas, aluguel de animaes e outros meios de condução, necessarios ao desempe- nho da commissão de fiscalização dos es- tabelecimentos e instituições subven- cionadas por este ministerio, existentes no Estado de Mato Grosso (aviso n. 992);

De 2:000\$, ao 2º official desta Secreta- ria de Estado, João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, de que prestará contas op- portunamente, para attender a despesas de transportes, onde não possam ser uti- lizadas requisições officiaes, em estradas de ferro ou companhias de navegação, e, bem assim, ao pagamento de fretes e carretos, de cama- radas, aluguel de animaes e outros meios de condução necessarios ao desempe- nho da commissão de fiscalização deste ministerio nos Estados da Paralyba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe, para quo foi designado por portaria de 1 de feve- reiro do corrente anno (aviso n. 993).

De 1:000\$ ao 2º official desta Secreta- ria de Estado, Rafael Lemos, de que prestará contas opportunamente, para attender a despesas de transportes, onde não possam ser utilizadas requisições officiaes, em estradas de ferro ou com- panhias de navegação, e, bem assim, ao pagamento de fretes e carretos, de cama- radas, aluguel de animaes e outros meios de condução necessarios ao desempe- nho da commissão de fiscalização dos estabelecimentos e instituições sub- vencionadas por este ministerio, exis- tentes nos Estados de Minas Geraes e S. Paulo (aviso n. 994);

De 1:000\$ ao 1º official desta Secreta- ria de Estado, Olympio Baptista Pin- to de Almeida, de que prestará contas opportunamente, para attender a des- pizas de transportes, onde não possam ser utilizadas requisições officiaes, em estradas de ferro ou companhias de na- vegação, e, bem assim, ao pagamento de fretes e carretos, de camaradas, aluguel de animaes e outros meios de condução necessarios ao desempeho da com- missão de fiscalização dos estabeleci-

mentos e instituições, sub-vencionadas por este ministério, existentes nos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Bahia (aviso n. 995).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Solicitando providencias no sentido de serem aceitos pelas diversas estações da Repartição Geral dos Telegrafos os telegrammas expedidos em objecto de serviço publico, no corrente exercício, pelos funcionarios desta Secretaria de Estado, commissionados para fiscalizarem as dependencias deste ministério e estabelecimentos subvencionados existentes nos Estados, 1.º official Olympio Baptista Pinto de Almeida e segundos officiaes João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, Rafael Lemos e Antonio Augusto de Carvalho.

Dia 4

— Ao Sr. director da Despesa Publica: Transmittindo a folha de differença de gratificação a que fez jus, durante o mez de fevereiro proximo findo, o chefe contractado, da secção de Seleção de Plantas Immunes e Resistentes, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, Dr. Arsène Puttemans, nos termos da clausula III do contracto celebrado com este ministério em 1 de novembro de 1920, e communico-vos que a despesa, na importancia de 300\$, pertence á consignação «Gratificações, diarias, etc.», do art. 132, da resolução do Congresso Nacional, que fixa a despesa para 1922, na verba 2.ª — Pessoal contractado — velada pelo Sr. Presidente da Republica, tendo sido feita a respectiva deducção na escripturação desta directoria geral (officio n. 997).

Dia 6

Sr. director da Despesa Publica:

Tendo o guarda do material da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, Murillo José da Silva, requerido o pagamento da gratificação extraordinaria a que se refere o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, correspondente ao de 16 de março a 31 de dezembro do anno proximo passado, informo-vos ser elle funcionario titulado da repartição acima mencionada, nomeado por portaria de 15 de março ultimo, e empossado no dia immediato, e peço-vos providencias a respeito (officio n. 1.012);

Communicando que o conservador, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, João Manoel de Rimes Burgués, continuou em disponibilidade nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado, fazendo jus, portanto, aos ordenados do seu cargo nos referidos mezes (officio n. 1.037);

Communicando que o conservador, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, João Manoel de Rimes Burgués, continúa em disponibilidade nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, fazendo jus, portanto, aos ordenados do seu cargo nos referidos mezes (officio n. 1.038).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Reitero o pedido que vos fiz no officio n. 299, de 3 de fevereiro de 1920, no sentido de informardes si o director da Fazenda Modelo de Criação de Inhamy, Militino Pinto de Carvalho, quando esteve nesta Capital, nos periodos de 20 de maio a 17 de julho e de 22 de julho

a 13 de agosto de 1919, obteve prévia autorização dessa directoria geral (officio n. 1.004);

Restituindo a folha dos trabalhadores da Estação Experimental de Agricultura, encaminhada com o vosso officio n. 348, de 14 do corrente, visto ter sido substituída pela que remettestes a esta directoria geral com o officio n. 535, de 21 tambem deste mez (officio n. 1.004);

Tendo esta directoria geral providenciado sobre o pagamento da folha dos trabalhadores dessa directoria relativa o mez de janeiro ultimo, enviada com o vosso officio n. 537, de 21 do corrente mez, vos restituo a que acompanhou o officio n. 399, de 14 tambem do corrente, por se tratar de duplicata daquelle (officio n. 1.005);

Restituindo a conta de Pereira Carneiro & Comp. Limitada, encaminhada com o vosso officio n. 249, de 1 do corrente, afim de ser rectificada a classificação da despesa que, sendo posterior á reforma desse serviço, não poderá correr por conta da consignação indicada e sim pela 7.ª sub-consignação «Comora e transporte, etc.», da dotação estabelecida pelos avisos ns. 1.964 e 2.513, de 30 de abril e 25 de maio de 1921 (officio n. 1.003).

Declaro-vos, em solução ao vosso officio n. 492, de 15 do corrente, que o Sr. ministro, tendo em vista as razões apresentadas, resolveu permittir que essa repartição, nos casos escriptos aludidos no supra citado officio, attenda ás despesas dos serviços que lhe são affectos, dentro dos recursos votados no projecto de orçamento votado, sem a obrigação de cindir-se á regra do dno decimo, desde que seja totalmente impossivel proceder de outro modo sem prejudicar o bom andamento dos trabalhos (officio n. 1.006);

Communicando, em solução ao vosso officio n. 1.670, de 19 de agosto ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, indeferiu o requerimento em que o auxiliar de 3.ª classe desse Serviço, Lauro Barreira, pedia lhe fosse arbitrada uma ajuda de custo (officio n. 1.007);

Communicando, em solução ao vosso officio n. 2.514, de 9 de novembro ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, concedeu a ajuda de custo, correspondente a dois mezes de vencimentos, requerida pelo delegado desse Serviço no Amazonas, Dr. Redemark de Albuquerque, cabendo a esse Serviço organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa respectiva, nos termos das «Instruções» do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (officio n. 1.008);

Communicando, em solução ao vosso officio n. 1.848, de 1 de setembro ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, autorizou sejam reformadas de 1:000\$ e 6:000\$, respectivamente, por conta da consignação «X — Para o desenvolvimento, etc.», as quotas destinadas, em 1921, ás despesas da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, previstas nas sub-consignações «1.ª, Artigos de expediente, etc.» e «4.ª, Compra... iluminação, força motriz, etc.», titulo «Materiais», dotação estabelecida em virtude dos avisos n. 1.964, de 30 de abril, e 2.513, de 25 de maio do anno proximo passado (officio n. 1.009);

Communicando que o Sr. ministro resolveu conceder ao ajudante veterinario da Fazenda Modelo de Criação de

Ponta Grossa, Luiz Gonçalves Vieira, a ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos, cabendo a essa Directoria organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa respectiva, nos termos das «Instruções» do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (officio n. 1.020);

Transmittindo a conta de Joaquim Chrysanto de Carvalho, na importancia de 1:550\$, para que essa repartição inicie o processo para o respectivo pagamento (officio n. 1.021);

Communicando, em solução ao vosso officio n. 2.632, de 19 de novembro ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu conceder a ajuda de custo correspondente a dois mezes de vencimentos ao auxiliar de 1.ª classe desse Serviço no Estado de São Paulo, José Lochar Rodrigues, por ter sido designado para servir em Matto Grosso, cabendo a esse Serviço organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa respectiva, nos termos das «Instruções» do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (officio n. 1.022).

— Ao Sr. director da fazenda modelo de criação Santa Monica, Juparaná:

Confirmando o telegramma que vos transmitti a 22 do corrente, concebido nos seguintes termos: «Additamento meu telegramma de hoje declaro-vos Sr. ministro concedeu tambem reforço 1:000\$000 consignação artigos de expediente pedido vosso officio 84, de 22 de agosto (officio n. 1.010).

— Ao Sr. director da fazenda de Santa Monica:

Communicando que, nesta data, se offiou ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional com referencia ao pedido de pagamento da gratificação extraordinaria que o guarda do material dessa fazenda, Murillo José da Silva, allega ter direito no periodo de 16 de março a 31 de dezembro do anno proximo findo (officio n. 1.013).

— Ao Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Confirmando o telegramma que vos transmitti a 3 do corrente, concebido nos seguintes termos: «Officio 340 remetteu folhas para rectificação — em 30 janeiro — confirmo final telegramma 27» (officio n. 1.015).

Em referencia aos vossos officios n.ºs 21 e 31, respectivamente, de 25 e 26 de janeiro proximo findo, peço-vos providencias no sentido de serem enviadas a esta directoria geral as segundas vias das relações de contas que deixaram de acompanhar os supra-citados officios (officio n. 1.016).

— Sr. intendente municipal de Pelotas:

Com relação aos pedidos de pagamento das subvencões concedidas, nos annos de 1919 a 1921, ao Instituto de Higiene e Escola de Agronomia e Veterinaria, mantidos por essa Municipalidade, pedidos esses contidos nos vossos requerimentos de 21 de setembro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o pagamento das subvencões de 1919 deve ser requerido, por exercícios findos, á Delegacia Fiscal nesse Estado; o de 1920 já foi requisitado pelo aviso do Sr. ministro n. 4.622, de 29 de setembro ultimo á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, e finalmente, quanto aos annos de 1921, para se providenciar sobre o respectivo pagamento, torna-se necessario que essa Intendencia remetta a esta Secretaria de Estado os documentos comprobatorios das despesas effectuadas pe-

dos dois estabelecimentos em 1920, bem como os relatórios dos serviços realizados no mesmo anno (officio n. 1.017).

— Sr. superintendente municipal de Boa Vista do Rio Branco:

Communico-vos, do ordem do Sr. ministro, que os serviços de que trataes no vosso officio n. 33, de 18 de junho ultimo, estão affectos ao Sr. capitão Agnello de Souza, commissionedo por este ministerio, para socorrer os fiagellados do nordeste (officio n. 1.018).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Transmittindo o aviso do Ministerio da Viação e cópias annexas, referentes á pretensão da Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Rurales, de obter favores nas Estradas de Ferro Central do Brasil e Theresopolis, para o transporte de sementes e plantas vivas, peço o vosso parecer sobre o alvitre sugerido no alludido aviso no sentido de correr, por conta deste ministerio, a despesa decorrente dos transportes fornecidos (officio n. 1.023).

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 203, de 21 de janeiro proximo findo, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o agronomo Octavio Gomes de Moraes Vasconcellos, nomeado ajudante da Inspectoria Agricola do 17º districto, pedia a concessão de uma ajuda de custo (officio numero 1.024).

Reiterando o meu officio n. 2.891, de 28 de junho ultimo, peço-vos a remessa urgente do parecer dessa directoria sobre a proposta apresentada pelo Sr. Julio Kroehne, sobre a venda de um predio de sua propriedade, localizado em Curitiba, para nelle serem installadas as repartições do ministerio que funcionam naquella capital (officio n. 1.025).

Em referencia aos vossos officios numeros 406 e 408, de 31 de janeiro proximo findo, restituio-vos, para os devidos fins, devidamente empenhada, a conta da Casa do Porto do Rio de Janeiro, na importancia de \$59\$220 (officio numero 1.023).

Communico-vos que, para se poder providenciar sobre a distribuiçao do credito a que se refere o vosso officio numero 436, de 2 do corrente, se torna preciso que a Inspectoria Agricola do 17º districto discrimine qual a quota necessaria para despesas de pessoal e qual a destinada a material (officio n. 1.027).

Communico-vos, que, na escripturação desta directoria geral, foi empenhada na verba 5ª — Titulo «Material», sub-consignação 3ª, «Compra, conservação, etc.», do orçamento de 1921, a importancia de \$2.026\$950, para attender ao pagamento de taxas á Companhia do Cais do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de mercadorias vindas pelo vapor *Kermi*, deslinhas a essa directoria (officio numero 1.028).

Communico-vos que, o Sr. ministro, por despacho de 20 de fevereiro proximo findo, resolveu autorizar-vos a adquirir as 94 toneladas de adubos a que vos referis no officio n. 766, de 18 do mez acima mencionado, observadas as disposições em vigor (officio n. 1.029).

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 3.945, de 30 de novembro ultimo, que o Sr. ministro por despacho de 6 do corrente arbitrou em 123, o valor da diaria que caberá ao instructor Agricola José Caruso Macdonald, quando em serviço fora da respectiva sede (officio n. 1.042).

— Sr. director de Meteorologia:

Restituindo as contas na importancia total de 3:800\$, encaminhadas com o vosso officio n. 278, de 20 de janeiro proximo findo peço-vos providencias no sentido de ser visada a declaração da despesa exarada no verso do pedido n. 24; e ser extrahido o pedido referente á conta, na importancia de 1:000\$ e, finalmente, de serem prestados esclarecimentos a esta Directoria Geral sobre a divergencia que se nota entre os nomes das firmas que foram autorizadas a construir os quatro abrigos meteorologicos e a estação climatologica de Santa Cruz, segundo os vossos officios ns. 910 e 1.228, de 5 de outubro e 10 de novembro ultimos, e o do unico constructor que executou os trabalhos e figura nas contas apresentadas (officio n. 1.030).

— Comunicando em solução ao vosso officio n. 235, de 18 de janeiro proximo findo, que este Ministerio, em aviso n. 4.434, de 22 de dezembro de 1919 solicitou ao da Fazenda o pagamento do premio a que fez jus o observador da Estação Climatologica de São Bento das Lages Edvard da Silva Freire, devendo ser o mesmo effectuado na delegacia fiscal do Estado da Bahia (officio n. 1.031).

— Tendo o Sr. ministro approvado o vosso acto, designando o meteorologista de 1ª classe, interino, engenheiro, Francisco Xavier Rodrigues de Souza, para ultimar os trabalhos de installação do Posto Semaphorico em Cabo Frio, com a diaria de 20\$, peço informis qual a importancia empenhada para tal fim e em que sub-consignação o foi (officio n. 1.032).

— Restituindo as duas contas dos Srs. Costa & Comp., encaminhadas com o vosso officio n. 26, de 4 de janeiro proximo findo, peço providencias no sentido de serem visadas as declarações de empenho exaradas no verso dos pedidos a que as mesmas se referem (officio n. 1.033).

— Comunicando em solução ao vosso officio n. 554, de 6 de fevereiro ultimo, que o Sr. ministro autorizou a aquisição, á firma Hime & Comp., pela importancia de 5:307\$800, de uma torre metallica de 15 metros, destinada ao Posto Semaphorico de Copacabana, de accordo com a exposição constante do vosso citado officio (officio n. 1.034).

— Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 22 de fevereiro ultimo, resolveu autorizar a aquisição da machina de escrever Underwood, modelo 3-12, a que vos referis no officio numero 476, de 2 do mez acima mencionado pela importancia de 1:300\$ (officio n. 1.035).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Transmittindo a petição, com os documentos annexos, em que o Dr. Abel Maria da Gama e Silva pede uma gratificação ou premio pelo facto de haver inventado um balão dirigivel, solicito o vosso parecer sobre o assumpto (officio n. 1.036).

— Sr. director do Serviço de Povoaamento:

Tendo Orlando de Souza Coelho, José Vicente de Souza e Ernesto Silva, respectivamente, porteiro, inspector de alumnos e guarda vigilante do Patronato Agricola Visconde de Marajó, requerido a este ministerio o pagamento de gratificação extraordinaria a que se refe-

re o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, correspondente aos mezes de janeiro a agosto, quanto ao primeiro, de abril a agosto, quanto ao segundo, e de junho a agosto de 1920, quanto ao ultimo, peço vos digneis informar se, opportunamente, providenciou essa directoria sobre a organização da competente folha para o pagamento ora reclamado pelos interessados (officio numero 1.039).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Não tendo sido devolvidas a esta directoria geral, com as contas que acompanharam o vosso officio n. 204, de 7 de novembro ultimo, as de The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., nas importancias de 21\$045, 19\$266 e 18\$084, peço providencias no sentido de serem ellas encaminhadas a esta Secretaria de Estado, para que se possa requisitar o respectivo pagamento (officio n. 1.040).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Restituo-vos as inclusas contas, no total de 1:63\$769, encaminhadas com o vosso officio n. 3.757, de 11 de outubro ultimo, afim de que sejam corrigidas as respectivas relações, pois que cinco das referidas contas são da Société Anonyme du Gaz e não da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., providenciando-se, igualmente, quanto á indicação da taxa cambial que serviu de base aos calculos, nas desta ultima empresa, nas importancias de 134\$953 e 6\$3178 (officio n. 1.041).

Segunda secção

Expediente do dia 4 de março de 1922

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 10:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Luiz Affonso de Faria, assistente do Instituto de Chimica, em virtude do aviso n. 1.019, de 7 de abril de 1919 (officio n. 128).

Dia 9

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 15:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Eugenio Martins Trindade, director do Patronato Agricola Casa dos Ottoni, em virtude de aviso n. 4.429, de 21 de outubro de 1920 (officio n. 129).

— De accordo com o disposto no artigo 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 2:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Laurindo Macedo, secretario-bibliotecario da extincta Directoria de Meteorologia e Astronomia, em virtude do aviso numero 759, de 4 de março de 1920 (officio n. 130).

Terceira secção

Expediente de 3 de março de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Não tendo sido pagas, até a presente data, as folhas do pessoal operário dos nucleos colonias Cruz Machado, Yapó e Senador Corrêa, no Estado do Paraná relativas aos mezes de maio e junho de 1921, no total de 99:940\$125, por falta de numerario na delegacia fiscal do Thesouro Nacional no dito Estado, rogo-vos digneis de providenciar no sentido de ser supprida aquella delegacia com o numerario preciso para attender, não só ao pagamento daquellas folhas, como tambem de outras relativas aos mezes de julho a dezembro do referido anno.

Para maior presteza nos alludidos pagamentos, peço vossas ordens, no sentido de ser aquella delegacia fiscal autorizada a entregar ao delegado do Serviço de Povoamento no dito Estado, Manoel F. Ferreira Corrêa, como supprimento, as importancias das alludidas folhas encaminhadas á delegacia fiscal para effectuar na sede dos citados nucleos que se acham installados em pontos afastados da capital do Estado, o pagamento áquelle pessoal, prestadas as devidas contas logo após o pagamento, com a apresentação das folhas devidamente quitadas (officio n. 153).

Dia 6

Sr. Director da Directoria Geral de Estatística:

Afim de attender a uma solicitação do Ministerio das Relações Exteriores, peço vos digneis de remetter por cópia a esta Directoria Geral o que constar em vossa repartição relativamente ao Dr. Manoel Coelho Rodrigues, funcionario do referido ministerio, o qual serviu, de 1910 a 1913, nos trabalhos do recenseamento (officio n. 163).

Directoria Geral do Serviço de Industria, Pastoral

Por portarias do dia 2 do corrente foram admittidas guardas sanitarios da Inspeção de Fabricas de Carnes e Derivados, no Estado de S. Paulo, Ary Fernandes Pereira e Raul Pedro da Silva Santos.

— Por portaria do dia 10 foi admittido Hildebrando de Moraes para o cargo de guarda sanitario da Inspeção de Fabricas e Derivados, no Estado do São Paulo.

— Por outra da mesma data foi admittido Alexandre Zaurdi para o cargo de servente da delegacia deste serviço, no Estado de S. Paulo.

— Por outra da mesma data foi admittido Pedro de Souza e Silva para o cargo de guarda sanitario do Posto de Assistencia Veterinaria, no Estado de Minas Geraes.

— Por outra do mesmo dia foi nomeado Ary de Souza Carneiro, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da Inspeção de Fronteiras, em Ponta Porã, no Estado de Matto Grosso.

— Por outra da mesma data foi excoadado, por abandono de emprego José Dirce Barbosa de cargo de servente da delegacia deste serviço, no Estado de São Paulo.

— Por outra desta data foi tornada sem effecto a de 14 de fevereiro ultimo, que nomeou Augusto Peres Anderson para o cargo de auxiliar de 2ª classe da Inspeção de Fronteiras, em Ponta Porã, no Estado de Matto Grosso, por não ter tomado posse no prazo legal.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 15 de março de 1922

Officios:

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 531 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 478-G, de 11 de fevereiro proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.359, de 9 do mesmo mez, que abre o credito de 12:752\$050, para pagamento de despesas decorrentes da trasladação dos despojos mortaes do ex-imperador D. Pedro II e de sua esposa, para o Brasil, — resolveu, em sessão de Camaras reunidas de 10 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Ministro da Fazenda:

N. 530 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, da importancia de 43:781\$100, por conta do saldo de réis 432:194\$130, do credito aberto por decreto n. 14.505, de 30 de novembro de 1920, destinada ao pagamento das despesas de installação provisoria da Alfandega de Santos no armazem externo n. 14, das Docas daquella cidade, — resolveu, em sessão de 1ª Camara de 13 do corrente, recusar registro á distribuição de que se trata, por não ser possível, em face do art. 205, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, a annullação da quantia de 43:781\$100, no exercicio de 1920, já encerrado definitivamente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 528 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso n. 621, de 14 de fevereiro proximo findo, relativo ao pagamento, a Ingotsoll-Rand & Co e outros, da importancia de 4:334\$355, proveniente do fornecimento, passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no anno passado, — rogo-vos providencieis no sentido de ser remittido ao mesmo Tribunal o pedido referendo á factura do credor acima indicado, extrahido de accordo com as instruções expedidas para a execução do art. 77 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

N. 529 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tri-

bunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 6.555, 378, 485 e 486, de 31 de dezembro, 30 de janeiro e 8 do fevereiro ultimos, relativos aos pagamentos das importancias de 200\$, 104\$, 2:996\$ e 2:975\$, de que tratam os inclusos documentos, — resolveu, em sessão de 1ª Camara de 13 do corrente, recusar registro ás alludidas despesas, porque além de visível impropriedade de classificação constituiu alteração na tabella de distribuição de creditos desse ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Dia 15 de março de 1922

Officios:

Sr. director da Despesa Publica:

Remetto-vos, para os fins convenientes, na conformidade do despacho do Sr. ministro-presidente, de hoje datado, a inclusa folha de pagamento de gratificações que compoem ao director Frapisco José Pereira de Oliveira e ao escriptuario Raul de Vasconcellos, da importancia total de 789\$333, proveniente de serviços de tomada de contas, devendo a respectiva despesa, previamente empennada na forma das Instruções de 15 de junho de 1920, correr á conta da sub-consignação, distribuida ao Thesouro Nacional, — «Pelo serviço de tomada de contas na Capital Federal fóra das horas do expediente», da consignação — Gratificações regulamentares — do Pessoal, da verba 7ª, do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o exercicio de 1921.

N. 532 — Tendo sido remittido por engano a este Tribunal o incluso aviso n. 450, de 6 do mez passado, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, relativo ao pagamento da quantia de 204\$ a Alvaro Guimarães, — cabe-me, de conformidade com o despacho do Exmo Sr. ministro-presidente do mesmo Tribunal, devolver a essa Directoria o referido aviso.

— Sr. Director geral da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 525 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente e para que este Tribunal possa deliberar sobre o processo relativo ao reforço de 600\$ á consignação «Material — Objectos de expediente, livros, jornais, etc.», da rubrica — Colonia de Alienados — da verba 20ª, «Assistencia a alienados», do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1922, — rogo-vos providencieis no sentido de ser remittido ao mesmo Tribunal o aviso n. 2.416, de 28 de junho do anno passado, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, que deu origem á distribuição do credito de 1:500\$ ao Thesouro Nacional.

— Sr. Director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 527 — Em resposta a vosso officio n. 41, de 8 de fevereiro, em que solicita providencias no sentido de serem enviadas á Directoria da Receita Publica as communicações relativas ao desembargo, por parte deste Tribunal, dos processos de entrega de fianças, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que, concordando com a vossa providencia, já dei, a respeito, as necessarias instruções.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juízo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assobradado e respectivo terreno sem numero á estrada da Vista Chinesa, na Gavea Pequena, Tijuca, pertencente ao espolio da finada Carolina Fructuoso da Cunha, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de vinte dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 17 do proximo mez de março, logo após a audiencia deste Juízo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste Juízo, trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dêr e offerecer acima da avaliação, o immovel abaixo transcripto, pertencente ao espolio da finada Carolina Fructuoso da Cunha, de quem é inventariante João Joaquim da Cunha. Avaliação: Predio assobradado, feito de chalet, tendo na frente: 1 porta e 2 janelas. Construção de 1 vez de tijolo, portaes de madeira e coberto de zinco. Medida de largura na frente 7m,20 e de comprimento o corpo principal 10m,30, em seguida puxado medindo de largura 6m,20 e de comprimento 2m,50. Dividido em 4 quartos e 2 salas forradas e assoalhadas. Está em bom estado de conservação e é edificado em terreno aberto, medindo de largura na frente 500 metros e de comprimento até as vertentes. Avaliado em 15:000\$000. A praça foi requerida pelo inventariante do espolio, tendo concordado todos os interessados inclusive o doutor 1º curador de orphãos, e é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teor para serem publicados na imprensa, affixados no lugar do costume e traslado para os autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de fevereiro de 1922. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Confere com o original que estava devidamente sellado. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (1.136).

Juízo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio, sito á rua Visconde do Rio Branco n. 167, em Niteroy (Estado do Rio de Janeiro) pertencente ao espolio da finada Maria de Lourdes Espindola Bluzza, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 7 do proximo mez de abril, logo após a audiencia deste Juízo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum

á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste Juízo trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dêr e offerecer acima da avaliação, o immovel abaixo transcripto, pertencente ao espolio da finada Maria de Lourdes Espindola Bluzza, de quem é inventariante D. Albertina de Alcantara Espindola. Avaliação: Predio terreo, á rua Visconde do Rio Branco n. 167, moderno, antigo n. 69, feito de chalet, com uma porta e uma janella de frente, portadas de cantaria, coberto de telhas francezas, forrado e assoalhado, dividido em duas salas e duas alcovas, tendo nos fundos um puchado com dous quartos, corredor, privada e cozinha, quintal murado, edificado em terreno, parte proprio e parte de marinhas, medindo na frente 4m,40 e de frente aos fundos 55m,00. Avaliado em 8:000\$. A praça foi requerida pela inventariante do espolio, tendo concordado todos os interessados, inclusive o doutor 1º curador de orphãos, e é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teor, para serem publicados na imprensa affixados no lugar do costume e traslado para os autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de março de 1922. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Confere com o original, que estava sellado. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (1.676)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia da The Red Star

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia da The Red Star, que a assembléa foi adiada para o dia 17 do corrente ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (1.280)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata de Guimarães Fonseca & Companhia

AVISOS AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James, communica aos credores da concordata de Guimarães Fonseca & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 23 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (1.599)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de A. Arthur Mattiy

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de A. Arthur Mattiy que acham-se em cartorio durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de acôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n.2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos

naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1922. — Pelo escrivão interino, João Luiz Nascimento, Costa. (1.512).

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia da The Red Star Company

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia da The Red Star Company que a assembléa foi adiada para o dia 21 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (1.609)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de A. Arthur Mattiy

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de A. Arthur Mattiy que a assembléa foi adiada para o dia 20 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — Pelo escrivão interino, João Luiz Nascimento Costa. (1.661)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, aos credores de Nunes dos Santos & Comp., para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem, bem assim para se reunirem, sob pena de revetio, na forma abaixo:

O Dr. Leopoldo C. de A. Duque Estrada Junior, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, intarino, etc.:

Faz saber que por este Juízo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de concordata em que são supplicantes Nunes dos Santos & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores, para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar 21 % em quatro prestações a 6, 12, 18 e 24 mezes da data da homologação. Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Nunes dos Santos & Comp., para sciencia da proposta supra, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juízo, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 12 de abril proximo futuro, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura do relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos para serem ou não approvados, sob pena de á revelar, se proceder como for de direito. Sciencias da que foram nomeados commissarios os credores A. A. Martins, commandador Francisco Joaquim Pereira Soares e Antonio José Bastos. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de março de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, es-

origião, interino, o subscrevi. — **Leopoldo C. de A. Duque Estrada Junior.** Está conforme. — O escrivão, interino, **José da Silva Lisboa.** (1.658)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Ibrahim & Anat

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes **Ibrahim & Anat**, á rua General Caldwell n. 118, na forma abaixo

O Dr. Carlos A. de A. Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes **Ibrahim & Anat**, por sentença deste juízo, de 9 de março de 1922, fixando o seu termo para os efeitos legais de 40 dias, da data do protesto. Foram nomeados syndicos os credores **N. Magdaleny & Comp.**, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus créditos acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 13 de abril de 1922, ás 14 horas, na sala das audiências, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 132, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 13 de março de 1922. Eu, **José Candido de Barros**, escrivão, subscrevi. — **Carlos Affonso de Assis Figueiredo**, Conforme. — **José Candido de Barros**, escrivão. (1.605)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Camillo Comp. Ltd.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major **Barros** communica aos interessados da fallencia de **Camillo Comp. Ltd.** que se acha em cartorio os autos da acção reivindicatoria a requerimento de **Fares Nagim & Suriani**, contra a referida massa fallida, no prazo de cinco dias, sob pena de revelia. Rio, 15 de março de 1922. — O escrivão, **José Candido de Barros**. (1.644)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Henrique de Souza & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembleia de credores que estava marcada para o dia 15 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 21 de março de 1922, ás 13 horas, no *Forum* á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 15 de março de 1922. Pelo escrivão, **José Baptista Rêto**, escrevente juramentado. (1.600)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Manoel Martins & Irmãos

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas do ex-syndico **Leonardo Lopes Alves**, Rio, 16 de março de 1922. — O escrivão interino, **Rêto**. (1.667)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

Concordata de Julio Bohau & Companhia

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel **Dario** communica aos credores da concordata de **Julio Bohau & Comp.** que a assembleia foi adiada para o dia 27 de março, ás 14 horas, no edificio do *Forum* á rua **Menezes Vieira** n. 152. Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. — O escrivão, **Dario Cunha**. (160)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias uma reivindicação requerida pela Sociedade Commercial e Industrial Suissa, no *Forum* contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a importancia de 20:797\$598, devendo dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 16 de março de 1922. — Pelo escrivão, **Alvaro Cunha**. (1.659)

Juízo da Sexta Pretoria Cível

PROCLAMAS

Faço saber que estão se habilitando para casar, **Ataulpho de Oliveira** e **Silva** com **Georgina Augusta de Oliveira**; **Geraldo Jayme Portella** com **Gumerinda Maria de Velasti**; **Antonio dos Santos Vianna** com **Edelmira Magalhães Cortez**; **José dos Santos Barbosa** com **Nair Ribeiro dos Reis**; **Dr. Moacyr Ubirajara Moreira da Silva** com **Maria Hossanah de Oliveira**. Quem souber de algum impedimento accuse-o. 6ª Pretoria Cível, 16 de março de 1922. — O escrivão, **Francisco Pinto de Mendonça**.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Juízo de Direito da Comarca da Parahyba do Sul

FALLENCIA DE JORGE NICOLAU

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia de **Jorge Nicolau**, estabelecido nesta cidade, á rua **Marechal Deodoro**, na forma abaixo:

O Dr. **Valentim Coelho Portas**, juiz de direito nesta Comarca de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de **L. Apelian & Comp.**, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do

negociante **Jorge Nicolau**, por sentença deste Juízo, de 13 de março de 1922, ás doze (12) horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 23 de fevereiro de 1922. Foram nomeados syndicos os mesmos credores **L. Apelian & Comp.** residentes no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 357 e 359, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos e allegações e promoverem seus direitos e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia cinco de abril proximo futuro, ás 12 horas, na sala das audiências do *Forum* desta Cidade, tudo nos termos dos artigos 17 e 18 da lei das fallencias, numero 2.024. Dado e passado nesta Cidade de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, em 13 de março de 1922. Eu, **Jarbas Alves de Souza**, escrivão interino, o escrevi. — **Valentim Coelho Portas**. (1.656.)

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 11ª SESSÃO JUDICIARIA DE 16 DE MARÇO DE 1922

Presidência do Sr. ministro marechal **Caetano de Faria**

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal **Luiz de Medeiros**, almirante **Kiappe Rubim**, Juizes convocados, general **Felippe Aché**, almirante **Barros Barreto**, auditores **Barbosa Lima** e **Gomes Carneiro**, ministros **Vicente Neiva**, **João Pessoa** e **Bulcão Vianna**, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa e feita a distribuição dos processos, foram relatados e julgados os seguintes:

Espirito Santo — Appellação n. 95 — Relator, o Sr. ministro **Vicente Neiva**; appellante, a Promotoria da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar; appellado, **João Teixeira Sobrinho**, soldado do 3º batalhão de caçadores, absolvido do crime de insubmissão. Julgamento em sessão secreta. Usou da palavra o Sr. Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Bahia — Recurso criminal n. 37 — Relator, o Sr. ministro **João Pessoa**; recorrente, **Alfredo Rodrigues Lucas**, soldado do 19º batalhão de caçadores; recorrido, o Conselho de Justiça da 5ª Circumscrição Judiciaria Militar. — O Tribunal, contra o voto dos Srs. ministros relator e marechal **Luiz Medeiros**, negou provimento ao recurso, reconhecendo competente a Justiça Militar para processar e julgar o réo. Impedido o Sr. juiz convocado **Gomes Carneiro**. Usou da palavra o Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Capital Federal — Appellação n. 104 — Relator, o Sr. ministro **João Pessoa**; appellante *ex-officio*, o Conselho de Guerra; appellado, **Domingos Moreira da Silva**, soldado da Polícia Militar do Districto Federal, condemnado no grão médio do art. 98, § 1º do Código Penal. Proposta pelo Sr. ministro relator e não vencida a preliminar de incompetencia da Justiça Militar para julgar os crimes da força policial do Districto Federal, o Tribunal de merito, negou provimento á appellação.

para condemnar o réo no grão médio do art. 98 do referido Código, depois de ter cahido a preliminar de nulidade do processo, que teve os votos dos Srs. Juizes convocados Gomes Carneiro e Barbosa Lima. O Sr. juiz convocado Barbosa Lima votou pela condemnação do réo no grão sub-médio, attendendo a prevalencia de agravante sobre a attenuante.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 16 horas.

NOTICIARIO

No palacio Rio Negro foram recebidos hontem, em audiencia, pelo Chefe do Estado, os Srs. Dr. Cunha Vasconcellos, Dr. Julio Fontoura Guedes Filho e Dr. A. Carneiro Leão.

Vigésimo Congresso Internacional de Americanistas — Rio de Janeiro 1922.

Artigos dos estatutos approvados pelos Bureau e Conselho do Congresso Internacional de Americanistas—Paris, 1900:

Art. 1.º O Congresso Internacional de Americanistas tem por objecto o estudo historico e scientifico das duas Americas e seus habitantes.

Art. 2.º Este Congresso tem lugar da dous em dous annos, alternando as suas sessões entre o velho e novo mundos e não podendo reunir-se seguidamente duas vezes no mesmo continente.

Art. 3.º Compõe-se da reunião de pessoas que tenham requerido inscrição e pago a quota correspondente.

Art. 4.º No fim de cada sessão o Congresso designa o lugar onde se reunirá a proxima sessão e escolhe um certo numero de pessoas encarregadas de constituir o Comité Organizador no lugar designado.

Art. 5.º O Comité nomeia seu presidente e escolhe, como melhor entender, seus membros effectivos e correspondentes.

Art. 6.º O Comité fixa a data exacta da reunião, o numero das sessões, a taxa da inscrição, organiza o programma e as questões a serem tratadas, prepara, si houver occasião, as relações preliminares a serem produzidas no Congresso, envia os convites, recebe adhesões e distribue os «Cartões de Congressistas».

Art. 7.º O Comité encarrega-se de todos os arranjos necessarios com referencia aos logares da reunião do Congresso e quanto á realização das suas sessões.

Art. 8.º As listas dos assumptos tomados em consideração pelo Comité são, de antemão, mandadas aos membros, os quaes podem opinar pela accelleração do Comité sob taes modificações, como lhes parecer mais util; uma parte do prazo de cada sessão fica tambem reservada para as questões não comprehendidas no programma, que podem ser propostas por um membro e accellidas pelo Comité.

Art. 9.º A Mesa do Comité renova-se as funcções de um Bureau Provisorio, durante a primeira sessão da reunião. Os membros do Comité final são nomeados durante a sessão.

Art. 10. O Comité final ou definitivo é composto de um presidente, de seis vice-presidentes, dos quaes, dous ao menos, pertençam ao paiz onde o Con-

gresso tem lugar, um secretario geral, quatro secretarios e um thesoureiro.

Art. 11. O Congresso póde conferir titulos de presidentes ou vice-presidentes honorarios ás pessoas que tenham prestado, aos estudos americanistas, reaes serviços.

Art. 12. Um Conselho é aggregado á Mesa, formada tão intimamente quanto possivel, por membros de todas as nacionalidades representadas no Congresso.

Art. 13. O Comité e o Conselho reunidos, tem de examinar as resoluções apresentadas ao Congresso e fazer exposições sobre as mesmas, sendo necessario; elles se pronunciarão sobre quaesquer appellações que possam surgir, estudarão as modificações a serem introduzidas nos regulamentos, as propostas relativas á sede do proximo Congresso e determinarão a distribuição de livros e objectos offerecidos ao Congresso, os quaes devem sempre provir do paiz no qual tem lugar a sessão.

Art. 14. Uma commissão de cinco membros loqaes ficará formando com o secretario geral e o thesoureiro o «Comité de Publicações», que tem plena autoridade para publicar os actos do Congresso e esclarecer as contas. Este Comité fará a distribuição dos volumes.

Art. 15. Um Conselho permanente composto dos presidentes e secretarios da sessão antecedente fica encarregado de manter a tradição do Congresso, velando pela propria execução dos regulamentos e affrontando as difficuldades imprevistas que possam apparecer no intervalo entre duas reuniões. O presidente e o secretario geral da sessão prévia exercem as mesmas funcções ao lado do Conselho Permanente e arranjão as negociações referentes á realização do proximo Congresso, que terá lugar no mesmo continente.

Os presentes estatutos começaram a vigorar na 12.ª reunião do Congresso Internacional de Americanistas realizada em Paris em 1900, e serviram para as: 13.ª, em Nova York, 1902; 14.ª, em Stuttgart, 1904; 15.ª, em Quebec, 1906; 16.ª, em Vienna, 1908; 17.ª, em Buenos Aires e Mexico (Centenario da Independencia), 1910; 18.ª, em Londres, 1912; 19.ª, em Washington, em 1915-1916; e agora regem a 20.ª, de 20 a 30 de agosto de 1922, no Rio de Janeiro (Centenario da Independencia do Brasil).

Durante os 23 dias em que funcionou no mez de fevereiro, foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 1.853 pessoas, a cujo exame ou consulta se submittiram, além de 791 avulsos, 2.331 obras impressas em 2.654 volumes, 1.758 documentos manuscritos, 238 cartas photographicas e 2.361 peças iconographicas, 11.291 numismaticas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revistas geraes, 20; artes e industrias, 30; bellas artes, 13; bibliographia, 3; chorographia do Brasil, 4; direito, legislação e jurisprudencia, 112; economia politica, 6; encyclopedias e polygraphia, 116; geographia, 28; historia, 73; historia do Brasil, 14; instrucção e educação, 18; jornaes, 197; litteratura, 676 litteratura brasileira, 264; occultismo, 13; philologia e linguistica, 144; philosophia, 20; politica e administração, 19; religião, 32; sciencias mathematicas, 172; sciencias medicas, 101; sciencias naturaes, 72; sociologia, 14.

Escriptas em allemão, 4; francez, 381; hespanhol, 15; inglez, 58; italiano, 36; latim, 3; portuguez, 1.833; tupy, 1; e os manuscritos distribuem-se em 4 Historia do Brasil, 1.661; Mineralogia, 19; bontanica, 2; agricultura, 76, sendo em portuguez todos.

Nota — As secções de impressos e manuscritos só funcionaram 8 dias, em virtude das obras para a installação da Camara dos Deputados no edificio da Bibliotheca.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, amanhã, sexta-feira, 17 do corrente, serão chamados á prova oral os alumnos das seguintes cadeiras:

Às 10 horas — Calculo — Mario Pinto do Amaral, Waldir Trajano da Costa, Felisberto Natal de Carvalho e João José Pinto.

Descriptiva — José Souza de Miranda, Paulo de Moraes Costa, Segismundo Martins Fontes, Henrique Mario Mangini Junior, Ophir Vianna e Jacintho Xavier Martins Junior.

Supplementar — Antonio Pires de Castro Filho, Ismael Pinto da Silva, Humberto Nobre Mendes, Samuel Caunirino Motta e Romeu Andrade Duffie Teixeira.

Mecanica racional — Jayme de Sá Motta, Benjamin Floriano da Graça Aranha, Primitivo Bueno, Moacyr Duviolier, Djalma Ferreira Maia e Roberto Maximiano Weiss.

Supplementar — Gil Junqueira Meirelles, Paulo Cesar Gomes Martins, José Euclides Caracas, Odilon Tavares, Antonio Coutinho Filho e Carlos Alberto Marinho Lutz.

Estradas — Cesar do Rego Monteiro Filho, Henrique de Almeida Gomes, Ruy Valladão, Antonio Alves Freire, Antonio Marques da Costa Ribeiro e Americo Wanick.

Supplementar — Gastão Rodrigues Vaz e Maria Esther Correia Ramalho.

Hydraulica — Manoel de Azevedo Leão, Manoel dos Santos Dias, Mario Delisario de Carvalho e Hilmar Tavares da Silva.

Resistencia — Antenor Silva da Rosa, Alvaro Avila Leal, Gastão Fernandes da Camara, Nilo Fajardo, Adhemar Preludiano da Rocha e Octavio Furquim.

Supplementar — Lauro de Andrade Borba, Mario Augusto Serafim da Silva e Eduardo Borges.

Topographia — Osmar Graça, Oscar Carvalho de Toledo, João Evangelista Bulhões de Carvalho, Milton Peixoto Maia, Octavio Samarago da Fonseca e Mario Caldeira Brant.

Supplementar — Omar Khaled, João Maria Broxado Filho, Luiz Ernesto Burlamaqui Mello, Affonso Cesario Alvim, Francisco de Assis Correia de Mello e Aguiinaldo da Rocha Lima.

Mecanica animada — Clodoaldo Vieira Passos, Egnar Correia Leal, José Ignacio Caldeira Versiani, Antonio Augusto Pereira da Rocha, Humberto Milano Junior e Hermann Guimarães Palmeira.

Supplementar — Henrique Duviolier Goulart.

Mineralogia — Guido Corrêa do Nascimento, Armando Carneiro Monteiro, Luiz Antonio Domingos da Silva Sobrinho, Mario de Bittencourt Sampaio e Angelo Garcia Rodrigues.

Supplementar — Gastão de Castro Cunha, Horacio Reis de Cantanheda Al-

meida, Olavo Pompeia Guimarães e Carlos Soares Pereira.

Exercícios práticos — Chamada às 11 horas — Topographia — Frederico Alvares de Assis, Domingos Nery Penido, José Victor de Lamare, Milton Paranhos Fontenelle, Sylvio Perdigão, Edgard Severiano Lima, Victor Semola, Alberto de Souza Nazareth e Diogo Borges Fortes.

Mineralogia — Fernando de Freitas Melro, Plinio Paes Barreto Cardoso, José do Ipanema Moreira, Antonio Hirsch Marcolino Fragozo, Jorge Witacker da Cunha Lima, Remo Correia da Silva e Tanoredo Pinto de Miranda.

Astronomia — Enzo Carlos Pinto, Miguel Angelo de Souza Aguiar, Lincoln Henrique Dunham, Sylvio de Magalhães Lustosa, Francisco Fernandes Leite, Luiz Hildebrando de Barros, Horta Barbosa, Eduardo de Magalhães Gama e Abel Diniz Mascarenhas.

As 12 horas — Astronomia — José Carlos Pinto da Miranda Montenegro, Edmar Prado Lopes, Frederico Witacker da Cunha Lima, Delso Mendes da Fonseca, S. Vio do Pazo Ferreira, Lourival de Andrade.

Supplementar — Ariovaldo Neves, Roberto Mendes de Oliveira Castro, José Corrê de Amorim, Oscar da Motta Vianna da Silva, Aureliano Isaac dos Reis, Henrique Francisco Esberard, João das Casas de Araujo e Clovis Marçal.

Resultado dos exames realizados na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em 16 de março de 1922:

Calculo: Aprovados: simplesmente 5, Adalberto umplido de Sant'Anna; grão 3, João Cavalcanti de Arruda Camara.

H. ve um reprovado e um não compareceu.

Physica experimental: Aprovados: plenamente 7, Antonio Balestrero; simplesmente 4, Luiz José Martins Romeu.

Descriptiva: Aprovados: plenamente 6, Julio Nascimento Lebon Regis e Celso Lobo de Oliveira; simplesmente 2, Ruy Ferreira da Cunha; grão 1, Paulo Osorio Jordão de Brito, Floriano Tapejé Thompson Esteves e Alano Leon da Silveira.

Topographia: Aprovados: plenamente 7, Asdrubal Soares; simplesmente 3, Jerônimo de Barros Cavalcanti.

Um retirou-se.

Resistencia: Aprovados: plenamente 7, João Correia da Graça Filho; simplesmente 2, Thomé Barbosa Ribeiro da Silva Lamos e José Claudio da Costa Ribeiro; grão 1, Henrique de Almeida Filho.

Mecanica applicada:

Aprovados: plenamente 3, Carlos Soares Pereira; grão 7, Alberto de Souza Moraes; grão 6, João Baptista Esnard de Gouveia e Clovis Marçal; simplesmente grão 5, João das Casas de Araujo e Oscar Motta Vianna da Silva.

Hydraulica:

Aprovados: plenamente 8, Fernando Guimarães; simplesmente 5, Hernani Bernar es de Souza e Candido Roberto Cortines; grão 3, Candido Alberto Pereira.

Retiraram-se dois.

Astronomia (exercícios práticos):

Aprovados: plenamente 7, Rubem de Mello; grão 6, Tanoredo Pinto de Miranda; simplesmente 4, Henrique Du-

Mineralogia (exercícios práticos): Aprovados: plenamente 7, Mario Rouch.

Est. (exercícios práticos): Aprovados: plenamente 6, Gastão Fernandes da Camara, Sylvio de Miranda Freitas; grão 5, Alvaro Lyra da Silva e Alvaro Avila Leal; simplesmente 3, Adhemar Preludiano da Rocha; grão 2, Luciano Borges Barroso.

Mineralogia (exercícios práticos): Aprovados: plenamente 8, Nelson Betin Paes Leme e Pedro Belisario Veloso Rebello; grão 7, Eduardo de Magalhães Gama, José Alfredo Marcellae e Alabão Izeckson; grão 6, Tasso Costa Rodrigues e Enzo Carlos Pinto.

Topographia (exercícios práticos): Aprovados: plenamente 8, Horacio Reis de Cantanhede Almeida; distincção, Jorge Augusto Ferreira Kingston; grão 8, Milton Paranhos Fontenelle, Carlos Del Negro e Oscar Antonio de Mendonça; distincção, Oswaldo Ferreira Guimarães; grão 6, Paulo Rodrigues Fragozo, Arthur Affonso Brandão Maciel e Roberto Maximiano Weiss; simplesmente 5, Paulo Duvivier, Hugo Thompson Nogueira e Mario José Pinto.

Hydraulica (exercícios práticos): Aprovados: plenamente 8, Walter Ribeiro da Luz, Americo Wanick, Ewer-ton Guimarães Pereira da Silva e Gustavo Ramalho Eba; grão 7, Antonio Marques de Costa Ribeiro; grão 6, Francisco Macedo Fabricio e Mario Porto Mattos.

Machinas (exercícios práticos): Aprovados: grão 9, Murillo de Amorim Castello Branco; grão 8, Severino Junqueira Meirelles, Radamés Tuoy Arantes, Erick Felix Waldemar Schendel, Octavio Nunes, grão 7, Hermetti Succi, Hugo Gondin Fabricio de Barros, Roberto José Fontes Peixoto.

Electrotechnica: Aprovados: plenamente 8, Alarico Leon da Silveira; grão 3, Alvaro Coutinho Souto Maior; grão 2, Selvio de Almeida.

Estradas: Aprovados: simplesmente 5, Eduardo Borgerth; grão 4, Hilm r Tavares da Silva e José de Souza Filho; grão 3, João Luiz Ramos Quitito.

Mineralogia: Aprovados: plenamente 6, Nelsio Dourado Lopes; simplesmente 4, João André Bergallo e grão 2, Carlos Cezar de Andrade.

Historia Natural: Aprovados: plenamente 9, Edgard Amaral Albadez e Damião P. da Silva.

Serão chamados hoje, 17, às 9 horas, no Collegio Pedro II, a exames de preparatorios (2ª época), os seguintes candidatos:

Physica e chimica, turma effectiva — Ultimo dia de exame: Isaura de Almeida Barbosa, José Francisco Cantarino Filho, João da Costa e Silva, Jayme Malta Villas e Oswaldo Pereira de Brito.

Historia Natural — Turma effectiva: Geysa Gonzaga de Boscoli, Hernani Coelho Legay, João do Couto Ramos, Jorge Brandão, Jayme Ramos Lameira, Oswaldo Ribas de Mello Leitão (2ª e ultima chamada): Alfredo Guimarães Chaves, Dirceu Bastos, Eurino de A. Raja Gabaglia, Fernando da Costa Braga, José Maria Cardoso de Mello, Luiz

Bastos Guimarães Filho, Newton de Azevedo, Orozimbo de Castro, Publico de Lemos Rache, Paulo de Azevedo Athayde, Thiago L. do Amaral Bevilacqua e Tobias Tostes Machado.

Geographia — Será chamado às 13 horas o seguinte estudante: Raulolpho Penna Ribes.

Serão chamados amanhã, 18, às 9 horas, os seguintes candidatos:

Latim: Alvaro da Cunha Parente, Clodoveu Cayros Pinto, Celso Octavio do Prado Kelly, João da Costa e Silva, Mario Fernandes Guedes, Neutel Brito Cavalcanti de Albuquerque, Oswaldo do Nascimento Matta, Severino de Novaes e Silva, Waldyr de Cabral Cliveira Guimarães, Waldemar Pereira Lima e Urbano de Vasconcellos.

Francoz — Turma effectiva: Sarah de Deus Vieira. (2ª e ultima chamada): Gil Manoel Claro, Homero Pulcherio, Jair Cardoso de Castro, José Pitaguary Serra, Mauricio de Mayrink. 2ª e ultima chamada: Manoel Mendes Paicano, Nelson de Azevedo Branco, Lourenço Colucci Junior, Rubem Vaz Toller, Ruysdael da Fonseca Saraiva, Raphael da Souza Aguiar e Ulysses Newton Ferreira.

Portuguez — Será chamado às 13 horas o candidato Raul Affonso Mellado.

Exames de suffiencia:

Serão chamados amanhã, 18, os seguintes alumnos:

Inglez, às 9 horas, os alumnos do 3º anno: Luciano Americo Santa Rosa, Fernando de Castro Barbosa, Demotrio Simão, Ernani de S. Thiago, Joaquim de Almeida Cardoso, Carlos José Fernandes, Amim Sirião, Jethro Baptista da Hora, Sylvio Manoel Nunes e Jair Cardoso de Castro; o alumno do 4º anno, Oduvaldo do Nascimento Matta.

Resultados dos exames effectuados em 15 do corrente, no Collegio Pedro II:

Algebra — Amim Simão, 3 5/6; Paulo Benjamins de Viveiros, 3 2/3, e Paulo Poone de Figueiredo, 3 2/3.

Reprovados, dous.

Geometria — Jorge de Souza Sampaio, 8 2/3; Octavio Raulino Bailly, 5; Octavio Finto Severo, 3 5/6, e Severino da Motta Maia, 3 5/6.

Reprovado, um.

Geometria e trigonometria — Francisco de Paula da Silva Chaves, 3 5/6; George Pereira das Neves, 4 1/2; Mario de Magalhães Peçgo, 5 2/3; Sylvio Chaves Machado, 6, e Urbano de Vasconcellos, 8 1/2.

Historia do Brasil — Domingos Soares Filho, 4; Ernesto de Faria Junior, 5 1/2; Milton Weinberger, 5; Mario Rocha de Figueiredo Lima, 4; Magnus Maia Moreira, 6; Olhon Pinto Ribeiro, 4; Paulo Lisboa Barbosa, 5; Romualdo Renault de Mello Mattos, 6; Ricardo Vieira Guido, 7; Renato Dias de Avila Pires, 6; Rhodes Ouries Müller de Almeida, 5; Rubens Mar s, 3 3/4; Raul da Motta Maia, 7; Waldemar Parente Ribeiro, 6; Alvaro Pereira da Costa Junior, 3 2/4; José Soares Maciel, 9, e João Nunes Teixeira Junior, 3 3/4.

Historia natural — Aluysio Veiga de Paula, 4,3; Celso de Abreu Barreto, 3,6; Francisco Magaldi, 3,6; Gil Alvarenga, 5,1; Nelson Marquitta Leitão, 4,1, e Orlino Cordeiro, 3,9.

Reprovados, 14.

Realizam-se hoje, sexta-feira, 17 do corrente, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os seguintes exames:

1º anno — Geographia — Oral, ás 10 horas, para os seguintes candidatos ao 2º anno: Oswaldo Fernandes Bouças, Victor Hugo da Silva Maia, Waldner Vieira, Arthur Duarte Fonseca, Annibal Ribeiro Velloso, Francisco Paula Pitta Ferreira da Cunha, Guttemberg Kepler Ayres de Miranda, Humberto Guimarães de Almeida, Ivannohé Moreira Borges, Gessé da Silva Marques, José Santa Martha Piquet e João Francisco Moreira Couto.

1º anno — Portuguesez — Oral, ás 10 horas — Alumnos ns. 167, 180, 235, 295, 302, 307, 351, 399, 530, 550, 561 e 567.

2º anno — Portuguesez — Oral, ás 10 horas — Alumnos ns. 377, 533, 542, 561, 613, 617, 622, 628, 668, 673, 677 e 715.

Francéz (parcellado) — Oral, ás 10 horas — Para as praças.

Inglez (parcellado) — Escripito, ás 11 horas — Para as praças.

Realizam-se amanhã, sabbado, 18 corrente, os seguintes exames:

1º anno — Arithmetica — Oral, ás 10 horas, para os seguintes candidatos ao 2º anno: Adolpho Rodrigues Vianna, Francisco Paula Pitta Ferreira da Cunha, Guttemberg Kepler Ayres de Miranda, Humberto Guimarães de Almeida, Ivannohé Moreira Borges, Gessé da Silva Marques, José Santa Martha Piquet, João Francisco Moreira Couto, Jorge Alberto Leite Carneiro, José Henriques Araújo, Lauro Xavier Müller e Nelson Pereira do Castro.

1º anno — Geographia — Oral, ás 10 horas, para os seguintes candidatos ao 2º anno: André Rocha, Luiz Paulo Leite Carneiro, Milton Mendes de Continho Marques, Mozart Souza Pinto, Mario Gonçalves Cortez, Manoel Elycio de Vasconcellos, Mario Corrêa Lopes, Nelson Serra do Valle Pereira, Oswaldo Reis de Alencastro, Osmario do Prado Leite, Paulo Leite, Paulo Frederico Figueiredo de Araújo e Roberto de Barros Filho.

4º anno — Portuguesez — Escripito, ás 11 horas, para os alumnos reprovados nesta materia.

São convidados a comparecerem com a maxima urgencia á secretaria desta collegio os seguintes responsáveis de alumnos: major Dr. Djalma Dillencourt, Jorge Kulbert, João Alves de Oliveira, José Vieira, Antonio Fernandes, Carlos Augusto Amorim Lishão, Claudio Luiz do Assis, Luiz Barbosa Noronha e D. Ignacia Santiago.

Na primeira padadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, decimo quinto dia útil, as seguintes folhas:

Montepio Civil da Justiça A—G, diversas pensões da Guerra J—Z.

NOTA—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia útil.

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas, do dia 16 até 18 horas do dia 17:

Distrito Federal e Netheroy: — Tempo: bom com nebulosidade variavel e trovoadas locais.

Temperatura: ligeira ascensão.

Ventos: — normaes.

Estado do Rio: — Tempo: bom, com nebulosidade variavel, e trovoadas locais.

Temperatura — ligeira ascensão.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 16): — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi instavel; o céu esteve ora encoberto, ora nublado a principio por Cu-nb. o St-cu., e após por St-cu. o Nb. A' noite, entre 22 e 23 horas, foram notados relampagos á norte; as chuvas previstas não se verificaram até ás 15 horas. A temperatura foi estavel; a maxima foi registrada ás 14 horas e 40 minutos, com 27º, e minima ás 6 horas e cinco minutos. Os ventos sopraram com fraca intensidade de N. das 18 ás 19 horas; após ás 12 horas, sopraram de S. com oscillações para SSD., tendo reinado calmaria nos demais periodos.

Em todo o paiz (até ás 9 horas do dia 16): — Zona Norte: — Deixamos de fazer a synopse desta zona, devido a absoluta falta de despachos telegraphicos. Zona Centro — Tempo instavel em Minas Geraes e bom nos demais Estados. Choveu e trovejou hontem, no Rio de Janeiro, Matto Grosso e parte do Minas, sendo que hoje choveu em algumas cidades deste ultimo Estado. Em Rezend, choveu e trovejou hoje pela manhã. Zona Sul — Em S. Paulo, o tempo está instavel e bom nos demais Estados. Hontem, choven e trovejou em grande parte de S. Paulo e Santa Catharina, tendo hoje chovido em Taubaté e Iguape e choviseado em Piracicaba. Temperatura em geral, estavel.

Estações de aguas: — O tempo em Araxá está bom, em Caxambú, Passa Quatro e Poços de Caldas está instavel, tendo chovido hoje pela manhã, nestas tres ultimas cidades. Hontem, choveu em Passa Quatro e Araxá. A temperatura manteve-se estavel, sendo registradas as seguintes maximas: 27º em Araxá e Poços de Caldas; 26º, em Caxambú; 25º, em Passa Quatro.

Maiores temperaturas: — 35º, em S. Luiz de Cáceres e Uruguayana e 34º em Goyaz, Victoria e Santa Catharina.

Maiores chuvas recolhidas no dia 16: — 41 mm em Campinas e 26 mm em Rio d'Ouro.

Estado do mar na costa do paiz: — Tranquillo e chão, em toda a costa, excepto na do Florianopolis, onde é espalhado.

Dados aerologicos: — Corrente do sul até 500 m. com a velocidade maxima de 5 m., seguindo-se SW até 1.300 m. com a velocidade maxima de 6 m. e de WNW até 6.190 m. com a velocidade maxima de 14 m. Desta altura o balão desapareceu em Ci-cu. á distancia horizontal de 14 kilometros.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 2ª loteria do plano 25, 33ª extracção do anno de 1922, realizada em 16 de março de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

49.312..... 200\$000
45.076..... 200\$000
65.077..... 200\$000

55.899.....	200\$000
56.638.....	200\$000
2.333.....	200\$000
19.801.....	200\$000
10.320.....	200\$000
44.622.....	500\$000
31.527.....	200\$000
10.549.....	200\$000
43.363.....	200\$000
67.965.....	200\$000
38.801.....	200\$000
12.696.....	200\$000
27.420.....	200\$000
10.656.....	200\$000
53.791.....	200\$000
38.435.....	200\$000
42.573.....	200\$000
19.868.....	200\$000
39.216.....	200\$000
67.490.....	2.000\$000
66.669.....	200\$000
15.463.....	200\$000
43.152.....	200\$000
1.452.....	200\$000
9.618.....	200\$000
20.031.....	200\$000
36.644.....	500\$000
22.434.....	500\$000
65.097.....	200\$000
63.462.....	200\$000
41.854.....	200\$000
32.585.....	200\$000
34.251.....	200\$000
69.706.....	200\$000
11.104.....	200\$000
44.363.....	200\$000
54.370.....	200\$000
66.153.....	200\$000
27.831.....	3.000\$000
30.629.....	200\$000
2.027.....	1.000\$000
68.695.....	200\$000
8.460.....	200\$000
50.659.....	1.000\$000
65.244.....	200\$000
50.922.....	200\$000
36.593.....	200\$000
18.017.....	200\$000
9.741.....	200\$000
44.784.....	200\$000
9.488.....	200\$000
23.237.....	200\$000
61.191.....	200\$000
26.632.....	200\$000
6.049.....	200\$000
51.416.....	200\$000
28.833.....	200\$000
51.912.....	200\$000
27.875.....	500\$000
43.624.....	200\$000
26.617.....	200\$000
43.958.....	200\$000
5.235.....	200\$000
58.733.....	200\$000
58.034.....	20.000\$000
33.924.....	200\$000
69.735.....	200\$000

Approximações

58.033 e 58.035.....	300\$000
27.860 e 27.862.....	100\$000
67.468 e 67.470.....	100\$000

Dzzenas

58.031 a 58.040.....	60\$000
27.861 a 27.870.....	30\$000
67.461 a 67.470.....	30\$000

Todos os numeros terminados em 34 tem 45, e os terminados em 4 tem 25, exceptuando-se os terminados em 34.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, João Carlos de Oliveira Rosário, secretario. — O escrivão, Firmino de C.

Directoria de Meteorologia— Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim — Synopse de tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de março de 1922

Zona norte — Deixamos de fazer a synopse desta zona por falta absoluta de despachos telegraphicos.

Zona centro — Tempo instavel em Minas Geraes e bom nos demais Estados. Choveu e trovejou hontem no Rio de Janeiro, Matto Grosso e parte de Minas Geraes, sendo que hoje choveu em algumas cidades deste ultimo Estado. Em Rezende choveu e trovejou hoje pela manhã.

Zona sul — Em S. Paulo o tempo está instavel e bom nos demais Estados. Hontem choveu e trovejou em grande parte de S. Paulo e Santa Catarina, tendo hoje chovido em Taubaté e Iguape e chuviscado em Piracicaba. Temperatura, em geral, estavel. Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de março de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)..												
Natal (X).....												
Parahyba (X)												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)												
Aracaty (X).....												
Bahia (X).....												
Caeté (X).....												
Januária (X).....												
Relio Horizonte (X).												
Theobaldo Ottoni (X)												
Uberaba	770.0	22.0	-1.0	NE	1	8	—	I. (b. o. m.)	30.0	19.0	—	T. r. pm.
Caxambu	61.5	19.0	0.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	26.0	16.0	6.7	R. pm.
Pocos de Caldas...	65.0	18.1	0.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	27.0	18.0	3.5	R. pm.
Goyaz	59.0	15.0	—	ESE	2	5	—	B. (b. manhã)	34.0	18.0	—	C. t. v. pm.
Santa Luzia.....	57.0	23.0	-2.0	C	0	4	—	B.	30.0	16.0	—	—
Cuvabá.....	58.0	24.0	-1.0	N	4	6	—	I. (b. v. m.)	33.0	22.0	—	R. p. i.
Corumbá.....	54.5	24.0	-3.0	SE	1	2	—	B. (o. manhã)	33.0	23.0	8.0	C. p. i.
Victoria	60.8	29.5	1.5	SE	1	1	Tranquillo.	B.	34.0	25.5	—	—
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	60.0	25.5	-1.5	NNW	2	10	Chão.	I. (b. manhã)	29.4	23.1	—	T. pm.
Campos	60.1	26.0	—	NE	3	7	—	I. (b. manhã)	30.0	21.0	—	Ch. r. pm.
Friburgo.....	60.5	23.0	-2.0	C	0	8	—	I.	27.0	17.0	0.2	C. t. pm.
Petropolis.....	63.6	23.5	3.5	C	0	6	—	I. (o. manhã)	25.0	18.0	2.6	C. t. pm.
Rezende	60.0	20.0	-2.0	C	0	10	—	I. (c. t. manhã)	31.0	20.0	2.6	R. pm.
Cabo Frio.....	53.6	28.0	1.0	C	0	7	Chão.	I.	33.0	23.0	0.2	Ch. t. pm.
Therzopolis.....	61.5	23.0	2.5	C	0	8	—	I.	25.0	16.5	4.1	C. t. r. pm.
S. Paulo.....	60.9	19.5	-2.5	C	0	8	—	I.	29.5	16.5	0.2	Ch. f. pm.
Santos	61.0	26.0	-3.0	C	0	8	Tranquillo.	I. (i. manhã)	32.0	22.0	1.9	C. t. pm.
Paranaguá	60.5	26.0	2.0	C	0	1	Tranquillo.	B. (b. manhã)	23.0	18.0	—	C. pm.
Guarapuava	—	17.0	—	E	4	5	—	B. (o. manhã)	25.0	13.0	—	—
Curityba.....	60.2	22.0	3.0	C	0	0	—	B. (o. manhã)	25.0	14.0	—	R. pm.
Florianopolis.....	58.1	24.5	—	N	1	0	Espelhado.	B. (o. manhã)	28.0	22.7	—	T. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre	58.5	22.0	-1.0	C	0	0	—	B. (b. o. m.)	30.8	19.0	—	R. pm.
Uruguayana.....	58.0	25.0	-1.0	NNE	2	0	—	B. (o. manhã)	35.0	22.0	—	R. pm.
Montevideo.....	58.0	19.0	—	N	5	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Ayres.....	59.5	16.0	—	C	0	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céo em decimios de céo encoberto: 0, total mente limpo; 10, total mente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 cal na a 12 tafão. A pressão barometrica achia-se reduzida a 0 C., ao nivel do mar e a gravidade nor-mal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 16 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 15 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca	0.0	32.6	21.7	Rio Comprido	—	32.4	24.0
Bangu (X)	0.0	32.6	20.4	Deodoro (X)	—	—	—
Nitheroy	0.0	33.5	21.0	Gavea (X)	—	—	—
Engenho de Dentro	0.0	34.0	21.0	Corcovado: Temp. do ar: 22.6.	—	—	—
Penha (X)	0.0	—	—	Hu. n. relat.: 89 % Vento: sul.	—	—	—
Encantado	0.0	—	—	Força: 6 m.	—	—	—

Nota—(X) Não veio tel-gramma.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Pan American*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas e cartas para o exterior até às 9.

Amanhã:

Pelo *Dents*, para Victoria, Ceará, Pará e Nova York, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Ilussuê*, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Cabedello, Natal e Mossoró, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditos com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Itapava*, para S. Sebastião, Santos, Paranaguá, Itajahy, Florianópolis, Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditos com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do tráfego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até às 15 horas e até à vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega também nos mesmos dias das 10 1/2 às 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 53/64	7 3/4
Sobre Paris.....	\$645	\$650
Sobre Hamburgo.....	—	\$029
Sobre Italia.....	—	\$358
Sobre Portugal.....	—	\$536
Sobre Nova York.....	—	7\$275
Libra esterlina — em moeda.....	—	38\$000
Sobre Buenos Aires (peso papel).	—	2\$632
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	—	5\$020
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	5\$888
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$142
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$421
Sobre Belgica (francos).....	—	\$602
Sobre Hollanda (florim).....	—	2\$732
Sobre Japão (yen).....	—	3\$470
Sobre Dinamarca.....	—	1\$530
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Paestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$065
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Tcheco Slovaquia.....	—	\$140

Moedas

Liras (papel).....	\$375
Escudos (papel).....	\$690
Marcos (papel).....	\$042
Franco (papel).....	\$650
Apolices uniformizadas de 5 % miudas.....	830\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	830\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	815\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	768\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	768\$000
Obrigações do Thesouro Nacional, 1:000\$, 7 % a razão.....	980\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	420\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	180\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	168\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	160\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535).....	174\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.550).....	176\$500
Banco Portuguez do Brasil, port.	174\$000
Banco do Brazil.....	274\$250
Companhia. Manufactora Fluminense.....	160\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — A. Simonson, syndico.

meses	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Março.....	1 19\$750	1 19\$700	—	2.000 saccas
Abril.....	3 19\$300	8 19\$800	—	11.000 saccas
Mai.....	19\$850	1 19\$800	—	1.000 saccas
Junho.....	19\$800	19\$800	—	1.000 saccas
Julho.....	19\$750	19\$750	—	1.000 saccas
Agosto.....	19\$700	1 19\$700	—	15.000 saccas
Vendas.....	—	—	—	saccas
Mercado — 1ª cotação; firme;	—	—	—	—
Disponivel base tipo 7, 20\$200.	—	—	—	—
Mercado, firme.	—	—	—	—
Vendas até às 10 1/2 horas, 2.591 saccas.	—	—	—	—
Vendas total, 7.256 saccas.	—	—	—	—
Pelo syndico, Carlos Ramiro.	—	—	—	—

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS
Dia 15 de março de 1922

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 15 de março de 1922.....	4.810:290\$527
Idem em 16 de março de 1922.....	315:587\$063
Em igual periodo de 1921..	5.125:877\$590
Diferença para menos em 1922.....	5.190:912\$485
	65:034\$895

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1922

Renda arrecadada hoje, 16 de março:	
Em ouro.....	120:820\$150
Em papel.....	164:352\$779
Total.....	285:172\$929

Renda arrecadada de 1 a 16 do corrente.....	3.016:235\$741
Em igual periodo de 1921..	4.095:850\$545
Diferença a maior em 1921	1.080:584\$804

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.749

H. Fuhrmann & Comp., estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam a marca supra, que consiste na denominação «Universal». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir estufas, ferros electricos de engommar, machinismos, artefactos, aparelhos e accessorios electricos para a produção de energia, calor e luz, telephonia, telegraphia e telegraphia sem fio, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 20 de março de 1920. — Por procuração, Leclerc & C. (Sobre uma estampilha de 600 réls).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 50 minutos do dia 20 de março 1920.

Registrada sob n. 6.749 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.749 a transferencia da marca «Universal», de H. Fuhrmann & Comp., para sua successora Juan B. Scapusio & Comp. Rio de Janeiro, 6 de março de 1922. — Isidoro Campos director. (1.666)

N. 8.354

R. E. Dietz Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Victor». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir lanternas a oleo, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1921. Por procuração, Pedro Americo Wernick (sobre uma estampilha de 600 réls).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 5 minutos do dia 22 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 8.354, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.653)

N. 8.353

R. E. Dietz Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Victor». Esta marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir bicos para candieiros e lanternas a oleo, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Américo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 22 de novembro de 1921.

Registrada sob o n. 8.355, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.666)

N. 8.360

Blakey's Boot Protectors, Limited, estabelecidos em Leeds, Yorkshire, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na denominação «Sparkling Wine». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir preparados para polir, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 30 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 8.369, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.673)

N. 8.370

Blakey's Boot Protectors, Limited, estabelecidos em Leeds, Yorkshire, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de uma taça, da qual desprendem diversas estrellas radiantes. Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir preparados para polir, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 30 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 8.370, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.673)

N. 8.371

Aniana Yaner Puebla, viúva de Naval Manso, estabelecida em Cordoba, Hespanha, apresenta a marca supra, que consiste essencialmente na denominação «Andalucia», disposta em uma etiqueta de fantasia e encimada por um busto de mulher trajada a caracter. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir azeites de oliva (azeite doce), da fabricação o commercio da depositante. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 30 de novembro de 1921.

Registrada sob o n. 8.371 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.673)

N. 17.608

Silva Araujo & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Primeiro de Março ns. 9 a 13, nesta cidade, com commercio de drogas, pharmacia e perfumarias, veem apresentar á MM. Junta Commercial a marca acima, que consiste em um rotulo quadrangular, de côres diversas, artisticamente desenhado, tendo na parte superior sobre fundo azul, em letras amarellas, o nome característico «Fórmula» e abaixo «Formula do Dr. Miguel Feitosa»; ao centro, o timbre com as iniciais entrelaçadas «S. A. C.» sobre fundo vermelho, e os dizeres «Poderoso Antiseptico para uso externo», á esquerda, e «Para hygiene e toilette intima das senhoras», á direita.

A seguir, «Curativo, preventivo, conservador e regulador funcional», menção da licença da Directoria Geral de Saude Publica e, entre traços, «Deposito—Silva Araujo & Comp. — Rua Primeiro de Março n. 11 — Rio de Janeiro». Esses rotulos serão usados pelos supplicantes em quaesquer côres e dimensões, directamente sobrepostos, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres nas caixas, vidros, envoltucros, annuncios, etc., reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres e especialmente a denominação caracteristica «Lybiol», creada e adoptada pelos supplicantes para distinguir productos pharmaceuticos seu, servindo o registro que ora fazem para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1921. — *Silva Araujo & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 10 de novembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.608 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo Junta Commercial.)

(1.675)

N. 17.618

Lebrão & Comp., estabelecidos á rua Treze de Maio ns. 27 e 29, adoptam para distinguir doces, conservas e assucar de seu fabrico e commercio a marca supra, a qual consiste do nome caracteristico «Fabrica Lebrão», entre aspas. Esta marca será usada em quaesquer envoltucros que contiverem os mesmos artigos, assim como em

notas, annuncios, facturas, reclames e cartões, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *Lebrão & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 9 de fevereiro de 1922.

Registrada sob o n. 17.613 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.653)

N. 17.614

Lebrão & Comp., estabelecidos á rua Treze de Maio ns. 27 e 29, adoptam para distinguir doces seccos e em caldas de qualquer qualidade, pastelaria, fructas, bebidas com ou sem alcool, matfe, chá, ma teiga, assucar e conservas, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e di ensão, a qual consiste em um pequeno rectangulo filetado contendo a denominação caracteristica «Confeitaria Lebrão». Esta marca será usada em quaesquer envoltucros que contiverem os mesmos artigos, assim como em notas, annuncios, facturas, reclames, cartões, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *Lebrão & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 9 de fevereiro de 1922.

Registrada sob o n. 17.614 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.663)

N. 17.615

Lebrão & Comp., estabelecidos á rua Treze de Maio ns. 27 e 29, adoptam, para distinguir cereaes, bebidas, com ou sem alcool, queijos, sal, azeitonas, assucar, farinhas, fubá de milho e de arroz, massas alimenticias, passas, figos, massa de tomate, *petits-pois*, ervilhas, linguicas, toucinho, carne de porco, polvilho, chocolate, molhos para temperos, anil, batatas, aguas minerais, chá, alcool, oleos, azeite, conservas, sapollo e semelhantes de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste em um pequeno rectangulo filetado contendo a denominação caracteristica «Armazem Lebrão». Esta marca será usada em quaesquer envoltucros que contiverem os mesmos artigos, assim como em notas, annuncios, facturas, reclames, cartões, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio, 10 de dezembro de 1921. — *Lebrão & Comp.*, sobre 600 réis em estampilhas.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 25 minutos do dia 9 de fevereiro de 1922.

Registrada sob n. 17.615, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.663)

N. 17.600

Fonseca, Oliveira & Comp., estabelecida em Parada de Rocha Sobrinho, comarca de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca supra, que consiste no monograma «S II». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir tijolos sólidos e furados, manilhas, telhas e todos os artigos concernentes ao ramo cerâmico, da fabricação do depositante. Sobre uma estampilha de 600 réis: Estado do Rio de Janeiro, Parada de Rocha Sobrinho, 22 de novembro de 1921. — *Fonseca, Oliveira & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 15 minutos do dia 25 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.600, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.645)

N. 17.661

Fonseca, Oliveira & Comp., estabelecida em Parada de Rocha Sobrinho, comarca de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca supra, que consiste nas letras «S II». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir tijolos sólidos e furados, manilhas, telhas e todos os artigos concernentes ao ramo cerâmico, da fabricação do depositante. Sobre uma estampilha de 600 réis: Estado do Rio de Janeiro, Parada de Rocha Sobrinho, 22 de novembro de 1921. — *Fonseca, Oliveira & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 15 minutos do dia 25 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.661, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.646)

N. 17.662

Fonseca, Oliveira & Comp., estabelecida em Parada de Rocha Sobrinho, comarca de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Santa Helena». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir tijolos sólidos e furados, manilhas, telhas e todos os artigos concernentes ao ramo cerâmico, da fabricação dos depositantes. Estado do Rio de Janeiro, Parada de Rocha Sobrinho. Sobre uma estampilha de 600 réis: 22 de novembro de 1921. — *Fonseca, Oliveira & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 15 minutos do dia 25 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.662, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.646)

N. 17.608

Kodak Brasileira, Ltd., estabelecida nesta cidade, à rua Camerino, n. 95, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Kodak», entre aspas. Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para

distinguir productos agrícolas e hortícolas, grãos, farinhas, algeação em bruto e outras fibras, sementes e plantas; madeiras para obra e fogo, carvão de madeira, cascas e cortiças; resinas, gomas em estado bruto, borra-ha e alcatrão; animais vivos, pelles, pellos, crinas, lãs, sedas, plumas em estado bruto, tartaruga, marfim, nacar, coral, barbatana, chifre, osso, brótos ou desbastados; minerais, terras, pedras não trabalhadas, carvão mineral, coque e iquetes; metais em linguados, barras, f-lhas, chapas e fios; óleos, essências, gorduras não comestíveis, graxas e petróleo; couros e peles preparadas, borracha e analogos em folhas, fios e tubos, productos químicos para industria, materias tannantes de cortume; explosivos, polvoras foguetes, mechas, isqueiros, phosphoros e similares, adubos artificiaes e naturaes, substancias chimicas para agricultura, horticultura e pomicultura; sabões de industria ou uso domestico, substancias para lixiviir, embranquecer, limpar e tirar manchas; tintas, preparos ou aparelhos de qualquer escocie; utensilios de mão, machinas utensis, machinas de co-tura e seus orgãos, machinas ag-las, instrumentos de cultura e seus orgãos; machinas a vapor e seus orgãos; caldeiras, tubos, toneis, reservatorios de metal e materias para juntas; machinas e accessorios electricos; artigos de relojoaria, relógio e cronometros, construções naves e axes-orios, arame farpado, material fixo e rodante para caminhos de ferro, locomotivas e trilhos, carroças, carros, automoveis, velocipedes e quaisquer outros vehiculos, obras de carpintaria e officinas completas de ferrar animais, sellas, chicotes e demais artigos de correio; cordas, e cordões, fios de pellos, barbaentes, cabos metallicos e correias de transmissão; armas de fogo, de guerra ou de caça e suas munições; materias de construção, cal, gesso, cimento, tijolos, telhas, marmores, pedras, ardorias e outros materias trabalhados ou talhados; madeiramentos e obras de marcenaria; peças para construções metallicas; quin-quilharia, ferragens, serralheria, pregos, parafusos, porcas, correntes, enxadas, telas e substancias para polir; vernizes, ceras, collas e mordentes; papéis pintados e succedaneos para forração de paredes; calorificos, aparelhos de ventilação, ascensores e guindastes; moveis, molduras, camas e seus pertences, lãs, crinas preparadas para cama; obras de laticaria, artigos para cozinha, aparelhos para banhos e duchas, filtros, extintores de incendio; artigos de iluminação, aquecimento e coção; vidros, crystaes, espelhos e vidraças; bilihares, porcellanas, faiança, louça vidrada; cutelaria, instrumentos cortantes, armas brancas; escovas, vassouras, peneiras, capacchos, esteiras, tapetes, cestas e espanadores; fios e tecidos de seda, linho, juta e outras fibras; fios e tecidos de algodão; roupas confeccionadas de todo o genero; roupas brancas de corpo, cama e mesa; chapéus, modas, plumas e flores artificiaes; bordados, passamanaria, galões, botões, rendas, fitas e demais artigos de armarinho; bonets, luvas, coletes, agulhas e alfinetes; calçados de todo o genero; bengalas, chapéus de sol e artigos de viagem; tendas, barracas, encerrados, horraçia, oleados e lonas; joias, artigos de ourivesaria, joalheria e bijouteria, falsos ou verdadeiros; legues, marroquins, brinquedos, cestas finas; perfumarias, sabonetes, pentes, esponjas e demais artigos de toilette; jogos diversos, cartas de jogar, artigos de pesca, caça e sport; carnes, peixes, aves, ovos, caca em estado fresco; conservas alimenticias, salgados, legumes ou frutas, frescos e secos; manteiga, queijos, gorduras, óleos comestiveis, vinagres, saes, condimentos,

levedos e fermentos, pães, massas alimenticias, artigos de confeitaria e pastelaria, chocolate, cacão, assucar, mel, mercadorias coloniaes, especiarias, chá, café, matte e succedaneos; vinhos, cidras, cervejas, alcool, aguardente, licores espirituosos; aguas mineraes e gazosas, limonadas e xaropes; candeias e velas; substancias alimentares para animais; impressos e publicações, revistas e magazines, papéis e cartões, artigos de papelaria; tintas de imprimir, escrever e para carimbo; cores finas e accessorios para pintura, material para moldagem e modelagem; anilinas e material para tinturarias; objectos de ornamento: esculpturados, pintados, gravados ou modelados, material e accessorios cinematographicos; instrumentos de musica, para sciencia, optica e desenho; pesos e medidas; machinas fallantes, caixas de musica e accessorios; material de ensino modelos, cartas, plantas e moveis escolares; instrumentos e aparelhos de cirurgia, medicina, pharmacias, odontologia e orthopedia; insecticidas, desinfectantes e productos veterinarios, do commercio e fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Wernick* (sobre estampilhas federaes no valor colectivo de 25.000).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 15 minutos do dia 27 de outubro de 1921.

Registrada sob n. 17.668, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.663)

N. 17.676**SANADENTE—DENTIFRÍCIO**

Dr. Raul Ferreira Leite, abaixo assignado, domiciliado à rua Haddock Lobo n. 61, desta Capital, adopta para distinguir o preparado pharmaceutico (dentifricio em elixir, pasta e pó) de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consta do nome «Sanadente» tendo em baixo a palavra dentifricio, sobre um papel listado em direcção vertical, listas que poderão tambem variar de cor e largura. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1921. — *Dr. Raul Ferreira Leite* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 5 minutos do dia 21 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.676 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.664)

N. 17.608

Adelino Seixas, estabelecido nesta praça, com commercio de calçados e pequeno fabrico à rua Republica do Perú (antiga da Assembléa) n. 92, adopta a marca acima que consiste em um pequeno rotulo em branco com a palavra impressa «Gencarelli» em tinta preta e letras estylo de imprensa, tendo, em baixo, tres espheras pretas distantes, uma das outras, servindo para distinguir os seus productos de calçados sob medida, podendo variar em cores e dimensões e servindo tambem em facturas, cartões, sobrescriptos e annuncios em garantia do seu commercio. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1921. — *Adelino Seixas* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 3 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.698 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou o primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.650)

CERTIFICADO

ESTADO DE SÃO PAULO

N. 5.487

Casa Belchior

Certifico que a marca «Casa Belchior» para o consumo de móveis, louças, tapacáries e mais utensílios domésticos, novos e usados, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob o número cinco mil quatrocentos e oitenta e sete pela firma Carvalho & Pereira, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de vinte e três de fevereiro próximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de março de 1922. — (Sobre uma estampilha federal de 2\$000). — *Luiz Augusto Alves Feitosa*. Visto, 15 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.648)

EDITAIS E AVISOS

Juízo de Direito da Quarta Vará Criminal

SETIMA CIRCUMSCRIPÇÃO

SERVIÇO ELEITORAL

Faço saber que durante e até o dia 15 do mês de março do corrente anno, foram mandados incluir no alistamento os seguintes cidadãos:

1.458. *Walter berg Glaciano da Silva*, filho de *Manoel José Henrique da Silva*, com 34 annos, natural da Bahia, casado, fundidor, morador á rua Getulio n. 293, tendo instruido o seu requerimento com a carteira de identidade, prova de idade, prova de residencia e profissão.

1.459. *Ovidio Watson*, filho de *Carlos João Watson*, com annos, natural de Santa Catharina, casado, empregado no commercio e morador á rua Senador Furtado n. 103, tendo instruido o seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

1.460. *Mario Leoncio da Silva*, filho de *Rita Maria de Jesus*, com 30 annos, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Rocha Fragoso n. 32, tendo instruido o seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — O escrivão, *José Accioly Cavalcanti de Albuquerque*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nos termos do decreto n. 4.520, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de maquetes de uma estatua do general Pinheiro Machado a ser erigida em uma das praças desta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1ª — O prazo para apresentação das maquetes será de cento e vinte dias (120) a contar da data da publicação deste edital de concorrência;

2ª — Serão aceitos os projectos de artistas nacionaes e estrangeiros domiciliados no Brasil;

3ª — Os concorrentes terão a mais ampla liberdade na concepção do monumento, desde que o projecto traduza e concretize condignamente a homenagem á personalidade do general Pinheiro Machado;

4ª — Os projectos constarão:

a) de uma maquete em gesso, representando o conjunto do monumento e os seus detalhes, na escala de 1/10 (um por dez);

b) Um detalhe de esculptura tambem em gesso, modelado em tamanho definitivo, detalhe esse escolhido pelo concorrente entre os motivos do seu projecto e que será de preferencia uma cabeça expressiva;

c) Uma descrição clara e succinta do projecto, em todos os seus detalhes, especificando os materiaes que deverão ser empregados;

d) Um orçamento detalhado, de forma á Commissão julgadora poder avaliar se o projecto poderá ser executado dentro do credito votado de trescentos contos de réis (300:000\$000).

5ª — É dada aos concorrentes plena liberdade quanto ao material a empregar;

6ª — Esgotado o prazo de concorrência, reunir-se-ha a Commissão julgadora, nomeada pelo Governo, e procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados, mandando em seguida fazer a exposição dos mesmos;

7ª — Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada; tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente, podendo este enviar até dous projectos com pseudonymos diferentes; de tudo se passará um recibo ao concorrente;

8ª — Só depois do julgamento é que será aberta a sobre-carta contendo o nome do concorrente classificado em 1º lugar, sendo os restantes envelopes e projectos postos á disposição de seus autores durante trinta (30) dias, findos os quaes a Commissão declina de toda e qualquer responsabilidade sobre o extraviio dos mesmos;

9ª — Ao autor ou autores do projecto classificado em 1º lugar será conferido o premio de dez contos de réis (10:000\$), ficando o mesmo projecto de propriedade do Governo que delle se servirá para base da concorrência para a construção do monumento, de conformidade com o paragrapho 2º do art. 3º do decreto citado.

10 — O concorrente que por meio da Imprensa ou por outro qualquer meio de publicação tornar conhecido seu pseudonymo, será desclassificado;

11 — Não serão tomados em consideração os projectos que não obedecerem rigorosamente ás clausulas do presente edital;

12 — As maquetes deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão expostas (ex-vi do artigo 8º) em uma de suas salas;

13 — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência em igual espaço de tempo.

Directoria da Contabilidade, em 14 do março de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que as matriculas para os diferentes cursos desta faculdade estarão abertas nesta secretaria de 15 a 31 do corrente mez, em que serão encerradas, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. — *Dr. Brito Silva*, sub-secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

De ordem do Sr. director geral deste departamento convido os Srs. Mendes Pinto & Comp., estabelecidos á avenida Passos n. 106, nesta Capital, a comparecerem nesta secretaria geral, na secção de contabilidade, afim de ser feito o deposito correspondente a 5 % sobre o valor total do contracto para o fornecimento, durante o corrente anno, de artigos do grupo 15 «Ferragens e artigos de ferragistas» ás repartições subordinadas ao Departamento Nacional de Saude Publica.

Tanto o deposito de que se trata como a assignatura do respectivo contracto deverão ser feitos dentro do prazo maximo e improrogavel, de cinco dias uteis, á contar da data desta publicação, sob pena de perda da caução feita para garantia de apresentação de proposta conforme está estabelecido na condição oitava do edital publicado no *Diario Official* do dia 2 de janeiro de 1922.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 16 de março de 1922. — *J. Pedrosa*, secretario-geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

De ordem do Sr. director geral deste departamento, convido os Srs. Dias Garcia & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Inhauma ns. 23 e 25 nesta Capital, a comparecerem nesta secretaria geral, na secção de contabilidade, afim de ser feito o deposito correspondente a 5 % sobre o valor total do contracto a ser assignado pelos mesmos senhores para o fornecimento, durante o corrente anno, de artigos do grupo 15 «Ferragens e artigos de ferragistas» ás repartições subordinadas ao Departamento Nacional de Saude Publica.

Tanto o deposito de que se trata como a assignatura do respectivo contracto deverão ser feitos dentro do prazo maximo e improrogavel de cinco dias uteis, á contar da data desta publicação, sob pena de perda da

caução feita para garantia de apresentação de proposta conforme está estabelecido na condição oitava do edital publicado no *Diário Oficial* do dia 12 de janeiro de 1922.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, 16 de março de 1922.
— J. Pedrosa, secretário geral.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietário ou responsável pelo terreno baldio sito à Praça Quinze de novembro sem numero, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer à rua dos Invalidos n. 183, Segunda Delegacia de Saúde, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 11.459, expedida para o terreno acima citado, e findo o qual prazo, será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 13 de março de 1922.—
Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que no dia 24 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas propostas no Almoxarifado Geral para o fornecimento do material abaixo mencionado, destinado à Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:

1.000 metros de mangote de 2 1/2" de diametro interno, em cinco dobras de lona revestida externamente com uma capa de borracha, propria para resistir a pressão e mais o arame protector.

Interna lente deverá ser revestido de um tubo proprio para resistir a pressão de acido citrico 25 % e sulfurico a 50 %.

O tubo interno deverá cobrir as extremidades das lonas para evitar a acção dos acidos.

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados com a indicação da concorrência, e só serão tomadas em consideração aquellas que estiverem devidamente selladas e que apresentarem preço para o artigo em questão, com os característicos acima alludidos.

As propostas serão abertas e lidas perante os concorrentes que comparecerem, que as fabricarão no local e a hora acima determinada.

O Sr. Dr. secretario geral reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso os preços propostos não convenham aos interesses do departamento.

Almoxarifado Geral, em 4 de março de 1922.—Pelo almoxarife geral, *Geraldo Amorim*, ajudante.

Assistencia a Alienados do Districto Federal

CONCURSO PARA ASSISTENTE NO SERVIÇO CLINICO

Por determinação do Dr. director geral da Assistencia a Alienados do Districto Federal, achia-se aberta a inscripção para o concurso para quatro logares de assistente do serviço clinico da mencionada assistencia.

Serão admittidos os medicos formados pelas faculdades ou escolas de medicina lega-

lizadas da Republica que se achem no gozo de seus direitos civis e politicos, com idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres praticas e uma escripta, versando sobre clinica psiquiatrica e de doenças nervosas.

A inscripção deve ser feita no prazo de quatro mezes, a contar da primeira publicação no *Diário Oficial*, na secretaria do Hospital Nacional, das 12 ás 14 horas, de accordo com as instrucções fornecidas nessa repartição.

Rio de Janeiro, Hospital Nacional, 21 de fevereiro de 1922.—Dr. *João Mello Mattos*, chefe da secretaria.

Corpo de Bombeiros

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE 1º TENENTE NO SERVIÇO SANITARIO DESTE CORPO, SENDO: UMA DE MEDICO E OUTRA DE CIRURGIÃO

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que a partir desta data e até ás 15 horas do dia 12 do proximo mez, achia-se aberta, nesta secretaria, a inscripção para os candidatos ao preenchimento das duas vagas acima mencionadas de accordo com os artigos do regulamento desta corpo abaixo transcritos:

Art. 68. Todos os logares que compõem o quadro de Serviço de Saúde, serão preenchidos mediante concurso.

Art. 69. No quadro medico as inscripções para concurso serão feitas alternativamente, ora para cirurgiões, ora para medicos.

Art. 70. Os concorrentes apresentarão documento legal de habilitação por uma das faculdades officiaes do paiz, folha corrida, prova de não terem mais de 32 annos de idade e serão submettidos à inspecção de saúde no acto da inscripção, não sendo aceitos os que tiverem idade superior àquella e os julgados incapazes por molestia ou defeito physico.

§ 1.º Os candidatos que tiverem menos de 30 annos de idade deverão tambem apresentar caderneta de reservista do Exército ou o certificado do alistamento, na forma do art. 128, do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

§ 2.º A comissão julgadora, nomeada pelo commandante, será composta do inspector do Serviço de Saúde e de tres medicos.

§ 3.º Nem o inspector nem qualquer outro official poderá fazer parte da comissão quando for parente, até 2º grão, de qualquer dos candidatos, ou quando haja qualquer outra incompatibilidade, devendo, neste caso, ser substituido por outro official da corporação ou por um medico, official superior do Exército, Armada ou da Policia Militar do Districto Federal, quando se tratar de major inspector.

Art. 71. Nos concursos devem ser observadas as seguintes prescripções:

§ 1.º As inscripções serão feitas na secretaria do Corpo em livro especial, no prazo de 30 dias, contados da data do edital publicado no *Diário Oficial*, sendo permitido fazel-as por procurações.

§ 2.º A materia do concurso constará;

1º, para os medicos:

a) uma prova escripta de pathologia medica ou cirurgica, entre trinta pontos formulados no acto, pela comissão examinadora que se esforçará por excluir os candidatos assumptos correntes do ensino de cirurgias.

Para tal prova, dar-se-ha o prazo de quatro horas, que será improrogavel;

b) de uma prova de medicina operatoria, sobre cadaver entre quinze pontos formulados no acto. Para tal prova o commandante commando requisilará, por officio, do director da Faculdade de Medicina, o respectivo material, e será ella executada em um dos seus respectivos amphitheatros;

c) de duas provas praticas, respectivamente, de clinica medica e cirurgica, para cuja execução a comissão assim se guiará: nas provas de clinica serão sorteados os doentes e os candidatos terão duas horas para justificar, em ligeiro resumo escripto, o seu juizo clinico, requisitando o auxilio de todos os meios disponiveis e ao seu alcance, si assim julgarem necessario para completarem seu diagnostico;

d) de uma prova oral estudada com 24 horas de antecedencia, sobre ponto sorteado entre os trinta formulados no acto de cada prova, pela comissão examinadora, quinze, respectivamente, de pathologia medica e cirurgica. Em tal prova os candidatos falarão publicamente durante meia hora.

Art. 72. Tanto para a prova oral como para a prova pratica, os candidatos serão divididos em turmas, que não poderão exceder de seis.

Art. 73. O candidato que, depois de tirar o ponto ou começar qualquer prova, se retirar sem a ter concluido ou preenchido o tempo marcado, será considerado inhabilitado, salvo o caso de molestia comprovada pela junta medica da corporação.

Art. 74. No caso previsto na disposição anterior, suspender-se-ha o concurso, não podendo essa suspensão exceder de tres dias, findos os quaes proseguirão as provas, sendo sorteados novos pontos. Esta medida só será tomada uma vez, não tendo outros casos de molestia effeito suspensivo para o concurso.

Art. 75. Concluidas as provas, a comissão examinadora procederá, em sessão secreta, a duas votações, a primeira, para habilitação do candidato e a segunda para a sua classificação, em ordem numerica de merecimento.

Art. 76. O candidato que não reunir maioria de votos não será classificado.

Art. 77. Do resultado do concurso será lavrada pelo examinador menos graduado ou mais moço uma acta circunstanciada: que será assignada pelos examinadores e registrada em livro especialmente destinado aos concursos e archivado na secretaria do corpo.

Art. 78. A lista dos classificados, as suas provas e uma cópia das actas serão remettidas com officio, dentro de dous dias depois de terminado o concurso, ao commandante, que por sua vez as enviará, no prazo de cinco dias, ao Ministerio da Justiça.

Art. 79. O direito do candidato classificado á nomeação não subsistirá além de um anno contado da data em que terminou o concurso por elle prestado.

§ 1.º A nomeação será feita a juizo do governo.

§ 2.º Os concursos serão validos por um anno.

A escolha do Governo recahirá sobre um dos tres candidatos classificados nos tres primeiros logares, quando se tratar de uma só vaga, ou nos quatro, cinco ou seis primeiros logares, quando forem duas, tres ou quatro vagas, sendo preferidos, em igualdade de condições, os que tenham servido na corporação (arts. 11 e 12 do citado regulamento).

Secretaria do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, 14 de março de 1922.—*Emygdio Dias Vieira*, 2º tenente secretario.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que serão recebidas, no dia 23 do corrente, ás 13 horas, na Casa da Ordem deste Corpo, propostas para o fornecimento do seguinte instrumental:

Quantidade	Instrumental	Auctores	Observações
1	Flautim.....	Buffet-Crampon.	Em ré b (prateado).
1	Flauta.....	" "	Em dó (prateado).
1	Oboé.....	" "	Em dó.
1	Requinta.....	" "	De 13 chaves em mi b.
3	Clarinettes.....	" "	Systema Boheme, em si b.
5	Clarinettes.....	" "	Systema de 13 chaves em si b.
1	Clarone.....	" "	Em si b.
4	Sax-ophones.....	" "	Sendo: um soprano, um alto, um tenor e um barytono.
2	Trompas.....	Schuster.....	Em fá e mi b (tres cylindros) mão esquerda.
3	Sax-hornes.....	" "	Em fá e mi b (tres cylindros).
4	Pistons.....	" "	Em si b (tres cylindros).
2	Eugles.....	" "	Em si b (tres cylindros).
1	Barytono.....	" "	Em dó e si b (quatro cylindros).
4	Trombones.....	" "	Sendo: tres de tres cylindros e um de quatro cylindros e todos em dó e si b.
2	Bombardinos.....	" "	Em dó e si b á quatro cylindros.
2	Contra-baixos.....	" "	Em mi b e fá (quatro cylindros Helicom).
2	Contra-baixos.....	" "	Em si b e dó (quatro cylindros Helicom).
1	Tarol.....	" "	Alumínio.
1	Par de pratos.....	Schuster.....	Turco legitimo (14 pollegadas).
100	Palhetas para soprano.....	H. Lefebvre.....	Sax-ophone soprano.
500	Palhetas para clarinettes.....	De L'Opera de Paris.	
200	Palhetas para requinta.....	De L'Opera de Paris.	
600	Palhetas para sax ophone e clarone.....	" "	Sendo: 150 alto, 150 tenor, 150 barytono e 150 clarone. Este instrumental deve ser de absoluta afinação e todo em diapazão normal.

Assistencia do Material em 15 de março de 1922. — Tenente-coronel Antonio Fernandes, director da Assistencia do Material.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO, MATRICULA E SUBVENÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que a inscripção para os exames e concursos de admissão estará aberta na secretaria deste instituto, nos dias uteis, de 1 a 15 de março proximo, de accordo com o disposto nos arts. 183 e 186 do regulamento annexo ao decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915.

As condições essenciaes para a admissão nos diversos cursos e o processo dos exames e concursos regulam-se pelos arts. 187 do citado regulamento, e 8 e 9 do regimento interno, approvado por portaria do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores de 31 de março de 1916.

O programma desses exames e concursos será afixado na portaria do Instituto dez dias, ao menos, antes de sua realização.

De accordo com os arts. 197 e 198 do regulamento, os alumnos do anno lectivo de 1920 pagarão as respectivas taxas de matricula e de curso, de 1 a 10 de março, devendo ser considerados vagos os logares daquelles que não satisfizerem essa exigencia.

Os novos alumnos pagarão as taxas acima referidas, desde a data de sua admissão até a vespéra da abertura das aulas.

Outrosim, faço publico que, tendo sido instituida uma subvenção de 200\$ para o curso de fagote, a respectiva inscripção se effectuará, igualmente, de 1 a 15 de março vindouro.

Instituto Nacional de Musica, 25 de fevereiro de 1922. — O secretario, Arthur Telentino da Costa.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 29 do corrente, ás 9 horas, se realizarão os exames de admissão de portuguez e arithmetica, e no dia immediato, ás mesmas horas, os de solfejo para os novos candidatos á matricula nos diversos cursos.

A chamada será feita de accordo com as listas afixadas na portaria do Instituto.

Instituto Nacional de Musica, 16 de março de 1922. — O secretario, Arthur Telentino da Costa.

Escola Nacional de Bellas Artes

EDITAL DE MATRICULA

De conformidade com o regulamento vigente, e de ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que de 15 a 25 do corrente, estará abertas as matriculas nos diversos cursos desta escola.

As matriculas se farão mediante requerimentos dirigidos ao Sr. director, contendo a filiação, idade, naturalidade e residencia dos matriculados, e bem assim a designação das series a que se destinam.

Os antigos alumnos deverão juntar aos respectivos requerimentos as certidões de approvação em serie anterior, bem como nos exames complementares, se destinarem ao Curso de Architectura, e os candidatos a matricula na primeira serie deverão apresentar os seguintes documentos: a) certificados de approvação nas seguintes materias: portuguez, arithmetica, geometria, geographia, Historia Geral do Brasil e em uma lingua viva estrangeira (francez, inglez, ou italiano); b) certidão provando idade maior de 14 annos; c) attestado de vaccina; d) attestado de idoneidade moral passado por duas pessoas idoneas ou por um professor da escola.

A taxa de matricula de frequencia (para todo o anno), é de 35\$, para o curso geral e 60\$, para os cursos especiaes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 10 de março de 1922. — J. C. Rodrigues Horta, secretario.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro

CURSO DE BIBLIOTHECONOMIA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que de 15 a 31 do corrente serão admittidos á matricula no curso de bibliotheconomia, a que se referem os arts. 34 a 42 do regulamento annexo ao decreto numero 8.835, de 11 de julho de 1911, as pessoas que o requererem, devendo fazel-o até o dia 25, as que tiverem de prestar exame de admissão.

Consta o exame de admissão de uma composição escripta em portuguez e de uma prova oral sobre geographia, historia universal, historia litteraria, traducção do francez, inglez e do latim.

Estão dispensados desse exame os candidatos que houverem sido admittidos nas escolas superiores ou sido classificados em concurso de provas effectuado para provimento dos cargos desta Bibliotheca.

Secretaria da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. — Alfredo Mariano de Oliveira, secretario.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Catanduva, no Estado de S. Paulo, Bertholdo Godoy Bueno, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 39\$500, verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 4 de janeiro de 1919 a 7 de junho de 1920; sob pena de revella.

Tercera Directoria do Tribunal de Contas, 8 de março de 1922. — Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Orlandia, no Estado de S. Paulo, Antonio Guicetti, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 8:882\$147 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 25 de maio de 1914 a 3 de setembro de 1915 e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal por accordão de 15 de maio de 1920, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de março de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Patrocínio do Savu-cay, no Estado de S. Paulo, Mauzi Antonio, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 251\$870 verificado no processo de tomada de suas contas referente ao período de 1 de junho de 1910 a 2 de dezembro de 1918, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de março de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Santo Antonio do Juquiá, no Estado de S. Paulo, Diogo Martins Duarte, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 124\$083 verificado no processo de tomada de suas contas referente ao período de 15 de maio de 1912 a 2 de janeiro de 1919, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de março de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Brumado, no Estado de S. Paulo, Manoel Gonçalves Cerdeira, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de réis 27\$463, verificado no processo de tomada de suas contas referente ao período de 5 de janeiro de 1908 a 22 de dezembro de 1909, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de março de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o 1º official do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, Carlos Augusto Marques da Silva para, no

prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 14\$100, e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao adiantamento de 10:000\$ recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 2.604, de 14 de junho de 1913, e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal por accordão de 21 de fevereiro ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de março de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros da ex-agente do Correio de Agua Comprida, no Estado da Bahia, Antonia da Silva Matia, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem seu direito e produzirem documento relativamente ao alcance de 16\$291 verificado no processo de tomada de contas da referida ex-agente referente ao período de 22 de maio de 1907 a 22 de janeiro de 1915, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de março de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. Inspector da Alfandega intimo o Sr. Idiomar Tavares proprietario do periodico *Niteroi* a vir dentro do prazo de 15 dias comprovar a applicação de 3.518 kilos de papel despachados livres de direitos em 1921, sob pena de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Socrates*, atracado em 6 de março de 1922:

Armazem n. 2— AMP: 2 caixas ns. 300 e 200, avariadas.

ALBINO: 1 barrica n. 1.252, repregada e avariada.

ARC: 1 caixa n. 4, idem.

B-B: 1 dita n. 273, idem.

CSAR—RHC: 2 ditas ns. 598 e 600, avariadas.

C—CAF—H: 3 ditas diversos numeros, idem.

CSC: 1 dita n. 5, idem.

CSG: 2 ditas ns. 4 e 7, idem.

CHP: 4 gigos diversos numeros, idem.

Casa—AMARAL: 1 barrica n. 3, idem.

DEF: 5 caixas diversos numeros, avariadas.

Fontes: 1 dita n. 19, idem.

F—F—F: 2 ditas ns. 179 e 180, idem.

G: 1 dita n. 121, repregada e avariada.
LR: 3 ditas diversos numeros, idem.
MoVo: 1 dita n. 2.868, avariada.
B—2.287—O: 1 dita n. 600, idem.
C—1914—O: 2 ditas ns. 7.523 e 1.524, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.535 e 1.524 A, idem.

J—28—S: 1 barrica n. 31, idem.

P—317—T—W—C: 1 dita n. 3.261, repregada e avariada.

S—280—B: 1 encapado, n. 44, roto e avariado.

OP: 4 caixas, diversos numeros, avariadas.

OTC: 1 dita, n. 104, idem.

P. S. M. C.: 2 barricas, ns. 56 e 59, avariadas.

R68: 1 caixa, n. 2.623, idem.

R. F. M.: 1 dita, n. 2.151, idem.

S: 9 ditas, diversos numeros, idem.

W.M.T.—T: 2 ditas, ns. 1 e 5, idem.

Vapor norueguez *Tooubadour*, atracado em 9 de março de 1922:

Armazem interno 3 — MB: 1 caixa, n. 3, repregada.

SSA: 8 barricas, diversos numeros, repregadas.

Vapor americano *Monticello*, atracado em 9 de março de 1922:

Armazem n. 6 — AK&C: 2 caixas, numeros 1.204-5, repregadas e avariadas.

A.R.P.&C.: 2 ditas, ns. 2.300 e 2.298, idem.

CSBM: 1 dita, n. 52.761, idem.

D. Berrini: 1 dita, n. 9.534, idem.

BL&C: 2 ditas, ns. 6.726-6.724, idem, idem.

EB&F: 1 dita, n. 2.401, idem.

FF: 1 dita, n. 988/1, idem.

H&C: 2 amarrados de caixas, ns. 72-310, idem.

KV: 1 caixa, n. 4.532, idem.

MG: 1 dita, n. 1.105, idem.

2617: 1 dita, n. 857/3, idem.

RA—C: 1 dita, n. 3.037, idem.

RPH: 2 ditas, ns. 4.780/1, idem.

T.H.: 2 ditas, ns. 43 e 45, idem.

WF: 1 dita, n. 09.235, idem.

Idem: 2 ditas, ns. 16.762/1 e 16.762/2, idem.

ACC: 10 saccos, sem numero, rotos, vasando.

CMV: 12 ditas, idem, idem.

CMV: 5 encapados sem numeros, rotos e vasando.

EMBF: 1 engradado n. 210, avariado.

67.347/843: 1 dito n. 310, idem.

KNS: 25 caixas sem numeros, idem.

Vapor allemão *Tirpitz*, atracado em 3 de março de 1922:

Armazem n. 7—38—2.582: 100 barricas sem numeros, repregadas e avariadas.

Vapor italiano *Angelo Toso*, atracado em 8 de março de 1922:

Armazem n. 9—Sem marca e Buenos Aires: 1 fardo sem numero, roto e molhado.

TM—Buenos Aires: 1 caixa n. 678, repregada e molhada.

Sem marca e Buenos Aires: 1 fardo sem numero, roto e molhado.

Idem: 1 caixa idem, queimada.

Idem: 1 fardo idem, roto e molhado.

Sem marca: a granel idem, queimado e molhado.

Idem: idem idem, enxofre molhado.

SCIA—Rio de Janeiro: 16 barris idem, repregados e molhados.

Sem marca—Buenos Aires: 1 caixa idem, queimada.

Idem idem: 11 fardo idem, roto e molhado.

Idem: 1 caixa idem, queimada.

MCL—S. Paulo via Santos: 8 ditas diversos numeros, repregadas e vasando.

952—Buenos Aires: 1 dita n. 1.313, idem molhada.

Idem: 1 dita n. 1.325, vasia.
Idem: 1 dita n. 1.331, repregada e molhada.
Idem: 1 dita n. 1.309, vasia.
Idem: 1 dita sem numero, rehregada e molhada.
Idem: 1 dita n. 1.314, molhada.
Idem: 2 ditas ns. 1.298 e 1.317, idem.
Sem marca—Buenos Aires: 5 ditas diversos numeros, repregadas e molhadas.
SMC—Rio de Janeiro: 2 fardos ns. 1.731 e 1.757, rotos e molhados.
Sem marca: 1 dito sem numero, idem idem.
SM—Rio de Janeiro: 1 dito n. 1.749, idem idem.
Sem marca—Rio de Janeiro: 2 fardos sem numero, rotos e molhados.
Idem, idem: 2 ditas ns. 1.751 e 1.757, idem idem.
Idem, idem: 3 ditas sem numeros, idem idem.
Idem, idem: 1 dito n. 1.748, idem idem.
Idem, idem: 4 ditas sem numeros, idem idem.
Idem, idem: 3 ditas sem numeros, idem idem.
SF—Rio de Janeiro: 4 caixas numeros diversos, repregadas e avariadas.
Sem marca—Buenos Aires: 1 fardo sem numero, roto e avariado.
FICI—São Paulo—Via Santos: 42 caixas numeros diversos, repregadas e vasando.
AM—Buenos Aires: 104 ditas sem numeros, avariadas.
Idem, idem: 50 ditas, sem numeros, quebradas.
Bernardi Junior—Buenos Aires: 509 ditas sem numeros, avariadas.
Idem, idem: 29 ditas sem numeros, quebradas.
RH—Rio de Janeiro: 4 saccos sem numeros, rotos e avariados.
CFL—Rio de Janeiro: 36 ditas idem, idem idem.
CP—Rio de Janeiro: 224 ditas idem, idem idem.
Sem marca—Rio de Janeiro: 161 ditas idem, idem idem.
Idem, idem: 6 ditas idem, rotos e vasio.
Sem marca—Buenos Aires: 95 caixas sem numero, avariadas.
Ansald S. Giorgio—Rio de Janeiro: 2 caixas ns. 29 e 21, repregadas e avariadas.
Araújo—Rio de Janeiro: 1 dita n. 585, idem idem.
Ansald S. Giorgio—Rio de Janeiro: 1 dita n. 28, idem idem.
CIA—565—Buenos Aires: 2 ditas numeros 18.836 e 18.896, idem idem.
CFTM—Rio de Janeiro: 4 ditas numeros diversos, idem idem.
CB—Buenos Ayres: 1 dita n. 2.724, idem idem.
Fiat—Rio de Janeiro: 1 dita n. 282, idem idem.
FG—Rio de Janeiro: 1 dita n. 232, idem idem.
HP—Buenos Aires: 1 dita n. 15, idem idem.
Vapor *Sirio*, atracado em 9 de março de 1922:
Armazem n. 15—JPA: 1 barrica n. 23, repregada e avariada.
Vapor italiano *Sofia*, atracado em março de 1922:
Armazem externo—WC—AQ: 3 saccos, rotos e avariados.
WC—FI: 6 ditas, idem idem.
WC—FI: 17 ditas, idem idem.
KC: 96 ditas, idem idem.
PBC: 1 engradado, repregado e avariado.
S: 11 saccos rotos e avariados.
S/m: 5 ditas, idem idem.

Vapor Inglez *Socrates*, atracado em março de 1922:
Armazem externo A—CMC: 12 caixas, repregadas e avariadas.
CR&C: 16 ditas, idem idem.
Cavado: 4 ditas, idem idem.
TB&C: 14 ditas, idem idem.
MP&C: 3 ditas, idem idem.
ABE: 2 ditas, molhadas.
35: 3 ditas, idem.
218: 6 ditas, avariadas.
Vapor *Maasland*, atracado em março de 1922:
Armazem externo C—ATC: 12 caixas, repregadas.
Ferroc: 5 ditas, idem.
CBC: 6 ditas, idem.
CMC: 39 ditas, idem.
Idem: 4 ditas, idem.
C: 6 ditas, idem.
FMC: 13 ditas, idem.
CMC: 1 dita, idem.
R&C: 4 ditas, idem.
AC: 31 ditas, idem.
Idem: 33 ditas, idem.
Idem: 1 dita, idem.
DFC: 5 caixas, repregadas.
Moão & C: 1 dita, idem.
LC: 1 dita, idem.
Thomé: 10 ditas, idem.
Portuguesa: 3 ditas, idem.
N.S.C.: 16 ditas, idem.
Vinicular: 5 ditas, idem.
Vinicular: 6 ditas, idem.
VMC: 13 ditas, idem.
Amarante: 13 quintos, vasando.
AA&C: 1 dito, idem.
Idem: 3 decimos, vasando.
AAC—Santos: 1 quinto, idem.
C—M—C: 2 ditas, vasio.
Idem: 1 decimo, idem.
Idem: 8 quintos, idem.
Costa: 18 ditas, idem.
Idem: 1 dito, idem.
TRC: 14 ditas, idem.
THOME: 29 ditas, idem.
Idem: 5 ditas, idem.
Viadicular: 4 encapados, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de março de 1922.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º, art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida á rua da Quitanda n. 45, nesta Capital, o material seguinte:

25 agglomerados «Leclanché» completos, inclusive zínco e borachas, a 6\$800.....	170\$000
1 kilo de fio para campainha, por.....	17\$000
100 metros de fio n. 14, com isolamento de borracha, a \$440....	44\$000
12 fuzíveis de rocha de 30 A x 125 volts, a \$550.....	6\$600
22 metros de tubo conduit flexivel de 3/4", a 4\$800.....	105\$600
Total.....	343\$200

Pela importancia total de trezentos e quarenta e tres mil e duzentos réis.
Rio de Janeiro, 13 de março de 1922.—
Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. J. G. Pereira & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, nesta Capital, o material seguinte:

2.000 boletins do tempo, modelo grande, a 250\$000.....	500\$000
5.000 ditas, modelo n. 504, pequenos, a 50\$000.....	250\$000
2 indices alpheticos estreitos, a 3\$000.....	6\$000
2 indices alpheticos largos, a 6\$000.....	12\$000
Total.....	768\$000

Pela importancia total de setecentos e sessenta e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922.—
Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º artigo 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. F. R. Moreira & Comp., commerciantes estabelecidos á avenida Rio Branco n. 109 nesta Capital, o material seguinte:

5 peças de fita isolante preta, a.....	3\$000	15\$000
50 zínco para pilhas, a...	\$800	40\$000
25 agglomerados para pilhas «Leclanché», a...	7\$000	175\$000
6 pilhas motor completas, a	11\$000	66\$000
Total...		296\$000

Pela importancia total de duzentos e noventa e seis mil réis.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922.—
Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º, art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Isnard & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, nesta Capital, o material seguinte:

6 balanças de 1 kilo, 32\$.....	192\$000
6 jogos de pesos até 1 kilo, 18\$..	108\$ 00
Total.....	300\$000

Pela importancia total de trescentos mil réis..

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922.—
Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vaca adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, aos Srs. Rocha Vianna & Comp., commerciantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 64 nesta Capital, o material seguinte:

Tres pares de canastras de sãia para viagem, com um taboleiro e cantos protegidos, com as dimensões de 1^m.00x0^m.40x0^m.35, 160\$000..... 480\$000

Pela importancia total de quatrocentos e oitenta mil réis.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. —
Pelo secretario, Alcides P. Carneiro, 1º oficial.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral, vaca adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105.

5 pastas para cima de mesa..... 100\$000

The Texas Company (South America) Ltd, situada á avenida Rio Branco.

25 caixas de gazolina «Texaco», 2 1/2 a 30\$000 750\$000
caixa de kerozerene..... 23\$000
773\$000

Srs. Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90.

6 raspadeiras, cabo de esbo, a 7\$500 45\$000
3 reguas de 0^m.60, a 6 \$000 18\$000
12 lapis de cores, sortidos, para desenho..... 12\$000
10 folhas de papel Hammi mill Bond 96x63, a 600 réis..... 6\$000
81\$000

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. —
Fernando Werneck, chefe de secção de expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral, vaca adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90:

25 folhas de papel carbono, folhas grandes a 1\$500..... 37\$500

Srs. Firmino Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca n. 9:

3 kilos de alvaide a 2\$200..... 6\$600
2 kilos de oleo genuino com casco, a 4\$500..... 9\$000

1 pacote de pó preto..... 1\$300
1 pacote de pó seccante..... 1\$300
4 pacotes de verde paris, a 3\$800.. 15\$200
1 pincel de cabelo..... 2\$500
1 brocha..... 6\$500
40\$000

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. —
Fernando Werneck, chefe de Secção de Expediente.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Pago publico que esta directoria vaca adquirir de J. J. Almeida 120 pacotes de papel sanitario, á razão de 1\$150 por unidade, importando em 138\$: 24 folhas para rosto, á razão de 2\$800 por unidade, importando em 67\$200, e duas caixas de sabão amarello, com 20 kilos cada uma, em um total de 40 kilos, á razão de 1\$250 por kilo, importando em 50\$, em um total de 25\$400; Scares, Sobrinho & Comp., 24 copos de vidro, lisos, sem pé, á razão de 30 réis por um, em um total de 7\$200; e Firmino Fontes & Irmãos, seis vassouras de piassava «Cattetez», á razão de 1\$400 por uma, importando em 8\$400; seis vassouras de cabelo, com cabos, á razão de 4\$990 por uma, importando em 29\$940, e quatro latas de quatro kilos cada uma de sabão liquido «L'Aiglon», á razão de 10\$900 cada lata, importando em réis 43\$600, em um total de 1\$940, perfazendo o total geral da compra desses artigos em 344\$340.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 13 de março de 1922. — Arthur Torres Filho, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 13 de março de 1922. — Olympio de Accioly Monteiro, pelo 1º official-secretario.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Pago publico que esta directoria vaca adquirir de: Albuquerque & Neves: 5.000 etiquetas modelo n. 2, á razão de 7\$500 por milheiro, importando em 37\$500; 12 novellos de barbaite de cor, á razão de \$700 por unidade, importando em 8\$400; 5 resmas de papel pardo para embrulho, grandes, á razão de 40\$ por uma, importando em 200\$: um carrinho numerador de officios, grande, no valor de 2\$58: cinco caixas de pennas Perry, n. 420, á razão de 5\$500 por uma, importando em 27\$500; 10 latões para telegrammas, á razão de 4\$700 por unidade, importando em 47\$: 10 resmas de papel almasso, á razão de 220 por uma, importando em 220\$: 200 blocos de papel timbrado, á razão de 2\$ por unidade, importando em 400\$: e 48 caixas de grampos sortidos — 24 — Gram — á razão de 1\$500 por uma, importando em 72\$, em um total de 1:257\$400; Luiz Macedo & Comp.: 2.600 etiquetas modelo n. 1, á razão de 14\$ por milheiro, importando em 28\$: 200 bolas de anilina roxa, á razão de 80\$00 por uma, importando em 6\$: 60 kilos de barbaite, á razão de 5\$116 por um, importando em 324\$960; 12 fitas para machinas de escrever «Homington», á razão de 5\$ por uma importando em 60\$: 12 fitas para machina de escrever «Underwood», á ra-

zão de 5\$ por uma, importando em 60\$: 6 indices, capa de couro, á razão de 8\$ por um, importando em 48\$: 6 reguas borracha de 0^m.60, «Fabbre», á razão de 5\$333 por uma, importando em 31\$998; 6 buvards de madeira, á razão de 3\$833 por um, importando em 22\$998; 10 folhas de 200 folhas «salida de material», á razão de 5\$900 por uma, importando em 59\$: 5 resmas de papel de officios para a Secretaria, á razão de 26\$555 por uma, importando em 132\$775; 2 resmas de papel de officios — 1ª secção tecnica, á razão de 26\$555 por uma, importando em 53\$110; 2 resmas de papel de officios — 2ª secção tecnica — á razão de 26\$555 por uma, importando em 53\$110; 48 folhas de papel carbono, grandes, á razão de \$687 por uma, importando em 32\$976; 150 folhas de mala-borrão, á razão de \$386 por uma, importando em 57\$900; 2.000 tiras de mala-borrão, á razão de 19\$ por milheiro, importando em 38\$: 10 caixas com papel de carta — 1ª secção tecnica — á razão de 10\$850 por uma, importando em 108\$500; 10 caixas com papel de carta — 2ª secção tecnica — á razão de 10\$850 por uma, importando em 108\$500; 1 1/2 grossas de lapis pretos «Fabbre» n. 2, á razão de 18\$ por uma, importando em 27\$: 24 caixas com colchetes O. K., á razão de 2\$ por uma, importando em 48\$: 30 litros de tinta «Gardiner» preto, á razão de 3\$888 por um, importando em 119\$988; 6 litros de tinta carmin, á razão de 4\$ por um, importando em 24\$: 6 duzias de canetas sortidas, á razão de 3\$833 por uma, importando em 22\$998; e 12 caixas para panéis, á razão de 3\$ por uma, importando em 36\$, em um total de réis 1:523\$798; J. G. Pereira & Comp.: 12 fitas para machina de escrever «Homington», á razão de 5\$ por uma importando em 60\$: 12 fitas para machina de escrever «Underwood», á razão de 5\$ por uma, importando em 60\$: 48 caixas de papel para copia, á razão de 1\$850 por uma, importando em 55\$: 12 caixas com papel carbono, á razão de 9\$ por uma, importando em 108\$: 2 duzias de raspadeiras «Underwood», á razão de 5\$ por uma, importando em 110\$: 6 duzias de lapis bicolor «Fabbre», á razão de 7\$800 por uma, importando em 46\$800; 2 duzias de lapis «Fabbre», á razão de 7\$ por uma, importando em 14\$: 5 duzias de borrachas n. 112, á razão de 7\$ por uma, importando em 35\$: e 12 novellos de barbaite, de cores, á razão de 2\$ por um, importando em 24\$, em um total de 1:009\$600, perfazendo o total geral da compra desses artigos em réis 3:700\$993.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 14 de março de 1922. — Arthur Salles Filho, director.

Inspeccia Agricola Federal do 13º districto

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta inspeccia vaca adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Firmino Fontes & Irmãos, commerciantes estabelecidos á rua da Carioca n. 9, o material abaixo discriminado, visto as suas propostas serem as mais vantajosas:

1 balança «Houw» (legitima) força de 500 kilos..... 48\$000

1 dita com conchas de metal, pequena, com um jogo de pesos de metal.....	88\$000
1 arco de pua nickelado com castraca.....	58\$000
6 ferros de pua, sortidos, 3\$000	18\$000
1 serrote, grande, americano..	18\$000
1 dito, médio, americano.....	14\$000
2 chaves inglesas para porcas com cabo de madeira, 9\$000	18\$000
4 machadinhas de aço «Collins», 9\$000.....	35\$000
6 limas chatas e bastardas com cabos, 3\$500.....	21\$000
2 alicates de cortar e apertar, grandes, 9\$000.....	18\$000
2 talhadeiras de aço, grandes, 4\$800.....	9\$600
1 martello de aço, americano, grande.....	12\$000
1 torquês de aço, grande.....	8\$500
1 arrancador de pregos, tamanho grande.....	25\$000
2 almotolias para óleo, grandes, 6\$000.....	12\$000
18 litros de óleo fino «Extra» 1º, 3\$300.....	63\$000
6 maços de pregos finos, sortidos, 6\$500.....	39\$000
2 baldes galvanizados, reforçados, grandes, 9\$000.....	18\$000
1 talha de barro, grande «Salus».....	148\$000
3 moringues de barro, grandes «Salus», 10\$300.....	30\$900
1 relógio de parede.....	85\$000
1 duto de copos para água....	12\$000
1 salva-niço para copos....	6\$500
1 achina «brasileira», grande para café.....	12\$000
1 uzia de chitaras finas para café.....	18\$000
5 kilos de corda de liho, grossa, a 3\$800.....	19\$000
2 escarradeiras higienicas, completas, a 2\$5.....	50\$000
2 espanadores de penas, grandes, a 9\$.....	18\$000
2 ditos idem, medios, a 6\$500.....	13\$000
300 saccos de algodão de 20/35 centímetros a \$500.....	150\$000
6 canivetes de aço, grandes, de podar, a 9\$500.....	57\$000
30 kilos de tinta preparada «Extra», a 3\$500.....	105\$000
1 duzia de toalhas de rosto, grandes.....	48\$000
1 duzia de barras de sabonetes, sortidos.....	24\$000
1 duzia de caixas de faxas americanas.....	4\$800
1 kilo de gomma arabica em grão.....	4\$500
200 grammas de anilina encarnada.....	16\$000
2 brochas de cabelo francezas, para tinta, a 7\$.....	14\$000
12 latas, pintadas, quadradas, para sementes, a 6\$.....	72\$000
2 podões de aço a 12\$.....	24\$000
2 tesouras de aço francezas para podar, a 12\$.....	24\$000
6 agulhas de aço para fardo, a \$400.....	2\$400
6 peças de barbaente em porrete a 1\$200.....	7\$200
5 litros de alcool, com casco, a 2\$500.....	12\$500
2 canecas esmaltadas, grandes a 6\$500.....	13\$000

Inspectoria Agricola Federal, Estado do Rio de Janeiro, em 25 de fevereiro de 1922.
—Jacinto Mattos, inspector agricola.

Comissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue

INSCRIÇÕES PARA OS PAREOS OFFICIAES EM QUE SERÃO DISPUTADOS OS PREMIOS OFFICIAES

De ordem do Sr. presidente da Comissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, faço publico que se acham abertas, na secretaria da mesma comissão, á avenida Rio Branco n. 109, 4º andar, salas 31 e 32, as inscrições para as 14 provas em que se disputarão os premios instituidos pelos arts. 103, 104, 105, 106, 107 e 108, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e mantidos pelos arts. 26 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, e 46, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

As inscrições serão feitas por carta fechada ou boletim impresso, fornecido pela secretaria, datado e assignado pelo proprietario ou seu legitimo representante.

De conformidade com o disposto no art. 24 do decreto n. 13.038, de 29 de maio de 1918, só poderão disputar as provas officiaes, nesta capital, os animaes do puro sangue que estiverem inscriptos no Stud Book Nacional.

Considera-se puro sangue, para o effeito da corrida, o animal acima de 63/64 grãos de sangue inglez.

A entrada será de 2 ºº do valor do premio.

O mesmo proprietario, entretanto, quando inserever mais de um animal, pagará 2 ºº pelo primeiro inscripto, 1 ºº pelo segundo e 1/2 ºº para os excellentes. Sendo vendido qualquer dos animaes inscriptos com redução da taxa de 2 ºº, será obrigatorio a integralização da respectiva entrada.

A egua victoriosa da primeira prova «Emulação» será excluida da segunda, tendo, em consequencia o respectivo proprietario direito a 50 ºº da entrada da segunda prova.

Ocorrendo a morte de qualquer animal antes da corrida, terá o respectivo proprietario direito a restituição de 75 ºº da entrada.

Serão restituídos 50 ºº da respectiva entrada:

1º, os animaes que, por não haverem obtido collocação, ficarem impossibilitados de concorrerem á «Taça dos Productos»;

2º, aos que tendo a taxa integral de 2 ºº forem, por motivo de victoria em prova anterior, excluidos das provas officiaes eliminatorias posteriores em que se achem alistados.

Os animaes vencedores da «Taça Nacional», «Grande Premio Importação» e classicos «Emulação», não poderão ser reexportados do paiz.

Nas provas eliminatorias «Criação Nacional» e classicas «Emulação», verificando-se empate para o primeiro logar, será obrigatorio o desempate no mesmo dia, ficando entretanto, salvo á qualquer dos proprietarios o direito de desistir da nova prova, caso em que lhe será adjudicado o segundo premio.

No segundo e terceiro logares, o empate nas provas eliminatorias dará logar á divisão dos respectivos premios, ficando, porém, os animaes empatados habilitados á disputarem a «Taça dos Productos».

Nas demais provas officiaes a divisão dos premios será regra obrigatoria em caso de empate.

Para tomar parte na «Taça dos Productos», deverá o animal ser inscripto, pelo menos, em tres provas eliminatorias «Criação Nacional».

Nas classicas «Emulação» só poderão tomar parte as eguas estrangeiras importadas este anno, ou no ultimo semestre de 1921, podendo concorrer as nacionaes com descarga de peso.

Provas eliminatorias «Criação Nacional»

Destinada a animaes nacionaes de dois annos de idade, na data da inscrição, sendo successivamente eliminados os vencedores do primeiro logar em qualquer dos prados.

Distancia, 1.000 metros. Premio, 5:000\$ sendo deduzidos 40 ºº destinados ao criador do animal vencedor.

Pesos:

Kilos

Cavallos..... 50
Eguas..... 51

Essas provas em numero de oito serão disputadas:

A primeira em 23 de abril, no prado do Jockey-Club.

A segunda, em 14 de maio, no prado do Derby-Club.

A terceira, em 21 de maio, no prado do Jockey-Club.

A quarta, em 4 de junho, no prado do Jockey-Club.

A quinta, em 11 de junho, no prado do Derby-Club.

A sexta, em 23 de julho, no prado do Derby-Club.

A sétima, em 30 de julho, no prado do Jockey-Club.

A oitava, em 3 de setembro, no prado do Derby-Club.

Grande Premio «Taça dos Productos»

Para animaes nacionaes collocados em 1º, 2º e 3º logares nas oito provas eliminatorias «Criação Nacional» será disputada a 1 de outubro, no prado do Jockey-Club.

Distancia, 1.600 metros. Premio, 25:000\$ ao proprietario e 5:000\$ ao criador.

Pesos:

Kilos

Cavallos..... 53
Eguas..... 54

Grande Premio «Presidente da Republica»

Para animaes nacionaes de quatro annos, na época da inscrição, será disputada a 6 de agosto no prado do Jockey-Club.

Distancia, 3.000 metros. Premio, 15:000\$000.

Pesos:

Kilos

Cavallos..... 54
Eguas..... 52

Grande Premio «Importação»

Para animaes estrangeiros de dois annos de idade, podendo concorrer os nacionaes da mesma idade, na época da inscrição, será disputada a 2 de dezembro no prado do Jockey-Club.

Distancia, 1.750 metros. Premio.....
10:000000.
Pesos:

	Kilos
Nacionais.	51
Europeus.	54
Platinos.	56

Grande Premio Taça Nacional

Para animaes estrangeiros, de tres a 4 annos, que não tenham corrido em annos anteriores, podendo concorrer os nacionais da mesma idade, será disputado a 9 de julho, no prado do Jockey-Club.

Distancia, 2.400 metros. Premio.....
20:000000.

Pesos	Nac.	Eur.	Plat.
3 annos.	—	52	—
4 annos.	50	56	53
5 e 6 annos.	54	57	57

As eguas terão uma vantagem de dois kilos.

Provas Classicas «Emulação»

Para eguas de qualquer idade nactas ou importadas no anno ou no segundo semestre do anno anterior, não sendo, porém, estas corrido ainda na estação sportiva em que forem as provas disputadas, serão realizadas a:

Primeira em 13 de agosto, no prado do Jockey-Club.

Segunda, em 20 de agosto, no prado do Jockey-Club.

Distancia, 1.600 metros. Premio.....
5:0000, cada uma.

Pesos	Nac.	Eur.	Plat.
2 annos.	—	51	—
3 annos.	50	55	53
4 annos.	53	56	56
5 e 6 annos.	54	57	57

As idades serão da data da inscrição e os pesos computados pela idade que o animal apresentar no dia da corrida.

De accordo com o disposto no paragrafo unico, do art. 17 das instruções em vigor, caso compareça apenas um concorrente a qualquer das provas, será-lhe adjudicada tão somente a terça parte do premio.

Os proprietarios deverão declarar, no ato da inscrição, que accellam todas as condições do presente edital, da lei numero 3.451, e das respectivas instruções.

Convide, portanto, os interessados a apresentarem as suas propostas nas condições acima indicadas, nesta secretaria, todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas, fazendo-as acompanhar com as importancias das entradas e com o certificado do Stud Book Nacional.

As inscrições serão encerradas em 31 de março corrente ás 16 horas, na secretaria da commissão, á avenida Rio Branco n. 109, 4º andar.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922.
Lucio de Albuquerque Mello, secretario interino.

Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue

A Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, em cumprimento do disposto no art. 140 da lei n. 2.454, de 6 de janeiro de 1918, faz

publico que serão premiados com 25 quantias de 12 e 8 contos de réis, respectivamente, aos dois importadores que, no anno de 1922, de 1 de janeiro a 31 de dezembro, importarem, para o Districto Federal ou para qualquer Estado do Brasil, da Europa, Estados Unidos, Uruguay, Argentina, Chile ou Austrália, o maior numero de eguas de puro sangue destinadas á reprodução e que satisfizerem os seguintes requisitos:

1º, terem as eguas a idade minima de 4.º maxima de 7 annos;

2º, serem de boa conformação e estarem em perfeito estado de saúde, e aptas para a reprodução;

3º, acompanhadas de pedigree legalizado pela autoridade consular brasileira que prove a respectiva genealogia e pureza de sangue inglez.

Haverá o dois ou mais concorrentes em igualdade de condições, ter-se-á preferencia na distribuição dos premios:

a) os importadores de eguas padreadas por garantião de renome no paiz de origem;

b) os importadores de maior numero de eguas entre quatro e cinco annos de idade.

Não será adjudicado premio aos que importarem eguas em numero inferior a 10.

Os interessados deverão dirigir, em dezembro do corrente anno, os seus requerimentos com os documentos acima exigidos, á sede da Commissão, na Avenida Rio Branco n. 109, 4º andar, das 12 ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922.
Lucio de Albuquerque Mello, secretario interino.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. director, em cumprimento do disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este observatorio vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, das firmas J. G. Pereira & Comp. e Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda, o primeiro, n. 105 e o segundo, n. 74, o material seguinte:

J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105

5 duzias de lapis preto A. W. Faber n. 2, duzia a 3500.	175000
2 duzias de lapis bi-color Faber. Nurdberg n. 717, duzia a 9500.	190000
2 duzias de lapis bi-color E. Faber, Mongol n. 550, duzia a 125.	250000
1 caixa de pennas «ronde» n. 1.	60000
1 caixa de pennas «ronde» n. 10.	60000
3 duzias de canetas «Eagle Pen-cil» n. 2, duzia a 80.	160000
2 duzias de canetas «Eagle Pen-cil» n. 3, duzia a 80.	160000
2 duzias de borrachas para tinta E. Faber n. 211, a 180.	360000
1 litro de tinta azul-preta «Stephens» em vidros de 1/8.	170000
1 litro de tinta encarnada «Stephens» em vidros de 1/8.	240000
2 tunos de tinta carmin «Le-franc» aquarelha, a 40.	80000
1 caixa de papel para cartas «Monroe Bond», 50 folhas e 50 enveloppes.	150000
1 regua de berracha com 0.50	30000
	213000

Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74

2 duzias de lapis preto J. Fa-ker «Siberian Graphite» HB, duzia a 150.	600000
2 duzias de lapis preto A. W. Faber «Castell» B, duzia a 150.	300000
1 duzia de lapis preto A. W. Faber «Castell» 2 B, duzia a 150.	150000
4 duzias de lapis preto A. W. Faber «Castell» HB, duzia a 150.	600000
1 duzia de lapis preto A. W. Faber «Castell» H., duzia a 150.	150000
1 duzia de lapis preto A. W. Faber «Castell» 2H, duzia a 150.	150000
1 duzia de lapis preto A. W. Faber «Castell» 4H, duzia a 150.	150000
2 caixas de pennas «Telepho-ne», a 100.	200000
9 litros de tinta azul-preta «Stephens», a 90.	810000
1 litro de tinta encarnada «Stephens», 125.	125000
2 resmas de papel quadriculado 22x33, folhas duplas, a 345.	685000
6 vidros de gomma arabica «Sardinha», a 2500.	150000
12 raspadeiras Rodera, a 80.	960000
50 cadernetas de papel quadriculado 20x13 de 50 folhas, a 25.	100000
200 folhas de papel «Bond» 55x40.	250000
	627000

Observatorio Nacional, 11 de março de 1922.—Laurindo Macedo, secretario.

Junta Commercial

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta reanactio vae adquirir aos Srs. J. G. Pereira & Comp., «egociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 105 e rua Buenos Ayres n. 38, os seguintes objectos de expediente:

200 capas em papel Hollanda para termo de depositos de armazens de accordo com o modelo, a 650 o cento, 1300; um livro modelo n. 6, 511, 1400; 200 cartas de fiel depositario em papel Hollanda timbradas com ladas c/mo. de 10, a 650 o cento 1300000.

Importando tudo na quantia de 4000 (quatrocentos mil réis).

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de março de 1922.—O director, Isidoro Campos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Direcçao Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissoão de sellos, sobre-cartas e cartões

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação os novos sellos de 200 réis, sobre-cartas e cartas-bilhetes de igual taxa, sellos, sobre-cartas e cartas-bilhetes de 400 réis, fabricados na Casa da Moeda.

Sellos

Os sellos de 200 réis, de cor carmim, medem de altura 0,021 (vinte e um milímetros) e de largura 0,018 (dezoito milímetros).

O desenho destes sellos symbolisa a aviação. No primeiro plano a direita acha-se a figura de uma mulher voltada para a esquerda do sello e sentada por traz de um escudo, sobre o qual apoia a mão esquerda que detem um punho de azas abertas. O braço direito dessa figura acha-se ligeiramente suspenso em um gesto de surpresa. Ao fundo vê-se ao longo de uma serra por traz da qual surge o sol espargindo raios, que são interrompidos no ponto em que, no espaço, se vê um aeroplano de freio em direcção ao angulo esquerdo do sello. Na parte superior do rectângulo, a direita, lê-se a palavra (Brasil), — em letras brancas em um espaço fechado por uma linha branca que, partindo da direita, termina em ornato e se prende às linhas de contornos. Sobre a base do rectângulo, a direita, pousa um escudo branco onde se acham os algarismos do valor e a palavra (Réis) abreviada, e desse escudo segue para a esquerda uma linha paralela à linha da base, que fecha um espaço em que se lê em letras brancas: (Correio). Junto ao pé da figura de mulher vê-se surgir um ramo de louro ao qual se entrelaça uma fita branca onde se lê: (Aviação).

Sello de 400 réis — Os sellos de 400 réis de cor azul, de forma rectangular medem de altura 0,022 e de largura 0,018. Symbolizando o Commercio, se destaca a figura de Mercurio, em attitude de quem corre, tendo na mão esquerda uma vara onde se enroscam duas serpentes, e para as quaes elle dirige o olhar, e na direita que parece pousar sobre a face superior de um escudo branco, uma bolsa. Do fundo do sello, tracejado por linhas onduladas em sentido diagonal, destacam-se em letras brancas na parte superior mais para a esquerda, a palavra (Brasil) e sob essa e mais para a direita (Correio) e bem assim, parte de uma esphera terrestre que alcança até a altura do joelho esquerdo da figura que symbolisa o Commercio. Os algarismos do valor em fundo branco se destacam de um escudo, cortado á esquerda pela linha que desse lado fecha o sello e á interrompida á direita pela perna da figura. Esse escudo, recurvando-se na base do sello em varios sentidos, vem terminar á direita, limitando ali o espaço onde se interrompe o desenho da esphera, combinando-se com a linha que fecha o sello; na sua base compõe um espaço onde se acha em letras brancas a palavra (Réis). Do angulo esquerdo inferior parte um galho de louro que se introduzindo por uma abertura do escudo referido reaparece de sob o mesmo sobre a esphera terrestre.

Sobre-cartas

Sobre-carta de 200 réis — A sobre-carta de 200 réis tem impresso no angulo superior direito um sello que caracteriza pelos seguintes signaes: Ao centro destaca-se um circulo branco com a effigie da Republica impresso em relevo. Contornando esse circulo destaca-se uma serie de pontos brancos entre linhas paralelas que ligam na parte inferior a ornatos cymetricos que prendem, fechando, um pequeno rectangulo onde se acham os algarismos do valor sobre a palavra (Réis).

Em uma facha curva disposta na parte superior do sello lê-se as palavras

«Brasil» á esquerda e «Correio» á direita, separadas por um pequeno ornato sobre o qual se vê um outro collocado exteriormente e ligado a uma linha que fechando a referida facha vem terminar em suas extremidades, formando ornatos. Todo o desenho descripto destaca-se em branco sobre fundo cheio. Sendo impresso em cor vermelha.

Sobre-carta de 100 réis — As sobre-cartas de 100 réis tem o mesmo desenho das de 200 réis, diferenciando-se apenas, na cor que é azul e no valor do sello.

Carta-bilhete

Carta-bilhete — Os principaes signaes caracteristicos da carta-bilhete de 100 réis, que é impressa em cor azul, são os seguintes: na parte superior, ao centro acha-se symbolizando a Republica um busto de mulher, fechado por uma moldura que assena sobre uma chapada em sentido horizontal, na qual, em letras brancas, lê-se «Carta-bilhete» e na base da moldura os algarismos do valor e a palavra «Réis», fechados por duas series de tres curvas finas curvas. A chapada é limitada na parte superior por uma serie de pequenos circulos entre linhas paralelas e na parte inferior, por festões que surgindo do canto onde se acham pequenos ornatos introduzem-se na parte enroscada da base de um supposto escudo. De sob os citados ornatos segue-se um tracejado, limitado por outros pequenos ornatos que recurvando-se para cima servem de apoio a uma fita disposta em curvas symetricas na qual se lê: «Republica dos Estados Unidos do Brasil». Nos espaços entre a fita e a chapada surgem em symetria galhos de louro. Na parte superior do desenho descripto, lê-se: «Correio» e na inferior «Neste lado só o endereço».

Sub-Directoria de Contabilidade, 2 de fevereiro de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente fica intimada a ex-agente do Correio de Paraokena, neste Estado, Senhora Therezina Perlingeiro Jacomini, para, dentro do prazo de trinta dias (30) a contar desta data, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de trinta e tres mil novecentos e vinte réis (33.920) verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 6 de março de 1909 a 31 de maio de 1911, sob pena de revelia.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 1ª secção, 18 de fevereiro de 1922. — O administrador, *José d' Assumpção Santiago*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

(ESTADO DE S. PAULO)

CORRESPONDENCIA CAHDA EM REFUGO

Ficam os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia contendo valor declarado cahda em refugio nos princípi, segundo e terceiro trimestres de 1921, convidados a comparecer, na thesouraria desta Administração, afim de lhes ser a mesma entregue, preenchidas as formalidades regulamentares.

Numero do registro—Valor—Procedencia—Remetente—Destinatario—Destino

4.821, 75, Ribeirão Preto, Alexandrina Maria da Conceição, Quirino José dos Santos, S. Paulo.

3.355, 205, Ribeirão Preto, José Maria, Julia Candida Marques, Bello Horizonte.

405, 55, Ribeirão Preto, Zéca, Josino dos Santos, Araraquara.

Primeira secção da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em 25 de fevereiro de 1922. — O administrador, *Antonio Felix Martins*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ROLOS DE ARANJE FARPADO, PARA DUPLICAÇÃO DO RAXAL DE S. PAULO, 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 39

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 3 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Marilândia, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

600 rolos de aranje farpado, para cercas, peso liquido de rolo 36 kilos, com dois fios, de 0m,0028 de diametro cada fio e quatro farpas, sendo a distancia entre as farpas de 0m,98 a 0m,10, rolo..... 325000.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo máfado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de despeço alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicadas em algarismos e confirmados por extenso, para o rolo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprando

atendendo-se, entre ellas, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3003, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertêrã para os cofres da mesma Estrada, si o proponente não tendo recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convito que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter signal de uma forma de completa submissão a todas as clausulas desta edital e o preço, conforme se ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central d. Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrença n. 54

4ª Divisão

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de março de 1922, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vidros lisos brancos de cm.003:

20 de 0,60 x 0,55
100 de 0,26 x 0,66

22 de 0,90 x 0,46	
48 de 0,65 x 0,62	
48 de 0,70 x 0,55	
80 de 0,72 x 0,52	
80 de 0,77 x 0,43	
80 de 0,56 x 0,26	
80 de 0,66 x 0,60	
80 de 0,62 x 0,56	
80 de 0,80 x 0,45	
80 de 0,71 x 0,71	
80 de 0,66 x 0,66	
150 de 0,65 x 0,30	
450 de 0,75 x 0,75	
100 de 0,50 x 0,50	
50 de 0,33 x 0,29	
100 de 0,61 x 0,61	
100 de 0,62 x 0,32	
100 de 0,67 x 0,61	
50 de 0,70 x 0,63	
50 de 0,70 x 0,70	
100 de 0,70 x 0,75	
100 de 0,90 x 0,43	
91 de 1,20 x 0,79	
100 de 0,79 x 0,56	
600 de 0,72 x 0,62	
200 de 0,65 x 0,65	
120 de 0,96 x 0,56	
120 de 0,92 x 0,43	
500 de 0,64 x 0,61	
500 de 0,94 x 0,48	
500 de 0,43 x 0,45	
500 de 0,75 x 0,56	
150 de 0,70 x 0,30	
300 de 0,70 x 0,61	
200 de 0,76 x 0,63	
120 de 0,96 x 0,47	
421 de 0,73 x 0,62	
400 de 0,68 x 0,73	
400 de 0,62 x 0,67	
400 de 0,59 x 0,52	
100 de 0,64 x 0,32	
100 de 0,64 x 0,28	
100 de 0,52 x 0,36	
100 de 0,76 x 0,62	
48 de 0,60 x 0,52	
24 de 0,73 x 0,60	
24 de 0,74 x 0,60	
24 de 0,74 x 0,61	
24 de 0,74 x 0,63	
24 de 0,77 x 0,51	
24 de 0,77 x 0,65	
24 de 0,77 x 0,67	

Preço medio, decimetro quadrado, 220 réis.

Vidros lisos encarnados de cm.003:

3 de 0,30 x 0,60, decimetro quadrado \$500

Vidros lisos verdes de cm.003:

3 de 0,60 x 0,60, decimetro quadrado \$300

122 colchões de capim mombuca, um 11\$000

615 kilos de crina vegetal franceza, kilo 1\$000

200 kilos de crina animal, kilo 9\$000

1.000 metros de moim em peças de 20 metros, peça 40\$000

5 peças de moim enfiada, sem gomia, peça 42\$000

50 metros de moim trançado, havana, metro 17\$000

200 metros de oleado verde, n. 9, em peças, iguaes á anostre, metro 18\$000

30 metros de oleado Victoria, cinzento, metro 11\$000

120 metros de oleado verde, Victoria, metro 11\$000

40 metros de panno couro cor de vinho, metro 20\$000

100 metros de panno couro verde, metro 20\$000

50 metros de panno imitação cor de havana, metro 11\$000	
50 metros de panno imitação cor de vinho, metro 11\$000	
450 meios de sola grossa para buchas, meio 51\$000	
160 meios de sola fina especial, meio 46\$000	
1.400 kilos de sola grossa para buchas, kilo 7\$500	
200 meios de sola para enchimento, meio 35\$000	
100 meios de sola garroteada, meio 58\$000	
100 meios de sola especial de Pelotas, meio 50\$000	
50 pelles de couro marroco, cor de vinho 55, n. 11, uma 210\$000	
50 pelles de couro marroco, cor verde, 55, n. 12, uma 270\$000	
50 pelles de couro marroco, cor beije, 55, n. 13, uma 210\$000	
50 couros (afanados) do Rio Grande, 1,60 de comprimento, um 55\$000	
97 metros de filello branco, metro 3\$000	
126 metros de filello verde, metro 3\$000	
115 metros de filello encarnado, metro 3\$000	

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o lanceo 1 % de commissão.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de espede alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os vidros de preço marcado medio.

Sendo assim, para esses vidros de preço marcado medio, deverão as propostas comprehender todos, só podendo, portanto, compellir o fornecimento a um unico proponente.

As propostas, que devem ter devidamento selladas as primeiras datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas,

devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente devera exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertêra para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia

correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de aberturas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão aberturas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como o de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência.

cia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas desta edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que tiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS 2ª E 1ª DIVISÕES, EM 1922

Concurrencia n. 53

De ordem da directoria, faço publico que, as 13 horas do dia 29 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 2ª divisão:

200 kilos de agua raz Tupertina, kilo.....	38\$00
55 barricas de cimento de 150 kilos, bruto, conforme caderno de encargos, barrica.....	32\$000
13.000 kilos de estopa branca de algodão, igual a amostra que se encontra no Deposito Geral da 2ª divisão, kilo.....	18\$250
3.0 litros de espirito de vinho rectificado, de 36°, litro.....	18\$100
100 litros de espirito de vinho rectificado, de 30°, litro.....	18\$100
1.000 kilos de oleo de banha, conforme caderno de encargos, kilo.....	18\$500
1.000 litros de oleo para cylindros, conforme caderno de encargos, litro.....	18\$220
5.000 litros de oleo XX, para motor, litro.....	18\$100
200 litros de oleo de linhaça, cru, conforme caderno de encargos, litro.....	28\$500
60 caixas de Antimorbino Royal, caixa.....	38\$000
230 caixas de Anzol Werneck, caixa.....	38\$000
180 alifantes "Universal", de 10", para guardafios, um.....	88\$000
200 kilos de amianto em papelão de 1/16", kilo.....	18\$000
260 kilos de alvaide Siege, n. 1, kilo.....	18\$850
20 grozas de Licos simples, para gaz acetyleno, de 21 e de 28 velas, partes iguaes, groza.....	38\$500
15 balancas Howe, para 500 kilos, uma.....	350\$000
170 baldos de ferro zincado, com 15" de booca e 12" de altura, um.....	78\$000
500 cadeados de aço, fortes, de abrir por baixo, numerados, com chaves differentes, iguaes á amostra, um.....	108\$000
50 kilos de corda de linho, franceza, de 1/4" de espessura, kilo.....	78\$000
100 kilos de corda de linho, franceza, de 3/8" de espessura, kilo.....	78\$000
620 kilos de corda de linho, franceza, de 1/2" de espessura, kilo.....	78\$000
500 kilos de cano de chumbo de 3/8", que resiste á pressão de 12 atmosferas, kilo.....	18\$500
15 cofres de ferro, prova de fogo, de 0m,10 x 0m,32 x 0m,32, dimensões interiores, um.....	220\$000

15 carimbadores de bilhetes, dos fabricantes E. Rayssou ou E. Leock, identicos aos usados nesta estrada, um.....	250\$000
500 caixas para expediente de chefe de trem e de bagageiros, iguaes á amostra, uma.....	268\$000
80 canivetes Rodgers, para guardafios, um.....	78\$000
1.500 latas de fita de excollina Pearson, lata.....	35\$000
50 chabotas de signal, esmaltadas, numeradas de 151 em diante, iguaes á amostra, uma.....	88\$500
40 cavadeiras americanas, uma.....	218\$000
20 cavadeiras de ferro, para terra, com bota, uma.....	158\$000
10.000 metros de cortioalha de aço de 3/8, metro.....	28\$000
120 copos de crystal, iguaes á amostra, um.....	38\$000
200 canecas de alumunio, com correntes, uma.....	38\$000
10 cartuchos americanos para atirador, um.....	118\$000
732 dobradiças de ferro, com junta, de 2", uma.....	82\$000
732 dobradiças de ferro, com junta, de 3", uma.....	88\$000
720 dobradiças de ferro, com junta, de 1", uma.....	88\$000
720 dobradiças de latão, com junta, de 2", uma.....	180\$000
720 dobradiças de latão, com junta, de 3", uma.....	185\$000
10.000 discos para relógio de ronda, milheiro.....	118\$000
20 esticadores completos, para linhas de 0m,001, um.....	608\$000
100 escapulas de ferro, para cano de 1/2", uma.....	81\$000
100 esfregões de cavallo, com cabo, um.....	68\$000
240 espelhos para fechaduras, diversos tamanhos e feitios, um.....	81\$000
50 escaradeiras de metal, iguaes á amostra, uma.....	268\$000
50 escaradeiras de agathie, uma.....	285\$000
2 forjas de campanha n. 2, uma.....	108\$000
60 fechaduras de latão, de bomba, para armario, uma.....	38\$500
112 fechaduras de latão, com gorges, para gavetas, uma.....	38\$500
3 caixas com 112 folhas de Flandres cada uma, marca X, de 14" x 20", caixa.....	508\$000
3 caixas com 112 folhas de Flandres cada uma, marca XX, de 14" x 20", caixa.....	618\$000
1 fraiso completa, para abrir dentes de engrenagem em rodas de 0,001 para cima, por.....	5008\$000
20 funis de folha para um litro, um.....	18\$000
30 filtros "Fiel n. 2", um.....	118\$000
2 filtros Pasteur R. Mallie, um.....	108\$000
40 kilos de gomma laca branca, kilo.....	358\$000
40 kilos de gaxeta de asbesto, de 1/2", 3/4" e 1", kilo.....	38\$000
100 grampos para cruzetas, iguaes á amostra, um.....	18\$500
50 kilos de chapas de latão de 1m,00 a 2m,00 e de 3m,00 a 1m,00 x 1/16", kilo.....	38\$000

50 kilos de chapas de latão de 1m,00 a 2m,00 X 3m,00 a 4m,00 X 1/8", kilo	58800
50 kilos de chapas de latão de 1m,00 a 2m,00 X 3m,00 a 4m,00 X 1/4", kilo	58800
50 lanternas de chefe de trem iguaes a amostra, uma	238000
500 lanternas tipo VI, completas, uma	128000
200 lanternas tipo VII, completas, uma	178000
200 lanternas tipo VIII, completas e com supporte, uma	358000
6 lamparinas n. 2, para soldar a alcool, uma	128000
50 lampeões belgas, de suspensão, tipo 1, completos, um	498000
50 lampeões belgas, de plataforma, tipo 111, completos, um	558000
500 folhas de lixa, em papel, para madeira, ns. 0, 1, 1 1/2, 2, 5 e 6, partes iguaes, folha	8000
10.000 folhas de lixa esmeril, em panno, numeros 00 e 1, folha	8280
100 laminas de aço para relógios inglezes, uma	38000
100 metros de mangueira de borracha, extra-forte, igual a amostra, metro	168400
40 metros de mangueira de borracha, extra-forte, de 1 1/2" de diametro, metro	85000
1 kilo de marfim animal, por	1308000
1 machina de lixar, completa, por	2508000
60 kilos de Maillechort em chapas de 1m,00 a 2m,00 X 3m,00 a 4m,00 X 1/8", kilo	188000
5 kilos de mica limpa em folhas, kilo	408000
30 vidros de 60 grs., de oleo fino para relojoaria, vidro	8600
2.000 kilos de plumbagina, kilo	18400
220 kilos de parafina em barra, kilo	48000
2.000 kilos de potassa, kilo	8600
20 kilos de palhinha, n. 1, kilo	268000
10 kilos de palhinha, n. 2, kilo	248000
50 kilos de palhinha, n. 3, kilo	248000
3 kilos de palhinha, n. 5, kilo	248000
100 pitões de latas, nickeladas, para aldrabas, de 0m,02 e de 0m,03, um	8080
15 pinças para sellamento de carros, identicas as usadas nesta Estrada, uma	408000
3 panelas de ferro, para derreter zinco, iguaes a amostra, uma	1108000
60 kilos de pavio de cera, para accender, kilo	58000
1.000 pinceis de cabelo, redondos, n. 12, um	18000
1.000 pinceis de cabelo, redondos, n. 24, um	28000
24 pinceis de cabelo, chatos, n. 4, um	8600
15 prensas de ferro batido de 0m,40 X 0m,50, uma	3108000
100 kilos de pontas de paris, com cabeça, de 14 X 18, kilo	18840
100 kilos de pontas de paris, com cabeça, de 16 X 16, kilo	18610
50 kilos de pontas de paris, com cabeça, de 1 1/2", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2", partes iguaes, kilo	28128
50 kilos da ponta de paris, com cabeça, de 18 X 36, kilo	18495
8 pendentes para gaz, de 3/8", com 1m,60, para duas luzes, um	308000
12 pendentes para gaz, de 3/8", com 1m,60, para uma luz, um	188000
20 relógios de parede, americanos, garantidos por 10 annos, um	808000
3.000 latas de litro de Rupi ou Zaz-Traz, lata	38000
18 registres de metal, com junecção, de 3/8", um	98500
15 sinetas de bronze, de 0m,26 a 0m,30 de bocca, uma	1808000
800 kilos de sabão virgem especial, kilo	8900
100 saboneteiras de vidro, iguaes a amostra, uma	248000
1.000 sapêlhos "Polo", um	8400
20 treças de panno e fio metalico, de 20 metros, uma	208000

30.000 treçadas "Sol", ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, uma	8160
2.000 treçadas para lampeão belga, uma	8700
1.000 treçadas redondas para lanternas, uma	8100
1 torno Lerck, completo, por	2:1508000
3 tornos paralelos, para bancada, de 4" de abertura de bocca, um	1708000
3 tornos paralelos, para bancada, de 3" de abertura de bocca, um	1508000
31 tenazes para esticadores de fios, de 0m,001, uma	68000
23 tenazes para esticadores de fios, de 0m,002, uma	68000
66 tenazes para esticadores de fios, de 0m,004, uma	68000
100 tubos de vidro para indicador de nivel de caldeira, de 17" X 3/8", um	18500
21 torneiras de metal, de passagem, de 3/8", uma	68000
1.000 pacotes de velas "Brasileiras", pacote	28400
200 caixas de velas stearicas, para lampeão do carro, marca "Fragata", caixa de 20 pacotes	478000
5 galões de verniz "Agua", branco, crystal, galão	238000
54 vidros de verniz preto, japoncz, Soehne Frères, vidro	18500
48 vidros de verniz bronze, inglez, Soehne Frères, vidro	18500
5 galões de verniz branco, isolante, Compound, galão	178500
6 galões de verniz preto, isolante, Compound, galão	178500
40 kilos de vermelhão da China, em pacotes, kilo	208000
20 kilos de vermelhão francez, em pacotes, kilo	68000
2.000 vassourinhas de piassava, uma	8200
3.000 vassouras de piassava, grandes, para varrer, uma	18200
2.000 vassouras de piassava, n. 16, para lavagem, com cabo, uma	18300
500 vassouras de cipó, com cabo, uma	18300
1.000 vassouras de cabelo, n. 22 B, com cabo, uma	38000
12 verrumas sertidas, com rosca de trado, uma	18500
6.000 kilos de zinco puro em barra	18800
100 kilos de estanho em verguinhas, marca Carneiro, kilo	78200

4ª DIVISÃO

2.800 kilos de água-raz Pratts, kilo	28700
870 kilos de acido muriatico, kilo	58000
1.100 kilos de azeite de peixe, kilo	18400
1.800 litros de oleo para dynamo, litro	8890
100 litros de oleo para transformador, litro	18100
1.640 kilos de oleo de banha, P. T. Jorge, kilo	18800
4.700 kilos de pixe refinado, kilo	8320
13.000 kilos de graxa, conforme caderno de encargos, kilo	18200

Os preços marcados são os máximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de commissão.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Para os artigos: 500 cadeados de aço, 15 cofres de ferro, 15 carimbadores de bilhetes, 500 caixas para expediente, 10.000 metros de cordoalha de aço, uma fraise completa e lanternas tipo VI, VII, VIII, a entrega poderá ser dentro de um espaço de tempo de 90 dias, também a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48

foras, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, catadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convulha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 do março de 1922. — O secretario, *Dicteciuno Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS DIVISÕES 1ª E 5ª, EM 1922

(Terceira correção do edital de 1 de março de 1922)

Concurrencia n. 52

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 21 de março de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Quarta divisão

Lixa em papel «Navarre»:

5.200 folhas n. 0.
900 folhas n. 00.

1.900 folhas n. 1.
2.000 folhas n. 1 1/2.
2.600 folhas n. 2.
900 folhas n. 3.
6.500 folhas n. 4.
5.700 folhas n. 5.
6.200 folhas n. 6.
Preço médio, folha..... Frs. 0,15

Lixa de esmeril em panno «Davis»:

5.000 folhas n. 0.
2.800 folhas n. 00.
6.500 folhas n. 1.
2.500 folhas n. 1 1/2.
6.000 folhas n. 2.
Preço médio, folha..... Frs. 0-0-2

Lona americana n. 6, ou semelhante:

1.000 metros lineares de 0m,80 de largura, metro linear..... \$0.95
2.500 metros lineares de 0m,96 de largura, metro linear..... \$0.98
4.000 metros lineares de 1m,00 de largura, metro linear..... \$1.00
6 metros lineares de 1m,20 de largura, metro linear..... \$1.20
900 metros lineares de 1m,80 de largura, metro linear..... \$2.23
6.000 metros lineares de 1m,90 de largura, metro linear..... \$2.16
100 metros lineares de 3m,00 de largura, metro linear..... \$3.50
116 metros lineares de linoleum de 2m,75 de largura por 0m,004, metro linear..... Frs. 1-18-0
9.000 kilos de alvaide de zinco V. Montagne, kilo..... Frs. 2,20
150 kilos de alvaide de chumbo, kilo..... Frs. 0-1-6
750 kilos de azul ultramar R. U., kilo..... Frs. 3,50

Brochas do cabelo, francezas, encastoadas, A. P. (redondas):

100 n. 4, uma..... Frs. 2,50
300 n. 6, uma..... Frs. 3,90
200 n. 8, uma..... Frs. 4,50
250 n. 10, uma..... Frs. 6,70
270 n. 12, uma..... Frs. 10,00
200 n. 14, uma..... Frs. 13,30
50 n. 16, uma..... Frs. 18,00
12 n. 24, uma..... Frs. 28,00
12 n. 26, uma..... Frs. 31,00

Brochas do cabelo, francezas, encastoadas, A. P. (chatas):

28 n. 4, uma..... Frs. 2,70
18 n. 6, uma..... Frs. 4,10
28 n. 8, uma..... Frs. 4,80
19 n. 10, uma..... Frs. 7,10
21 n. 12, uma..... Frs. 10,50
120 n. 14, uma..... Frs. 11,00
100 n. 16, uma..... Frs. 19,00
36 n. 26, uma..... Frs. 32,50

630 kilos de braseco de zinco em massa V. Montagne, kilo..... Frs. 6,00

135 kilos de esponjas grossas, kilo..... Frs. 0-3-0
5.280 kilos de gesso eré ou common, kilo..... Frs. 0-0-3
150 kilos de gesso presa, kilo..... Frs. 1,50
7.500 kilos de potassa, kilo..... Frs. 0-0-4 1/2
3.100 kilos de pedra pomes em pó, kilo..... Frs. 0-0-0
502 kilos de pedra pomes em grão, kilo..... Frs. 0-0-0
2.000 kilos de tinta cinzenta clara Stambayer ou

Lagolina n. 9, em latas de 5 kilos, kilo..... Frs. 0-2-6
200 kilos de tinta amarella, Lagolina P n. 39, kilo..... Frs. 0-2-6
1.000 kilos de tinta vermelha, Lagolina P 39, em latas de 5 kilos, kilo..... Frs. 0-2-6
200 kilos de tinta verde Lagolina Paints n. 58, kilo..... Frs. 0-2-6
1.100 kilos de tinta Lagolina, preta, kilo..... Frs. 0-2-6
150 kilos de tinta Lagolina, cinzenta, kilo..... Frs. 0-2-6
50 kilos de tinta Lagolina, branca, kilo..... Frs. 0-2-6

Tinta Ripolin:

280 kilos, branca, kilo..... Frs. 13,00
270 kilos, verde, kilo..... Frs. 20,50
120 kilos, encarnado, kilo..... Frs. 19,00

13 kilos, roxa, kilo	Fr. 18,00
37 kilos, creme, kilo	Fr. 15,00
150 kilos de tinta Car Paint, kilo	\$ 0.65
370 kilos de tinta Car Primer, kilo	\$ 0.65
260 kilos de tinta Car Sulfate, kilo	\$ 0.65
610 kilos de tinta esmalte White, kilo	\$ 0.85
320 galões de tinta Car Body Color, galão	/ \$ 4.50
310 galões de tinta Rattan para palhinha, galão	\$ 4.50
37 kilos de tinta Car Paint, preta, kilo	\$ 1.50
25 galões de tinta Protector, preta, galão	\$ 2.10
8 galões de tinta Out-Glosse Tringht Potlens Classes Red, galão	£ 1-1-0
150 kilos de tinta Protector cinzenta, kilo	\$ 2.10
17 galões de tinta Frond and Finish, galão	\$ 2.00
5 galões de tinta Franjento Red Car galão	\$ 2.00
150 kilos de tinta preta preparada Marino Paint, kilo	£ 0-2-6
12 galões de tinta permanente Toscan Red n. 141, galão	\$ 4.50
75 galões de tinta preta Valentina, galão	£ 1-0-0
200 galões de tinta Trote Ned Finis T. S. W. ou Patton, galão	\$ 1.00
100 galões de tinta preta Lackferoil, galão	£ 1-0-0
400 galões de tinta Hi-Floor Paint Light Brown S. W. P. ou Patton, galão	\$ 3.20
800 kilos de tinta Unicolte branca de Thomas Parson & Sons, kilo	\$ 0.40
150 kilos de tinta verde Londres D. Milory ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, kilo	£ 0-1-8
86 kilos de vernelhão da China, kilo	£ 0-11-0

Verniz estrangeiro — Nobles Hoare, B. Spencer e Royal:

9 galões Bet. Q. Lag. galão	\$ 2.97
329 galões Black Japan, galão	\$ 2.97
1.380 galões Flating, galão	\$ 2.97
1 galão Carriage Railway, por	\$ 3.00
680 galões Wearing Body, galão	\$ 4.00
540 galões Copal, galão	\$ 2.50
360 galões Japan Dryer, galão	\$ 2.00
625 galões Gold Size, galão	\$ 2.80
725 galões Hard Carriage, galão	\$ 3.10
365 galões Crystal, galão	\$ 3.10
470 galões Hard Body, galão	\$ 3.50
340 galões Elastic Carriage, galão	\$ 3.40
310 galões Knotting, galão	\$ 4.10

Os galões dos vernizes acima são de sete libras:

20 galões-isolante preto, galão de 7 libras	\$ 2.10
20 galões-isolante Ajax, galão de 7 libras	\$ 3.50
20 galões de verniz mordente Lefranc, galão de 7 libras	£ 1-0-0
15 litros de verniz branco incolor para metais Pascalis, litro	Fr. 16,00
6 litros de verniz ouro Pascalis, litro	Fr. 16,00
150 vidros de verniz branco francez (Frères), vidro	Fr. 2,00
50 vidros de verniz preto francez (Frères), vidro	Fr. 2,00
200 galões de verniz Primer de Thomas Parson & Sons, galão	\$ 5.00
100 galões de varjap Paint Remover de Parson & Sons ou Remover de Chi-Namel, galão	\$ 3.80
50 galões de verniz preto Lackferoil, galão	£ 1-0-0
800 kilos de zarcão, kilo	£ 0-1-0

Brocas de alta velocidade, Pratt Whitney, Oldack, Balfour e Jous e Colver:

6 de 1 3/8", uma	\$ 13.75
6 de 1 5/16", uma	\$ 12.25
6 de 1 1/4", uma	\$ 10.75
6 de 1 3/16", uma	\$ 9.50
6 de 1 1/8", uma	\$ 8.25
5 de 1 1/16", uma	\$ 7.25
21 de 1", uma	\$ 6.25
24 de 1 5/16", uma	\$ 5.50
24 de 7/8", uma	\$ 4.75
24 de 3/4", uma	\$ 3.50
24 de 23/32", uma	\$ 3.25
36 de 1 1/16", uma	\$ 3.00
24 de 2 1/32", uma	\$ 2.75
24 de 5/8", uma	\$ 2.50
24 de 1 1/32", uma	\$ 2.40
48 de 1 1/16", uma	\$ 2.00
24 de 1 1/32", uma	\$ 2.15
48 de 9/16", uma	\$ 2.25

36 de 1 1/2", uma	\$ 2.00
36 de 1 5/32", uma	\$ 1.90
60 de 7/16", uma	\$ 1.80
48 de 13/32", uma	\$ 1.70
48 de 3/8", uma	\$ 1.50
48 de 9/32", uma	\$ 1.20
48 de 5/16", uma	\$ 1.30
48 de 7/32", uma	\$ 1.00
48 de 1 1/4", uma	\$ 1.10
48 de 5/32", uma	\$ 0.90
48 de 3/16", uma	\$ 0.90
12 de 3/32", uma	\$ 0.90
36 de 1 1/8", uma	\$ 0.90
36 de 1 1/16", uma	\$ 0.90

Devem ser paralelas as brocas de 5/32, 3/16, 3/32, 1/8 e 1/16, sendo as demais conicas.

Essas brocas devem obedecer ao seguinte:

1º, devem ser fabricadas de aço superior de cadinho obtido do melhor ferro suco e conter na sua composição, no mínimo, 14 % de Tungsteno;

2º, o maximo para o phosphoro e para o enxofre será de 0,045 %;

3º, o limite de exactidão será de 0,025 m/m no maximo, para mais ou para menos;

4º, deverão ser absolutamente perfeitas em seu diametro e acabamento;

5º, antes de serem despachadas da fabrica, cada broca deve ser bem engordurada e embrulhada em papel impermeavel;

6º, na extremidade de cada broca deverá ser estampado: o diametro, o nome do fabricante, as iniciais F. E. C. U., e a qualidade do aço empregado na sua fabricação.

Chumbo em lençol:

3.000 kilos de 1 1/16"	
700 kilos de 1 1/8"	
50 kilos de 3/32"	
2.000 kilos de 3/16"	
400 kilos de 1/4"	
Preço medio, kilo	£ 0-0-0

12. Cadinhos Morgan:

9 de 80 numeros	
20 de 100 numeros	
9 de 150 numeros	
75 de 50 numeros	
3 de 75 numeros	
10 de 120 numeros	
5 de 500 numeros	
260 de 10 numeros	
Preço medio, numero	£ 0-0-0

Correia batata das marcas Dieks, Calderon, Cox, Adenat, Alminko, Polia, Dawson e Stark:

Tres dobras:

550 metros de 3", metro	£ 0-1-1
420 metros de 4", metro	£ 0-5-1
510 metros de 2 1/2", metro	£ 0-3-1
770 metros de 2", metro	£ 0-2-1
460 metros de 1 1/2", metro	£ 0-2-1
210 metros de 1", metro	£ 0-1-1
110 metros de 1 1/4", metro	£ 0-1-1
70 metros de 1 3/4", metro	£ 0-2-1

Quatro dobras:

561 metros de 3 1/2", metro	£ 0-6-1
460 metros de 4", metro	£ 0-7-1
311 metros de 1 1/2", metro	£ 0-8-1
185 metros de 5 1/2", metro	£ 0-11-1

Cinco dobras:

400 metros de 5", metro	£ 0-12-1
400 metros de 5 1/2", metro	£ 0-13-1
314 metros de 6", metro	£ 0-15-1
185 metros de 7", metro	£ 0-17-1
90 metros de 6 1/2", metro	£ 0-16-1

Seis dobras:

97 metros de 9", metro	£ 1-3-1
77 metros de 10", metro	£ 1-8-1
175 metros de 8", metro	£ 1-6-1
25 metros de 12", metro	£ 1-15-1
95 metros de 11", metro	£ 2-1-1
41 metros de 13", metro	£ 2-0-1
90 metros de 7 1/2", metro	£ 1-2-1

Sete dobras:	
99 metros de 8" metro.....	£ 1-10-0
Esmeril em pó:	
165 kilos n. 0.....	
176 kilos n. 1.....	
193 kilos n. 1 1/2.....	
148 kilos n. 2.....	
5 kilos n. 00.....	
10 kilos n. 1 1/2.....	
20 kilos n. 3.....	
Preço médio, kilo.....	£ 0-0-10
99 metros lineares de tela de arame para caixa de fumaça, em lençóis, marca Draftac The W. S. Tyler & Co., n. 1.010, para lenha, de 1m,80 X 1m,20, metro quadrado.....	£ 5.80
99 metros lineares de tela de arame para caixa de fumaça, em lençóis, marca Draftac The W. S. Tyler & Co., n. 393, para carvão, de 1m,80 X 1m,20, metro quadrado.....	£ 5.20
15.000 kilos de óleo de linhaça fervido, genuino, conforme caderno de encargos, kilo....	£ 0-1-4
12.000 kilos de óleo de linhaça crú, genuino, conforme caderno de encargos, kilo.....	£ 0-1-3
As tintas e vernizes acima pedidos podem ser de Thomas Parson & Sons, Bass-Hueter ou marca Chi-Namel, da The Ohio Varnish Co.	
Thomas Parson & Sons e Bass-Hueter.	

Quinta divisão

1.000 rolos de arame farpado para cercas, com 2 fios e 4 farpas, peso liquido de cada rolo 36 kilos, distancia entre farpas 0m,08 a 0m,10, grossura do fio 0m,0028, rolo.....	£ 2.50
10.000 kilos de alvaide de zinco Vieille Montagne, em barras de 100 kilos, kilo.....	Frs. 2,20
Brochas de cabelo, encastoadas de cobre, francezas A. P.:	
150 n. 4, uma.....	Frs. 2,50
100 n. 6, uma.....	Frs. 3,90
300 n. 8, uma.....	Frs. 4,50
300 n. 10, uma.....	Frs. 6,70
300 n. 12, uma.....	Frs. 10,00
300 n. 14, uma.....	Frs. 13,30
Canos de ferro galvanizado com as respectivas luvas diametro interno:	
3.000 kilos de 1 1/2".....	
6.800 kilos de 3/4".....	
6.500 kilos de 1".....	
21.000 kilos de 1 1/2".....	
27.500 kilos de 2".....	
62.000 kilos de 4".....	
Preço médio de kilo.....	£ 0.16
1.200 kilos de cobre em chapa para calhas e condutores de 1 1/2 m/m, kilo.....	£ 0.11
1.920 kilos de cobre em chapa de 1m,37X1m,37X 1 m/m, kilo.....	£ 0.11
3.000 enxadas de 4 lbs., calçadas de aço, uma.....	£ 0-5-5
200 enxós da Ribeira, «Greaves», sem cabo, numero 2, uma.....	£ 0-8-0
200 enxós da Ribeira, «Greaves», sem cabo, numero 3, uma.....	£ 0-9-0
20.000 kilos de óleo de linhaça crú, genuino, conforme caderno de encargos, acondicionado em quartolas, kilo.....	£ 0-1-5
3.500 picaretas de socca, type Collins, uma.....	£ 1.00
200 serrotes «Greaves», de 0m,50, um.....	£ 0-9-0
4.000 trados de 5/8" A. Balfour, Colver ou semelhantes, um.....	£ 0-5-0

Trenas de ranho e fio metálico «Chestermann»:

50 de 10 metros, uma.....	£ 0-15-0
50 de 20 metros, uma.....	£ 1-0-0
50 de 30 metros, uma.....	£ 1-5-0
27 trenas de aço «Chestermann», de 20 metros, uma.....	£ 2-0-0
3.000 kilos de tinta ignífuga para pintura de pontes de madeira, kilo.....	£ 0-3-0

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas

as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos que estão com o preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, catadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias não sendo permitidas nas suas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envoltório fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convito que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados vencedores não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenham aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 16 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E DELÉM E OS RAMAIS ANEXADOS.

Segunda correção do edital de 25 de novembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico que de accordo com a autorização contida no aviso n. 882, expedido em 21 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 13 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involu-cros fechados com a declaração por fora, desse invólucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrência, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além de capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido o montado grandes installações de tracção electrica, bloques de linhas e installações para manobras nos pátios de grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200:000\$, previamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe for marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concorrência estão distribuídos por seis grupos, a saber:

1º, fornecimento de todos os materiais e installação das redes de distribuição;
2º, construção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivos aparelhos;

3º, fornecimento e montagem das locomotivas;

4º, fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento electrico para os carros de rebouque;

5º, fornecimento, installação e montagem dosapparelhos de sinais necessarios á segurança da circulação dos trens;

6º, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rolante e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiais devem ser fornecidos despoções e dados minuciosos.

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funcionado regularmente durante o prazo de 12 mezes sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systema distribuidor, sub-estações, material rolante, apparelhos de sinais e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despesas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e a iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admitir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outras, correndo as despesas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os typos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concorrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem ob-

jecto da presente concorrência dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de subúrbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estacção inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accordo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para os materiais a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido, segundo o Banco do Brasil, em libra esterlina, dolar ou franco, com os encargos devidos pelo Governo com a realização de operações de credito autorizadas pela lei n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de menção organizadas pela directoria da Estrada, de tres em tres mezes, da accão com os preços offerecidos na concorrência.

Os materiais adquiridos no Luiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despesas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes e conferidas pela directoria da Estrada, que terá o direito de fiscalizar o custo do pessoal operario empregado e respectivos serviços. O custo das referidas será deprecado de 15 % e serão pagos aos contractantes como indenização pelas despesas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annular a presente concorrência caso assim convier a seus interesses.

XIX

Os proponentes aumentam ao para 500:000\$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se torna effectivo depois de approvado definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effecto de comparação das propostas, cabendo-se á directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

SEF3 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A
EXECUÇÃO DAS OBRAS DA ESTRADA
DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DE 2ª
CLASSIFICAÇÃO GERAL ATÉ BELÉM

As linhas a ser electrificadas são as seguintes:

- a) as linhas do pátio da estação Central;
 - b) oito linhas de tráfego entre a estação Central e o começo da linha elevada próxima ao Depósito de S. Diogo (1.100 metros);
 - c) as linhas do pátio do Depósito de S. Diogo;
 - d) as linhas de acesso à estação Maritima e as do respectivo pátio;
 - e) as linhas de desvios de carros próximas à estação Central;
 - f) as linhas de acesso ao pátio da estação do Mangue, projectada junto ao C. D. do Mangue, bem como as do respectivo pátio;
 - g) quatro linhas de tráfego desde o começo da linha elevada próximo ao Depósito de S. Diogo até a estação de Engenho de Dentro (10.070 ms.);
 - h) seis linhas de tráfego desde a estação de Engenho de Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);
 - i) duas linhas de tráfego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (32.468 ms. e 22.544 ms.);
 - j) uma linha de tráfego entre a estação de Belém e a de Paracambi (3.306 ms.);
 - k) as linhas circulares de D. Clara, Bengo e Matacauro;
 - l) a linha de acesso da estação do Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa instalação.
- A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 50.000 volts e 50 cycles.
- As linhas de contacto devem ser installadas para corrente continua de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehende as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as estruturas especiais para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes e os cabos para sustentação dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os acessórios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material representada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concorrência, abrange apenas as linhas mencionadas nos itens i, g, h, i e j, servindo a montagem de todos os trechos a electrificar e cuja exteriorização não é possível actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas letras a, c, d, e, f, k, e l será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concorrência.

Nos trechos de oito vias de tráfego a linha aérea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de tráfego, a linha aérea será montada em postes de

treliça de aço e vigas transversaes onças ou de treliça amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de tráfego, a linha aérea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos lugares em que for possivel fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em lugar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aérea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracambi a linha aérea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pátios, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analogá á indicada de accordo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será do systema catenaria tipo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m.50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 60 metros o cabo principal será de aço high strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4/0, empregando-se fio duplo nas linhas de tráfego.

A linha distribuidora deve ser dividida em seções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estruturas especiais constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiais.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fora das talas de junção, em cada junta adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 3 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracambi) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo por approximado por kilometro.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da forma seguinte:

A primeira proxima a Mangueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-est.

ções deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pátios das estações Central, Maritima e do Canal do Mangue, e, que a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o tráfego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um aparelhamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accordo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser projectadas com a capacidade sufficiente para o tráfego representado nos graficos tendo, porém, cada uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor do espaço que permitta, apenas com a instalação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um acrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de subúrbios e de pequeno percurso (SU, SI, SE, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á produção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dois circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permitta verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necessarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a óleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do tipo do nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 2.300 volts, 50 cycles directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, c. c. ou a dois de 750/1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade nominal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem produção prejudicial do ecentelhas.

Estas machinas devem ser dotadas de polos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo série commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o sincronismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos do grande sobrecarga. Deve ter polos de commutação. Devem ser incluídos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de permitir

eficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os painéis de quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser instalados juntamente em um unico quadro com o painel especial para iluminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas proximidades do ponto em que sair da sub-estação.

O aparelhamento de relés fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funcionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do tipo mais aperfeiçoado deve ser incluído na instalação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proteger eficazmente osapparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusive, até os cabos necessarios para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações de terra necessarias e a instalação para iluminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para óleo, um compressor de ar, movel, com respectivo motor, e um acumulador volante movido á mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtrador para óleo e um experimental para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do tipo semi-externo.

3º GRUPO

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para cargas	11
Para passageiros	11

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeitamente symetrica, sendo a cabina dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os apparelhos de manobras principais, o apparelho de manobra dos freios e dos arcieiros e o apparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de iluminação, serão collocados no compartimento central.

O sistema de freio deve ser de ar comprimido, Westinghouse.

O apparelho de manobra deve ser do tipo não automatico e deve possuir terminaes para operação em série parallel.

Os collectores do tipo pantographo serão dois em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida, e de para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: amperemetros, para a linha e para o campo magnetico, voltmetros, manometros, registradores de velocidade, pharóes, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (1 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá attingir valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os apparelhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intercambiaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (2 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Decodero, de accordo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas a prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado as velocidades do graphico respectivo.

4º GRUPO

Carros motores e equipamento para os carros de reboque

Carros motores

1ª classe	110
2ª classe	8
	118

Equipamentos para carros reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, SD, SS e SM.

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accordo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão de correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como variante dispositivos de transmissão pneumática ou electrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão tambem de correr, em duas folhas, manobrangeis á mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alcapão, que possam ser levantadas e presas ás cabeceiras do carro.

A iluminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerador em cada carro motor.

A iluminação interna dos carros será como a dos pharóes, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 1 motor de 750 volts para trabalharem normalmente em série de dois.

Os motores transmitirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos tipos que permittem ao motorneiro dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers (serão) collocados um em cada vestibulo, de forma que o que estiver funcionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em serviços analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com apparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permitir a intercirculação do pessoal do trem.

As janellas terão caixilhos de vidro o venezianas de abrir.

Os carros terão convenientes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e bancos serão de palhinha nos carros de 1ª classe e de regatas de madeira nos de 2ª classe.

Os enostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construção de carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros deve poder effectuar entre a Central e Madureira 8 vias entre Central e Decodero 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermedias e 5 minutos, no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores attinja valores prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervalo.

Os equipamentos a fornecer para os carros reboque consistem na instalação para iluminação e nas ligações necessárias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de forma que não seja preciso operar modificação alguma do trem nas estações terminais para que elle possa regressar em sentido contrario.

5.º OURO

Apparethos de signaes

O trecho a bloquear comprehendendo as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diogo a Deodoro; as linhas 5 e 6 de Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 do Queimados a Belém.

As instalações do interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e signaes que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Gentio e Auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação do Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e signaes no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e de outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de comunicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ahi as seis linhas existentes e mais as entradas e salidas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Belém.

1

O systema adoptado pela Estrada 6 é automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (track-circuit).

2.

O bloqueio será permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção do chaves e travessias.

3.

Os signaes serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das instalações de manobras de pateo e travessias, (interlocking).

4.

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa de 60 cycles.

5.

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço do bloqueio e interlocking. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts/50 cycles, corrente triphasica e transformará-a em corrente de 4.400 volts/60 cycles para alimentação da linha principal de força.

6.

A instalação comprehendirá todos os quadros, apparelhos de medição, etc. e uma instalação completa de reserva exactamente igual á que estiver em funcionamento.

7.

A linha triphasica de 4.400 volts/60 cycles será estendida de Central a Deo-

doro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 16 metros de altura, a instalação comprehendirá uma linha de emergencia absolutamente igual á que estiver funcionando no serviço normal.

8.

No meio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts/60 cycles para 110 v. e 55 v. 160 c. para accionamento dos signaes e iluminação dos mesmos por meio de transformadores staticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores staticos para alimentação dos track-circuits.

9.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destas aos relais e aos signaes serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será da voltagem apropriada de accordo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilizando os dois trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falha de corrente, defeito do isolamento nas juntas, etc.), os signaes assumam automaticamente a posição de parar.

11.

A signalação será feita por meio de signaes de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: Parar, atenção, proseguir. A indicação de parar será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de atenção quando desimpedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos signaes deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos signaes e custo das respectivas instalações:

a) emprego de signaes de bandeiras (quadrante superior a 0°—45°—90°) montados em mastros ou mastreos tubulares sobre pontes com motores de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos signaes luminosos de cor (vermelho, amarelo, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o controle permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

13.

A propostas para o fornecimento dos signaes comprehendirá as pontes sobre as quaes deverão os mesmos ser montados e toda a instalação necessaria á iluminação, aproveitando-se onde for possivel as pontes da linha aerea.

14.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario á constituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em caixas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

16.

Será feita a instalação completa de indicadores comprehendendo toda instalação externa e interna necessaria, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos de linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permitindo-a em caso de emergencia fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

17

Na previsão de ser adoptado um systema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta suplementar para o fornecimento eventual de todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagrammas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação da occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a Todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação, das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação, dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para-raios electroliticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiais (Lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua do retorno do tracção serão fornecidas as conexões inductivas (Inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Tacs conexões satisfarão a exigencia de perfeito funcionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente do retorno e um e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente do tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necesarios (resistor grids, etc.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitadas os actuaes limites de secções (Lauro Muller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Ma-

rochal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se o trecho de modo a atender a extensão máxima exigida;

c) no computo dos máximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necessários a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão sofrer pequenas alterações provenientes:

1º, da conveniência de fazer-se o agrupamento dos sinais das linhas pares e ímpares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2º, da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3º, de estabelecer a protecção á cauda dos comboios; 4º, da protecção ás secções de interlocking.

22

Os sinais de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos de aparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os aparelhos necessários a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes aparelhos farão o controle das indicações de "parar" e "atenção".

23

Deverá ser bloqueado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os aparelhos serão do tipo «all-electric», satisfazendo as seguintes condições principais:

a) a manobra de todos os aparelhos da via permanente que entram no itinerário completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os sinais que autorizam o percurso deste itinerário;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerário fica materialmente impedida enquanto o circuito de controle do itinerário não a destravar; em consequência da perfeita disposição assumida por todos os aparelhos do itinerário;

c) a mesma alavanca em duas posições distintas deve effectuar a manobra dos sinais que autorizam em sentidos opostos a circulação no mesmo itinerário;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travagem impedindo a effectuação dos itinerários secantes qu'langentes;

e) deve ser conseguida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, fcos dispositivos accessorios fechados de modo a delles só se poder utilizar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerário enquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois do feito um itinerário e arriado um signal por qualquer circunstancia, houver avaria ou perturba-

ção em um aparelho do itinerário, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os aparelhos devem ser constituídos por secções de 20 alavancas no máximo justapostas permitindo ampliações ou reduções posteriores;

i) os aparelhos comprehenderão todos os dispositivos de contactos e relais necessários á distribuição de energia e controle dos aparelhos da via-permanente.

25

A corrente para accionamento das chaves e sinais do interlocking poderá ser alternativa 110/60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as instalações completas de interlocking que devem prever a instalação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os aparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma instalação de emergência para produção de corrente necessaria por meio de gerador accionado a motor de gasolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de acumuladores que devem também ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, sinais e demais dispositivos do interlocking.

26

Os sinais trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principais trabalharão com um jogo de letras ou numeros indicadores da direcção.

Os sinais exclusivamente destinados ás manobras serão do tipo do pequeno signal terreo de duas indicações.

27

Os aparelhos da manobra de chave, devem satisfazer ás seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se somente corrente electrica;

b) o aparelho da manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo conece, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e aparelhos de fixação e nunca o motor ou os aparelhos de controle;

c) o aparelho electrico de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metálica que os proteja perfeitamente contra as intempéries;

e) a conexão dos aparelhos da manobra á chave deve ser feita por meio de harras munidas de dispositivos e forquilhas para gradação, e, com o aparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de forquilhas e gradação, e quando necessários de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os aparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando for julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

Com as instalações de interlocking serão fornecidos todos os dispositivos accessorios tais como: seletores de si-

gnacs, desengagers, detonadores, descarrilhadores, time-relese, interlocking relais, material para as transmissões de corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanqueidade e isolamento das canalizações, etc.

29

Para o serviço de conservação serão fornecidos os aparelhos portatéis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiais e pessoal de serviço.

30

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

31

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaca além das exigencias acima a todas as especificações adoptadas pela Railway Signal Association dos Estados Unidos da America do Norte, e para os aparelhos de train-stop as conclusões adoptadas pela comissão especial da referida associação.

Além do prego global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar prego em separado, apenas para a parte relativa á electrificação dos serviços dos trens SU e SD.

A estrada se reserva o direito de aceitar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos acingamentos.

Essa parte comprehenderá:

a) o sistema de tráfego entre Central e Deodoro com as ligações e desvios respectivos; as linhas de abrigos de carros em Deodoro; a circular de B. Clara.

As vigas transversaes e postes serão, porém, collocados prevendo a electrificação de todas as linhas;

b) as duas sub-estações, Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e reparos já indicada para desenvolvimentos futuros;

c) o material rodante seguinte:

Carros motores de 1ª classe 110

Carros motores de 2ª classe 8

Equipamento para rebocues 158

d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São Diego e Deodoro e as instalações de interlocking já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o sistema distribuidor de que trata a letra a) deve ser feita de accordo com as plantas fornecidas pela estrada.

Relação do material do 1º grupo

Postes de treliça de aço com 13m,0	234
Postes de treliça de aço com 11m,0	26
Postes de treliça de aço com 10m,0	159
Postes simples de aço com 11m,0	5.387
Postes simples de aço com 10m,0	326
Vigas transversaes de aço em treliça para vão de 30m,00.	136
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 16m,80, com escoras sobre os postes	621

Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m,00, com escoras sobre os postes	243
Bracos de aço de 3m,60, com tirante	185
Tirantes de aço para amarração da viga com 5m,50, com acessórios para ligação aos postes	448
Tirantes de aço para amarração da viga com 6m,50, com acessórios para ligação aos postes	486
Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de $\frac{3}{8}$ " metros	8.649
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{1}{2}$ " metros	268.630
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{3}{8}$ " metros	83.057
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{1}{4}$ " metros	16.034
Garras para cabo de $\frac{1}{2}$ "	1.074
Garras para cabo de $\frac{3}{8}$ "	66.675
Garras para cabo de $\frac{1}{4}$ "	3.988
Isoladores de porcellana, com pino, para o cabo longitudinal de $\frac{3}{8}$ "	106
Idem, idem, de $\frac{1}{2}$ "	2.539
Isoladores de tensão, de porcellana, para cabo de $\frac{3}{8}$ "	10.118
Idem, idem, de $\frac{1}{4}$ "	1.994
Barra de ancoragem de $\frac{3}{8}$ "	3.714
Sapatilhas em coração, para cabo de $\frac{3}{8}$ "	3.714
Collares com olhal simples	2.948
Idem, idem duplo	680
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m,00	4.920
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m,00	74.950
Supportes para amarração do cabo longitudinal de $\frac{1}{2}$ " ao cabo lateral transversal de $\frac{3}{8}$ "	3.197
Pecas para ligação dos cabos dos encurvadores	6.098
Encurvadores com acessórios	3.816
Fio de cobre 4/0 metros	358.227
Luvas para ligação das pontas do fio de cobre	200
Braceadeiras para prisão entre o cabo de aço de $\frac{1}{2}$ " e o fio de cobre de 4/0	1.920

Relação do material para osapparelhoss de signaes (6º grupo)

Um transformador triphasico de 6.000 v/50 cyclos para 220 volts 50c.	
Um grupo motor-gerador de 220v/50c. — 440v/60c.	
Um transformador de 4.400/60c. para 4.400v/60c.	
Um quadro de marmore de distribuição.	
Um voltmeter.	
Um ammeter.	
Um interruptor para corrente triphasica.	
Uma chave para interrupção automatica de corrente.	
Um porta fusíveis.	
Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão	
Um isolador para 6.000 volts.	
Um isolador para 220 volts.	
Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido do espigão para ser enterrado.	
Uma braceadeira metallica, singela até 5m,70, para isoladores.	
Uma idem dupla.	
Um poste metallico de quatro metros com braceadeiras para ser fixado nas pontas de signaes.	

Um transformador de 4.400 v/60 c. para 110 v., 55 v./60c. com capacidade de 0,60 kva.	
Um idem, idem, 1,5 kva.	
Um idem, idem, 2,0 kva.	
Um idem de 110 v/ 60c. para 1 a 18 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,63 kva.	
Um idem, idem, 0,075 kva.	
Um idem, idem, 0,15 kva.	
Um idem, idem, 0,20 kva.	
Um app. relho de conexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilha de 325 amperes.	
Um idem, idem, de 600 amperes.	
Um idem, idem, de 1.000 amperes.	
Um idem, idem, de 1.500 amperes.	
Um par de talas isolante completo para trilha type C.	
Um metro quadrado de fibra para talas isoladoras.	
Um relays não polarizado singelo.	
Um relays não polarizado duplo.	
Um relays não polarizado quadruplo.	
Um relays não polarizado sextuplo.	
Um relays polarizado singelo.	
Um relays polarizado duplo.	
Um relays polarizado quadruplo.	
Um relays polarizado sextuplo.	

Dar os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa e continua.

Um relays indicador singelo.	
Um relays indicador duplo.	
Um relays indicador sextuplo.	
Um inter locking relays.	
Um time release.	
Um selective relays.	
Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m,00 de altura para relays.	
Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.	
Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.	
Uma resistencia constituida por bobina, tubo de graphito, etc., montada sobre base de porcellana ou madeira com terminaes para capacidade continua de cerca de 6 watts.	
Uma idem, idem, de 9 watts.	
Uma idem, idem, de 12 watts.	
Uma idem, idem, de 14 watts.	
Uma idem, idem, de 26 watts.	
Uma idem, idem, de 42 watts.	
Uma resistencia constituida por grade com capacidade de 75 a 300 watts.	
Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" x 1".	
Uma idem, idem, de 2" x 1".	
Uma idem, idem, de 2" x 2".	
Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" x 1 $\frac{1}{2}$ ".	
Um idem, idem de 3" x 2".	
Um idem, idem de 4" x 2".	
Um idem, idem de 6" x 2".	

Um metro de conduito revestida de betume com 1" de diametro.

Um idem, de 1 $\frac{1}{2}$ ".	
Um idem de 2".	
Um idem de 2 $\frac{1}{2}$ ".	
Um idem de 3".	
Um idem de 3 $\frac{1}{2}$ ".	
Um idem de 4".	
Uma caixa de junção para conduito.	

Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Shrap, em cobre doce.

Idem, idem em cobre endurecido.	
Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1/64 a 3/64 de espessura.	
Idem, idem com capa de chumbo.	
Idem para fio de aluminio.	
Um mastro tubular para signal fixo, com escada (type Standard R. S. A.), com altura de 5 a 5m,50.	

Um idem, idem, de 6m. a 7m,00.	
Um idem, idem de 8m,50 a 9m,60.	
Um idem de 11m,00.	
Um mastarco para signal de 1m,00 a 1m,50.	
Um idem de 3m,60.	
Um idem, idem de 5m,00.	
Um idem, invertido, 1m,00.	
Um aparelho constituido por motor e bandeira metallica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado no alto do mastro.	
Um idem, idem, para motor na base do mastro.	
Uma bandeira com luneta, para 3 posições.	
Um aparelho de controle de circuito para signal.	
Um mastro com aparelho para signaes luminosos de 3 cores, aparelhado com as respectivas lanternas, lentes e prismas.	
Um aparelho de train stop (parte a collocar na linha).	
Um idem (parte a fixar na locomotiva).	
Um aparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.	
Um grupo motor a gazolina gerador 110 v/60c., para uma instalação de interlocking.	
Um aparelho motor corrente alter-nativa gerador corrente continua para alimentar bateria de acumuladores.	
Uma bateria de acumuladores para instalação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 25ª.	
Uma instalação motor compressor e acessórios para estanquidade das canalizações.	
Um aparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem lockbar.	
Um idem, idem com lockbar.	
Um selector electrico de signaes.	
Um aparelho com jogo numerico indicador de direcção para trabalhar com signaes de interlocking.	
Um detonador com dispositivo de accionamento.	
Uma desencarrilhadeira com aparelho electrico do manobra.	
Um motor car.	
Um voltmetro portatil, de precisão.	
Um idem, commum.	
Um ammeter de precisão.	
Um ammeter commum.	
Um aparelho para medição de cyclogem.	
Um milheiro de channel pins.	

Desde que o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.

A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:

Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro lugar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.

Segundo grupo — Si o fornecimento tiver que ser feito parceladamente devem ser entregues em primeiro lugar os guindastes e em segundo a parte restante, de forma que se possa proceder á sua immediata montagem.

Tercceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que for necessário à montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro lugar o material para o serviço de bloqu coastre S. Diogo e Deodoro e em seguida as instalações do interlocking à medida que for sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqu coastre Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Cardozo de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA AS PASSAGENS SUPERIORES DE S. FRANCISCO XAVIER E BENTO RIBEIRO, PARA 5ª DIVISÃO EM 1922

(Primeira correção do Edital de 15 de fevereiro de 1922)

Concurren cia n. 47

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de março de 1922, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas superestructuras metállicas, para as passagens superiores de S. Francisco Xavier e Bento Ribeiro, de accordo com o seguinte:

Uma superestructura para a passagem de S. Francisco Xavier, conforme os desenhos ns. 303, 304, 305 e 306, todos de 1921, sendo o peso em toneladas 128, 330;

Uma superestructura para a passagem de Bento Ribeiro, conforme os desenhos 243 e 246, ambos de 1921, sendo o peso em toneladas 57, 690;

Preço maximo da tonelada metrica, 2.500 francos belgas.

O preço dado nas propostas deverá referir-se ás duas superestructuras metállicas, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que se referirem a uma só superestructura.

A despesa correrá por conta da verba de fechamento da linha.

O pagamento da conta será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será accedido, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2.º, ser representante de fabrica que se ocupe de esse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º, ter a fabrica da que for representado executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos, dessas obras, devidamente autenticados;

4.º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro o conciso:

1.º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, directos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega dentro de um espaço de tempo de 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de accceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metállicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica da que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supra-citados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 10:000\$000.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do rece-

bimento no caes ou defeitos de fabrica-ção que tenham escapado á fiscaliza-ção.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespéra do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1.º do capitulo I;

2.º, as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º, as ofertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, ficaré reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não accceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito do que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespéra do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do con-

cimento e factura commercial, acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço o dever:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu approval;

2.º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento do peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em quatro mil e quinhentos reis (ouro), por tonelada do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções gerais

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento do peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento do peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as oficinas, como também dos desenhos de montagem mostrando claramente a magacinação e a disposição de cada peça.

Esses desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º Os desenhos de execução só serão enviados as officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 8.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a óleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 9.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 10.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 11.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 12.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Concurrença n. 42

(Segunda correção do edital de 15 de fevereiro de 1922)

Da ordem da directoria, faço publica que ás 13 horas do dia 15 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes de machetes:

Aros com rebordos:

20 de 24 1/2" interior
20 de 24" interior
20 de 31 3/4" interior
12 de 41 3/4" interior
132 de 55 1/2" x 62 1/4" x 5 1/2"
60 de 69 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
56 de 46 3/4" x 53 1/2" x 5 1/2"
14 de 39 1/2" x 46 1/4" x 5 1/2"
44 de 18 3/4" x 25 1/4" x 5 1/2"
12 de 21 3/4" x 27 3/4" x 5 1/2"
76 de 61 1/2" x 68 1/4" x 5 1/2"
150 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
64 de 43 1/2" x 50 3/4" x 5 1/2"
30 de 35 1/2" x 42 1/4" x 5 1/2"
180 de 18 1/2" x 25 1/4" x 5 1/2"
7 de 19 1/2" x 25 1/4" x 5 1/2"
300 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
108 de 29 1/2" x 36 3/4" x 5 1/2"

44 de 41 1/2" x 48 1/4" x 5 1/2"
39 de 31 1/2" x 37 1/4" x 5 1/2"
100 de 25" x 28 3/4" x 5 1/2"
120 de 22 1/2" x 28 1/4" x 5 1/2"
200 de 20" x 26 1/4" x 5 1/2"
12 de 14 3/4" interior
50 de 21" x 27 3/4" x 5 1/2"
100 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
50 de 25 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
100 de 29 7/8" x 35 1/2" x 5 1/2"
300 de 52 1/4" x 38 1/2" x 5 1/2"
20 de 35 3/4" x 42 1/4" x 5 1/2"
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 5 1/2"
100 de 43 3/4" x 50 3/4" x 5 1/2"
50 de 45 3/4" x 53 1/4" x 5 1/2"
56 de 53 3/8" x 62 1/4" x 5 1/2"
20 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 5 1/2"
50 de 53 3/4" x 62 1/4" x 5 1/2"

Aros sem rebordo:

50 de 55 1/2" x 62 1/4" x 6 1/2"
62 de 46 3/4" x 53 1/2" x 6 1/2"
38 de 61 1/2" x 68 1/4" x 6 1/2"
60 de 43 1/2" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 41 1/2" x 48 1/4" x 6 1/2"
16 de 31 1/2" x 37 1/4" x 6 1/2"
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 6 1/2"
50 de 43 3/4" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 46 3/4" x 53 1/4" x 6 1/2"
16 de 47 3/4" x 54 1/4" x 6 1/2"
24 de 55 3/4" x 62 1/4" x 6 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 6 1/2"

O peso total dos aros é, mais ou menos, 1.039.400 kilos.

Preço médio, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, maximo do kilo, \$0.11.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referirem a totalidade dos aros pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só poderá compôr um unico proponente.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1% de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme esta marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação do espócio alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o kilo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e a qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, das todas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5.000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A qualificação da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, mas, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

É reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso da absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de março de 1922.
— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA 4ª DIVISÃO, EM 1922 (Segunda correção do edital de 21 de fevereiro de 1922)

Concurrencia n. 31

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 10 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Installação para fabricação de molas:

1.º Combined Shearing and Hot-Punching Machine. Ryerson and Son. Including one pair of shear blades, one slot punch and die, and complete set of gauge for both shearing and punching. Motor drive, 7 1/2 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1/2".

Punching cap., 1" hole, hot spring steel, 5" x 1 1/4".

Por \$3.000.00

2.º Combined Nibbing and Trimming Machine. Ryerson and Son. Complete with pears guards, one nibbing punch and die, quo set of trimming blades and gauges. Motor drive 5 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1 1/4".

Nibbing capacity, hot spring steel, 5/8".

Por \$1.800.00

3.º Combined Tapering Roll and Swedging Machine. Ryerson and Son. Complete with gears guards, one set of rolling and swedging dies. Motor drive 7 1/2 HP.

Capacity, spring steel hel, 6" x 1/2".

Speed of taper roller and swedger, 50 r. p. m.

Length of roll dies 9".

Diameter of roller 12".

Stroke of swedger 5/8".

Por \$2.000.00

4.º Ryerson Riegel Patented Universal Elliptic Spring Forming Machine. With capacity to handle spring leaves up to and including 7" x 5/8 material, complete with regular equipment, and arranged to operated on 80 lbs air pressure or on hydraulic pressure of 1.500 lbs per square inch. Capacity 96", por \$2.000.00

5.º Combined Hydraulic Banding and Stripping Press. Ryerson and Son. Complete. Maximum capacity 60 tons press.

Por \$2.500.00

6.º Hydraulic Ball Bearing Spring Assemble Table. Ryerson and Son. 10 tons press. Por \$500.00.

7.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00.

8.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00.

9.º Ferguson Two Fitter Sprig Furnace. Ryerson and Son. Por \$200.00.

10. Machina para fazer molas espiraes a frio, Engel e Biermeyer — Hagen. Com motor electrico e uma colleção completa, de accordo com os tipos de molas em uso. Modelo AG II. Por \$2.000.00.

11. Prensa de Balança, automatica e oscillante, para experimentar molas espiraes ou ellipticas. Riegel e Biermeyer-Hagen. Com um motor electrico adaptado. Capacidade para 35 toneladas. Por \$1.500.00.

Installação para tubos de caldeira

Uma machina pneumática para caldear tubos de caldeira com os mandris para caldear tubos de todas as dimensões. For welding and swedging all sizes of flues and superheater tubes.

Draper Improved Pneumatic Flue Welder Combination Three Cylinder e um forno a oleo combustivel com a capacidade para o diametro de todos os tubos (1 1/2" to 5 1/2"), inclusive superaquecedor. Oil Burning Flue Heating Furnace. The Draper Manufacturing Co., Mc. Grah Flue Welding Furnace ou Joseph T. Ryerson & Son. Por \$1.000.00.

Uma machina para limpar tubos de caldeira com a capacidade para limpar os ditos tubos desde 1 1/2" até 6 1/2". Ryerson Improved Universal Flue Cleaning Machine. Standard 1 1/2" to 6 1/2" inch Joseph T. Ryerson & Son Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios (with all attachment and equipment) e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$900.00.

Uma machina para cortar e preparar tubos para serem caldeados. Capacity 3/8 to 6". The Matthews Tube cutting Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles (All attachment and equipment) Joseph Ryerson & Son. Por \$600.00.

Uma machina para fazer porcas sextavadas e quadradas e tambem parafusos sextavados e quadrados. Acme 1 1/4 inch Steel Heading and Forging Machine. For bolts and nuts «Standard Sizes». Devem ser fornecidas com a machina as estampas para as porcas e os parafusos acima citados (quadrados e sextavados) para as seguintes dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4", accionada directamente por motor electrico corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. The Acme Machinery Company, Cleveland, Ohio, U. S. A. Por \$9.400.00.

Uma machina automatica para attarrachar porcas de 1/2" até 1 1/4". Screw-ding nuts from 1/2" to 1 1/4". B. F. Paist Patent Applied for Edwin Harrington, Son & Co. Incorporated Philadelphia, Pa, U. S. A., accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles; devem acompanhar a machina 12 machos para cada uma das dimensões seguintes: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4" e todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$1.800.00.

A despesa correrá por conta da verba — Melhoramentos das officinas.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal do Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as machinas pedidas, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Na acta da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, a qual não será revertida para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, cortados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois da approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si-

não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer propostas que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de março de 1922.
O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PYLE, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Segunda correção do edital de 21 de fevereiro de 1922.

Concurrencia n. 50

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 20 de março de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material Pyle:

6 alicates isolados, grandes, de 8", um.....	\$2.00
40 anneis de guia para lampadas de arco, tipo "C", um.....	\$6.30
7 buchas externas n. 187, uma.....	\$7.50
2 buchas internas n. 504, uma.....	\$2.00
4 buchas com flanges numero "C" 505, uma.....	\$5.20
4 commutadores de 5 ampères, rotativos, um.....	\$0.50
1 contador de revolução, por.....	\$1.50
200 escovas de carvão graphite de 2" x 1 1/4" x 3/8", uma.....	\$0.52
100 escovas de carvão graphite de 2" x 1 1/2" x 1/2", uma.....	\$0.52
206 escovas de graphite, tipo "C", uma.....	\$0.52
6 escovas de graphite, tipo "E", uma.....	\$0.52
6 escovas de graphite, tipo "K", uma.....	\$0.52
5 eixos, tipo "E", um.....	\$3.50
50 eixos tipo "E", n. 624, um.....	\$14.50
22 installações completas, Pyle, tipo "E", uma.....	\$481.00
5 installações completas, Pyle, tipo "K", uma.....	\$139.00
24 induzidos completos, tipos "C" e "E", um.....	\$58.50
22 induzidos, tipo "K", completos, 8 chaves de duas direcções, para um polo, um.....	\$15.80
25 inductores, tipo "E", um.....	\$67.00
34 inductores tipo "K", um.....	\$34.50

26 inductores "C", superiores, um.....	\$19.70
31 inductores, tipo "C", inferiores, um.....	\$9.70
1.650 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 10 x 32, uma.....	\$0.25
1.100 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 16 x 32, uma.....	\$0.25
1.000 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 32 x 32, uma.....	\$0.10
313 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 16 x 36, uma.....	\$0.25
200 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 32 x 36, uma.....	\$0.40
50 molas para buchas do regulador n. 611, tipo E, uma.....	\$1.45
500 parafusos, n. 622, dos braços, para o movimento de valvula um.....	\$0.40
500 braços n. 634, para movimento da valvula, um.....	\$2.25
500 pinos n. 634 B, para as molas dos braços de movimento das valvulas, um.....	\$0.40
50 roulements para turbina, Pyle, um.....	\$10.80
2 roulements n. 306, um.....	\$10.80
30 rotores, tipo E, com eixos, um.....	\$63.00
50 rotores tipo K, com eixos, um.....	\$31.00
50 parafusos n. 630, para o supporte do anel anti-frição de graphite, tipo E, um.....	\$0.40
50 parafusos n. 632, para o braço do regulador, tipo E, um.....	\$0.40
50 supportes n. 639, do anel anti-frição de graphite, tipo E, um.....	\$6.50
515 sapatas para freio tipo E, n. 133, uma.....	\$2.40
50 valvulas completas numero 750, tipo E, uma.....	\$9.50
50 valvulas completas numero 650, tipo E, uma.....	\$9.50
3 braços n. 641, para movimento da valvula, um.....	\$2.25
50 guias para valvula numero 32, tipo C, uma.....	\$3.34
10 vidros redondos para pharol, de 0.46, um.....	\$3.90
10 vidros redondos para pharol, de 0.47, uma.....	\$3.90
48 vidros ovais para pharol, de 18", um.....	\$3.90
10 armaduras tipo C, numero 155, uma.....	\$58.50
1 armadura tipo K, numero 455, uma.....	\$45.80
1 bobina magnetica superior, tipo C, uma.....	\$19.70
1 bobina magnetica inferior, tipo C, uma.....	\$19.70
1 bobina magnetica inductora, tipo E, uma.....	\$67.00
2 bobinas para turbina tipo E, uma.....	\$67.00
3 caixas de esferas numero 306, para turbina, uma.....	\$19.80
41 caixas de vapor n. 660, uma.....	\$18.78
32 caixas de esferas numero 303, uma.....	\$10.80

1 collector para aparelho Fyl, n. 102, por	\$36.50
1 collector para dynamo tipo K, n. 462, por...	\$38.00
3 esferas para turbina tipo E, uma	\$10.50
150 esferas para dynamo, n. 15, uma	\$ 0.52
15 electrodos de cobre para lampadas de ar, nu- mero 109, um	\$ 0.65
200 lampadas de 10 velas, 1/2 watt, 32 volts, uma	\$0.40
150 lampadas de nitrogenio de 100 X 32, uma	\$ 1.45
100 lampadas Westinghouse Mazda de 16 X 35, uma	\$ 0.25
100 lampadas Westinghouse Mazda de 25 X 35, uma	\$ 0.40
50 lampadas Westinghouse Mazda de 50 X 35, uma	\$ 0.40
100 lampadas Westinghouse Mazda de 100 X 35, uma	\$ 0.65
25 inductores Compound, tipo E, completos, um	\$67.00
50 parafusos n. 622 dos br- ços para movimento de valvula, um	\$0.40
50 bracos para movimento da valvula, n. 831, um	\$2.25
25 pinos n. 631 B para os rolos dos bracos do movimento da valvula, um	\$0.40
100 lampadas para pharol Westinghouse de 10 X X 32, uma	\$0.40
150 lampadas para pharol Westinghouse de 100 X X 35, uma	\$0.60
100 lampadas para pharol Westinghouse de 250 X X 35, uma	\$1.70
100 lampadas para pharol Westinghouse de 50 X X 35, uma	\$0.40
140 lampadas de 16 X 35, uma	\$0.25
50 lampadas de 100 X 35, uma	\$0.60
50 lampadas de 25 watts, 32 volts para pharol, fila- mento metallico, uma	\$0.40
100 lampadas de filamento de carbono de 100 X 32, uma	\$0.25
100 lampadas de 250 watts e 32 volts, tipo espheri- ca Westinghouse, para reflector, uma	\$1.70

Os preços máximos são os máximos.
O pagamento das contas será feito
pelo banco do Brasil cobrando o banco
1% de comissao.

A entrega será dentro das vagões da
Estrada, no Cais do Porto, dentro al-
tandecia por conta da Estrada e todas
as demais despesas por conta do forne-
cedor, dentro de um espaço de tempo de
30 dias, a contar da data do registro do
contrato no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está
prevista sujeito o contractante a uma
multa que conforme entendimento da ad-
ministração, não será até o valor da
caução do contrato, sendo dado novo
preço, se não preferir a administração a
rescisão do contrato, por simples aviso
ou notificação, independentemente de
ação ou interposição judicial, com
perda da caução e sem que assista ao
contractante o direito a reclamação de es-
ta de alguma.

No caso de multa, fica o contractante
obrigado a entregar a respectiva impor-
tancia na tesouraria, no prazo de 48

horas, a contar da data do recebimento
da intimação por escripto, sob pena de
rescisão do contracto, nas condições já
acima estabelecidas, si não for cumpri-
da a intimação.

A concorrência versará apenas sobre
o preço, em qualquer moeda, indicado em
algarismos e confirmados por extenso,
para as unidades estabelecidas dos ar-
tigos acima pedidos, cabendo a prefe-
rência de direito ao autor da proposta
mais barata, por minima que seja a dif-
ferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá
o cambio, á vista, que vigorar na ves-
pera do dia indicado para a concorrên-
cia.

A estrada recusará as propostas que
apresentarem preços superiores aos má-
ximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devi-
damente selladas as primeiras vias, da-
tadas, assignadas, com a indicação das
respectivas residencias, não sendo per-
mitidas, nas mesmas, rasuras ou emen-
das, devendo ser escriptas em papel das
respectivas casas commerciaes, serão
entregues, em tres vias, em involucros
fechados, com a declaração, por fóra, do
assumpo e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado
de um outro em separado, contendo to-
dos os documentos que possa provar
a idoneidade do proponente, comprehen-
dendo-se, entre elles, os recibos de qui-
tação da ultima collecta dos impostos a
que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o pro-
ponente deverá exhibir o recibo da cau-
ção de 4:000\$, em dinheiro ou em títu-
los da divida publica federal, prévia-
mente feito na tesouraria desta estrad-
a, para garantir a assignatura do con-
tracto, caução que revertirá para os co-
tões da mesma estrada, si o proponente
preferido recusar-se a assignar o respec-
tivo contracto, dentro do prazo de seis
dias, contados da data da entrega de
convite que lhe for expedido para esse
fim.

O fornecedor, para garantia da exe-
cução do fornecimento, caucionará na
tesouraria desta estrada a quantia
correspondente a 5% do valor do for-
necimento a realizar, em dinheiro ou em
títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo
depois de aprovado definitivamente
pelo Ministerio da Viação e Obras Publi-
cas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos propo-
nentes será julgada e examinada prévia-
mente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tive-
rem sido considerados idoneos não se-
rão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos
proponentes serão marcados o dia e a
hora para abertura e leitura das propos-
tas, que, antes de qualquer decisão, se-
rão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de
aceitar parte de uma proposta e parte
da outra, ou outras, conforme a diffe-
rença para menos nos preços de varios
artigos a serem fornecidos, assim como
de não aceitar nenhuma das propostas
apresentadas ou annullar a concorrên-
cia, caso assim convenha aos seus in-
teresses.

As propostas não poderão conter si-
náo uma formula de completa sub-
missão a todas as clausulas desde edital
e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração
quaesquer offerlas de vantagens não
previstas neste edital, nem as propostas
que contiverem apenas o offerecimento
de uma redução no a proposta mais
barata.

No caso de absoluta igualdade entre
propostas terá preferencia a que apre-
sentar preço mais vantajoso no desen-
pato.

A estrada reserva-se o direito de re-
stringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não es-
tiver inteiramente de accordo com este
edital não será tomada em considera-
ção.

Secretaria da Estrada do Ferro Central
do Brasil, 15 de março de 1922.
O secretario, Diocleciano Candido de
Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTA- ÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAIS INDI- CADOS

De ordem da directoria, faço publico que,
de accordo com a autorização constante do
decreto de 16 do corrente mez, do Ministerio
da Viação e Obras Publicas, as propostas
para a concessão da linha de electricificação
também ser entregues na Delegacia Fiscal,
em Londres, até o dia 13 de março do cor-
rente anno.

A caução de 250:000\$ a que se refere a
clausula V do respectivo edital, deverá ser
feita naquella delegacia.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do
Brasil, 17 de fevereiro de 1922. — O secreta-
rio, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRE- TOS DA INTENDENCIA, EM 1922

Concurrencia n. 48

De ordem da directoria, faço publico
que ás 15 horas do dia 17 de março de
1922, na Intendencia desta estrada, na es-
tação Maritima, serão recebidas propos-
tas para o serviço de caretos da inten-
dencia, por conta da 2ª divisao, entre os
pontos Imprensa Nacional, Maritima e
Central.

A concorrência versará apenas sobre
o preço, em réis, indicados em algaris-
mos e confirmados por extenso, para o
carrcto, entre os pontos já citados, ca-
bendo a preferencia de direito ao autor
da proposta mais barata, por minima
que seja a diferença entre ella e qual-
quer outra.

A estrada recusará as propostas que
apresentarem preços superiores a 15\$
para o carrcto.

As propostas, que devem estar devi-
damente selladas as primeiras vias, da-
tadas, assignadas, com a indicação das
respectivas residencias, não sendo per-
mitidas nas mesmas rasuras ou emen-
das, devendo ser escriptas em papel das
respectivas casas commerciaes, serão
entregues, em tres vias, em involucros
fechados, com a declaração, por fóra, do
assumpo e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompa-
nhado de um outro, em separado, contendo
todos os documentos que possam provar

a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução do serviço, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia de 500\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o prego, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar prego mais vantajoso no desempenho.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bases para contracto:

I. Fica o contractante obrigado a attender, no prazo de 24 horas, aos pedidos de carros feitos pelo fiel da 2ª secção da intendencia, em vehiculos de quatro rodas, com a capacidade para 1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

II. O contractante fica responsável por qualquer falta ou avaria que soffrerem os vehiculos que forem entregues.

III. A cessão deste contracto não poderá ser feita sem autorização da administração.

IV. A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará lugar á rescisão do contracto, com perda da caução.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 6 de março de 1922. — *Dionisio Candido de Vasconcellos.*

Ministerio da Marinha

Escola Naval

EXAMES DE MACHINISTAS E PILOTOS DA MARINHA MERCANTE

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas na secretaria desta escola, a partir de hoje, as inscrições para os exames para capitão de longo curso, pilotos e machinistas da marinha mercante, as quaes serão encerradas no dia 25 proximo.

Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos pelos arts. 215 e 216 e seus paragraphos do regulamento em vigor.

Escola Naval, 14 de março de 1922. — *João Amorim Junior*, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vaca adquirir, durante o anno de 1922, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de fevereiro de 1921, mediante pagamento no Thesouro Nacional, da firma Heraclito & Comp., negociantes estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 101, o material abaixo declarado, de accordo com a amostra archivada no referido Deposito Naval:

12.000 kilos de Desinfectante «Pheno Danica», em latas de um kilo, kilo..... 1470

3.000 kilos de desinfectante «Pheno Danica», em latas de 18 kilos, kilo..... 830

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — *Luiz Garcia Barroso*, capitão-tenente.

Inspectoria de Saude Naval

CONCURSO PARA ENFERMEIROS NAVAES

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que o concurso para enfermeiros navaes terá lugar no Hospital Central da Marinha, no dia 16 de abril proximo, ás 13 horas, devendo comparecer os candidatos auxiliares especialistas de enfermeiros.

Inspectoria de Saude Naval, Rio de Janeiro, em 15 de março de 1922. — *Dr. Venancio Nogueira da Silva*, adjuncio.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

Concurrencia

Nesta repartição recebem-se propostas no dia 18 do corrente, para o fornecimento de:

10 metros de correia ballata de 2".

5 1/2 metros idem idem de 1 1/2".

6 vergalhões de aço sextavado, sendo um de 3/8", um de 1/2", um de 5/8", um de 3/4", um de 7/8" e um de 1".

2 vergalhões de aço de 5/8".

1 collecção de vasadores de aço de 3/16 a 1".

1 polia de madeira, de abrir, de 10" x 4" x 2" de furo.

16 kilos de arrucillas, sendo de 2 3/8", 2 de 1/2", 3 de 5/8", 3 de 3/4", 3 de 7/8" e 3 de 1".

1 disjuncto electrico para carro «Buick».

1 balança pequena com dois pratos.

1 collecção de pesos de 5 grammas a 1 kilo, com estojo.

50 metros de cabo de aço igual á amostra.

6 carretilhas de metal de 1 1/2" x 5,16" e gancho c/ 3" x 5,16".

2.000 ganchos de metal amarello de 3,4.

12 picceis para marcação.

24 litros de tinta preta para marcação.

12 caixas de giz branco.

30 pés de vaqueta marrom americana com 108—PV.

As amostras encontram-se na sala da comissão. As propostas devem obedecer á unidade e á nomenclatura acima mencionadas.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — Major A. Dantasco Vieira, secretario da C. P. C. G.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA FERRO CARRIL DO JARDIM BOTANICO

ACTA DA 71ª SESSÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, EM 13 DE MARÇO DE 1922

As tres horas do dia treze de março de 1922, reunidos no edificio á rua da Alfandega n. 28 dez Srs. accionistas, representando 71.650 ações, como consta do livro de presenca, o Sr. presidente da companhia, Dr. Frederich Albion Huntress, declarou que sendo legal o numero de ações e de accionistas para o funcionamento da assembleia geral ordinaria, conforme os annuncios de convocação, pediu á assembleia que designasse um dos Srs. accionistas presentes para presidir os seus trabalhos.

Judicado e accedido unanimemente o Sr. Dr. José Pires Franco, assume elle a presidencia e convida para secretario os Srs. João Francisco Carlos Glasl e W. H. Troop, que tomaram seus lugares na mesa.

Pelo Sr. secretario Glasl foi lida a acta da sessão da assembleia geral ordinaria de 28 de março de 1921 e sem discussão approveda unanimemente.

O Sr. presidente declarou que, conforme os annuncios publicados, a presente assembleia tem por fim deliberar sobre o relatório, contas, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1921, e em seguida a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Dada a palavra ao Sr. secretario para proceder á leitura do relatório, foi ella dispensada a pedido do Sr. F. S. Pryor, gerente do London and Brazilian Bank, por estar o mesmo publicado no *Journal do Commercio* de 12 do corrente e delle terem conhecimento todos os accionistas presentes, conforme se manifestaram unanimemente.

Em seguida o membro do conselho fiscal Sr. Dr. Apfigio Alves de Carvalho procedeu á leitura do seguinte parecer:

«Tomando por base a escripturação, examinamos o inventario e contas dos serviços da Companhia Ferra Carril do Jardim Botânico, no anno de 1921, cujo resumo consta do balanço que vos é apresentado, acompanhado do relatório da directoria. E, estando tudo exacto e em boa ordem, somos de parecer que merecem a vossa approvação»

Rio de Janeiro, 8 de março de 1922. — *Apfigio Alves de Carvalho*. — *C. N. Ryan*. — *P. Dobbelt*.

Finda essa leitura o Sr. presidente pôs em discussão os actos e indicações referidas no relatório, balanço e contas da directoria relativos ao anno de 1921 e o parecer do conselho fiscal.

Ninguém pedindo a palavra foi encerrada a discussão e submettidos á votação foram approvedos unanimemente em todas as suas partes o relatório e os demais documentos acima referidos.

atendendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

Annunciando o Sr. presidente que se ia realizar a eleição dos membros do conselho fiscal e supplementes, convidou os Srs. accionistas a munirem-se das respectivas cédulas, as quaes, depois de apuradas, deram o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal:

	Votos
Dr. Aprigio Alves de Carvalho, eleito.....	4.069
Clarica N. Ryan, reeleito.....	4.070
Fernando Kolbert, reeleito.....	4.070

Supplementes:

Emil Albert Mortimer, reeleito.....	4.070
H. Mayes, reeleito.....	4.070
Charles James Dimmock, reeleito.....	4.070

O Sr. presidente proclamou a eleição dos nomes acima referidos, em seguida consultou a assembleia e ella approvou que pela relevancia dos seus assumptos se transcrevesse nesta acta os seguintes topicos do relatório, a saber:

«Submettemos á vossa approvação o plano da directoria de 10 de dezembro ultimo, que, depois de ouvido o conselho fiscal, prorogou por mais tres annos, a contar da 1.ª de janeiro proximo passado, o contracto que temos com The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Ltd., em virtude do qual ella nos fornece energia electrica, mantem a conservação e exalta os melhoramentos do nosso material fixo e rodante e satisfaz os nossos encargos permanentes internos e externos. As deliberações sobre dividendos serão tomadas de accordo com os nossos estatutos.»

«Foi a facilitação do serviço da cobrança dos juros dos títulos pertencentes ao fundo de amortização, foi deliberado, sob indicação do nosso fidei-commis-sario, em reunião conjunta da directoria e do conselho fiscal, fazerem-se cautelas de \$ 10.000 e \$ 20.000 cada uma, representativas dos debentures cancelados.»

«Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da reunião encerra a sessão, agradecendo ao Sr. accionista o seu comparecimento e a honra que ainda uma vez lhe dispensaram escolhendo-o para presidir, suas finalidades.»

«Foi o sr. presidente, Sr. João Francisco Carlos Glasi, na lavra da presente acta que assinou com os demais membros da mesa. — José Pires Brandão. — J. P. C. Glasi. — W. H. Tromp. (1.665)»

COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA, AOS 15 DE MARÇO DE 1922

Aos quinze dias do mês de março do actual noventa e vinte e dois, achando-se reunidos na sede da Companhia Cervejaria Brahma, a rua Marquez de Saprophy numero duzentos, ás duas horas da tarde, nove accionistas representando mais o pór procuração vinte e duas mil duzentas e sessenta e duas accções, isto é mais de um quarto do capital social, o Sr. Joh. Künning, presidente da companhia, declara aberta a sessão, uma vez que se achavam presentes accionistas em numero legal e acclamou presidente da assembleia o accionista Sr. Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, o que foi aceite unanimemente. Assumindo a presidência o Sr. Dr. Eugenio de Barros

Falcão de Lacerda, depois de agradecer a distincção e confiança com que o senhorou a assembleia, convidou para secretarios os accionistas Srs. L. A. Gutschow e o Dr. Nestor Ascoli. Submettidas á approvação da assembleia estas nomeações foram ellas aceitas unanimemente. Preenchida esta formalidade o Sr. presidente declarou que a presente assembleia geral extraordinaria foi convocada para tomar conhecimento da renuncia que fez o director-secretario de seu cargo, eleger director em sua substituição e deliberar sobre outros assumptos. Entrando na primeira parte da ordem do dia, o Sr. presidente declara que o director-secretario da companhia, Sr. João Adolfo Machado de Oliveira, em carta de tres do corrente mez, dirigida ao director-presidente, a qual se acha sobre a mesa, resignou o seu mandato, pedindo fosse esse acto submettido á approvação dos Srs. accionistas da companhia. Posta em discussão a resignação e ninguém sobre ella pedindo a palavra, é encerrada a discussão e, posta a votos, é ella unanimemente aceita. Em seguida o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a procederem á eleição para o cargo vago do director-secretario, declarando que, de conformidade com o artigo doze dos estatutos, a substituição é sómente pelo tempo que faltar para o preenchimento do prazo da gestão do director substituido, isto é, até a assembleia geral ordinaria a se realizar no corrente anno. Apurados os votos, dão o seguinte resultado: para director-secretario, o Sr. Alfred Wondler, por 882 votos, representativos de 22.162 accções. Em virtude da eleição que acabava de realizar-se, o Sr. presidente proclama eleito director-secretario da Companhia Cervejaria Brahma o Sr. Alfred Wondler, pelo tempo que faltar para o preenchimento do prazo da gestão do director ora substituido e declara que elle e os secretarios iam celebrar com o director eleito o contracto a que se refere o artigo oitavo dos estatutos, pelo que suspende a sessão por um quarto de hora. Reaberta a sessão o Sr. presidente communica que está celebrado e firmado pela mesa o director eleito o competente contracto. O accionista Sr. L. A. Gutschow apresenta a seguinte proposta: «Propoño que, de accordo com o art. 8º dos estatutos, seja prorogado por mais dous annos e com as mesmas condições o mandato do director-presidente, Sr. Joh. Künning e que o conselho fiscal seja autorizado a conceder ao mesmo uma licença até nove mezes. Rio de Janeiro, 15 de março de 1922.—L. A. Gutschow.» Posta em discussão a proposta e ninguém sobre ella pedindo a palavra, é encerrada a discussão e, posta a votos, é unanimemente approvada a proposta. O Sr. presidente declara que, em vista da approvação da proposta, fica prorogado por mais dous annos e com as mesmas condições o mandato do director-presidente Sr. Joh. Künning e que o conselho fiscal seja autorizado a conceder ao mesmo uma licença até nove mezes. Em seguida o accionista Sr. Dr. Nestor Ascoli apresenta a seguinte proposta: «Propoño que durante a ausencia do membro do conselho fiscal, Sr. Emil John não seja convocado substituto para preencher o seu lugar, attendendo a que o numero dos fiscaes fica sendo de tres, o que se conforma com o disposto no art. 24 dos estatutos. Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — Nestor Ascoli.» Posta em discussão e submettida á votação, depois

de ninguém tor pedido sobre ella a palavra, a proposta é unanimemente approvada. Estando esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente declara que, antes de encerrar a sessão, daria a palavra aos accionistas que porventura desejassem ainda fallar. Pedindo a palavra o director-presidente, Sr. Joh. Künning, disse que cumpria o triste dever de communica a assembleia que, no interregno das suas sessões, occorreu o fallecimento do Sr. Heinrich Hölek que fazia parte da sociedade Georg Maschke & Comp., nossa antecessora e era, portanto, accionista da Companhia Cervejaria Brahma desde a sua fundação, dando-lhe a valiosa co-operação de seus conhecimentos e de sua dedicação e prestando-lhe relevantes serviços, tendo ultimamente, desde a sua volta da Europa, occupado o posto de membro do conselho fiscal, do qual era presidente. Por taes razões pede que na acta consigne a expressão de pesar da assembleia geral por esse lutooso acontecimento e que do facto se dá conhecimento á digna familia do morto, e que foi unanimemente approvado. Ninguém mais usando da palavra e nada mais havendo a tratar-se, levanta-se a sessão por uma hora, afim de se lavrada a acta. Reaberta a sessão é lida approvada e assignada a presente acta, que eu, segundo secretario, lavrei e mandei escrever e vai assignada pelo presidente e secretarios da assembleia geral extraordinaria. Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, presidente — L. A. Gutschow, 1º secretario. — Nestor Ascoli, 2º secretario. (1.670)

COMPANHIA CERVEJARIA BOHEMIA

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZAR-SE EM 18 DE MARÇO DE 1922

Srs. accionistas — De conformidade com o disposto no art. 23 dos nossos estatutos sociaes, trazemos ao vosso conhecimento as informações que se seguem e que dizem respeito aos negocios da companhia no decurso do anno transacto.

Assembleas

Ordinaria:

Teve lugar em 14 de abril de 1921, com a approvação do balanço e contas do exercicio do anno de 1920. Para o conselho fiscal, foram reeleitos os Srs. Daniel Teixeira, Gustavo Weber e eleito o Sr. Hermann Bekenu; e para supplementes os Srs. João Bruck, Luiz Octavio do Souza Prales e Hermann Kalkuhl.

Extraordinaria: Não houve.

Fabrica

Continuam, felizmente, em perfeito estado de conservação e em optimo funcionamento todos os nossos machinismos. Já ha muito que se vinha fazendo de grande necessidade uma installação de machinismos para a limpeza de garrafas e, como não houvesse mais possibilidade de se contemporizar a realização desse melhoramento, sem serios prejuizos para a companhia, a directoria resolveu adquirir os mesmos, que se acham montados e funcionando com grande economia para a nossa empresa desde dezembro proximo findo.

Essas machinas, que foram importadas da Allemanha, nos ficaram aqui pela

Importância de 11:000\$, fora as despesas de instalação. De outros melhoramentos está carecendo a fábrica, para poder ser aumentada a sua produção, e esta directoria é de parecer que, improseindíveis como são os mesmos, deverão ser elles introduzidos aos poucos, no limite de nossas posses.

Negócios

Ainda que não corremos como desejávamos, podemos com satisfação notar alguma melhora nos nossos negócios, como poderéis apreciar pelo balanço que está presente e que demonstra um pequeno resultado, sim, porém um pouco mais animador si o compararmos com os resultados verificados em exercícios passados. Os nossos productos vão tendo, felizmente, regular aceitação e este facto é bem o prenuncio de que entraremos em uma nova phase, phase de maior prosperidade, desde que consigamos augmentar a nossa produção, de maneira a attendermos com mais regularidade á nossa clientela.

Continuamos a manter, por nossa conta, o deposito no Rio de Janeiro, tendo agora recommçado a propaganda que se achava um tanto paralyzada.

Informações

A assembleia que idos realizar deverá eleger os membros effectivos e supplementes do conselho fiscal para o corrente exercício e tomar conhecimento do balanço e contas da directoria, pelos quaes melhor ajuizareis dos negocios da companhia.

Para quaisquer outras informações que necessitardes, a directoria acha-se á vossa disposição.

Petropolis, 16 de março de 1922. — Pela Companhia Cervejaria Bohemia, o director-gerente, *Alberto Düringer*. — O director-técnico, *Francisco Siecl*.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Dando cumprimento ao disposto no art. 20 dos estatutos da companhia, procedemos ao exame nos livros, balanço e demais documentos relativos ao exercício de 1921, encontrando tudo em boa ordem, e, por esse motivo, recommendamos á assembleia a sua approvação.

Petropolis, 16 de março de 1922. — *Gustavo Weber*. — *Daniel Teixeira*. — *Hermann Bekem*.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo	
Benç. de raiz	356:717\$339
Machinismos e accessorios	302:582\$633
Electrificação	27:987\$260
Bemfeitorias	8:083\$030
Mananciaes	13:904\$120
Móveis e utensilios	53:672\$150
Sobresalentes	1:203\$900
Carros e arreios	5:914\$000
Semoventes	5:830\$000
Caução da directoria	40:000\$000
Materia prima e fabricação	154:672\$320
Caixa	5:895\$620
Premios de seguros	1:080\$600
Dividas activas	153:596\$723
	1.431:169\$698

Passivo

Capital	710:000\$000
Fundo de reserva	22:308\$540
Fundo concertos e reparações	13:371\$017
Ações caucionadas	40:000\$000
Dividendos	336\$090
Férias dos operarios	5:674\$760
Letras a pagar	33:058\$200
Companhia D. Isabel D'Ilyp.	200:000\$000
A mesma, CJC	10:000\$000
Letras descontadas	22:952\$000
Lucros e perdas	116:192\$831
Dividas passivas	259:976\$320
	1.131:169\$698

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debitos	
Premios de seguros	535\$610
Despesas gerais	11:427\$109
Honorarios da directoria	7:800\$000
Juros e descontos	11:553\$140
Gratificações	900\$000
Fundo de reserva	3:059\$017
Fundo concertos e reparações	3:059\$017
Saldo á conta nova	116:192\$831
	151:827\$015

Have

Saldo anterior	61:130\$510
Materia prima e fabricação	93:396\$505
	151:827\$015
	(1.660)

SOCIEDADE ANONYMA LLOYD NACIONAL

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 1922

Aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois, reuniram-se em assembleia geral ordinaria os accionistas da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, ás treze horas, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco numero cento e oito, segundo andar, para esse fim previamente convocados pelos avisos inseridos no *Diario Official*, dos dias nove e vinte e quatro do corrente mez, tendo comparecido os seguintes senhores accionistas que assignaram o livro de presenca e que já haviam depositado as suas accções na sede da sociedade, de accordo com a lei: commendador José Martinelli, tres mil accções; Mario d'Almeida, duas mil accções; Sociedade Anonyma Martinelli, representada pelo seu presidente senhor commendador José Martinelli, setecentas accções; David Haguenaue, quatrocentas accções; Carmine Campanella, representado pelo seu procurador senhor David Haguenaue, quatrocentas accções; Alberto Marsili, seiscentas e quarenta accções; Octaviano Canellas, representado pelo seu procurador senhor David Haguenaue, quatrocentas accções; doutor João Tei-

xeira Soares, duzentas accções; doutor José Saboia Viriato de Medeiros, vinte accções; Julio de Souza, dez accções; doutor Antonio Conrado Limongi, dez accções; doutor Carlos Saboia Bandeira de Mello, dez accções. Assumiu a presidencia da assembleia o senhor doutor João Teixeira Soares, presidente da sociedade, que convidou para secretarios os senhores Julio de Souza e doutor Antonio Conrado Limongi. Constituida a mesa o senhor presidente communicou á assembleia que vae mandar proceder á leitura do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e demonstração da conta de lucros e perdas do exercício de mil novecentos vinte e um e declara em nome da directoria que esta dispensa a assembleia de determinar, no teor do artigo dezoito dos estatutos, a sua gratificação á qual renuncia. Os directores presentes confirmam a declaração do senhor presidente. Pede a palavra o accionista senhor doutor Carlos Saboia Bandeira de Mello e solicita da assembleia a dispensa da leitura dos referidos documentos por já serem os mesmos do conhecimento dos senhores accionistas pela publicação feita no *Diario Official* de vinte e dois do corrente mez, o que a assembleia unanimemente concede. O senhor presidente diz que, si ninguém pedir a palavra submeterá á votação esses documentos. Ninguém usando da palavra o senhor presidente manda proceder á votação sendo unanimemente approvadas todas as contas relativas ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e um, não tendo tomado parte na votação os senhores directores para approvarem as suas contas e os senhores fiscaes para approvarem o seu parecer. O senhor presidente declara que a assembleia deverá agora eleger um director para a vaga do saudoso director senhor João Baptista Cardoso, fallecido em setembro do anno passado, cujo cargo já vem sendo exercido interinamente desde vinte e sete de outubro de mil novecentos vinte e um pelo accionista senhor Alberto Marsili. A assembleia unanimemente elegu para preenchimento do cargo de director o proprio senhor Alberto Marsili, o qual, achando-se presente agradece a sua eleição e disse que tinha a certeza de interpretar o sentir dos senhores accionistas lamentando o prematuro desaparecimento do pranteado João Baptista Cardoso, e exprimindo o pesar de todos os seus collegas e amigos presentes na reunião. As palavras do senhor Alberto Marsili mereceram as maiores marcas de approvação por parte da assembleia. O senhor presidente convidou ainda a assembleia a eleger o conselho fiscal para o exercício de mil novecentos vinte e dois, sendo unanimemente reeleitos os senhores doutor Olavo Egydio de Souza Aguiar Junior, David Haguenaue e Julio de Souza e para supplementes reeleitos os senhores doutor Leopoldo Cunha Filho, Octaviano Canellas e Mauricio Parodi. Declara o senhor presidente que nada mais havendo a tratar vae suspender a sessão afim de ser lavrada a acta, Reaberta a sessão e lida a acta o senhor presidente diz achar-se a mesma em discussão e que se ninguém pedir a palavra a submeterá á votação. Ninguém pedindo a palavra e a mesma posta em votação e unanimemente approvada. E eu, *Julio de Souza*, servindo de primeiro secretário.

rio, que a lavrei e assigno com 3 mesa e todos os senhores accionistas presentes. — *João Telles de Soares*, presidente. — *Julio de Souza*, primeiro secretario. — *Antonio Conrado Limongi*, segundo secretario. — *José Martinelli*. — *Mario Almeida*. — Sociedade Anonyma Martinelli, representada pelo seu presidente commendador *José Martinelli*. — Por procuração de *Carmine Campanella*, *David Huguener*. — Por procuração de *Oclaviano Canellas*, *David Huguener*. — *David Huguener*. — *Alberto Marsili*. — *José Saboia Viriato de Medeiros*. — *Carlos Soboia Bandeira de Mello*. (1.653)

COMPANHIA BRASILEIRA DE MINAS (SANTA MATHILDE)

RELATORIO A SER APRESENTADO A' ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA 18 DE MARÇO DE 1922

Srs. accionistas — Tenho a honra de, pela sexta vez e em obediencia ao disposto no art. 10, § 1º, n. 6º, de nossos estatutos, apresentar-vos o relatorio de todos os negocios desta companhia durante o anno social de 1 de janeiro a 31 de dezembro proximo findo.

Esta a ultima vez em que, no periodo para o qual foi eleita, tem a actual directoria oportunidade de desempenhar-se do presente encargo, pois que lhe finda agora o mandato, sentindo-se, porém, feliz de poder transmittir a sua sucessora, os destinos da mesma companhia em grão de solida prosperidade, apesar da crise por que actualmente passam a industria e o commercio de manganez.

Relatorio do director gerente

Por força do preceito contido no artigo 10, § 2º, n. 5, dos referidos estatutos, o illustre director gerente desta companhia, Sr. Dr. Humberto Pimentel Duarte, me apresentou o minucioso e bem elaborado relatorio, que vai junto ao presente, e do qual extrahi as informações e os alvifres que se seguem.

Aquisição de imóveis

A companhia tem adquirido em grande parte o solo e o sub-solo onde se acham as suas minas, procedimento este que deve ser continuado até a completa aquisição de taes imóveis.

A sua sede nesta cidade está instalada em prédio proprio, adquirido pela actual directoria, que ainda comprou o prédio contiguo. Esses prédios são de construção recente, e tem os ns. 98 e 100 á rua Buenos Aires.

Linha ferrea

Foi construido um triangulo de reversão no extremo da linha em Santa Mathilde, e adquirido grande quantidade de trilhos novos e material rodante para o serviço das minerações. As machinas estão reparadas e se acham em perfeito estado de funcionamento.

A linha ferrea, que liga as minerações á Estrada de Ferro Central do Brasil está construida com todo o esmero e tem tido a mais cuidadosa conservação.

A extensão e o percurso das diversas linhas ferreas da companhia, as respectivas bitolas, o numero de locomotivas e de carros a ellas pertencentes, de grande utilidade não sómente para as minerações do Santa Mathilde, mas também para o progresso das cidades

por onde passam, vem minuciosamente descriptos no relatorio junto do digno Dr. director gerente.

A plataforma da companhia será em breve prolongada e coberta.

Mercados

Os mercados de manganez continuam em baixa; os preços actuaes desse minério, collocado no porto do destino, dão um prejuizo nunca menos de 20% por tonelada.

Impostos e fretes

E' de esperar que os governos da União e do Estado de Minas restabeleçam as taxas que vigoravam antes da guerra de 1914-1918, isto é, 63 para o frete e 600 réis para o imposto, achando com a taxa de 2 e 3 francos, puro.

Si assim não fizer, morta estará a industria extractiva do manganez no Brasil, pois os actuaes impostos e fretes sommam uma importancia superior ao preço offerecido pelos consumidores.

O minério das indias como o do Cautão, por serem fortemente protegidos pelos respectivos governos, poderá ser o são do facto, offerecidos por preços muito inferiores ao do Brasil, dando ainda assim grandes lucros aos indias exportadores.

Officinas da companhia

As referidas officinas, que ficam em Bananeira, foram muito augmentadas em todas as suas secções, tendo hoje o deposito das machinas — o dobro do tamanho primitivo.

A fundição já produz todas as peças necessarias ao fabrico dos vagões destinados ao serviço das minerações.

Plantação de eucalypto

Está iniciada em diversos pontos das propriedades da companhia, sendo em maior escala no sítio do Gage.

Contractos

Estão terminados e devidamente cumpridos os que foram feitos até dezembro de 1921, sendo o ultimo com o illustre Sr. A. C. Kiefer, grande e prestimoso accionista da Santa Mathilde.

Actualmente, nenhuma das offertas apresentadas poudo ser aceita.

Questões judiciais

Todas as questões propostas contra a companhia tem sido decididas a seu favor.

A acção possessoria relativa á fazenda da Michaela já foi assim decidida pelo Supremo Tribunal Federal. O respectivo accordam, já lavrado, apesar de unanime, se acha embargado pela parte contraria. Simples recurso de chicana para procrastinar a restituição da posse á companhia. Não tardará, porém, a ultima decisão favoravel. Aos doutos advogados Srs. Drs. Levi Carneiro e Cid Braune, bem como aos Drs. Abilio Machado e Fabio Maldonado, é a mesma companhia devedora do sincero reconhecimento pela competencia e zelo inextinguivel na defesa de seus direitos e legittimos interesses.

Balanco e dividendo

O balanco, que a esta companhia, demonstra os lucros, cujo dividendo, entretanto, não deve ser feito em vista da crise da industria do manganez.

Levados a fundo do reserva, serão applicados no custeio dos serviços do anno corrente, em que a paralisação do com-

mercio do minério se manifesta absoluta. Distribuir dividendos em tal occasião, e recorrer dentro em pouco ao expediente tão ruinoso dos empréstimos.

Medidas contra a crise do manganez

Para obviar os prejuizos decorrentes dessa crise a administração actual da companhia já tomou uma primeira medida, a qual vem sujeitar ao exame e a aprovação da illustre assembleia dos Srs. accionistas: entrou como committaria da sociedade mercantil M. Harpert & Comp. com o capital de reis 200.000\$000.

Explora esta sociedade a industria da fabricação de machinas eapparelhos de ferro, fundição de ferro e aço, assim como o commercio de importação de artigos concernentes á mesma industria.

A prosperidade dos negocios de tal firma, a competencia e a probidade dos illustres socios, que a compõem, explicam e justificam a indicada providencia tomada pela directoria.

Nova industria

Ainda no intuito, não só de fazer face á discutida crise do commercio de manganez, sinão tambem, de velar pelos capitais dos Srs. accionistas, suggere o illustre Sr. Dr. director gerente, em seu dito relatorio, a idea de ampliar a companhia o objecto de sua industria, installando fornos para o fabrico de gusa (pig iron) e sua refinação, em escala nunca superior a 1.000 toneladas mensaes.

Para esse fim tornar-se-hia necessario o augmento do capital ou o levantamento de um empréstimo com o Governo, na forma da lei vigente, com garantia hypothecaria.

Convém que sobre essa suggestão do Sr. Dr. director gerente se digam de manifestar-se os Srs. accionistas.

Pessoal

Todo elle cumpriu os seus deveres com dedicacão, salientando o Sr. Dr. gerente o nome do Sr. Francisco Barrozo Junior, sub-gerente, sendo, porém, de se juntar a este o do Sr. Lucio da Silva Leite. São todos, pois, credores dos agradecimentos da companhia.

Transferencias de accões

Foram lavrados dois termos relativos a 20 accões.

Eleição da directoria e do conselho fiscal

São estas as informações que me cumpre prestar aos dignos Srs. accionistas, ficando ás suas ordens para qualquer outras de que careçam.

Ao mesmo tempo, agradeço em meu nome no do meu illustre companheiro de directoria, Sr. Dr. Humberto Pimentel Duarte, a confiança que os honrados membros da companhia depositaram em nossos esforços, significando-os sempre com a sua inteira approvação.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922.
— *Emeraldino O. T. Bandeira*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Minas e Santa Mathilde, com sede nesta cidade, á rua Buenos Aires n. 98, tendo precedido á verificacão minuciosa de seus livros e respectiva escripturação relativos ao anno social que terminou em 31 de dezembro do anno de 1921, bem assim todas as contas e documentos

comprobativos, inventarios, livros de actas e o movimento da conta de Lucros e Perdas, verificaram em tudo a melhor ordem e perfeita exactidão.

Em virtude do exame procedido, o conselho fiscal propõe aos Srs. accionistas a aprovação de todos os actos praticados pela directoria, as contas referidas e o balanço geral, encerrado em 31 de dezembro do anno de 1921.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1922.
— A. C. Kiefer. — Dr. Octavio do Rego Lopes. — Arthur Bandring.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA BRASILEIRA DE MINAS (SANTA MATHILDES), EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo	
Propriedades e direitos sobre immoveis e minas.	2.169:182\$390
Acções em caução.	10:00\$000
Movéis e utensilios.	7:80\$000
Caixa.	48:780\$10
Immoveis.	742:37\$000
Almozarifado.	200:000\$000
Devedores diversos.	1.106:754\$500
	3.881:846\$550

Passivo	
Capital.	4.200:000\$000
Caução da directoria.	10:00\$000
Fundo de reserva.	1.081:446\$70
Contas a pagar.	28:901\$730
Salarios a pagar.	31:990\$40
Credores diversos.	932:507\$000
	3.881:846\$550

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Esmcraldino O. T. Bandeira, director-presidente. — Jeronymo Gomes, guarda-livros. (1.647)

FABRICA BRASILEIRA DE LANIFICIOS DE PETROPOLIS

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1922, ÀS 14 HORAS

Em 15 de março de 1922, achando-se presentes na sede da sociedade 19 accionistas da sociedade, representando 3.608 acções, como se verifica do livro do presente, foi pelo Sr. vice-presidente, na ausencia do presidente, declarada aberta a reunião, a qual elle passa a presidir, de accordo com o art. 16 dos estatutos.

Convidados os accionistas Archibald Grant Mc Nair e George Harold Jackson para primeiro e segundo secretarios, no que concordaram, ficou a mesa assim constituída e passou-se á ordem do dia. O Sr. presidente declarou então que esta reunião foi convocada para lhe ser apresentado o relatório da directoria concernente aos negocios da sociedade durante o anno de 1921, acompanhado do parecer do conselho fiscal e do balanço geral, cujos documentos se acham sobre a mesa e já foram publicados pela imprensa, sendo que o conselho fiscal opinava pela aprovação das contas apresentadas. O Sr. E. H. Coggin, depois de a palavra e de opinião que o parecer do conselho fiscal seja aprovado, que, posto a votos pelo Sr. presidente, foi aprovado por todos os accionistas presentes, incluindo os membros do conselho fiscal. Pede então a palavra o Sr.

George Harold Jackson, que propõe que os accionistas presentes aproveiem o relatório e as contas apresentadas, o que posto a votos pelo Sr. presidente é pelos ditos accionistas aprovado, deixando de votar a directoria. Honorarios: O mesmo Sr. Jackson também propõe que os honorarios da directoria e dos membros effectivos do conselho fiscal para o corrente anno sejam iguaes aos do anno findo, isto é, 500\$ mensaes a cada director e 500\$ semestrais a cada membro do conselho fiscal, cuja proposta foi aprovada por todos os accionistas presentes. O Sr. presidente pediu então á assembleia que elegesse os tres directores para o anno corrente, bem como os membros do conselho fiscal e seus suplentes. Pelos votos presentes, o 1º secretario verificou o seguinte: que os Srs. George Herbert Craig, Carlos Humberto Kastrup e John Frederic Shalders foram eleitos respectivamente presidente, vice-presidente e director-secretario da sociedade, e que os Srs. George Bailey, Gervasio dos Santos Scabra e José

Antonio de Souza foram eleitos membros do conselho fiscal, sendo os Srs. Archibald Grant Mc Nair, George Harold Jackson e George Henry Ford eleitos suplentes. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente deu a reunião por encerrada e eu secretario ad hoc lavrei esta acta, que vai por mim assignada e por todos os accionistas presentes. — Archibald Grant Mc Nair, secretario ad-hoc. — C. H. Kastrup, presidente da reunião. — D. Manoela H. Kastrup. — C. H. Kastrup (cabeça do casal). — Geo. Bailey. — E. H. Coggin. — Por procuração de Edward Ashworth Co., E. H. Coggin. — G. H. Jackson. — Por procuração de Harold Pickering, Frederick Charles Withnall, Harry Loder Whewell, John Edward Kent, John Henry Baird, Harry Thompson, John Summer Bailey, Amadeo Toledano, Frederick James Horrocks, James Plant e Sam Law Drinkwater, G. H. Jackson. — John J. Shalders. Extrahido do livro de actas por mim 1º secretario ad-hoc. — Archibald Grant Mc Nair. (1.653)

Carlo Pareto & Comp.

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1922

Activo		
Secção bancaria:		
Caixa:		
Em moeda nacional.	121:410\$940	
Em moeda estrangeira.	12:921\$20	
Contas garantidas dep. em bancos.	1.074.567\$710	
Corresp. estrang. dep. no estrang.	453.752\$200	
Letras a receber em carteira.	377.284\$280	
Effectos descontados em carteira.	110.846\$50	
Titulos de n/ propriedade.	988.567\$610	
Saques emitidos saldo.	671.743\$700	3.610:969\$520
Despesas geraes saldo.	15:120\$510	
Ordenados saldo.	13:982\$400	
Movéis e utensilios saldo.	16:000\$000	45:102\$510
Cações compens. no passivo.	1.184:000\$000	4.049:032\$130
Secção commercial:		
Fazendas geraes stock.	3.096:438\$730	
Devedores diversos saldo.	807.042\$420	
Devedores carbureto saldo.	263.882\$730	
Bressanc & Comp. c/ cap.	125:000\$000	
Diversas contas.	3.381:366\$000	7.833:731\$010
		11.623:823\$470
Passivo		
Secção bancaria:		
Contas correntes saldos s/ juros.	578:969\$493	
Idem idem saldos c/ juros.	1.927:630	
Idem idem limitadas.	581.210\$040	
Letras a prazo fixo saldo.	377:276\$470	
Letras a pagar saldo.	84:000\$000	3.550:078\$433
Saques e remessas saldo.	647:716\$530	
Ordens s/n/ firma saldo.	832\$600	
Juros e descontos saldo.	4:628\$040	
Commissões saldo.	656\$420	
Titulos caucionados comp. no activo.	1.184:000\$000	
Lucros e perdas saldo.	256:459\$166	5.611:439\$221
Secção commercial:		
Capital:		
Bancario.	400:000\$000	
Commercial.	2.600:000\$000	3.000:000\$000
Corresp. estrang. c/ recibos.	1.161:485\$630	
Consign. carbureto saldo.	142:317\$800	
Contas a liquidar saldo.	468:197\$650	
Lucros suspensos saldo.	350:000\$000	
Diversas contas saldo.	857:301\$466	2.979:292\$515
		11.623:823\$470

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — Carlo Pareto. — Joaquim Salles, contador. (1.673)

The Canadian Bank of Commerce.

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DE RIO DE JANEIRO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1922

Activo		Passivo	
Capital a realizar.....	\$	Capital.....	5.705.828\$810
Letras descontadas.....	341.888\$300	Fundo de reserva.....	\$
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior.....	\$	Depositos em conta corrente com juros.....	1.385.347\$653
Letras e efeitos a receber por conta própria do interior.....	\$	Depositos em conta limitada.....	\$
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	3.813\$100	Depositos em conta sem juros.....	1.903.993\$260
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	57.051\$100	Depositos a prazo fixo.....	22.336.562\$850
Valores em liquidação.....	\$	Depositos em conta de cobrança do exterior.....	3.813\$100
Empréstimos em contas correntes.....	927.680\$200	Depositos em conta de cobrança do interior.....	57.064\$100
Valores caucionados.....	1.169.727\$500	Titulos em caução e deposito.....	1.299.127\$500
Valores depositados.....	120.400\$000	Caixa matriz.....	38.931\$990
Caixa matriz.....	\$	Agencias e filiaes no exterior.....	12.163.681\$000
Agencias e filiaes no exterior.....	4.487.039\$000	Agencias e filiaes no interior.....	\$
Agencias e filiaes no interior.....	\$	Correspondentes do exterior.....	700\$000
Correspondentes no exterior.....	682.161\$000	Correspondentes do interior.....	\$
Correspondentes no interior.....	4.713.632\$100	Valores hypothecarios.....	\$
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	100.835\$000	Letras a pagar.....	\$
Hypothecas.....	\$	Diversas contas.....	112.588\$790
Caixa, em moeda corrente no banco.....	4.000.547\$890	Total do passivo.....	44.998.639\$253
Caixa, em moedas de ouro no banco.....	\$		
Caixa, em outras es. moedas no banco.....	836\$801		
Caixa, no Banco do Brasil.....	22.088.801\$192		
Caixa, em outros bancos.....	3.034.153\$300		
Diversas contas.....	3.258.405\$70		
Total do activo.....	44.998.639\$53		

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — The Canadian of Commerce, E. B. Ireland, gerente. — A. H. Waterman, contador.

Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1922

Activo		Passivo	
Letras descontadas.....	1.507.745\$000	Capital frs. 12.500.000, a 588.....	7.350.000\$000
Empréstimos em conta corrente.....	15.801.174\$466	Depositos em c/c com juros... 0.914.322\$006	
Valores caucionados.....	61.787.323\$990	Depositos em c/c sem juros... 2.776.383\$719	
Correspondentes no estrangeiro.....	43.051\$680	Depositos a prazo fixo..... 3.301.642\$900	12.992.355\$525
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	6.451.396\$589		
Hypothecas.....	25.912.693\$312		
Caixa:		Titulos em caução.....	50.000\$000
Em moeda corrente.....	322.952\$800	Casa matriz.....	40.920.190\$871
No Banco do Brasil.....	921.213\$589	Valores hypothecarios.....	61.655.402\$990
Em outros bancos.....	4.329.491\$999	Diversos.....	2.054.530\$068
Diversas contas.....	6.943.035\$987		
	125.022.479\$454		125.022.479\$454

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. — C. Voullemier, director geral. — J. Mirilli, chefe da contabilidade. (1.652)

Banco dos Funcionarios Publicos

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1922

Receita		Despeza	
Juros nos empréstimos.....	43.955\$430	Honorarios da Directoria e Conselho Fiscal.....	3.750\$000
Percentagens.....	21.755\$883	Ordenados.....	8.270\$000
Premios de seguros.....	10\$000	Despezas Geraes.....	4.600\$140
Premios de cartas de fiança.....	192\$250		
Receita eventual.....	988\$150	Alugueis de casas.....	15.681\$427
		Mutuarios.....	1.161.000\$000
Acções.....	589.110\$000	Dividendos.....	3.990\$000
Alugueis de casas.....	8.576\$900	Impostos.....	21.575\$000
Mutuarios.....	431.462\$486	Fundo de Reserva — (Imposto sobre a bonificação aos accionistas).....	32.400\$000
Saldos a restituir.....	19.271\$126	Montepio — adiantamento de pensão.....	48\$666
		Saldos a restituir.....	19.450\$432
Saldo do mez anterior:		Saldo que passa para março:	
Em caixa.....	145.455\$806	Em caixa.....	61.392\$356
Em c/c no Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	230.818\$600	Em c/c no Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	320.009\$600
	1.551.598\$021		1.551.598\$021

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. — Francisco Ferreira da Costa Junior, Presidente. — J. Aburda dos Santos, contador.

Banco Hollander da America do Sul

RESUMO DO BALANCETE COMBINADO DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E SANTOS, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1922

Capital autorizado.....	Fls. 50.080.000.—	
Capital emitido.....	Fls. 25.380.000.—	
Reservas.....	Fls. 5.100.000.—	
Activo		
Títulos descontados.....		1.916:1214040
Letras a receber:		
Do Interior.....	42.250:599450	
Exterior.....	5.245:0174870	47.495:6174320
Empréstimos em contas correntes.....		19.154:5144936
Valores em caução.....		44.014:224489
Valores em custodi.....		48.765:7434795
Casa matriz.....		3.364:7784550
Agencias e filiaes.....		3.645:3874316
Correspondentes no Exterior.....		11.106:4084755
Correspondentes no Interior.....		483:4574215
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....		24:8074340
Diversas contas.....		16.746:0584065
Caixa:		
Em moeda corrente.....	4.114:8274774	
Em deposito no Banco do Brasil.....	6.516:0014248	
Em outras especies.....	47:7294945	10.678:5584967
		207.396:6804808
Passivo		
Capital declarado para o Brasil.....		5.000:0004000
Credores em contas correntes:		
Contas correntes de movimento.....	4.370:2484810	
Contas correntes limitas.....	331:2344360	4.701:4834170
Contas correntes sem juros.....		2:4884250
Deposito a prazo Exo.....		17.620:7274110
Credores por títulos em caução e cobrança.....		91.509:8414809
Depositar a por valores em custodi.....		48.765:7434795
Casa matriz.....		7.953:4244321
Agencias e filiaes.....		5.449:4154485
Correspondentes no exterior.....		12.261:7774579
Correspondentes no interior.....		30:0334445
Contas correntes—Moeda estrangeira.....		2.250:4074899
Diversas contas.....		11.801:3374945
		207.396:6804808

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1922. — Banco Hollander da America do Sul, O.
Assinatura: — R. S. Botelho. (1.678)**Banco Credito Geral**

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1922

Activo		
Capital a realizar.....		288:3745000
Letras descontadas.....		1.402:4514200
Empréstimo em c/corrente.....	89:4874300	
Mutuarios c/empréstimos.....	3.196:4004224	3.285:8874524
Valores caucionados.....		391:4040000
Valores depositados.....		23:0004000
Caixa:		
Em moeda corrente.....	140:9244440	
Em deposito nos Bancos.....	96:3634010	227:2874450
Diversas contas.....		185:2374290
		5.303:3804964
Passivo		
Capital.....		2.013:7504000
Fundo de reserva e outros fundos.....		1.131:7324387
Depositos em conta corrente:		
Com juros.....	769:1254710	
Com aviso.....	52:8704530	
A prazo.....	50:7614860	872:7584160
Depositos em conta corrente sem juros.....		34:3354430
Títulos em caução e em deposito.....		414:1404000
Letras a pagar.....		956:7774500
Juros suspensos.....		141:7644531
Diversas contas.....		238:1224357
		5.803:3804964

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1922. — E. C. Janot, presidente. — Severino de Garvelho, contador. (1.642)

PATENTES DE INVENÇÃO**RECTIFICAÇÃO**

Na patente de invenção n. 12.545, publicada no *Diário Oficial* de 10 de março de corrente anno, onde diz, na 2.ª columna, ultimo periodo: «Para levar a effeito a eliminação do sulphato de magnesia, pela sua conversão em chlorureto de magnesia», de ga-se: «chlorureto de magnesia».

ANNUNCIOS**AVISO**

A Nestlé & Anglo-Swiss Condensed Milk Co., avisa aos seus estimados freguezes e bem assim a esta praça e às dos Estados que foi cancellada a procuração em tempos outorgada ao ex-gerente, Sr. Edouard Dutilh, o qual deixou de fazer parte da mesma Companhia.

Em virtude deste cancellamento ficam igualmente sem effeito os substabelecimentos da dita procuração e serão nulas as transacções que ainda forem realizadas pela referido ex-procurador, em nome da Nestlé & Anglo-Swiss Condensed Milk Co.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — Por procuração de Nestlé & Anglo-Swiss Condensed Co. — Rio de Janeiro — Agencia geral para o Brasil, G. Opprecht.

Reconheço a firma de G. Opprecht — Rio, 16 de março de 1922.

Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Francisco Menezes Furquim Filho. (1.669)

Companhia America Industrial**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas, para a reunião da assembleia geral ordinaria a realizar-se no dia 22 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Tenente Possolo ns. 4 e 43, afim de ouvirem a leitura do relatório, balanço geral e parecer da comissão fiscal, para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1922. — A directoria. (1.679)

Companhia America Industrial**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidam-se os Srs. accionistas desta companhia, para a reunião da assembleia geral extraordinaria, a realizar-se ás 15 horas do dia 22 do corrente, á rua Tenente Possolo n. 41, afim de tomarem conhecimento da renuncia de um director e proceder-se á eleição para preenchimento do respectivo cargo.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — A directoria. (1.679)

Companhia Industrial Santo Antonio

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 41, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1922. — A directoria.

Companhia Industrial Santo Antonio**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 241, no dia 30 do corrente, ás 16 horas, para tomarem conhecimento do balanço, relatório do presidente e parecer do conselho fiscal, referentes ás contas da directoria relativas ao anno de 1921, bem assim para procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1922.—
Ignacio Veríssimo de Mello, presidente. (1.674)

Companhia de Seguros «A Mundial»

Na sede desta companhia, á rua do Mercado n. 22, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

AUMENTO DE CAPITAL

São convidados os Srs. subscriptores do augmento do capital de 300:000\$, a realizarem no dia 18 do corrente mez, até ás 13 horas, o pagamento da 3ª prestação de 10%.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922.—
A directoria. (1.655)

Companhia Registro do Rio de Janeiro**EXTRAVIO DE CAUTELA**

Tendo os Srs. Salim Assaf & Comp., allegado o extravio da cautela n. 95, representativa de 15 acções desta companhia, faz-se publico que, não havendo reclamação em contrario, no prazo de 30 dias, será entregue novo titulo em substituição do extraviado.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922.—
Pela Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro, A. G. Monteiro de Castro, director-secretario. (1.671)

Companhia Aurca Brasileira

São convidados os Sr. accionistas a se reunir em assembleia geral ordinária, no dia 31 do corrente mez, ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Passos n. 11, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1921, parecer do conselho fiscal e, em seguida, elegerem os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922.—
A directoria. (1.658)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro**CHAMADA DE CAPITAL**

Tendo sido subscripto particularmente, com excesso, o augmento do capital, convidamos os Srs. accionistas a realizar na thesauraria deste banco, até 31 do corrente, a 1ª entrada de 10% sobre as acções que lhes couberam no rateio procedido, de accordo com as condições estipuladas.

E' facultado aos accionistas a integração total ou parcial das acções.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922.—
Pelo Banco Mercantil do Rio de Janeiro, Joaquim Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente. (1.641)

Companhia Norte Paulista de Combustiveis**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Não se tendo reunido numero legal de accionistas para constituição da assembleia convocada para esta data, de novo são convidados a se reunirem no dia 24 do corrente, ás 14 horas no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 8 1º andar para os fins especiais de reforma dos estatutos, augmento do capital e eleição da directoria, fiscaes e supplentes por haverem terminado o seu mandato.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922.—
A directoria. (1.674)

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico**160º DIVIDENDO**

Nos dias 21, 22 e 23 do corrente, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde, pagar-se-ha no escriptorio desta companhia á rua Marechal Floriano Peixoto n. 164, o 160º dividendo relativo ao quarto trimestre findo em 31 de dezembro ultimo, á razão de 7% do capital realizado, ou sejam 3\$500 por acção integrada e 2\$100 por acção com 60% de entrada, e dessa data em diante o pagamento será feito somente ás quintas-feiras.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922.—
A directoria. (1.645)

Declaração

Tendo cessado o motivo pelo qual me assignava Antonio Carlos Paes da Rosa, faço publico pela presente declaração que volto a usar o meu verdadeiro nome que é Antonio Paes da Rosa.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922.—
Antonio Paes da Rosa. (1.677)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível**Fallencia de Manoel de Faria****QUADRO GERAL DOS CREDITORES****Credores da massa:**

O M. Juiz por seus autos..... \$
O Dr. Curador idem..... \$
Os syndicos liquidatorios por sua comissão..... \$

Chirographarios:

José Paiva..... 7:000\$000
José Rodrigues Villela..... 208\$000
Costa & Rocha..... 384\$000
Cruz, Lemos & Comp..... 749\$850
Eduardo Araujo & Comp..... 2:430\$000
Lopes & Ferreira..... 310\$000
Joaquim Salvador & Comp..... 338\$000
David Fernandes & Comp..... 102\$200
Manoel Gonçalves..... 571\$000
Vicente Ferreira & Comp..... 467\$200
Constantino Paiva & Comp..... 738\$500
Rocha & Azevedo..... 78\$000
Alves, Ramalho & Comp..... 23:341\$000
Accacio Maia & Comp..... 2:000\$000

Os liquidatorios:—Accacio Maia & Comp. (1.637)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível**FALLENCIA DE MANOEL DE FARIA****AVISO**

Os liquidatorios podem ser encontrados diariamente á rua Conselheiro Saraiva numero 39.— Accacio Maia & Comp. (1.637)

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

De ordem do Sr. presidente, é convocada a reunião de assembleia geral ordinária para 31 do corrente, ás 16 horas, na sede da sociedade, á rua Riachuelo n. 70, sendo a ordem do dia:

1º, leitura, discussão e votação do relatório e contas da directoria, referentes ao exercicio de 1921, e respectivo parecer do conselho fiscal, e mais interesses de occasião;
2º, eleição do conselho fiscal que deve servir no corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de acções até ao dia da referida reunião.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922.—
O secretario, Antonio Soares de Almeida. (1.633)

S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro

Não se tendo, na assembleia geral extraordinária chamada para o dia 12 deste mez para deliberar e resolver sobre modificações a introduzirem-se nos estatutos, a companhia apresentou numero sufficiente de accionistas de accordo com o art. 131 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, convidam-se novamente os Srs. accionistas para reunirem-se no dia 18 do corrente mez, ás 15 horas, na sede da companhia, á Primeiro de Março n. 793, de accordo com o que ficou resolvido na assembleia reunida no dia 12 deste mez, e para tomar resoluções definitivas sobre os assumptos, para o que foi chamada a mesma.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922.—
A directoria. (1.610)

Banco do Brasil**Transferencias de acções**

De ordem do Sr. presidente, faço publico que do proximo dia 11, inclusive, até o em que se realizar a assembleia geral convocada para 29 do corrente, ficarão suspensas as transferencias de acções deste banco.

Estará igualmente suspensa, durante esse periodo, a integralização de acções relativas ao ultimo augmento de capital.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922.—
O secretario, Tivares. (1.674)

S. A. Companhia Construtora «Lico»

Rua dos Ourives 55 — 58

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 17, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1922.—
A directoria. (1.670)

Declaração

Dagnino Domenico Romulo, communica que tendo usado até esta data os nomes de Dagnino Domerico e Dagnino Domenio Romulo, res lve d'ora avante, para evitar confusão, adoptar unicamente o nome de Dagnino Domenico Romulo.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922.—
Dagnino Domenico Romulo.

Como testemunhas: *Diogenes Buys de Lima e Silva, — Rodolpho Vieira.*

Reconheço as firmas Dagnino Domenico Romulo, Diogenes Buys de Lima e Silva e Rodolpho Vieira.

Rio, 13 de março de 1922.— Em testemunho (signal publico) da verdade, *Damazio Oliveira.*

Declaração à praça

Herculano Antunes Coelho communica á praça o aos seus amigos que por motivo de ordem commercial, d'ora em diante assinar-se-ha Herculano Antunes de Lação Coelho.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922.—
Herculano Antunes Coelho. (1.575)

Anglo Sul Americana

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos

Convidamos os Srs. accionistas para a assembleia geral ordinaria da sede da companhia, á rua do Ouvidor n. 62, 1º e 2 andares, entrada pelo beco das Cancellas n. 8, no dia 31 de março corrente, ás 14 horas para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1921, parecer do conselho fiscal e eleição do mesmo conselho fiscal.

São os Srs. accionistas tambem convidados para a assembleia geral extraordinaria que terá lugar logo depois daquella, para de elegerem um director em substituição a um outro que renunciou.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922.—
A directoria. (1.634)

Companhia Brasileira de Minas «Santa Mathilde»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Tendo por este edital convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 17 de março proximo ás 15 horas na sede social, á rua Buenos Aires 98, 1º andar, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal e sobre os mesmos se pronunciarem. Esta assembleia elegerá a nova directoria e, de accordo com o art. 12 dos estatutos, os membros do conselho fiscal e suplentes. Na forma do artigo 17, paragrapho 1º dos mesmos estatutos, deverão os Srs. accionistas depositar as respectivas acções ao portador com antecedencia de tres dias.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1922.—
A directoria. (1.155)

Banco Português do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De accordo com o disposto no art. 19 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria no dia 30 do corrente, ás 15 horas, no edificio do banco, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do anno bancario findo em 31 de dezembro proximo passado e elegerem o conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922.—
O presidente, Visconde de Moraes. (1.573)

Companhia Petropolitana

Rua da Quitanda n. 177

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a comparecer no escriptorio social á rua da Quitanda n. 177, á 1 hora da tarde do dia 20 de março corrente, afim de julgarem as contas do anno findo em 1921 e procederem a eleição do conselho fiscal e suplentes.

Outrosim, as transferencias de acções ficam suspensas do dia 12 a 20 do corrente inclusive, até que se realize a assembleia geral ordinaria, e as acções do portador, para terem representação na mesma assembleia, deverão ser depositadas neste escriptorio até tres dias antes do dia marcado para a reunião da mesma.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1922.—
Luiz Gonzaga Vieira Junior, director-presidente. (1.340) (.

Companhia Brasileira de Minas «Santa Mathilde»**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Ficam pelo presente edital convocados os Srs. accionistas desta companhia para uma assembleia geral extraordinaria na sede social, á rua Buenos Aires n. 98, 1º andar, no dia 18 de março proximo, ás 15 horas, afim de serem discutidas e deliberadas modificações nos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1922.—
A directoria. (1.123)

Prefeitura Municipal de Niteroy**APOLICES DE 1919**

Nos dias 15, 16 e 17 de março corrente serão pagos no Banco Portuguez do Brasil os coupons n. 6, do emprestimo de 1919.

Depois dessa data somente nos dias 5 e 20 dos mezes seguintes.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922.—
(1.574)

Legislação Eleitoral

Acha-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional, os decretos rs. 4.215 e 4.227 de dezembro de 1920 e 14.631 de janeiro de 1921, que modificam a legislação eleitoral. — Preço 500 réis,

Sociedade Anonyma Companhia Constructora «Inco»

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 de março de 1922, á 1 hora da tarde, no seu escriptorio commercial, sito á rua dos Ourives n. 58, afim de resolverem e tomarem conhecimento das contas do exercicio social do anno proximo passado e elegerem o conselho fiscal para o corrente anno.

As transferencias de acções ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922.—
A directoria. (1.635)

Previsora Rio Grandense**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidam-se os Srs. accionistas da «Previsora Rio Grandense», Companhia de Seguros de Vida, Fogo e Transportes (Terrestres e Marítimos) para a sessão de assembleia geral extraordinaria a realizar-se segunda-feira, 20 de março corrente, ás 15 horas, na sua sede social, á Avenida Rio Branco 22 a 26, nesta capital, para o fim especial de preencher os cargos vagos da directoria.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1922.—
A directoria. (1.561)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indemnizadora**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda, 126, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, relativo ao exercicio de 1921, parecer do conselho fiscal e exame das respectivas contas.

Proceder-se-ha na mesma occasião á eleição de um director e dos membros do conselho fiscal e dos seus suplentes, por terminação dos respectivos mandatos.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922.—Os directores — *Alberto Santini. — Victor Polver. — Scraphim Fernandes Claro Junior.* (1.626)

Banco do Credito Geral**Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada**

Acha-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede deste banco, á rua General Camara n. 37, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922.—
A directoria. (1.571)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 30000.